

UNIVERSIDADE DO
PORTO

U. PORTO
REITORIA

ac
arquivo
central

PASTA N.º 459

Ciencia

BMC / OBRA

Const. Inst. Biologia

U. PORTO
Molecular Celular



arquivo
central

Volume I.



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Tomar conhecimento.

26/03/93

Informação nº 40/P/UP

Porto, 93-03-22

ASSUNTO: "INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

A Firma adjudicatária da obra designada em epígrafe enviou a estes Serviços o plano de estaleiro para a referida obra, o qual se julga merecedor da aprovação superior.

Artur de Matos dos Santos Leite
Engº Civil

À Consideração Superior

Rua de Campo Alegre

— ARRIANEMB. EXISTENTE
— ARRIANEMB. A CONSTRUIR

U. PORTO

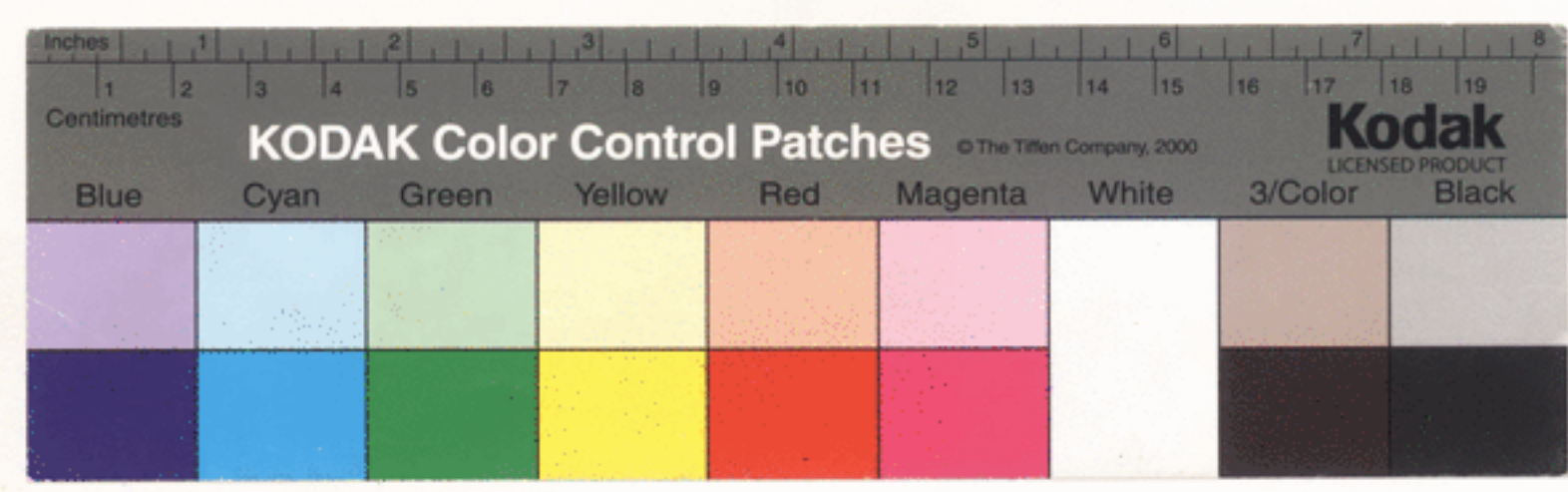
Mr. 12/Jan/93

AC-459-1

EDIFER CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S.A.
RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA - AMADORA

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR.

PLANTA DO ESTALEIRO





S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Tomei conhecimento.

24/03/93

Sebastião

Informação nº 39/P/UP

Porto, 93-03-22

ASSUNTO: "INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Junto se anexam esclarecimentos à implantação da obra prestados pelo Engº Rui Oliveira - autor dos cálculos de estabilidade - numa das reuniões de obra.

Artur de Matos dos Santos Leite
Artur de Matos dos Santos Leite
Engº Civil

À Consideração Superior

IBMC

Revisão do emp.
11-Fev./52 Mr.
M. Oliveira

- Implantação -

• Tratar-se de marcar o pilar P68

• Para tal, há que definir o
eixo do corredor central do edifício

existente -

• Marcar de seguida uma ^m paralela
a esse eixo, a ^m 0,85 para sul.

• Continuando, marcar o centro do
pilar 65.

• Deve este ficar a ^m 6,106

de face do pilar P59 - suporte
pela geometria do existente e a

0,304^m de face de parede lateral.

(condição de 3^{ma} fase D.D.).

• Manter de seguir a fase P₆₅/P₆₇/P₆₈,

• o qual faz um ângulo $\beta = 90^\circ + \alpha$

com a fachada presente do edifício

UPORTO

fronte



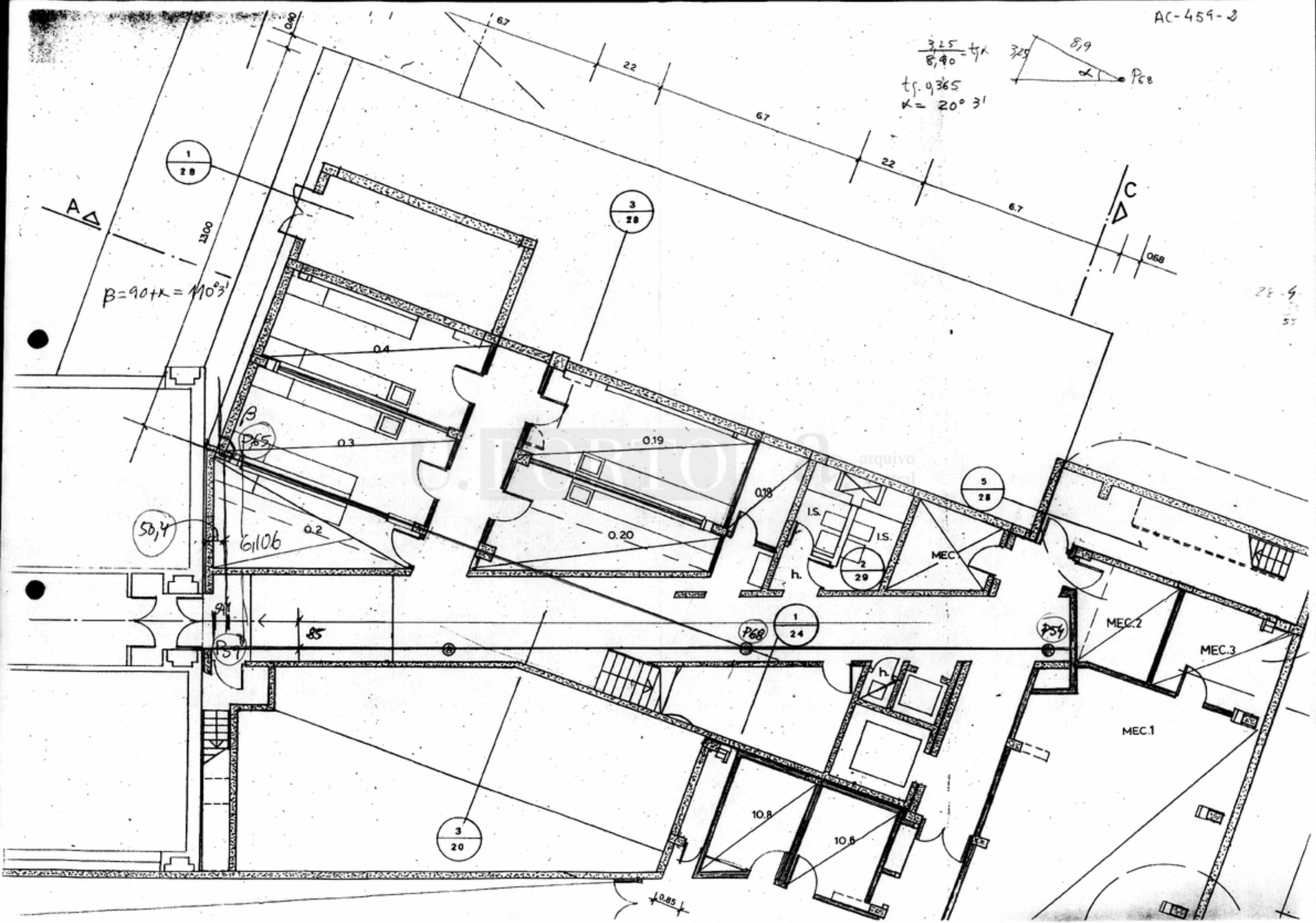
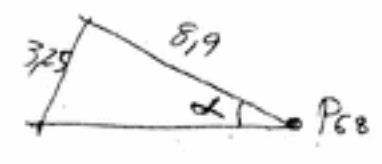
arquivo
central

• $(\alpha = 3,25 / 8,90)$

$$\frac{3,25}{8,90} = \tan \alpha$$

$$\tan \alpha = 0,365$$

$$\alpha = 20^{\circ} 31'$$





S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Tomei conhecimento.

24/03/93

[Handwritten signature]

Informação nº 38/P/UP

Porto, 93-03-22

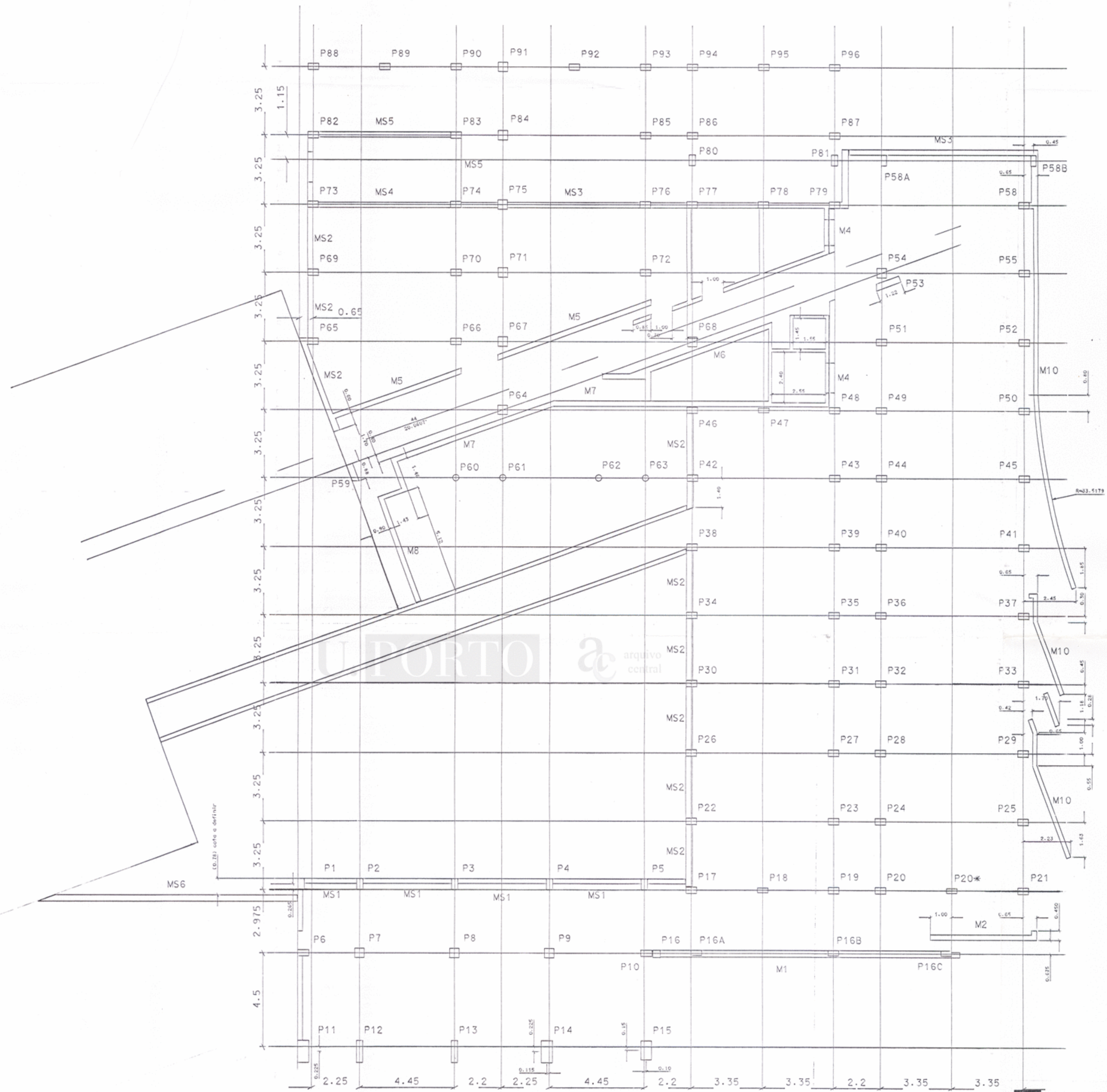
ASSUNTO: "INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Junto se anexam desenhos da implantação da obra fornecidos pela Firma adjudicatária e acordados na reunião de obra de 16 de Março de 1993.

[Handwritten signature]

Artur de Matos dos Santos Leite
Engº Civil

À Consideração Superior

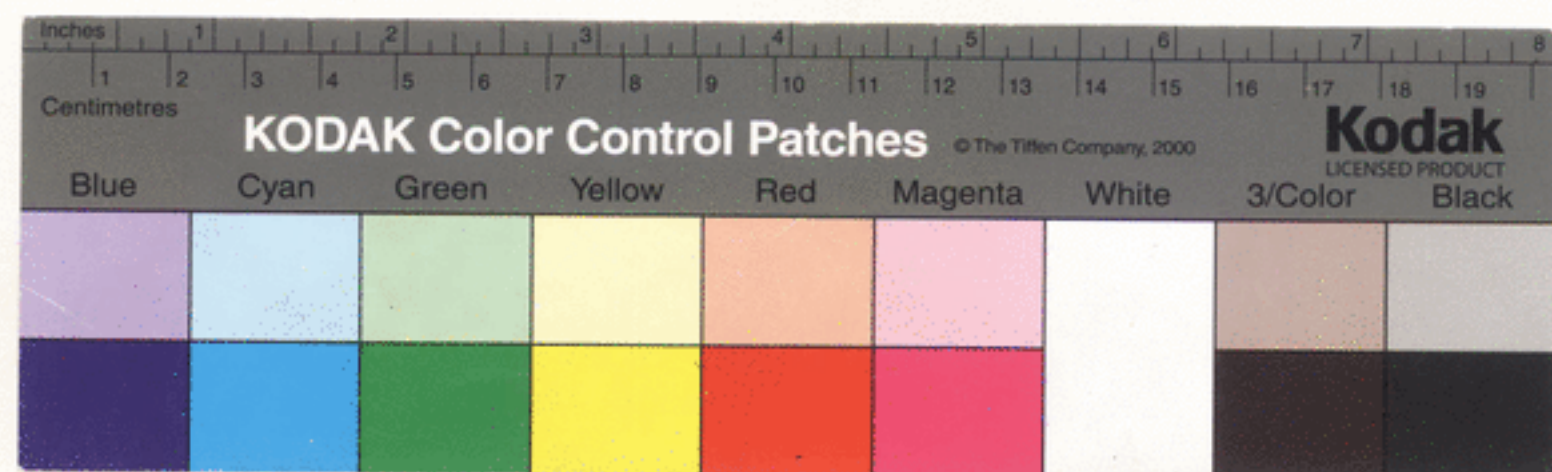


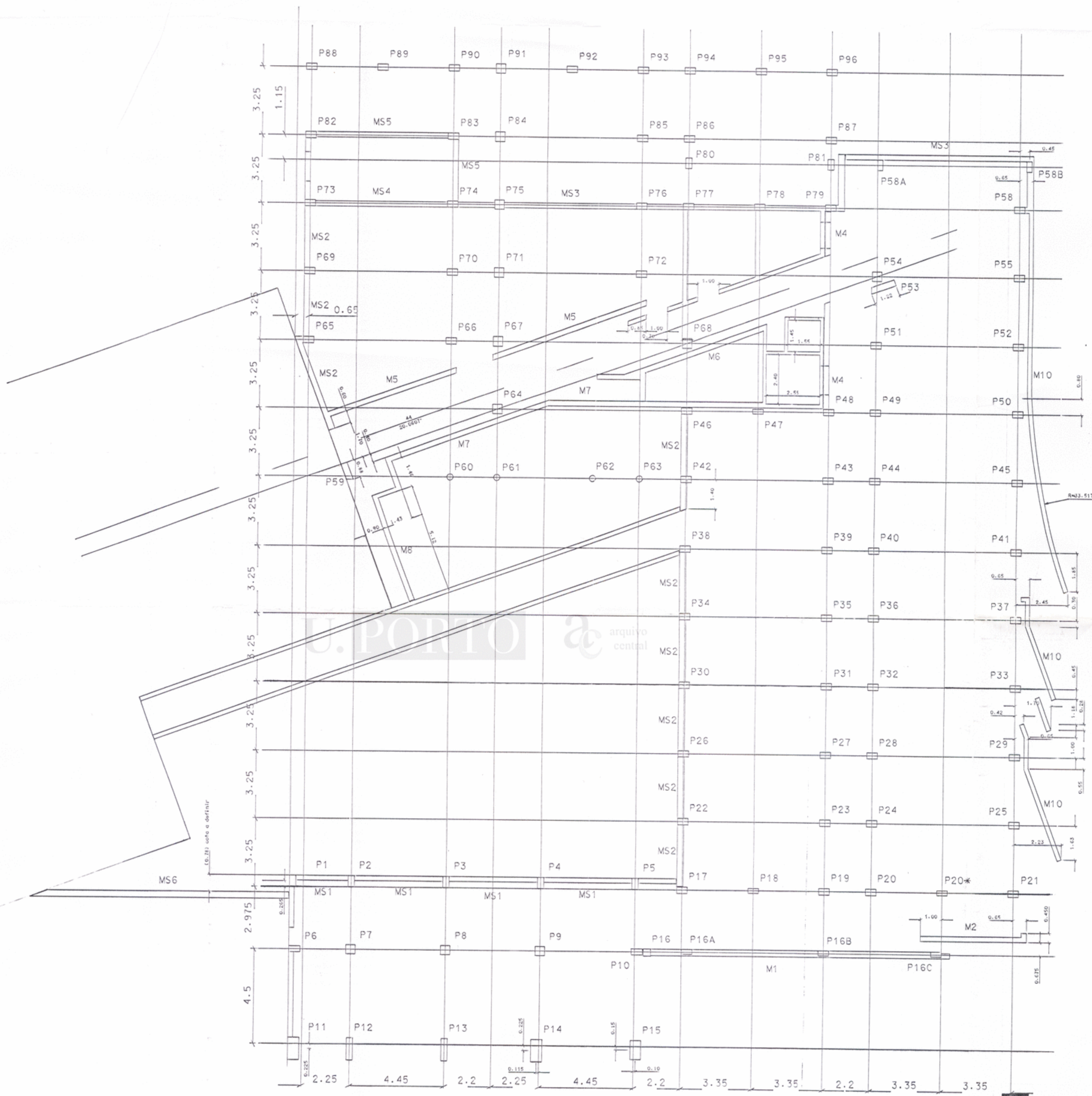
*Plano
16/02/93*

AC-459-4

EDIFER CONSTRUÇÕES Pires COELHO & FERNANDES, S.A.
RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA - AMADORA

I. B.M.C.		N.º 02
047		SUBSTITUI O DES. N.º
DATA: 23/2/93	IMPLANTAÇÃO	
ESCALA: 1/100		
O TÉCNICO:	M.S.C. N.º	





U.PORTO  arquivo central

Handwritten signature and date: 16/02/93

AC-459-5

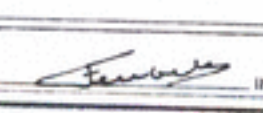
EDIFER CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S.A.
RUA DAS FONTANHAS • VENDA NOVA • AMADORA

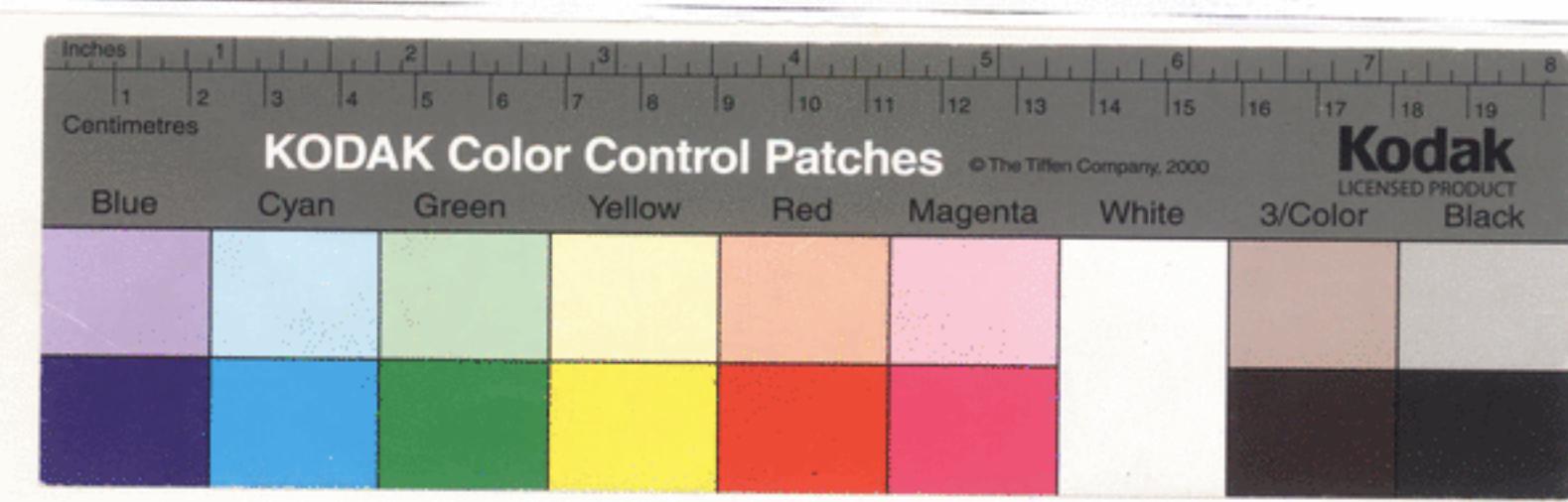
I.B.M.C. n.º 02

947

DATA: 23/2/93 IMPLANTAÇÃO

ESCALA: 1/100

O TÉCNICO:  INSC. N.º





S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

À firma

EDIFER - Const. Pires, Coelho &
Fernandes, S.A.

Rua Cónego Ferreira Pinto, 2
4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º
1595

P.º

24 MAR. 1993

ASSUNTO: "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELU-
LAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Para arquivo de V. Ex^{as.}, junto se remete cópia do Auto referente à 1.^a
Situação da empreitada em epígrafe, no valor de Escudos 2 628 000\$00.

Com os melhores cumprimentos.

O PRO-REITOR


(Prof. Doutor Arnaldo H. P. Sousa Melo)

/LO

UNIVERSIDADE DO PORTO
Assessoria de Planeamento
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

AUTO DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS

Empreitada:
CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E
CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

1ª Situação

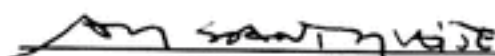
Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e três, compareceram no local onde estão sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada à firma EDIFER - Construções Pires, Coelho & Fernandes, S.A. P. Colectiva nº 500 090 114, pelo contrato nº 30/P/UP/92, datado de 31/12/1992, na importância de Esc. 379 621 967\$00 +IVA, cuja minuta foi visada pelo Tribunal de Contas em 30/11/92, o Engenheiro Civil Artur de Matos dos Santos Leite e o adjudicatário, representado pelo Senhor Engº José António da Silva Costa, a fim de, em harmonia com as condições do contrato, procederem ao exame e medição dos trabalhos tendo verificado que se encontram executadas as quantidades de trabalho que constam das folhas de medição de trabalhos anexas, rubricadas pelos intervenientes.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
	Valor dos trabalhos realizados	2 628 000,00
	Dedução do Adiantamento	- 792 868,00
	2 628 000,00 x 30,17%	1 835 132,00
	IVA - 16% s/ 1 835 132,00	+ 293 621,00
		2 128 753,00
	Descontos:	
	5% pº garantia Apresent. Garantia Banc.	
	0,5% pº C.G.A.	- 13 140,00
	13 140,00	13 140,00
	Importância líquida a receber.....	2 115 613,00

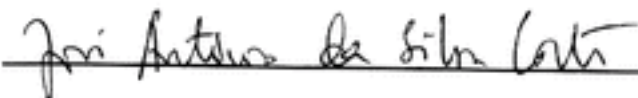
Importa na quantia de dois milhões cento e quinze mil seiscentos e treze escudos.

E nada mais havendo a tratar se lavrou o presente auto que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelo funcionário que nele tomou parte e pelo adjudicatário.

O representante da Universidade do Porto



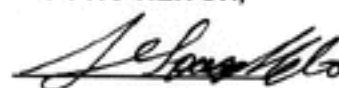
O representante do adjudicatário



Lançado

VISTO

Em 193,93
O PRÓ-REITOR,



UNIVERSIDADE DO PORTO
ASSESSORIA DE PLANEAMENTO

J. Ant

Designação	Nº	Comp.	Larg.	Alt.	Quant.	Preços	
						Unitários Esc.	Totais Esc.
INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO Auto nº 1 - 26/02/92 Capº 1 - Movimento de Terras Artº 1.001 Escavação para o estabelecimento plan- tafomas.					4 000,00 m3	657,00	2 628 000,00

U. PORTO

arquivo central



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.
PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

EXMO(S) SENHOR(ES)
UNIVERSIDADE DO PORTO
RUA D. MANUEL II
4000 PORTO
N.CONTRIB. 501413197

2111.39536

REF. 911.947 INST.BIOL.MOLEC.E CECUL.U.PORTO

VALOR DOS TRABALHOS REALIZADOS NA OBRA
EM REFERENCIA DURANTE O MES DE FEVEREIRO
DE 1993 RELATIVOS AO AUTO DE VISTORIA E
MEDICAO DE TRABALHOS N. 001

2.628.000,000

U PORTO
A DEDUZIR
-ABONO ANTECIPADO 30,170%
-CAIXA G.APOSENT. 0,500%

arquivo
cent792.868,000
13.140,000

SUB-TOTAL 1.821.991,000 ✓
IVA 16% S/ 1.835.132,000 293.622,000 ✓
TOTAL **2.115.613,000 ✓

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGAÇÃO DO NORTE

[Handwritten Signature]
Director Ap. Administrativo



EDIFER
FCB

*** AUTO DE VISTORIA E MEDICAO ***

46.


OBRA 911.947 INST.BIOL.MOLEC.E CECUL.U.PORTO
LOTE 00001 MOVIMENTO TERRAS E ESTRUTURA

NUM. DO LTO 00
DATA 6.02.9

CAP.	DESCRICAO	UN	QUANTIDADE	UNITARIO	VALOR
01	MOVIMENTO DE TERRAS				
001	MOVIMENTO DE TERRAS (TERRA COMPACTA)				
001.001	ESCAVACAO PARA O ESTABELECIMENTO PLANTAFORMAS	M3	4.000,000	657500	2.628.00050
	TOTAL DO CAPITULO				2.628.00050
	TOTAL				2.628.00050
	TOTAL GERAL				2.628.00050

EDIFER

Construções Pires, Coelho & Fernandes, SA
DELEGAÇÃO NORTE


(Director da Divisao Obras)

U. PORTO

EDIFER
FOB

**** AUTO DE VISTORIA E MEDICAO ****
1. AUTO PROVISORIO

46.

OBRA 911.997 INST.BIOL.MOLEC.E CECUL.U.PORTO
LOTE 00001

NUM. DO UTO 00

CAP.	DESCRICAO	UN	PREC	VALOR
01	MOVIMENTO DE TERRAS			
001.001	ESCAVACAO PARA O ESTABELECIMENTO PLANTAFORMAS	M3	9.000.000	657500
	TOTAL DO CAPITULO			2.628.00050
	TOTAL			2.628.00050
	COEFICIENTE DE CORRECCAO			...

2.628.00050

U. PORTO

OB. 947 - IBMC	
FISCALIZACAO	EDIFER
1 1	Jhu 5/3/93



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

A
ASSESSORIA UNIVERSIDADE DO PORTO
A/C D. GALANTINA LURDES

RUA D. MANUEL II

4000 PORTO

n/referência
DLN/DAN/FAN/92/ 2263 Porto, 93 MA 18

ASS : ENVIO DE GARANTIA
OB.947 - INSTIT. BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR UNIV. PORTO

Exmo(s) Senhor(es)

Para substituição dos Depósitos de Garantia dos pagamentos da empreitada em epígrafe, junto enviamos a V. Exas. a Garantia Bancária Nº 93/074/23027 prestada pelo Banco Fonsecas & Burnay, na importância de ESC. 6.000.000\$00.

Com apresentação desta Garantia ficam substituídos Depósitos no montante de ESC. 6.000.000\$00.

Apresentando os nossos melhores cumprimentos, subscrevemo-nos com elevada consideração,

DE V. EXAS.
MUITO ATENTAMENTE

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGAÇÃO DO NORTE

ANEXO : UMA GARANTIA


Director Ap. Administrativo

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef.: 476 20 19 - Telex: 44878 - Fax: 474 38 30
Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef.: 606 70 46 - Telex: 23394 - Fax: 69 78 17
Delegação Sul: Rua Justino Curiano, 32, r/c - 8000 FARO - Telef.: 80 37 73 / 4 / 5 - Telex: 56100 - Fax: 80 37 76
Delegação Madeira: Parque Residencial dos Plomais, Lt. 20, Bloco II, Loja C - 9000 FUNCHAL - Telef.: 76 16 16 - Fax: 76 19 19
Soc. Com. Mat. na C. R. de Amadora sob o n.º 885 - Cap. Soc.: 2.500.000 contos e Reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500 090 114



Mod. DFA 223 B/5 - PROCESSADO POR COMPUTADOR

po-459 : 0019

BFB

Banco FONSECAS & BURNAY

GARANTIA Nº 93/074/23027

UNIVERSIDADE DO PORTO

P O R T O

O BANCO FONSECAS & BURNAY, S.A., Contribuinte nº 500728160, com sede em Lisboa, na Rua do Comércio, nº 132, a pedido de EDIFER-CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA., com sede na Rua das Fontainhas, 62 - Venda Nova - Amadora, presta, pelo presente documento, a favor de UNIVERSIDADE DO PORTO, uma garantia de Esc. 6.000.000\$00 (SEIS MILHÕES DE ESCUDOS), destinada a substituir o depósito de garantia de 5% do valor relativo à empreitada de "CONSTRUÇÃO INSTITUTO BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR UNIVERSIDADE PORTO", responsabilizando-se pela entrega de quaisquer importâncias que se tornem necessárias, até ao valor desta garantia, se aquela entidade sua afiançada, faltando ao cumprimento das suas obrigações, incorrer no seu total ou parcial pagamento.

SELO PAGO POR MEIO DE GUIA	
ARTO 942	30.000\$00
ARTO 922	573\$00

Lisboa, 15 de Março de 1993

BANCO FONSECAS & BURNAY, S.A.

Reconheço as assinaturas de CARLOS ALBERTO BAPTISTA e DORIS MARIA GONÇALVES FRADE na qualidade de procuradores do BANCO FONSECAS & BURNAY, S.A., com poderes para o acto, por conhecimento pessoal.

Lisboa e 17º Cartório Notarial

Aos 15 de Março de 1993

Conta nº 425

Esc. 680\$00

O Ajudante do Cartório

BANCO FONSECAS & BURNAY S.A.
Capital Social 20.500.000.000\$00
Pessoa Colectiva nº 500 728 160
CRCL sob o nº 1569

Rua do Comércio, 132
1100 Lisboa
Apartado 2231 - 1106 Lisboa Codex

Telef. 87 31 61 - 87 41 71 - 87 40 81
Fax 347 64 84
Telex. 44085 - FOCOG P



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

À Firma

EDIFER - Construções Pires Coelho &
Fernandes, S.A.

Rua Cónego Ferreira Pinto, 2
4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º 1359 P.º

15 MAR. 1993

ASSUNTO: EMPREITADA: "INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR"

Relativamente à obra designada em epígrafe comunica-se que foi aprovada a proposta de trabalhos a mais n.º 01, relativa à criação do acesso ao Centro de Citologia Experimental.

Com os melhores cumprimentos.

O PRO-REITOR

(Prof. Doutor Arnaldo H. P. Sousa Melo)

SL/LO



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

À Consideração Superior.

Julgo de aceitar a proposta apresentada pelo empreiteiro, tal como preconizado.

8/3/93

[Signature]

Concordo
[Signature]

À Sr. Eng^o Santos Leite para conhecimento. 10/2/93

[Signature]

Am.

Informação nº 27/P/UP

Porto, 93-03-08

ASSUNTO: "INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR"

A implantação no terreno do edifício destinado ao IBMC obrigou a cortar a via de acesso ao Centro de Citologia Experimental.

Para continuar a permitir-se o acesso ao referido edifício torna-se necessário criar um novo acesso.

Estes trabalhos implicam a escavação para abertura de caixa e a execução de uma sub-base em tout-venant com 0,20m de espessura compactado.

Junto se anexa uma proposta do empreiteiro para a realização deste trabalho.

Quanto aos preços aplicados, um faz parte da lista de preços unitários - escavação para execução de caixa - e o outro parece-me aceitável.

Nestes termos julga-se que é de aceitar a proposta do empreiteiro para a realização do trabalho referido.

[Signature]

Artur de Matos dos Santos Leite
Eng^o Civil

À Consideração Superior



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

UNIVERSIDADE DO PORTO
 Direcção dos Serviços Administrativos
 Entrada em 93/01/26
 Registo n.º 446 L.º 49 Fls. 293
 Proc.º 43 L.º 93
 Repartição de Pessoal
 Rua de Adm. Fin. e Mat. X

A
 REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
 ASSESSORIA DO PLANEAMENTO
 ATT: Exmº Sr. Eng. Santos Leite
 Rua D. Manuel II
 Apartado 4211
 4003 PORTO CODEX

N/REFERÊNCIA

DLN/DVN/MTA/93/ 746

Porto, 53 JAN 22

ASSUNTO: ENVIO PROP. TRABALHOS A MAIS

Ob. 947 - I.B.M.C. da Univ. do Porto

Exmos. Senhores,

Serve a presente para enviar a V. Exas., a nossa proposta de Trabalhos a Mais nº 1 no valor de Esc: 809.190\$00 (OITOCENTOS E NOVE MIL CENTO E NOVENTA ESCUDOS), relativa à obra em epigrafe.

Preços sem IVA e revisíveis à data da proposta inicial.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos e subscrevemo-nos com elevada consideração,

De V.Exas.,
Muito Atentamente

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, SA
DELEGAÇÃO NORTE

(Director de Direcção Obras)

ANEXO: 1 Orçamento

/APF

Tomei conhecimento
Assim
 27-jan/93 *[Signature]*

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4743830
 Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
 Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32, ric - 8000 FARO - Telef. 80373/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
 Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31, ric Frt. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322
 Soc. Com., Mat. na C. R. de Amadora sob o n.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e Reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114



I F E R

O R Ç A M E N T O

Processo Nº : 93.01.22

Data : 93.01.22

OBRA Nº 947 - INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR

Folha Nº : 1

Artigo	Descrição	U. N.	Quant.	Preços	VALORES	
					Parciais	Totais
Transporte ==>						
	PROPOSTA DE TRABALHOS A MAIS Nº 01					
001.000	ESCAVAÇÃO GERAL PARA EXE- CUÇÃO DE CAIXA.	M3	670.00	657.00	440,190.00	
002.000	EXECUÇÃO DE SUB-BASE EM TOUT-VENANT COM 0,20 DE ESPESSURA SOBRE CAIXA COMPACTADA.	M2	450.00	820.00	369,000.00	809,190.00
SÃO: OITOCENTOS E NOVE MIL CENTO E NOVENTA ESCUDOS.						
NOTAS: 1 - VALOR SEM IVA E REVI- SIVEL A DATA DA PROPOSTA INICIAL. 2 - NO ARTIGO 001.000 A QUANTIDADE INDICADA É ES- TIMADA; O ARTIGO SERÁ FACTURADO A MEDIÇÃO.						
A Transportar ==>						

EDIFER
Construções Pires Coelho & Fernandes, SA
DELEGAÇÃO NORTE

[Assinatura]
(Director da Divisão Obras)



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

À firma

EDIFER - Construções Pires Coelho &
Fernandes, S.A.

Rua Cónego Ferreira Pinto, 2
4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º 1299 P.º

10 MAR. 1993

ASSUNTO: "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Para arquivo de V. Ex^{as}., junto se remete cópia do Auto de Consignação de Trabalhos da empreitada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O PRO-REITOR

(Prof. Doutor Arnaldo H. P. Sousa Melo)

/LO



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

À Consideração Superior.

Julgo de aceitar a proposta
apresentada pelo empreiteiro, tal como
previamente.

8/3/93

Informação nº 27/P/UP

Porto, 93-03-08

ASSUNTO: "INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR"

A implantação no terreno do edifício destinado ao IBMC obrigou a cortar a via de acesso ao Centro de Citologia Experimental.

Para continuar a permitir-se o acesso ao referido edifício torna-se necessário criar um novo acesso.

Estes trabalhos implicam a escavação para abertura de caixa e a execução de uma sub-base em tout-venant com 0,20m de espessura compactado.

Junto se anexa uma proposta do empreiteiro para a realização deste trabalho. Quanto aos preços aplicados, um faz parte da lista de preços unitários - escavação para execução de caixa - e o outro parece-me aceitável.

Nestes termos julga-se que é de aceitar a proposta do empreiteiro para a realização do trabalho referido.

Artur de Matos dos Santos Leite
Engº Civil

À Consideração Superior



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Direcção dos Serviços Administrativos

Entrada em 93/01/26

Processo n.º 546 L.º 49 Rs. 293

Proc.º 43 L.º 93

Repartição de Pessoal

Divisão de Adm. Fin. e Mat. X

A
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
ASSESSORIA DO PLANEAMENTO
ATT: Exmº Sr. Eng. Santos Leite
Rua D. Manuel II
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

N/REFERÊNCIA

DLN/DVN/MTA/93/ 746

Porto, 93JAN22

ASSUNTO: ENVIO PROP. TRABALHOS A MAIS

Ob. 947 - I.B.M.C. da Univ. do Porto

Exmos. Senhores,

Serve a presente para enviar a V. Exas., a nossa proposta de Trabalhos a Mais nº 1 no valor de Esc: 809.190\$00 (OITOCENTOS E NOVE MIL CENTO E NOVENTA ESCUDOS), relativa à obra em epigrafe.

Preços sem IVA e revisíveis à data da proposta inicial.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos e subscrevemo-nos com elevada consideração,

De V.Exas.,
Muito Atentamente

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, SA
DELEGAÇÃO NORTE

(Director de Obras)

ANEXO: 1 Orçamento

/APF

Tomei conhecimento
Amador
27-jun/93

FER

ORÇAMENTO

Processo Nº :
Data : 93.01.22

OBRA Nº 947 - INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR

Folha Nº : 1

Artigo	Descrição	U. N.	Quant.	Preços	VALORES	
					Parciais	Totais
Transporte ==>						
001.000	PROPOSTA DE TRABALHOS A MAIS Nº 01 ESCAVAÇÃO GERAL PARA EXECUÇÃO DE CAIXA.	M3	670.00	657.00	440,190.00	
002.000	EXECUÇÃO DE SUB-BASE EM TOUT-VENANT COM 0,20 DE ESPESSURA SOBRE CAIXA COMPACTADA.	M2	450.00	820.00	369,000.00	809,190.00
<p>SÃO: OITOCENTOS E NOVE MIL CENTO E NOVENTA ESCUDOS.</p> <p>NOTAS: 1 - VALOR SEM IVA E REVISIVEL A DATA DA PROPOSTA INICIAL. 2 - NO ARTIGO 001.000 A QUANTIDADE INDICADA É ESTIMADA; O ARTIGO SERÁ FACTURADO A MEDIÇÃO.</p>						
A Transportar ==>						

arquivo central

EDIFER
Construções Pires Colinho & Fernandes, SA
DELEGAÇÃO NORTE

[Signature]
(Director de Divisão Obras)



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

À Firma
EDIFER - Const. Pires Coelho &
Fernandes, S.A.
Rua das Fontainhas, 62
Apartado 50
2700 AMADORA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º

P.º

750

16 FEV. 1993

ASSUNTO: "CONSTRUÇÃO DO I.B.M.C."

Junto remeto a V. Ex.ªs. uma cópia da minuta de contrato relativa à empreitada em epígrafe, devendo acusar a sua recepção.

Junta-se, ainda, cinco exemplares da Guia de Receita de Estado nº 27/P, no valor de Escudos 379 622\$00, para pagamento dos emolumentos devidos pelo "Visto" do Tribunal de Contas, devendo ser devolvidos dois exemplares a esta Universidade depois de satisfeita a sua liquidação, sem os quais não se efectuará qualquer pagamento.

O PRO-REITOR


(Prof. Doutor Arnaldo H. P. Sousa Melo)

LO



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

AUTO DE CONSIGNAÇÃO DE TRABALHOS

RM
LM

Aos dez dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e noventa e três, no local onde devem ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", adjudicada à firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., pelo contrato n.º 30/P/UP/92 datado de trinta e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e dois, aprovado em trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, data em que foi adjudicada a empreitada por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, compareceram o Pró-Reitor da Universidade, Professor Doutor Arnaldo Humberto Pereira Sousa Melo e achando-se presente o Eng.º Artur de Matos dos Santos Leite, Técnico Superior de 2.ª cl., e o senhor Eng.º Manuel Teixeira Araújo, representante do adjudicatário dos referidos trabalhos, foram prestadas as necessárias e convenientes indicações para ficarem bem definidas as condições em que eles devem ser realizados, e entregues ao adjudicatário cópias das peças escritas e desenhadas, a que se refere o contrato.

Neste acto reconheceu-se que tudo estava de harmonia com as cláusulas contratuais e segundo o projecto.

Pelo representante do adjudicatário, foi declarado que aceitava e reconhecia como inteiramente exactos os mencionados resultados, dos quais se conclua tudo estar conforme e pelo Pró-Reitor Professor Doutor Arnaldo Humberto Pereira Sousa Melo, como representante da Universidade do Porto, foi declarado que aceitava as conclusões e lhe fazia a consignação dos respectivos trabalhos. — Neste acto foi apresentado pelo adjudicatário o certificado do seguro do pessoal, pela apólice n.º 20/5.132.000 da Companhia de Seguros Fidelidade Grupo Segurador, S.A.

Enão havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a consignação e lavrado o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado pelos representantes da Universidade do Porto e pelo representante do adjudicatário.

Arnaldo Humberto Pereira Sousa Melo
Manuel Teixeira Araújo
Artur de Matos dos Santos Leite



S. M.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

Exm^o Senhor
Director Geral do Tribunal de
Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1094 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

L.^o

Nossa referência

N.^o

P.^o

PORTO

237

21 JAN. 1993

ASSUNTO:

PROCESSO N^o 286/93
"CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E
CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Em resposta ao ofício n^o 947 de 93/01/19, ref^a. C.G.V./3^a,
informa-se V. Ex^a. de que o alvará pedido constava do processo devolvido,
num dos volumes que o constituem e que agora se assinala.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

GC/.

TRIBUNAL DE CONTAS

DIRECÇÃO - GERAL

19 JAN 93 000947D

U. P. PORTO
Dir. Administrativos
Nome da 93/01/21
Registo N.º 362 L.º 49 Fls. 282
Fios.º 73 L.º 93
Recrutamento de Pessoal <input type="checkbox"/>
Emprego em Fin. e Pat. <input checked="" type="checkbox"/>

Exm.º Senhor
Reitor da Universidade
do Porto
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Av. Barbosa du Bocage, 61
1094 Lisboa Codex

C.G.V./3ª

ASSUNTO

Processo(s) nº.(s) 286/93

| BMC - EDIFER

Para completo estudo e ulterior apreciação, tenho a honra de devolver o(s) adjunto(s) processo(s) a fim de V. Ex.ª se dignar promover que se faça prova de que a firma é detentora do alvará exigido nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos.

Pelo Director-Geral



Joaquim Leonardo da Silva Ramalinho
(Contador-Chefe)

MM/ML



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

UNIVERSIDADE DO PORTO
 Direcção dos Serviços Administrativos
 Nota nº 93/01/15
 Registo nº 242 L.º 49 Fls. 267
 Pm.º 43 L.º 93
 Repartição de Pessoal
 Repartição de Edifícios

EXMO SENHOR
 REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO
 Rua D. Manuel II
 Apartado 4211
 4003 PORTO CODEX

*Arg. Luis Leite
 18/1/93
 pcc*

N/REFERÊNCIA DLN/DVN/MTA/93 200 Porto, 93 JAN 14

ASSUNTO: OB. 947 - CONST. DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIV. DO PORTO

Exmos. Senhores,

Dando cumprimento ao disposto no Caderno de Encargos da obra em epigrafe, informamos da nomeação dos seguintes responsáveis:

Director de Divisão - Sr. Eng. Teixeira Araujo.

Director de Obra - Sr. Eng. José Costa.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos e subscrevemo-nos com elevada consideração,

De V. Exas.,
 Muito Atentamente

EDIFER
 Construções Pires Coelho & Fernandes, SA
 DELEGAÇÃO NORTE

[Signature]
 (Director de Divisão Obras)

/PAN

A se reunir

[Signature]

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 474 70 19 - Telex 44878 - Fax 474 38 30
 Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 657045/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
 Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32, s/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
 Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31, ric Frl. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322
 Soc. Com., Mat. na C. R. de Amadora sob o n.º 895 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e Reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114



GESTIFER



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

A
UNIVERSIDADE DO PORTO
RUA D.MANUEL II
4000 PORTO

n/referência
DLN/DAN/FAN/93/ 181 Porto, 93 JAN.12

ASS. : ADIANTAMENTO / ENVIO DE G.BANCÁRIA
OB. 947 - INST. BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR UNIV. DO PORTO

Exmo(s) Senhor(es)

Pela presente, junto enviamos a V.Exas a nossa factura Nº 43202 de 92.12.31 no valor de ESC. 132.866.400\$00, referente ao adiantamento da empreitada em epigrafe.

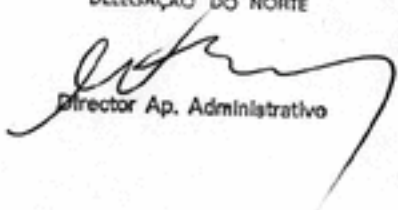
Ainda e de acordo com a cláusula Oitava do contrato firmado, junto anexamos a Garantia Bancária Nº 93/007/22247, no montante de ESC. 114.540.000\$00, que cauciona este abono.

Apresentando os nossos melhores cumprimentos, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

DE V.EXAS.
MUITO ATENTAMENTE

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGAÇÃO DO NORTE


Director Ap. Administrativo

ANEXO : 1 Factura Duplicado
1 Garantia Bancária

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef: 476 20 19 - Telex: 44878 - Fax: 474 38 30
Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef: 806 70 46 - Telex: 23394 - Fax: 89 78 17
Delegação Sul: Rua Justino Curiano, 32, 1ºc - 8000 FARO - Telef: 80 37 73 / 4 / 5 - Telex: 5610 0 - Fax: 80 37 76
Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31, 1ºc Pte. - 9000 FUNCHAL - Telef: 74 35 33 / 4 - Telex: 72475 - Fax: 74 33 22
Soc. Com., Mat. na C. R. de Amadora sob o n.º 885 - Cap. Soc.: 2.500.000 contos e Reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500 090 114



UNIVERSIDADE DO PORTO
Assessoria de Planeamento
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

ADIANTAMENTO

Empreitada: CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO
1º Adiantamento

Única Situação

-De acordo com o despacho do Exmº Reitor de trinta de Novembro de 1992, exarado na informação anexa, foi concedido um adiantamento no valor de Esc. 132 867 500\$00 + I.V.A. Todavia, de acordo com as disponibilidades financeiras, a 1ª parte do adiantamento a conceder de imediato à firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., Pessoa Colectiva nº 500 090 114, adjudicatária da empreitada em epígrafe, pelo contrato nº 30/P/UP/92, de 31/12/92, na importância de Escudos 379 621 967\$00 + I.V.A., é de Esc. 114 540 000\$00 + I.V.A..

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
	Valor do adiantamento	114 540 000\$
	IVA - 16% 114 540 000\$	+ 18 326 400\$ 132 866 400\$
	Importância líquida a receber.....	132 866 400\$

Importa na quantia de cento e trinta e dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil quatrocentos escudos.....

E nada mais havendo a tratar se lavrou o presente auto que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelo funcionário que nele tomou parte e pelo adjudicatário.

O representante da Universidade do Porto

[Handwritten signature]

O representante do adjudicatário

[Handwritten signature]

VISTO

Em 31/12/92

O Pro-Reitor,

[Handwritten signature]



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

*Com. de v.
À consideração do Reitor.
30/11/92
Judas @*

AUTORIZO

30 NOV 1992

O Reitor

(Alberto A. S. C. Amorim)

Informação nº 117-A/P/UP

Porto, 1992/11/30

ASSUNTO:

"CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E
CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

A firma EDIFER - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S.A., adjudicatária da empreitada em epígrafe por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior de 30/11/92, no valor de Escudos 379 621 967\$00 + 60 739 515\$00 de IVA à taxa de 16%, remeteu um requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Porto, no qual solicita um adiantamento para compra de materiais sujeitos a flutuação de preço, no valor de Esc. 132 867 500\$00, conforme lista de quantidades apensa ao referido requerimento.

Em relação ao conteúdo da documentação que acompanha o pedido, informo do seguinte:



Universidade do Porto

Reitoria

- 1 - Conforme legislação aplicável — ponto 5 do artº 19º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, o adiantamento poderá ser concedido e sendo-o será para aquisição de materiais a incorporar na obra e eventualmente sujeitos a flutuação de preços;
- 2 - De acordo com o nº 6 do já referido artº 19º, o valor do adiantamento não poderá exceder 50% do valor da obra ainda por executar que neste momento corresponde ao valor total do contrato;
- 3 - O valor solicitado corresponde a cerca de 35% do valor da adjudicação;
- 4 - Os materiais referidos na lista anexa e respectivas quantidades estão de acordo com o Caderno de Encargos.

Nestes termos , julga-se ser de conceder o adiantamento solicitado.

O processamento, total ou parcial, ficará pendente da apresentação de garantia bancária incondicional, nos termos da legislação citada.

(Artur de Matos dos Santos Leite)
Engº. Civil

À consideração superior



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

Ar. G. Luís Lede

lua

EXMO SENHOR
REITOR DA UNIVERSIDADE DO PORTO
Acessoria do Planeamento
Rua D. Manuel II
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

N/REFERÊNCIA
DLN/DVN/MTA/92

Porto, 92.11.30

ASSUNTO: OB. 947 - CONST. DO INSTITUTO DE BIOLOGIA
MOLECULAR E CELULAR DA UNIV. DO PORTO

REQUERIMENTO

A EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., com sede na Rua das Fontainhas, 62 - Venda Nova - Amadora e Delegação Norte na Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - Porto, a quem foi adjudicada a empreitada de Construção do Instituto de Biologia Molecular e Celular da Universidade do Porto, tendo necessidade de adquirir de imediato diversos materiais para aplicação na obra referida, vem ao abrigo do Artº 191 do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto, requerer a V. Exa., se digne conceder-nos um adiantamento no montante de Esc: 132.867.500\$00 (CENTO E TRINTA E DOIS MILHÕES OITOCENTOS E SESENTA E SETE MIL E QUINHENTOS ESCUDOS) mais IVA, correspondente a cerca de 35% do valor da adjudicação, contra apresentação de garantia incondicional.

Pede Deferimento

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A.
DELEGAÇÃO NORTE

[Assinatura]
(Director do Serviço Obras)



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

OB.947 - CONST. INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIV. PORTO

Cimento - 990.000 Kg x 13\$00	12.870.000\$00
Areia - 4.000 m3 x 2.900\$00	11.600.000\$00
Brita - 2.700 m3 x 3.100\$00	8.370.000\$00
Aço - 150.000 Kg x 70\$00	10.500.000\$00
Madeira de cofragem - 1 Un x 5.000.000\$00	5.000.000\$00
Tijolo 30x20x20 - 25.000 Un x 70\$00	1.750.000\$00
Tijolo 30x20x15 - 17.000 Un x 45\$00	765.000\$00
Seral - 70.000 Kg x 22\$00	1.540.000\$00
Blocos de betão - 27.000 Un x 60\$00	1.620.000\$00
Azulejo 15x15 branco - 250 m2 x 1.300\$00	325.000\$00
Granito serrado - 140 m2 x 10.000\$00	1.400.000\$00
Granito brunido - 70 m2 x 10.000\$00	700.000\$00
Manta geotextil - 1.100 m2 x 140\$00	154.000\$00
Manta vinilica - 150 m2 x 2.700\$00	405.000\$00
Maronagrés - 50 m2 x 2.000\$00	100.000\$00
Tela PVC - 1.100 m2 x 3.200\$00	3.520.000\$00
Wallmate - 600 m2 x 800\$00	480.000\$00
Roofmate - 1.100 m2 x 1.500\$00	1.650.000\$00
Lajeta betão - 340 m2 x 2.000\$00	680.000\$00
Portas corta-fogo - 120 Un x 40.000\$00	4.800.000\$00
Parquet - 150 m2 x 6.000\$00	900.000\$00
Vidro duplo 5-11-4 - 150 m2 x 4.500\$00	675.000\$00
Vidro duplo 8-10-6 - 280 m2 x 6.000\$00	1.680.000\$00
Vidro de 8 mm - 60 m2 x 2.600\$00	156.000\$00
Ardósia - 800 m2 x 8.500\$00	6.800.000\$00
Tubagem aço inox - 1.300 ml x 2.300\$00	2.990.000\$00
Tubagem PVC - 550 ml x 900\$00	495.000\$00
Bocas de incêndio - 12 Un x 50.000\$00	600.000\$00
Lavatórios de embutir - 13 Un x 20.000\$00	260.000\$00
Bases de chuveiro f.f. - 11 Un x 25.000\$00	275.000\$00
Pias hospitalares - 9 Un x 50.000\$00	450.000\$00
Misturadores "Euroлива" - 65 Un x 8.500\$00	552.500\$00
Canalização "Super metallit H"-650 ml x 3.100\$00 ..	2.015.000\$00
Manilhas de betão - 350 ml x 1.200\$00	420.000\$00
Cabos eléctricos - 8.000 ml x 900\$00	7.200.000\$00
Condutores - 25.000 ml x 50\$00	1.250.000\$00
Armaduras - 650 Un x 11.000\$00	7.150.000\$00
Ascensor - 1 Un x 4.000.000\$00	4.000.000\$00
Monta-cargas - 1 Un x 8.000.000\$00	8.000.000\$00
Után 5.1 - 2 Un x 4.000.000\$00	8.000.000\$00
Után 3.1 - 1 Un x 700.000\$00	700.000\$00
Ventiladores cent.c/ caixa - 2 Un x 500.000\$00	1.000.000\$00
Ventiladores - 15 Un x 40.000\$00	600.000\$00
Grelhas - 200 Un x 4.000\$00	800.000\$00
Registos corta-fogo - 20 Un x 60.000\$00	1.200.000\$00
Tubagem de cobre - 900 ml x 1.600\$00	1.440.000\$00
Válvulas de seccionamento - 100 Un x 2.300\$00	230.000\$00
Caixilharia de alumínio - 500 m2 x 8.000\$00	4.000.000\$00
Elementos em ferro - 100 ml x 8.000\$00	800.000\$00

TOTAL 132.867.500\$00

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 474 7019 - Telex 44878 - Fax 474 3830
 Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 66 7046 7/8 - Telex 23394 - Fax 69 7817
 Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32, ric - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
 Delegação Madeira: Rua de Alegria, 31, ric Frit. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322
 Soc. Com., Mat. na C. R. de Amadora sob o n.º 885 - Cap. Soc. 7.500.000 contos e Reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500990114





EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.
PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

EXMO(S) SENHOR(ES)
UNIVERSIDADE DO PORTO
RUA MANUEL II
4000 PORTO
N.º CONTRIB. 501 413 197

2192.39536

REF. 911.947 INST. BIOL. MOLEC. E CECUL. U. PORTO

VALOR REFERENTE AO ADIANTAMENTO, CERCA DE
30,17% DO MONTANTE CONTRATO EMPREITADA
EPIGRAFE, DE ACORDO COM O ART. 191
DECRETO-LEI N.º 235/86 DE 18 DE AGOSTO :

114.540.000\$00

IVA 16% S/ 114.540.000\$00 18.326.400\$00

TOTAL

132.866.400\$00

U. PORTO

central

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGAÇÃO DO NORTE

[Signature]
Director Ap. Administrativo

NOTA : Nos termos do ofício circulado Nº 65399 de 23.07.87,
o IVA contido neste documento só confere direito à dedução e
torna-se exigível, no momento da sua percepção.

GARANTIA Nº 93/007/22247

UNIVERSIDADE DO PORTO

P O R T O

O BANCO FONSECAS & BURNAY, Contribuinte nº 500728160, com sede em Lisboa, na Rua do Comércio, nº 132, a pedido de EDIFER-CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA., com sede na Rua das Fontainhas, 62 - Venda Nova - Amadora, presta, pelo presente documento, a favor de UNIVERSIDADE DO PORTO uma garantia de Esc. 114.540.000\$00 (CENTO E CATORZE MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA MIL ESCUDOS), correspondente ao pagamento antecipado de 30,17% sobre o valor de 379.621.967\$00 relativo à empreitada de "INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", responsabilizando-se pela entrega de quaisquer importâncias que se tornem necessárias, até ao valor desta garantia, se aquela entidade sua afiançada, faltando ao cumprimento das suas obrigações, incorrer no seu total ou parcial pagamento.

Lisboa, 07 de Janeiro de 1993

BANCO FONSECAS & BURNAY, S.A.

SELO PAGO POR MEIO DE GUIA	
ARTO 94º	572.700.500
ARTO 92º	540.000

Reconheço as assinaturas de CARLOS ALBERTO BAPTISTA e FÁUSTO DA PAIXÃO CABRAL na qualidade de procuradores do BANCO FONSECAS & BURNAY, S.A., com poderes para o acto, por conhecimento pessoal.

Lisboa e 17º Cartório Notarial.

Aos 07 de Janeiro de 1993

Conta nº 281

Esc. 670\$00

O Ajudante do Cartório

BANCO FONSECAS & BURNAY S.A.
Capital Social 20.500.000.000\$00
Pessoa Colectiva nº 500 728 160
CRCL sob o nº 1569

Rua do Comércio, 132
1100 Lisboa
Apartado 2231 - 1106 Lisboa Codex

Telef. 87 31 61-87 41 71-87 40 81
Fax 347 64 84
Telex. 44085 - FOCOG P



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

S. R.

Exm^o Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1094 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

L^o

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

ASSUNTO:

5369

30 DEZ. 1992

MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO
DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE
DO PORTO"

Para efeitos de "Visto", junto se remete a V. Ex^a. o original e cópia autenticada da minuta do contrato em epígrafe, bem como toda a documentação a ela inerente.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

GCF /



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

AOS
SERVIÇOS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DO
PORTO
ATT: Exm^a Sr^a D. Galantina Lourdes
Rua D. Manuel II
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

N/REFERÊNCIA

DLN/DVN/MTA/92/ 10909 Porto, 920E230

ASSUNTO: ENVIO DE DOCUMENTOS

Ob. 947 - Const. Inst. Biologia Molecular e Celular
da Universidade do Porto

arquivo
central

Exmos. Senhores,

Serve a presente para enviar a V. Exas., os documentos inerentes à assinatura do contrato da empreitada em epígrafe.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos e subscrevemo-nos com elevada consideração,

De V. Exas.,
Muito Atentamente

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, SA
DELEGAÇÃO NORTE

(Director de Divisão Obras)

ANEXOS: Mod.22 IRC
Cópia Acta
Apólice de seguro
Declaração do C.R.S.S.
Cartão Ident. P. Colectiva
Cópia do B.I.
Declaração de salários
Garantia bancária



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

Exmº Senhor

Director Geral do Ensino Superior

A/c Exª Srª Drª Maria Luisa M. Cerdeira

Av. 5 de Outubro, 107 - 9º

1051 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º P.º

5090

7 DEZ. 1992

ASSUNTO: **Empreitada: "Construção do Instituto de Biologia Molecular e Celular da Universidade do Porto"**
Refª Telefax de 2.12.92

Em relação ao assunto em epígrafe e como resposta ao conteúdo do telefax em referência, em anexo se enviam os elementos solicitados esclarecendo-se, desde já, V. Exª do seguinte:

1 - O Programa Preliminar foi transmitido em diversas reuniões de trabalho à equipa projectista através dos elementos do grupo coordenador do projecto, conduzido pelo Sr. Prof. Quintanilha; aliás teve de recorrer-se a este procedimento dado que os prazos entre a concessão do financiamento e a sua realização eram extremamente curtos. Em anexo segue o programa-base do referido projecto, o qual contém todas as indicações relativas a programa preliminar, o qual foi aprovado na devida altura.

2 - Anexo ao parecer segue o "Quadro Geral de Áreas" que embora não apresente o aspecto formal do que foi enviado por essa Direcção Geral se julga dar resposta ao solicitado.

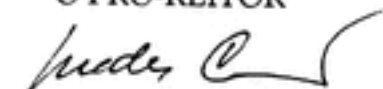
3 - A selecção da equipa projectista foi feita conforme se indica na proposta nº 25/P/UP de 2.9.91, que em anexo também se junta.

4 - A autorização para abertura do concurso público tem o despacho de 30/09/92 do Sr. Reitor da Universidade do Porto, conforme documentação igualmente anexa.

Julga-se assim ter dado satisfação a tudo o que foi solicitado e aguarda-se que ao assunto seja comunicada a necessária celeridade com vista ao início urgente dos trabalhos.

Com os melhores cumprimentos.

O PRO-REITOR


Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho

FN/LO



EDIFER

CONSTRUTORA DE OBRAS E REFORMAS S.A.

N/REF. FAX Nº 3218 NQPAG 1 DE 1
 DE/FROM DLN/ADM/JFC
 LOCALIDADE PORTO 92 11 27
 -/-/

POSTO DE DESTINO Nº 698736
 LOCALIDADE _____
 PARA/TO REITORIA UNIV. PORTO
 ATT: ENG. NOYES

ASSUNTO: MINUTA DE CONTRATO
CONSTRUÇÃO DO INSTITUI
DE BIOLOGIA MOLECULAR E
CELULAR DA UNIV. PORTO

Acusamos a recepção da minuta do contrato acima referido, que nos foi entregue por V. Exas. e informamos que estamos de acordo com o seu conteúdo.

Melhores cumprimentos,

AC/PAN

U. PORTO

ac

arquivo
central

Edifer S.R.L. - Rua da Liberdade, 30 - 4.º andar - 2200 AVA2000 - Telef. 4267119 - Telex 46388 - Fax 411 8800
 Edifer S.R.L. - Rua da Liberdade, 30 - 4.º andar - 2200 PORTO - Telef. 337048718 - Telex 22204 - Fax 20187
 Edifer S.R.L. - Rua da Liberdade, 30 - 4.º andar - 2200 PORTO - Telef. 337048718 - Telex 22204 - Fax 20187
 Edifer S.R.L. - Rua da Liberdade, 30 - 4.º andar - 2200 PORTO - Telef. 337048718 - Telex 22204 - Fax 20187
 Edifer S.R.L. - Rua da Liberdade, 30 - 4.º andar - 2200 PORTO - Telef. 337048718 - Telex 22204 - Fax 20187



MNE. DPA 223 B/S - PROCESSADO P/M COMPUTADOR

TOTAL 0 01



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

Exm^o. Senhor
Director Geral do Ensino Superior
A/C. da Exm^a. Sr^a. Dr^a. Maria Luísa Cerdeira
Av. 5 de Outubro, 107 - 9^o
1051 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

L.^o

Nossa referência

N.^o
4980

P.^o

PORTO

27 NOV. 1992

ASSUNTO:

PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

U. PORTO

arquivo

A fim de ser submetido à consideração superior, com vista à adjudicação da empreitada em epígrafe, junto se remete toda a documentação necessária.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR,

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

GCF.

Ao Senhor Eng.º Santo Leite.

15/Fev/93

[Handwritten signature]

Tome conhecimento



TRIBUNAL DE CONTAS

DIRECÇÃO-GERAL

29 JAN 93 001383

PORTO

Registo n.º 8176/93

Proc.º 43/93

Repartição de Pessoal

Repartição de Adm. Fin. e Pat.

Ex.ª Senhor

Rector da Universidade
do Porto
Apartado 4211
4003 PORTO CODEX

Sua referência Sua comunicação de Nossa referência Avenida Barbosa do Bocage, 61
1094 LISBOA CODEX

Devidamente visado(s), em sessão diária da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, tenho a honra de enviar a V. Ex.ª o(s) adjunto(s) processo(s) registado(s) nesta Direcção-Geral sob o(s) número(s) abaixo indicado(s):

96; 285; 286

ohes

arquivo central

Com os melhores cumprimentos.

21/0 Director-Geral

[Handwritten signature]

Assessoria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

TELEFAX

*Ar. Ex. Prof. Walter,
para urgência - bom dia
3/12/92
para*

N.º de páginas (incluindo rubricas): 2

Data: 92/12/02

Instituição de destino: REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Nome: _____

A / C: Exm.º Senhor Pró-Reitor Prof. Aristides Guedes Coelho

Local: PORTO

N.º de telefax: _____

Remetente: DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR - DIERF

Assunto: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR
F. CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Mensagem:

Tendo presente o expediente enviado a esta Direcção-Geral sobre o assunto em epígrafe e dado o facto de não haver qualquer antecedente sobre este empreendimento, solicita-se o envio urgente de:

- Programa preliminar
- Quadro de áreas síntese relativo ao projecto de execução (conforme anexo)
- Indicação da metodologia seguida no processo de selecção da equipa projectista e cópia do contrato respectivo.
- Parecer técnico que fundamentou a aprovação do projecto.
- Autorização para abertura do concurso público

Solicitamos que sem os elementos agora mencionados não é possível instruir o processo para apreciação superior.

Com os melhores cumprimentos

Pel'A DIRECTORA-GERAL
A ADJUNTA DA DIRECTORA-GERAL

Maria Luísa Machado Cerdalra

(Maria Luísa Machado Cerdalra)

Anexo: Quadro de Áreas

Em caso de alguma alteração de algum ponto do documento, queira por favor contactar-nos telefonicamente pelo n.º : 01 - 764355

DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR
Av. 5 de Outubro, 107 - 4.º
Telefone: 7921791 Telex: 760964

ANEXO V

EMPREENHIMENTO:

QUADRO GERAL DE ÁREAS (PROJECTO DE EXECUÇÃO)

REF.º	DESIGNAÇÃO	ÁREAS PROGRAMA PRÉLIMINAR (ÓTEIS)	ÁREA PRÓJ. EXECUÇÃO (ÓTEIS)	Δ m ²	JUSTIFICAÇÃO
1	ENSINO TEÓRICO 1.1 - salas de aula..... 1.2 - anfiteatros para ensino..... 1.3 - salas de estudo..... 1.4 - outros (*).....				
2	ENSINO PRÁTICO 2.1 - laboratórios de ensino..... 2.2 - laboratórios de ensino/investigação..... 2.3 - espaços de apoio aos laboratórios ... 2.4 - oficinas para ensino..... 2.5 - outros (*).....				
3	APOIO COMUM 3.1 - biblioteca..... 3.2 - reprografia..... 3.3 - centro de informática..... 3.4 - audiovisuais..... 3.5 - outros (*).....				
4	ADMINISTRAÇÃO E DIRECÇÃO 4.1 - secretarias..... 4.2 - salas afectas à Direcção..... 4.3 - arquivos..... 4.4 - gabinetes..... 4.5 - outros (*).....				
5	INSTALAÇÕES PARA DOCENTES 5.1 - gabinetes..... 5.2 - salas de reuniões e secretariados..... 5.3 - laboratórios exclusivamente para investigação..... 5.4 - outros (*).....				
6	APOIO TÉCNICO GERAL 6.1 - armazéns gerais..... 6.2 - oficinas de manutenção..... 6.3 - garagens..... 6.4 - centrais técnicas..... 6.5 - outros (*).....				
7	APOIO SOCIAL 7.1 - associação de estudantes..... 7.2 - convívio..... 7.3 - bares..... 7.4 - snacks..... 7.5 - cantina/refeitório..... 7.6 - posto médico..... 7.7 - outros (*).....				
8	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS lavabos, casa de banho, balneários				
9	CIRCULAÇÕES 9.1 - corredores..... 9.2 - átrios..... 9.3 - escadas e elevadores.....				
10	PAREDES 10.1 - paredes.....				
1+2+3+4+ 5+6+7	ÁREA ÚTIL TOTAL (AU)				
8+9+10	ÁREA ADICIONAL (AD)				
SOMA de 1 a 10	ÁREA BRUTA TOTAL (AB)				

(*) Especifique

GALERIAS COBERTAS

INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
CENTRO DE CITOLOGIA EXPERIMENTAL
UNIVERSIDADE DO PORTO

PORTO

PORTUGAL

Exmo Senhor
Pró-Reitor
Eng. Aristides Guedes Coelho

*A Eng. Américo Naves,
para andamento*

19/8/92

Américo

f

Para completar a minha informação sobre o projecto do Instituto de Biologia Molecular e Celular da Universidade do Porto (I.B.M.C.), agradeço o envio de cópias dos pareceres elaborados pelo Serviço de Assessoria de Planeamento sobre as diferentes fases.

Com os meus melhores cumprimentos,

A. Quintanilha

A. Quintanilha

U. PORTO

arquivo
central

5 de Agosto de 1992

Arg. Paulo Nogueira
Amorim

DATA. 17 Fev. 1992

Exmo. Senhor
Prof. Doutor A. Guedes Coelho
Pró-Reitor
Reitoria
Universidade do Porto

N/ REF.

V/ REF.

ASSUNTO

Instituto de Biologia Molecular e Celular
da Universidade do Porto
- Estudo Prévio -

Parecer: Li e discuti o Estudo Prévio com os Arquitectos
Anne Perl de Pal e Fernanda Seixas e creio que está de
acordo com as necessidades previstas.

U. PORTO

arquivo
central

Alexandre Quintanilha

Alexandre Quintanilha

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

APROVO

92.11.30

MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", adjudicada à firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. Pessoa Colectiva nº 500 090 114, pela quantia de Esc. 379 621 967\$00 (trezentos e setenta e nove milhões seiscentos e vinte e um mil novecentos e sessenta e sete escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 60 739 515\$00 (sessenta milhões setecentos e trinta e nove mil quinhentos e quinze escudos), relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 16%.-----

-----Aos.....dias do mês de..... de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim, na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13 do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., com sede na Rua das Fontainhas, 62 - Venda Nova - 2700 AMADORA, que neste acto se faz representar por, pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de.....de..... de mil novecentos e noventa e dois, é celebrado na sequência do concurso público, realizado no dia doze de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, de harmonia com o despacho da mesma entidade e da mesma data, e em consequência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos, o qual passa a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Caderno de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 12 meses.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de dois anos contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

sem necessidade de ulteriores formalidades.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 440 361 482\$00 (quatrocentos e quarenta milhões trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL e o pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.-----

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas, nos termos dos artigos 192º e 210º do Decreto-Lei nº. 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empreiteiros ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 440 361 482\$00 (379 621 967\$00+ + 60 739 515\$00 de I.V.A. à taxa de 16%), será suportado até à importância de Esc. 132 866 400\$00, pela dotação inscrita no Capº 80 , Div. 15 , Subdiv. 00 , Cl. Económica 11.02.00 do Orçamento de Estado, ao abrigo do PROGRAMA CIÊNCIA - CONTRATO Nº 0055/DS e o restante pela rubrica que lhe corresponder no ano económico de 1993 ao abrigo do mesmo contrato.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 18 981 098\$00, mediante.....

O adjudicatário apresentou documentação referente ao I.R.C.-----

O presente termo de contrato vai escrito em.....folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice n°. da

De tudo foram testemunhas presentes e, ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-----

Tem cabimento na rubrica
..... 11.02.00

Class. Econ. 11.02.00

Cap. 20 Div. 15 Subdiv. 02

30.12.97

A Directora de Serviços do A.F.P.
.....

TRIBUNAL DE CONTAS
5 Jan 93 000286
CENTRO GERAL DO VISTO

TRIBUNAL DE CONTAS
VISTO
28-01-1993

DEVALUADO
19 JAN. 1993
DEVALUADO

RECEBIDO
26 JAN. 1993
RECEBIDO

U. PORTO

ac arquivo central

SERVIÇO DO VISTO
EMOLUMENTOS DEVIDOS
(Art.º 59 N.º 2, Alínea a) da Lei 86/89
de 8 de Setembro, conjugado com a
legislação em vigor)
TRIBUNAL DE CONTAS 379622500

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO N° 30/P/UP/92, para execução da empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", adjudicada à firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. Pessoa Colectiva n° 500090 114, pela quantia de Esc. 379 621 967\$00 (trezentos e setenta e nove milhões seiscentos e vinte e um mil novecentos e sessenta e sete escudos), à qual acrescerá a importância de Escudos 60 739 515\$00 (sessenta milhões setecentos e trinta e nove mil quinhentos e quinze escudos), relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 16%.-----

-----Aos trinta e um dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim Licenciada Maria Isabel Ribera Pereira, Directora dos Serviços de Administração Financeira e Patrimonial, na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n° 1 do art° 13 do Decreto-Lei n° 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do n° 2 do art° 14° do mencionado diploma, o Reitor, Professor Doputor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., com sede na Rua das Fontainhas, 62 - Venda Nova - 2700 AMADORA, que neste acto se faz representar pelo Senhor Engenheiro José Manuel da Silva Ferreira da Costa, casado, residente na Rua S. João Bosco, 173-4° Esq., 4100 Porto, titular do Bilhete de Identidade n° 314146, emitido em 16/5/89 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa e válido até 16/9/94, pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de 30/11/92 do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, é celebrado na sequência do concurso público, realizado no dia doze de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, de harmonia com o despacho da mesma entidade e da mesma data, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos, o qual passa a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Único: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Caderno de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 12 meses.---
A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de dois anos contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 440 361 482\$00 (quatrocentos e quarenta milhões trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL e o pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

[Handwritten signature and stamp]

[Handwritten signature]

—OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas, nos termos dos artigos 192º e 210º do Decreto-Lei nº. 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 440 361 482\$00 (379 621 967\$00+ + 60 739 515\$00 de I.V.A. à taxa de 16%), será suportado até à importância de Esc. 132 866 400\$00, pela dotação inscrita no Cap.º 80, Div. 15, Subdiv. 00, Cl. Económica 11.02.00 do Orçamento de Estado, ao abrigo do PROGRAMA CIÊNCIA - CONTRATO N.º 0055/DS e o restante pela rubrica que lhe corresponder no ano económico de 1993 ao abrigo do mesmo contrato.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 18 981 098\$00, mediante garantia bancária com o n.º 92/363/22147, emitida em 28/12/92 pelo Banco FONSECAS & BURNAY.-----

O adjudicatário apresentou documentação referente ao I.R.C.-----

O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice n.º. 20/5.132.000 da Companhia de Seguros Fidelidade Grupo Segurador, SA.-----

De tudo foram testemunhas presentes Nazareth da Glória Sampaio Gonçalves do Rego, Directora dos Serviços de Planeamento e Galantina Lourdes Rios de Castro Fonseca, Técnica Principal, ambas funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim Maria Isabel Ribera Pereira, Directora dos Serviços de Administração Financeira e Patrimonial, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

assino.....

Luís Manuel Silva Ferreira da Costa
Luís Manuel Silva Ferreira da Costa
Luís Manuel Silva Ferreira da Costa
Luís Manuel Silva Ferreira da Costa
Luís Manuel Silva Ferreira da Costa

Tem cabimento na rubrica

..... 11.07.00

Class. Econ..... 11.07.00

Cap. 2.0. Div. 15. Subdiv. 0.0

..... 20.12.1992

A Directora de Serviços de A.F.P.

..... *Luís M.F.*

U. PORTO

arquivo central

APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL							
Cód.	Regime geral	Cód.	Regime de transição	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção temporária
401	667 645 209	405		409		413	
402		406		410		414	
403	50 755 670	407		411		415	
404	616 889 539	408		412		416	
MATERIA COLECTÁVEL TOTAL (404 + 408 + 412 + 416)					417		

CÁLCULO DO IMPOSTO			
1 - TAXA NORMAL	616.889.539	416	222.080.234
2 - REDUÇÃO DE TAXA		420	
3 - Cálculo (1-2)		421	222.080.234
4 - Deduções e abatimentos		422	
4.1 - Dedução económica		422	
4.2 - Dedução financeira		423	
4.3 - Contribuição autárquica		424	998.200
4.4 - Benefícios fiscais (Anexo 22-A)		425	
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4)		426	998.200
6 - IRC líquido (3 - 5)		427	221.082.034
7 - Retenções na fonte		428	
7.1 - À taxa do artigo 74.º do CIRS		428	
7.2 - Outras		429	31.013.723
8 - Pagamentos por conta		430	56.231.886
9 - Crédito reconhecido		431	
10 - IRC (8 - 9)		432	133.836.425
11 - IRC sobre rendimento		434	
12 - Demais		435	
13 - DESPESAS COMERCIAIS	28 502 568	436	2 850 257
14 - Lucro de venda		437	
15 - Lucro contabilístico		438	
16 - TOTAL (10 + 13 + 14 + 15)		439	136.686.682
17 - IRC líquido (16 - 9)		440	

PAGAMENTO DO IMPOSTO		
Número da pra	Código de entidade interveniente na cobrança	
7 8 9 1 0 9 4 3 5 7	3 1 4 0	
7 8 9 1 0 9 4 3 5 2	3 1 4 0	
7 8 9 1 0 9 4 3 5 3	3 1 4 0	
7 0 2 1 1 5 7 3 8 3 3	3 1 4 0	

PEDIDO DE REEMBOLSO	
1 - Solicito o reembolso	2 - Por cheque ou vale postal
	3 - Por transferência bancária
4 - PREENCHER OBLIGATORIAMENTE EM CASO DE OPÇÃO	
5 - Zona abrangida	6 - N.º da conta
7 - Cota de IRC a compensar em pagamento (Art. 10.º)	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
1 - Se a sede não se encontra centralizada na sede, assinalar com X	1
2 - Número de estabelecimentos	Comerciais: 2, Industriais: 3, Agrícolas: 4
3 - Não tendo havido cessação para efeitos fiscais e tendo ocorrido cessação de facto da actividade exercida, indicar	SE FOI TOTAL: 5, SE FOI PARCIAL: 6
4 - No caso de ter havido alteração do contrato de sociedade ou do estatuto indicat	8

IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO DE CONTAS OU DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE	
Nome completo	Fernando António Simões Botas
N.º de identificação fiscal	1 1 0 8 4 7 9 6 0 9

OBSERVAÇÕES	



ENTIDADES RESIDENTES QUE EXERCAM ACTIVIDADE COMERCIAL INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA E NÃO RESIDENTES COM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL

MODELO 22

01	PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	EXERCÍCIO
	De 01 01 91 a 31 12 91	9 1
02	ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU EST. ESTÁVEL	
	Rep. de Finanças AMADORA	CÓDIGO 31 3 1 4 0

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, LOCAL DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU DO ESTABELECIMENTO ESTÁVEL		
1 - Firma ou denominação	EDIFER-Construções Pires Coelho & Fernandes, SA	N.º de identificação fiscal (NIPC)
		2 5 0 0 0 9 0 1 1 4
2 - Rua, Praça, Av., etc.	Rua das Fontainhas	Número 62
3 - Localidade	Venda Nova	Freguesia Falaqueira
4 - Concelho	AMADORA	Código postal 2 7 0 0
		AMADORA

TIPO DE SUJEITO PASSIVO		REGISTO DE ALTERAÇÕES	
Sociedade por quotas	2	Se houve mudança do endereço relativamente à última declaração de rendimentos e não com o 1.º ano de declaração de alterações assinalar com X	1
Sociedade anónima	X 3		
Sociedade irregular	5		
Outras sociedades	14		
Cooperativa	4		
Empresa pública	6		
Estabelecimento estável	7		
ACE e AEIE	15		
Outros	8		

RESULTADO DA DECLARAÇÃO		TIPO DE DECLARAÇÃO		REGIMES		ESPÉCIES DE TRIBUTAÇÃO	
Com pagamento	X 1	1.ª Declaração de exercício de tributação	X 1	Regime de tributação dos rendimentos	081	Transparência fiscal	082
Com restituição	2	Declaração de alteração	2				
Com isenção	3						
Com prazo	4						

DECLARAÇÕES ESPECIAIS (a preencher, se for caso disso)									
1 - Declaração de transformação de sociedade civil	2 - Declaração de transformação de sociedade	3 - Declaração de transformação de sociedade	4 - Declaração de transformação de sociedade	5 - Declaração de transformação de sociedade	6 - Declaração de transformação de sociedade	7 - Declaração de transformação de sociedade	8 - Declaração de transformação de sociedade	9 - Declaração de transformação de sociedade	10 - Declaração de transformação de sociedade

DESIGNAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE NATUREZA COMERCIAL INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA		CÓDIGO CAE		VOL. DE NEGÓCIOS	
Atividade principal: Construção Civil e Obras Públicas		1 5 0 0 0 9 0		2 9 6	
Outras actividades: Construção de Prédios para venda					

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO		Quantidade
1 - Cota de acta de reunião do conselho de administração de contas, quando legalmente exigido, ou declaração justificativa de não aprovação no prazo legal		1
2 - Cota do relatório e parecer do Conselho Fiscal ou do Conselho Geral e cota do documento de justificação legal das contas, quando legalmente exigidos		2
3 - Balanços progressivos do Regime Geral antes e depois dos aumentos de tributação ou redução e de ajustamento dos resultados do exercício		2
4 - Matas de modelo oficial das integrações e amortizações contabilísticas		320
5 - Matas de modelo oficial de movimento das provisões		1
6 - Outros, sendo caso disso, as Matas de modelo oficial das massalhas e manobras fiscais		4
7 - Documento comprovativo dos créditos recebíveis		1
8 - Anexo 22-A (Benefícios Fiscais)		1
9 - Anexo 22-B (Regime de Transição Fiscal)		7
10 - Anexo 22-C (Outros)		3

A PRESENTE DECLARAÇÃO É VERDADEIRA. NÃO OMITI QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA E ESTA DE ACORDO COM OS REGISTOS CONTABILÍSTICOS	
Local	Assinatura do Representante Legal
	Assinatura do Técnico de Contas ou do responsável pela Contabilidade

RESERVADO AOS SERVIÇOS	
RECEPCÃO	ÁREA DA SEDE
Data: 21 2 9 0 1 9 2	Serviço Geral de Registo: 11 1 5 0 1
Código da entidade: 23 1 4 0	
N.º de lote: 3	
N.º da declaração: 4	

ANTES DE PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES QUE A ACOMPANHAM

Muito importante

Nome	N.º de identificação fiscal	Cargo
Maria da Providência Lucas C. C. Pereira	1 1 4 9 2 0 1 4 6 0	PRESIDENTE
Engº João Zabelo Balseiro	2 1 0 0 1 3 0 5 7 7	ADMINISTRADOR
Lufs Filipe de Jesus Fernandes	3 1 1 3 9 0 5 5 7 2	ADMINISTRADOR
Engº José Manuel Ferreira da Costa	4 1 2 3 5 9 3 7 8 6	ADMINISTRADOR
Engº Vitor Jorge Ruivo Serrano	5 1 4 9 2 0 1 1 6 8	ADMINISTRADOR
Dr. João Albuquerque	6 1 1 4 6 9 0 5 0 2	ROC - PRESIDENTE
Dr. Rui Nobre Rodrigues	7 1 1 4 1 3 5 5 1 1 7	MEMBRO C. FISCAL
Carlos Manuel Faria	8 1 6 9 2 2 8 0 9 6	" C. FISCAL
	9	
	10	

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
1	Vendas de mercadorias	201			
2	Vendas de produtos	202	16	779	255 666
3	Prestações de serviços	203		258	333 629
4	SOMA (1 + 2 + 3)	204	17	037	589 295
5	Variação da produção (a)	205		658	347 476
6	Trabalhos para a própria empresa	206		83	523 500
7	Proveitos suplementares	207		211	481 275
8	Subsídios à exploração	208		7	119 794
9	SOMA (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	209	17	998	061 340
10	Outros proveitos operacionais	210			
11	Proveitos e ganhos financeiros	211		310	162 042
12	Proveitos e ganhos extraordinários	212		189	320 162
13	TOTAL DOS PROVEITOS (9 + 10 + 11 + 12)	213	18	497	543 544
14	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	214	1	648	088 183
15	Fornecimentos e serviços externos	215	12	840	892 138
16	Impostos indirectos	216		115	440 508
17	SOMA (14 + 15 + 16)	217	14	604	420 829
18	Impostos directos	218		6	986 796
19	Custos com o pessoal	219	2	432	590 311
20	Outros custos operacionais	220		30	286 862
21	Amortizações do exercício	221		365	571 163
22	Provisões do exercício	222		147	989 873
23	Custos e perdas financeiros	223		149	542 510
24	Custos e perdas extraordinários	224		190	911 998
25	TOTAL DOS CUSTOS (17 + 18 + ... + 24)	225	17	928	300 342
26	Imposto sobre o rendimento do exercício	226		230	000 000
27	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (a) (13 - 25 - 26)	227		339	243 202
28	RESULTADOS OPERACIONAIS (a)	228		410	215 506
29	RESULTADOS FINANCEIROS (a)	229		160	619 533
30	RESULTADOS CORRENTES (a)	230		570	835 039
31	RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS (a)	231		569	243 202

DISCRIMINAÇÃO DAS VENDAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS			
	Mercado interno	Mercado externo	Totais
1	Vendas de mercadorias, produtos e prestações de serviços	16 779 255 666	16 779 255 666
2	Compras	1 474 646 750	1 653 009 252

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS			
	Mercadorias	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Totais
1	Existências iniciais	243	52 572 192
2	Compras (b)	244	1 653 009 252
3	Regularização de existências	245	
4	Existências finais	246	57 493 261
5	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS (c = 1 + 2 + 3 - 4)	247	1 648 088 183

(b) Inclui direitos aduaneiros, I. V. A. não deduzível e demais despesas adicionais de compras, tais como seguros e fretes.

	Produtos acabados e intermédios	Subprodutos, desperdícios, rejeitos e refugos	Produtos e trabalhos em curso	Totais
1	Existências iniciais		611 974 135	611 974 135
2	Regularização de existências			
3	Existências finais		(46 373 341)	(46 373 341)
4	VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO (d = 1 + 2 - 3)		658 347 476	658 347 476

(d) Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis.

CRITÉRIOS VALORATIVOS UTILIZADOS	
1	Na valorimetria das existências constantes do quadro 14: Preço médio de custos
2	Na valorimetria das existências constantes do quadro 15: Princípios estabelecidos no Artº 19 do CIRC e circular 5/90 DGC
3	Se houve mudança de critério valorimétrico entre os inventários inicial e final, justificar expressando os montantes das valorizações e ou desvalorizações corréias.
4	Se utilizou o critério da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do CIRC, indicar a margem normal de lucro %
5	Se utilizou valorimetrias especiais para as existências tidas por básicas de normas, indicar o número e data do ofício de autorização, N.º de

APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL			
1	Resultado líquido do exercício (transporte da linha 27 do quadro 12)	317	339 243 202
2	Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (artigo 21.º)	318	
3	Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (artigo 24.º)	319	
4	SOMA (1 + 2 - 3)	320	339 243 202
5	Materia coteável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	321	50 565 768
6	Premios de seguros de vida (artigo 23.º, alínea d))	322	590 294
7	Reintegrações e amortizações não aceites como custos (artigo 32.º, n.º 1)	323	3 516 344
8	Provisões não deduzíveis (artigo 33.º)	324	80 295 339
9	Provisões além dos limites legais (artigos 34.º, 35.º e 36.º)	325	
10	Realizações de utilidade social não deduzíveis (artigo 38.º)	326	
11	Doativos não previstos ou além dos limites (artigos 39.º e 40.º)	327	123 000
12	IRC e contribuição autárquica (artigo 41.º, n.º 1, alíneas a) e b))	328	230 998 200
13	Multas, comas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções (artigo 41.º, n.º 1, alínea d))	329	81 426
14	Indemnizações por eventos seguráveis (artigo 41.º, n.º 1, alínea e))	330	
15	Rendos de locação financeira relativos a imóveis, viaturas, barcos e aviões (artigo 41.º, n.º 1, alínea f))	331	
16	Despesas confidenciais e ou não documentadas (artigo 41.º, n.º 1, alínea g))	332	28 503 692
17	Menos-valias contabilísticas	333	2 385 007
18	Mais-valias fiscais por valores de realização não reinvestidos (artigo 42.º)	334	
19	Correcções nos casos de crédito de imposto (artigo 58.º, n.º 1, alíneas a) e b))	335	
20	40% do aumento das reintegrações resultantes da reavaliação do imobilizado corpóreo (artigo 11.º do DL 442-B/88, de 30-11)	336	43 729 943
21	Impostos referidos na alínea c) do artigo 37.º do CCI (n.º 3 do artigo 3.º do DL 442-B/88, de 30-11)	337	2 276 724
22	Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor (artigo 41.º, n.º 1, alínea h))	338	
23	Abates no imobilizado corpóreo	339	6 186 553
24		340	
25		341	
26	SOMA (4 + 5 + ... + 25)	342	788 445 492
27	Prejuízo fiscal imputado por ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	343	35 887 710
28	Redução de provisões tributadas	344	24 498 460
29	Mais-valias contabilísticas	345	5 095 537
30	Menos-valias fiscais (artigo 42.º)	346	
31	Restituição de impostos não deduzíveis e excesso da estimativa para impostos	347	9 244 305
32	Rendimentos nos termos do artigo 45.º	348	5 985 000
33	Encargos com férias (artigo 12.º do DL 442-B/88, de 30-11)	349	
34	Actualização de encargos de explorações silvícolas (artigo 18.º, n.º 6)	350	
35	Benefícios fiscais - (Anexo 22-A)	351	
36	Mais Valias por cedência participações adquiridas antes de 31/12/88	352	26 746 000
37	Lucro isento (obra do âmbito do nº 2 do Artº 14 do CIRC)	353	13 343 271
38	SOMA (27 + 28 + ... + 37)	354	120 800 283
39	PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (26 - 38)	355	
40	LUCRO TRIBUTÁVEL (26 - 38)	356	667 645 209

36	CUSTOS COM O PESSOAL			
	Órgãos sociais	Pessoal do sector da produção	Pessoal de outros sectores	Totais
1 Remunerações	18.768.662	1.345.509.130	596.948.781	1.961.226.573
2 Pensões	13.650.000			13.650.000
3 Prémios para pensões				
4 Encargos sobre remunerações	4.598.323	229.383.101	111.242.328	345.223.752
5 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	563.060	45.222.984	28.431.291	74.217.335
6 Custos de acção social				
7 Outros custos com o pessoal	6.577.100	26.996.961	4.698.585	38.272.646
8 SOMA (1+2+...+7)	44.157.150	1.647.112.176	741.320.985	2.432.590.311
9 NÚMERO DE PESSOAS	5	834 1000	346	835 1351

37		FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS — linha 15, quadro 12	
1 Subcontratos		11.655.062.663	
2 Electricidade		90.904.291	
3 Combustíveis		88.040.546	
4 Água		17.851.680	
5 Outros fluidos		3.566.826	
6 Ferramentas e utensílios de desgaste rápido		44.859.563	
7 Livros e documentação técnica		2.579.688	
8 Material de escritório		28.334.301	
9 Artigos para oferta		11.253.884	
10 Rendos e alugueres	Locação financeira	Artigo 41.º, n.º 1, alínea b)	846
	Aluguer de viaturas sem condutor	Outras	22.338.224
		Artigo 41.º, n.º 1, alínea d)	848
		Outras	
		118.076.737	
11 Despesas de representação		19.402	
12 Comunicação		35.471.825	
13 Seguros		15.072.817	
14 Royalties		854	
15 Transportes de mercadorias		41.447.313	
16 Transportes de pessoal		30.169.111	
17 Deslocações e estadas		69.961.544	
18 Comissões	A residentes	34.412.597	
	A não residentes pessoas singulares	859	
	A não residentes pessoas colectivas	860	
19 Honorários		30.289.221	
20 Contencioso e notariado		4.192.842	
21 Conservação e reparação		121.031.755	
22 Manutenção e manutenção		73.449.382	
23 Limpeza, higiene e conforto		19.537.055	
24 Vigilância e segurança		828.248	
25 Trabalhos especializados		171.262.900	
26 Outros fornecimentos e serviços		90.019.293	
27 Elementos para documentação		15.911.766	
28 Formação Profissional		4.946.664	
29 SOMA (1+2+...+28)		12.840.892.138	

38			DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES EM ESPÉCIE		
Remunerações em espécie não contabilizadas na rubrica «Custos com o pessoal»					
	Tipo	Número de beneficiários	Valor		
1	Habituação				
2	Uso de viatura				
3	Bens ou serviços da actividade da empresa				
4					
5	SOMA (1+2+3+4)		876		

39		IMPOSTOS INDIRECTOS — linha 16, quadro 12	
1	Direitos aduaneiros		
2	Imposto sobre o valor acrescentado	76.695.698	
3	Imposto do selo	3.416.320	
4	Impostos sobre transportes rodoviários	630.844	
5	Taxas	19.373.866	
6	Outros impostos indirectos	15.323.780	
7	SOMA (1+2+...+6)	115.440.508	

40		IMPOSTOS DIRECTOS — linha 18, quadro 12	
1	Contribuição autárquica (artigo 74.º do CIRQ)	998.200	
2	Outra contribuição autárquica	2.388.596	
3	Outros	3.600.000	
4	SOMA (1+2+3)	6.986.796	

41		OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS — linha 20, quadro 12	
1	Despesas com propriedade industrial		
2	Quercabões	1.783.170	
3	Despesas contenciosas	28.503.692	
4	Ofertas e amostras de existências		
5			
6			
7			
8	SOMA (1+2+...+7)	30.286.862	

25		CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS — linha 23, quadro 12	
1	Juros suportados	106.724.644	
2	Remuneração a títulos de participação		
3	Amortizações de investimentos em imóveis		
4	Provisões para aplicações financeiras	5.696.000	
5	Diferenças de câmbio desfavoráveis	73	
6	Descontos de pronto pagamento concedidos		
7	Perdas na alienação de aplicações de tesouraria		
8	Outros custos e perdas financeiros	37.121.793	
9	SOMA (1+2+...+8)	149.542.510	

26		PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS — linha 11, quadro 12	
1	Juros obtidos	276.061.342	
2	Rendimentos de títulos de participação	1.221.134	
3	Rendimentos de imóveis	14.932.368	
4	Rendimentos de participações de capital	6.343.125	
5	Diferenças de câmbio favoráveis		
6	Descontos de pronto pagamento obtidos	11.433.906	
7	Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria		
8	Outros proveitos e ganhos financeiros	170.167	
9	SOMA (1+2+...+8)	310.162.042	

27		PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS — linha 12, quadro 12	
1	Restrição de impostos		
2	Recuperação de dívidas		
3	Ganhos em existências	703.995	
Ganhos em imobilizações:			
4.1	Alienação de investimentos financeiros	26.746.000	
4.2	Alienação de imobilizações corpóreas	7.845.312	
4.3	Alienação de imobilizações incorpóreas		
4.4	Sinistros	374.524	
4.5	Outros		
5	Benefícios de penalidades contratuais	5.856.206	
Reduções de amortizações e de provisões:			
6.1	Amortizações		
6.2	Provisões 24.498.460\$ Tributadas	126.938.173	
7	Correcções relativas a exercícios anteriores	648.714	
Outros proveitos e ganhos extraordinários:			
8.1	Excesso da estimativa para impostos	9.244.305	
8.2	Em subsídios para investimentos		
8.3	Outros	10.962.933	
9	SOMA (1+2+...+8.3)	189.320.162	

28		CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS — linha 34, quadro 12	
1 Donativos:			
1.1 Para fins culturais	Mecenato (art. 39.º)	536	270.000
	Mecenato-Estado (art. 40.º)	537	
	Mecenato-Aut. Locais (art. 40.º)	538	30.000
1.2	Estado e outras entidades (n.º 1 e 2 do art. 40.º do CIRQ)		
1.3	Entidades referidas nos n.º 3 e 4 do art. 40.º do CIRQ		190.000
1.4	Outros não encausáveis no CIRQ		113.000
2 Dívidas incorpáveis			
3 Perdas em existências			
4 Perdas em imobilizações:			
4.1	Alienação de investimentos financeiros		
4.2	Alienação de imobilizações corpóreas	1.951.185	
4.3	Alienação de imobilizações incorpóreas	3.124.299	
4.4	Sinistros	433.827	
4.5	Abates	6.186.553	
4.6	Outros	33.634.876	
5 Multas e penalidades:			
5.1	Multas fiscais e não fiscais		81.426
5.2	Outras penalidades		103.750.000
6 Aumentos de amortizações e de provisões:			
6.1	Amortizações		
6.2	Provisões		
7	Correcções relativas a exercícios anteriores	9.747.152	
8 Outros custos e perdas extraordinários:			
8.1	Influência da estimativa para impostos-C.C.T.	2.276.724	
8.2	Outros	29.122.956	
9	SOMA (1+2+...+8.2)		190.911.998

29		REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO	
Exercício N-2 (19)			
1	Valor de realização		
2	Valor reinvestido no exercício N-2		
3	Valor reinvestido no exercício N-1		
4	Valor reinvestido no exercício N		
5	Saldo (1 - 2 - 3 - 4)	552	
Exercício N-1 (19)			
1	Valor de realização		
2	Valor reinvestido no exercício N-1		
3	Valor reinvestido no exercício N		
Exercício N (19 9 1)			
1	Valor de realização	509	127.015.200
2	Valor reinvestido no exercício N		127.015.200
Nota: Os valores de reinvestimento devem ser afectos aos respectivos valores de realização e até à sua concorrência			

ACTIVO			
IMOBILIZADO	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO
1 Imobilizações incorpóreas	13.861.050 \$	12.911.050 \$	950.000 \$
2 Imobilizações corpóreas	4.634.794.949 \$	2.245.082.398 \$	2.389.712.551 \$
3 Investimentos financeiros	747.701.778 \$	9.798.898 \$	737.902.880 \$
4 Diferença de consolidação positiva			
5 SOMA (1+2+3+4)	51.396.357.777 \$	2.267.792.346 \$	3.128.565.431 \$
EXISTÊNCIAS			
6 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	57.493.261 \$		57.493.261 \$
7 Produtos e trabalhos em curso	2.412.688.187 \$		2.412.688.187 \$
8 Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos			
9 Produtos acabados e intermédios			
10 Mercadorias			
11 Adiantamentos por conta de compras			
12 SOMA (6+7+...+11)	2.470.181.448 \$		2.470.181.448 \$
DÍVIDAS DE TERCEIROS E DISPONIBILIDADES			
	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
13 Clientes, af. e títulos a receber	3.805.577.946 \$		3.805.577.946 \$
14 Clientes de cobrança duvidosa	404.226.561 \$		404.226.561 \$
15 Accionistas (sócios)	500.181.419 \$		500.181.419 \$
16 Adiantamentos a fornecedores	593.720.121 \$		593.720.121 \$
17 Estado e outros entes públicos	52.770.320 \$		52.770.320 \$
18 Outros devedores	162.442.526 \$		162.442.526 \$
19 Provisões para cobranças duvidosas	190.078.653 \$		190.078.653 \$
20 SOMA (13+14+...+19)	5.328.840.240 \$		5.328.840.240 \$
21 Títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria			
22 Provisões para aplicações de tesouraria			
23 SOMA (21+22)			
24 Depósitos bancários			382.249.693 \$
25 Caixa			24.530.527 \$
26 SOMA (24+25)			406.780.220 \$
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS			
27 Acréscimos de proventos			
28 Custos diferidos			108.417.001 \$
29 SOMA (27+28)			108.417.001 \$
30 TOTAL DO ACTIVO (5+12+20+23+26+29)			11.442.784.300 \$

31 ACCIONISTAS (SÓCIOS)	
1 Empréstimos	650 \$
2 Resultados atribuídos	
3 Lucros disponíveis	296.100 \$
4	
5	
6 TOTAL (1+...+5)	296.100 \$

32 ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS			
	SALDO DEVEDOR	SALDO CREDOR	
1 Imposto de rendimento	84.398.237 \$	230.000.000 \$	
2 Retenções de I.R.		18.172.970 \$	
3 I.V.A.	52.770.320 \$	20.287.536 \$	
4 Contrib. Segurança Social		64.530.377 \$	
5		940.389 \$	
6 TOTAL (1+2+...+5)	137.168.557 \$	333.931.272 \$	

33 PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL SOCIAL			
1 Do Estado e entidades públicas	749	%	
2 De empresas públicas	750	%	
3 De empresas privadas nacionais	751	53,3 %	
4 De não residentes	752	%	
5 De outros	753	%	
6 TOTAL		100 %	

34 DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUE APROVOU O BALANÇO	
1 Resultados transitados	339.554.331 \$
2 Resultados atribuídos/lucros disponíveis	150.000.000 \$
3 Percentagens ou gratificações a corpos gerentes	
4 Idem ao pessoal	
5 Reservas	189.000.000 \$
6	
7 SALDO APÓS DISTRIBUIÇÃO	554.331 \$

35 EMPRESAS EM QUE O DECLARANTE É SÓCIO OU MEMBRO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO					
Denominação da empresa	Conceito/Balço	N.º de identificação fiscal	Porcentagem de participação no capital		
			De declara. no de período	De participa. no de declara.	
1 EDIFICACIONES YENIFER	Venezuela	660	668	49 %	676
2 EMEL - Empresa Moçambicana Edif., Lda	Moçambique	661	669	55 %	677
3 EDICREL, SARL	"	662	670	51 %	678
4 SGAL, LDA	Lisboa - 2ª BF	663	671	11,8 %	679
5 GESTIFER, SA	Amadora - 2ª Rep.	664	672	%	680
6 HEMO AFRICA, SA	" - 2ª Rep.	665	673	37,5 %	681
7		666	674	%	682
8		667	675	%	683

36 SOCIAS DO DECLARANTE (PARTICIPAÇÕES SUPERIORES A 10 % DO RESPECTIVO CAPITAL SOCIAL)					
Denominação da empresa	Conceito/Balço	N.º de identificação fiscal	Valores em contos		
			Vendas do declarante	Compras do declarante	Empréstimos concedidos pelo declarante
			42	22.573	469.034
			107.898		

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO

CAPITAL PRÓPRIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	
	1.000.000.000 \$	2.500.000.000 \$
31 Capital		
32 Ações (quotas) próprias		
33 Prestações suplementares		
34 Prémios de emissão de ações (quotas)		
35 Reservas de reavaliação:		
35.1 Ao abrigo de legislação fiscal	602.510.450 \$	149.831.025 \$
35.2 Outras	1.047.320.575 \$	711.000.000 \$
36 Outras reservas	390.992.536 \$	542.168.975 \$
37 Diferença de consolidação negativa		
38 Resultados transitados	214.204 \$	311.129 \$
39 Resultado líquido do exercício	251.273.363 \$	339.243.202 \$
40 Dividendos antecipados		
41 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO (31+32+...+38+39+40)	3.292.311.128 \$	3.537.554.331 \$
PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS		
42 Provisões nos termos do CCI		2.150.000 \$
43 Outras provisões		327.437.600 \$
43 SOMA (42.1+42.2)		329.587.600 \$
DÍVIDAS A TERCEIROS		
	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO
44 Empréstimos obtidos		500.000.000 \$
45 Fornecedores	3.537.859.568 \$	
46 Accionistas (sócios)	296.100 \$	
47 Adiantamentos de clientes	655.818.734 \$	
48 Estado e outros entes públicos	249.533.035 \$	
49 Outros credores	591.222.110 \$	
50 SOMA (44+45+...+49)	5.034.729.547 \$	500.000.000 \$
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		
51 Acréscimos de custos		226.954.860 \$
52 Proventos diferidos		1.819.957.992 \$
53 SOMA (51+52)		2.046.912.852 \$
54 TOTAL DO PASSIVO (43+50+53)		7.911.229.999 \$
55 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO (41+54)		11.442.784.330 \$

07 DEDUÇÕES AO LUCRO TRIBUTÁVEL

DEDUÇÃO DE LUCROS RETIDOS E REINVESTIDOS				
	REGIME GERAL	REGIME TRANSIÇÃO	COM REDUÇÃO TAXA	COM ISENÇÃO TEMPORÁRIA
SALDO NÃO DEDUZIDO	19__	\$	\$	\$
	19__	\$	\$	\$
	19_89	50.755.670 \$	\$	\$
Dedução no exercício	A66	50.755.670 \$	A67	A68
Saldo que transita	\$	\$	\$	\$

072 OUTRAS				
NORMATIVO LEGAL	REGIME GERAL	REGIME TRANSIÇÃO	COM REDUÇÃO TAXA	COM ISENÇÃO TEMPORÁRIA
SALDO NÃO DEDUZIDO	19__	\$	\$	\$
	19__	\$	\$	\$
	19__	\$	\$	\$
	19__	\$	\$	\$
	19__	\$	\$	\$
Dedução no exercício	A70	A71	A72	A73
Saldo que transita	\$	\$	\$	\$

08 DEDUÇÕES À COLECTA

081 REGIME DE TRANSIÇÃO						
Normativo legal	Benefício fiscal concedido (impostos parcelares)	Coeficiente de conversão	Matéria colectável	Crédito de imposto	Prazo do benefício	
					Início	Fim
Decreto-Lei n.º 21585 artigo 2.º n.º 3 e 4		1/2	\$	A74		
Lei n.º 2075 e 2081 e Decreto-Lei n.º 425/83		1/2	\$	A75		
Lei n.º 2677		1/2	\$	A76		
		1/2	\$			
		1/2	\$			
TOTAL			\$	A80		

082 CREDITO FISCAL POR INVESTIMENTO						
DECRETO-LEI N.º 187-C/85						
	TOTAL	1985	1987	1988	1989	19__
Saldo não deduzido	\$	\$	\$	\$	\$	\$
CFI no exercício	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dedução no exercício	A83	\$	\$	\$	\$	\$
Saldo que transita	\$	\$	\$	\$	\$	\$

083 DECRETO-LEI N.º 161/87						
	TOTAL	1987	1988	1989	19__	19__
Saldo não deduzido	\$	\$	\$	\$	\$	\$
CFI no exercício	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dedução no exercício	A87	\$	\$	\$	\$	\$
Saldo que transita	\$	\$	\$	\$	\$	\$

OBSERVAÇÕES



BENEFÍCIOS FISCAIS ANEXO 22-A

01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	EXERCÍCIO
De 01 01 92 a 31 12 91	19 9 1
02 ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA DO EST. ESTÁVEL	
Rep. de Finanças	CODIGO
AMADORA	28 3 1 4 0

03 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO	N.º de identificação fiscal (NIF)
1 Firma ou denominação	2 5 0 0 0 9 0 1 1 4
EDIFER-Construções Pires Coelho & Fernandes, SA	

04 REGIME DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS

041 REDUÇÃO DE TAXA				
NORMATIVO LEGAL	RENDIMENTOS	TAXA DE TRIBUTAÇÃO	PRAZO DO BENEFÍCIO	
			INÍCIO	FIM
Artigo 22.º do EBF	A01 Casas de crédito agrícola mútuo	4%		
Artigo 26.º do EBF	A02 Sociedades de gestão e investimento imobiliário	25%		
Artigo 47.º do EBF	A03 Estabelecimentos de ensino particular	20%		
Artigo 1.º, n.º 1.º do Decreto-Lei n.º 442-B/88	A04 Apícolas	4%		
Artigo 1.º, n.º 2.º do Decreto-Lei n.º 442-B/88	A05 Pequena intensiva	4%		
Artigo 25.º e 26.º do EBF	A06 Juros de depósitos (SCR, SDR, SFE)	20%		
	A07 Estabelecimentos estáveis situados em território estrangeiro	4%		
	A08 Lucros distribuídos por sociedades participadas (>20%) com sede em território estrangeiro	4%		
	A09 Sociedades amadoras de transporte marítimo	4%		
	A10	4%		

042 ISENÇÃO TEMPORÁRIA				
NORMATIVO LEGAL	RENDIMENTOS	PRAZO DO BENEFÍCIO		
		INÍCIO	FIM	
Artigo 23.º do EBF	A11 Sociedades de capital de risco			
Artigo 24.º do EBF	A12 Sociedades de desenvolvimento regional			
Artigo 28.º do EBF	A13 Sociedades de fomento empresarial			
Artigo 41.º, n.º 2.º do EBF	A14 Zona franca da Madeira e da ilha de Santa Maria			
	A15 Regimes de impostos parcelares aplicados			
	A16			

043 ISENÇÃO DEFINITIVA				
NORMATIVO LEGAL	RENDIMENTOS			
Artigo 48.º, n.º 1.º do EBF	A17 Colectividades desportivas de cultura e recreio			
Artigo 11.º do CIR	A18 Cooperativas			
	A19			

05 DEDUÇÕES AO RENDIMENTO (a deduzir ao resultado líquido)

NORMATIVO LEGAL	RENDIMENTOS			
	REGIME GERAL	REGIME DE TRANSIÇÃO	REGIME DE REDUÇÃO DE TAXA	REGIME DE ISENÇÃO TEMPORÁRIA
20% dos dividendos de acções cotadas em bolsa artigo 21.º do EBF	A20	A26	A28	A44
40% dos dividendos de acções adquiridas no âmbito de operações artigo 20.º do EBF	A21	A29	A37	A45
20% dos rendimentos de títulos de dívida pública interna artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 142-A/86	A22	A30	A38	A46
Empresas registadas na zona franca das ilhas da Madeira e de Santa Maria artigo 41.º do EBF	A23	A31	A39	A47
Rendimentos de participações, lucros de participação e dividendos de 2018 (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 142-B/88)	A24	A32	A40	A48
20% dos rendimentos de unidades de participação em fundo de investimento imobiliário	A25	A33	A41	A49
	A26	A34	A42	A50
TOTAL DAS DEDUÇÕES	A27	A35	A43	A51



APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL

	TOTALS	RENDIMENTOS				
		Sujeitos ao regime geral	Sujeitos ao regime de transição de benefícios fiscais	Sujeitos com redução de taxa	Sujeitos com isenção temporária	Não sujeitos e os isentos definitivamente
1 - Vendas e ou prestação de serviços						
2 - Trabalhos para a própria empresa						
3 - Variação da produção						
4 - Outros proventos específicos						
5 - Proventos comuns (ver instruções)						
6 - TOTAL DOS PROVENTOS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)						
7 - Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas						
8 - Custos comuns específicos						
9 - Custos comuns (ver instruções)						
10 - TOTAL DOS CUSTOS (7 + 8 + 9)						
11 - RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS (6 - 10)						
12 - IMPOSTO SOBRE O RECEÍMTO DO EXERCÍCIO						
13 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (11 - 12)						
14 - Variações patrimoniais decorrentes de operações no resultado do exercício (14)						
15 - Variações patrimoniais decorrentes de operações no resultado do exercício (15)						
16 - SOMA 13 + 14 + 15						
17 - Materiais depreciables cujo provável impacto com as operações transacionadas ACEs ou ABEs (artigo 8º)						
18 - Prêmios de seguros de vida (artigo 23º, inciso II)						
19 - Retenções e abatimentos não aceites como custos (artigo 24º, inciso I)						
20 - Proventos não decorrentes (artigo 25º)						
21 - Proventos a serem limitados (artigos 26º, 27º e 28º)						
22 - Realizações de utilidade social não decorrentes (artigo 36º)						
23 - Contribuições não previstas no plano de metas (artigos 37º e 38º)						
24 - IR e contribuição previdenciária (artigo 41º, inciso I, alínea "a")						
25 - Multas, juros e penalidades e demais encargos de natureza tributária (artigo 41º, inciso I, alínea "b")						
26 - Impostos decorrentes de operações (artigo 41º, inciso I, alínea "c")						
27 - Rendimentos de crédito financeiro recebidos e imputados (artigo 41º, inciso I, alínea "d")						
28 - Despesas com atividades e de não documentadas (artigo 41º, inciso I, alínea "e")						
29 - Impostos de consumo (artigo 42º)						
30 - Imposto de renda sobre o lucro (artigo 43º)						
31 - Correções nos dados de crédito de imposto (artigo 44º, inciso I, alínea "a")						
32 - 40% do aumento das retenções resultantes da realização do lucro (artigo 44º, inciso I, alínea "b")						
33 - Impostos referidos na alínea "a" do artigo 37º do Decreto nº 20.000 de 1957						
34 - Impostos de consumo sobre a venda de mercadorias sem desconto (artigo 41º, inciso I, alínea "e")						
35 - SOMA 16 + 17 + 18 + 19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34						
36 - Prejuízo fiscal imputado por ACEs ou ABEs (artigo 8º)						
37 - Redução de proventos imputadas						
38 - Mercadorias comatísticas						
39 - Mercadorias feitas (artigo 42º)						
40 - Redução de imposto não decorrente e excesso de estimativa para impostos						
41 - Rendimentos nos termos do artigo 43º						
42 - Encargos com IR (artigo 44º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
43 - Ação de redução de créditos de retenções (artigo 41º, inciso I, alínea "c")						
44 - Benefício fiscal (artigo 45º)						
45 - SOMA 35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41 + 42 + 43 + 44						
46 - Lucro tributável (35 - 45)						
47 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
48 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
49 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
50 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
51 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
52 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
53 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
54 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
55 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
56 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
57 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
58 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
59 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
60 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
61 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
62 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
63 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
64 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
65 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
66 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
67 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
68 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
69 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
70 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
71 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
72 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
73 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
74 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
75 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
76 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
77 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
78 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
79 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
80 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
81 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
82 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
83 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
84 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
85 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
86 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
87 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
88 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
89 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
90 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
91 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
92 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
93 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
94 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
95 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
96 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
97 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
98 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
99 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						
100 - IR (artigo 46º do Decreto nº 20.000 de 1957)						

Acta n.º 415

Aos catuorze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e dois, pelas onze horas, na Rua das Fontainhas, número sessenta e dois, frequência de Salgueira - Verde Nova, em cellas de Amadora, sede do Edifer - Construções Pina Colho & Fernandes, S.A, sociedade inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Amadora sob o número oitocentos e oitenta e cinco, com o capital social de dois milhões e quinhentos mil contos, firma colectiva o número quinhentos mil e noventa e cinco e catuorze, reuniu o Conselho de Administração desta mesma sociedade, estando presentes:

- D. Maria da Providência Luca Colho Catarina Pereira - Presidente,
- Eng. João Manuel Nunes dos Santos Teixeira - Administrador Delegado,
- Eng. João Zébalos Balseiro,
- Luís Filipe de Jesus Fernandes,
- Eng. Vitor Jorge Ruivo Senaço,
- Eng. António José Teixeira de Sousa,

a fim de deliberar sobre delegação de poderes no administrador Sr. Eng. João Manuel Silva Teixeira da Costa.

O referido Sr. Eng. João Manuel Silva Teixeira da Costa não pôde comparecer a esta reunião por se encontrar ao serviço de uma empresa na zona Norte do país.

Aberta a sessão e analisado o assunto, foi por unanimidade deliberado, no teor e ao alargo dos artigos trezentos e noventa e um e quatrocentos e oito do Código das Sociedades Comerciais, delegar no administrador da sociedade, Senhor Eng. João Manuel Silva Teixeira da Costa, os necessários poderes para outorgar e assumir o contrato de empreitada e os autos de concessão e de trabalho respeitantes à obra de "Construção do Instituto de Biologia Molecular e Celular" de que é adjudicante a Universidade do Porto.

E, made mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e lavrada esta acta que, depois de lida e achada conforme se foi por todos os assinada.

U. R. R. R.



LOCAL DE COBRANÇA:

R.Fontainhas, 62
Apartado 50
Venda Nova-2700 AMADORA

SEGURADO:

EDIFER-Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A.
Rua das Fontainhas, 62
Apartado 50
Venda Nova - 2700 AMADORA

INICIO	DURAÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO	VENCIMENTO
01.01.91	Um ano e seguintes	mensal	01.01
SALARIOS PROVISORIOS/ANO		PREMIO PROVISIONAL/ANO	TAXA
1.600.000.000 \$ 00		46.400.000 \$ 00	2,90%

Vigorando o presente contrato em regime de co-seguro ficam estabelecidas por esta Apólice e de acordo com o Decreto-Lei nº.301/85 de 29/07/85 e a Norma 76/85 do I.S.P. as seguintes condições de vida:

- 1 - As relações com o Segurado e a gestão de todos os direitos e obrigações emergentes do contrato de seguro são asseguradas pela Fidelidade-Grupo Segurador SA, na qualidade de Líder do co-seguro;
- 2 - A indicação mensal do pessoal seguro e respectivas remunerações será efectuada pelo Segurado à Líder, a qual informará a sua Co-Seguradora da sua quota-parte;
- 3 - Os prémios serão processados adiantadamente, com acerto, pelo menos, de uma vez em cada anuidade sendo a cobrança efectuada por intermédio da Líder;
- 4 - De harmonia com a alínea a) do nº.4 da Cláusula Uniforme do co-seguro, anexa à presente Apólice e da qual faz parte integrante, fica estabelecido que a Líder procederá à liquidação dos sinistros;
- 5 - Nos casos de Incapacidade Permanente Absoluta, Inc.Perm.Parcial ou Morte, a Co-Seguradora assume a responsabilidade emergente da sua quota-parte nos processos, no Tribunal de Trabalho, de acordo com a distribuição de responsabilidades desta Apólice;
- 6 - As pensões serão pagas pela Líder directamente aos pensionistas;
- 7 - Nos casos de remição, cada Co-Seguradora fará a entrega da sua quota-parte do capital aos sinistrados;

A distribuição das responsabilidades é a seguinte:

FIDELIDADE-GRUPO SEGURADOR SA	53%
"O TRABALHO" Companhia de Seguros, SA	47%

Pela Comp.Seg."O TRABALHO"

Lisboa, 31 de Dezembro de 1990

FIDELIDADE GRUPO SEGURADOR, S. A.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO PORTO

DECLARAÇÃO
=====

MARIA GRAZIELA VAZ PIRES , 2°. OFICIAL declara,
para efeitos do Decreto-Lei n° 411/91, de 17 de Outubro, que o Contribuinte
CONSTUÇÕES PIRES COELHO FERNANDES SA. , n° 109046266000, com sede em
DEIRAS , apresenta a seguinte situação contributiva perante
esta Instituição, a data de: 08/92

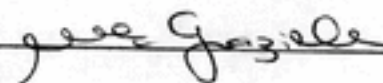
U. PORTO

arquivo
central

- REGULARIZADA

A presente declaração é válida pelo prazo de 6 MESES e não pode ser utilizada para fins diferentes do Decreto-Lei já mencionado, designadamente em processos judiciais de qualquer natureza.

Porto, aos 03 dias do mes de Novembro de mil novecentos e noventa e dois



REPÚBLICA



PORTUGUESA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

Número de Identificação (NIPC)

500090114

Nome, Firma ou Denominação
EDIFER-CONSTRUCOES PIRES COELHO &
FERNANDES S.A.

Domicílio ou Sede

AMADORA

Caracterização Jurídica

SOCIEDADE ANONIMA

Data de Constituição

14/04/1966

Diário da República

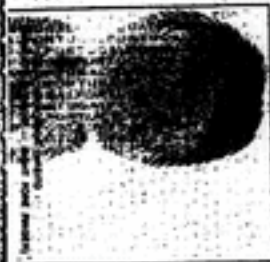
05/05/1966

Actividade

500090

130

REPÚBLICA PORTUGUESA
(République Portugaise - The Portuguese Republic)



BILHETE DE IDENTIDADE
DE
CIDADÃO NACIONAL
=
CARTE D'IDENTITE
DE
CITOYEN NATIONAL
=
IDENTITY CARD
OF
NATIONAL CITIZEN



Jose Manuel Silva Ferreira da Costa

ASSINATURA DO PORTADOR / SIGNATURE DU TITULAIRE / SIGNATURE OF BEARER

N.º		EMBAIXADA LISBOA / CDD	
314146	2	16/05/1989	* LISBOA
NOME (EM / NOME)			
JOSE MANUEL SILVA FERREIRA DA COSTA			
PAIS (PAIS)			
JOÃO FERREIRA DA COSTA * MARIA CAROLINA DA SILVA FERREIRA DA COSTA			
NATURALIDADE (LÊI O MÉDICO / MÉDICO)			
S. JORGE DE ARROIOS * LISBOA			
RESIDÊNCIA (RESIDI / RESIDENCE)			
RAMALDE * PORTO			
DATA DE NASCIMENTO (DE / MÊS / ANO)	ESTADO CIVIL (SOLTEIRO / CASADO)	ALTURA (CM / PEGS)	VALIDADE (MÊS / ANOS / DIAS)
10/08/1949	CAS.	1,72	16/09/1994
INDICAÇÕES EVENTUAIS (MEDIOS FIDELIAIS / ALIENIAÇÃO)			
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL			



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

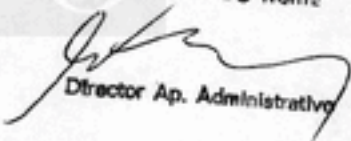
DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, se declara que os salários praticados nesta Empresa se encontram conforme ou, eventualmente, acima da tabela salarial em vigor.

Porto, 22 de Dezembro de 1992

U. PORTO **EDIFER**
Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGACÃO DO NORTE

arquivo
central


Director Ap. Administrativo

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 474 70 19 - Telex 44 878 - Fax 474 38 30
Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 66 70 46 / 7 / 8 - Telex 23 394 - Fax 69 78 17
Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32, n.º - 8000 FARO - Telef. 80 37 73 / 4 / 5 - Telex 56 100 - Fax 80 37 76
Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31, n.º Fr. - 9000 FUNCHAL - Telef. 74 35 33 / 4 - Telex 72 476 - Fax 74 33 22
Soc. Com., Mat. na C. R. de Amadora sob o n.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e Reservas 881.000 contos - CIPC N.º 900 090 114



GARANTIA Nº 92/363/22147

UNIVERSIDADE DO PORTO

PORTO

O BANCO FONSECAS & BURNAY, Contribuinte nº 500728160, com sede em Lisboa, na Rua do Comércio, nº 132, a pedido de EDIFER - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA., com sede na Rua das Fontainhas, nº 62 - Venda Nova-Amadora, presta, pelo presente documento, a favor da UNIVERSIDADE DO PORTO, uma garantia de Esc. 18.981.098\$00 (DEZOITO MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL E NOVENTA E OITO ESCUDOS), destinada a substituir o depósito definitivo de 5% do valor relativo à empreitada de "CONSTRUÇÃO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", responsabilizando-se pela entrega de quaisquer importâncias que se tornem necessárias, até ao valor desta garantia, se aquela entidade sua afiançada, faltando ao cumprimento das suas obrigações, incorrer no seu total ou parcial pagamento.

Lisboa, 28 de Dezembro de 1992

BANCO FONSECAS & BURNAY, S.A.

SELO PAGO POR MEIO DE GUIA	
ARTO 94º	96.905,00
ARTO 92º	540,00

Reconheço as assinaturas de CARLOS ALBERTO BAPTISTA e ANTÓNIO VICENTE GARCIA PINA na
qualidade de procuradores do BANCO FONSECAS & BURNAY, S.A., com poderes para o acto, por
conhecimento pessoal.

Lisboa e 17º Cartório Notarial.

Aos 28 de Dezembro de 1992

Conta nº 459

Esc: 670100

O Ajudante do Cartório

U. PORTO

ac arquivo
central

Acta nº. 415

Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e dois, pelas onze horas, na Rua das Fontainhas, número sessenta e dois, frequência de Salgueira - Verde Nova, em villa de Amadora, sede de Edifer - Construcões Pina, Coelho & Fernandes, SA, sociedade inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Amadora sob o número oitocentos e oitenta e cinco, com o capital social de dois milhões e quinhentos mil contos, fosse colectiva o número quinhentos, mil novecentos e vinte e sete, reuniu o Conselho de Administração desta empresa sociedade, estando presentes:

- D. Maria da Providência Lucas Coelho Catarinas Pereira - Presidente,
- Eng. João Ramual Nunes dos Santos Teixeira - Administrador Delegado,
- Eng. João Zébaldo Balseiro,
- Luis Filipe de Jesus Fernandes,
- Eng. Victor Jorge Ruivo Senaues,
- Eng. António José Teixeira de Sousa.

A fim de deliberar sobre delegação de poderes no administrador Sr. Eng. João Ramual Silva Teixeira da Costa.

O referido Sr. Eng. João Ramual Silva Teixeira da Costa não pôde comparecer a esta reunião por se encontrar ao serviço de empresa na zona Norte do país.

Aberta a sessão e analisado o assunto, foi por unanimidade deliberado, nos termos e ao alargo do artigo trezentos e noventa e um e quatrocentos e oito do Código das Sociedades Comerciais, delegar no administrador da sociedade, Senhor Eng. João Ramual Silva Teixeira da Costa, os necessários poderes para outorgar e arrumar o contrato de empreitada e os autos de concessão e de trabalhos respeitantes à obra de "Construção do Instituto de Biologia Molecular e Celular" de que é adjudicante a Universidade do Porto.

Com mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada e lavrada esta acta que, depois de lida e achada conforme vai por todos ser assinada.

U. R. Coelho

Concurso público para adjudicação da empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

PARECER DA COMISSÃO DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS

Das propostas dos concorrentes presentes no concurso em epígrafe, foram admitidas as seguintes:

Concorrente nº 1 - EDIFER - Const. Pires Coelho & Fernandes, S.A.	12 m	379 621 967\$00
Concorrente nº 2 - CONSTRUCTORA SAN JOSÉ, S.A.	12 m	457 014 200\$00
Concorrente nº 3 - ECOP-Empresa de Const. e Obras Públicas, Arnaldo de Oliveira, S.A.	12 m	475 811 126\$00
Concorrente nº 4 - EMPREITEIROS CASAIS - António Fernandes da Silva, S.A.	12 m	418 830 585\$00
Concorrente nº 5 - SCAL - Sociedade Construções Alberto Leal, S.A.	12 m	389 991 238\$00
Concorrente nº 6 - CCA - Construções Campo Alegre, S.A.	12 m	473 142 077\$00
Concorrente nº 7 - SOC. Construções Espaço, Ldª	12 m	446 275 676\$00

A empreitada, cuja base é de Esc. 389 991 238\$00 e prazo de execução de 12 meses, é constituída pelas obras de fundações, estruturas, betão armado, alvenaria, revestimentos, instalações de água e esgotos, instalações e equipamentos eléctricos e mecânicos. O regime da citada empreitada é o de Preço Global, incluindo-se neste regime a execução de todos os trabalhos.

O Programa de Concurso estipula que a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo, em conta, para o efeito, por ordem decrescente de importância, os seguintes critérios:

- a) preço
- b) garantia de capacidade técnica e empresarial

De acordo ainda com o artº 6º, ponto 6.1., do Programa de Concurso, para apreciação da capacidade de cada um dos concorrentes, estes deveriam incluir documentação demonstrativa de condições mínimas de carácter técnico e económico, nomeadamente:

- a) Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
- b) Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou e dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;
- c) Lista de obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução (passados pelos donos das obras). Estes certificados indicarão montante, prazo e o local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
- d) Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
- e) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os três últimos anos;
- f) Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.

A Comissão de Apreciação de Propostas, tendo em atenção o atrás referido e para aplicação dos critérios de classificação dos diversos concorrentes, decidiu o seguinte:

- a) A garantia de boa execução e capacidade técnica à qual se atribui um coeficiente de ponderação de 0,45, foi classificada tendo em atenção documentação de carácter técnico e económico (alínea a) a f)), atribuindo-se, numa escala valorativa de 0 a 20, a classificação de 18 ao concorrente que, no conjunto daquela documentação, apresentasse os mais elevados índices e a pontuação de 10 ao de menor índice.
- b) O preço (valor da proposta e custo final) ao qual foi atribuído o coeficiente de ponderação de 0,55, foi classificado igualmente de 0 a 20.

Por outro lado e para aplicação do disposto no nº 6 do artº 93 do Decreto-Lei nº 235/86, foi calculada a média das propostas, eliminando a mais alta e a mais baixa, tendo-se chegado ao valor de Escudos 437 050 755\$20, o que, de acordo com o mesmo número, obrigaria a eliminar os concorrentes cuja proposta estivesse abaixo de Esc. 371 493 141\$30, não abrangendo, por conseguinte, qualquer dos concorrentes.

Tendo em atenção o atrás referido foi determinada a classificação final de cada um dos concorrentes e elaborada uma classificação ordenada a qual, de acordo com os elementos em anexo, aponta como mais

UNIVERSIDADE DO PORTO
Assessoria de Planeamento

vantajosa a proposta do concorrente nº 1 - EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. com uma proposta no valor de Escudos 379 621 967\$00, prazo de execução de 12 meses e cuja pontuação final se situou no valor de 14,62.

Assim, é esta Comissão de parecer que a proposta mais vantajosa para os interesses da Universidade do Porto é a do concorrente nº 1 - EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. pois que:

- a) dá completas garantias de boa execução e qualidade técnica;
- b) pela aplicação dos critérios estabelecidos fica classificada em primeiro lugar;
- c) compromete-se a executar a obra em prazo igual ao estabelecido.

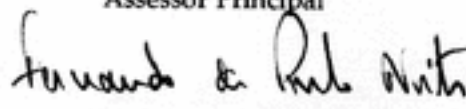
Nesta conformidade, considera-se que a proposta apresentada pela Firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. no valor de Esc. 379 621 967\$00 é a mais vantajosa, estando ainda elaborada de um modo correcto conforme se pode depreender do MAPA DE ANÁLISE de propostas que segue igualmente em anexo, pelo que se sugere que a empreitada de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", lhe seja adjudicada.

U. PORTO


Porto, 19 de Novembro de 1992 Arquivo
A COMISSÃO DE APECIAÇÃO DE PROPOSTAS


(António Manuel Lima e Silva Costa)

Assessor Principal


(Fernando de Pinho Noites)

Assessor


(Artur de Matos dos Santos Leite)

Técnico Superior de 2ª cl.

UNIVERSIDADE DO PORTO
 INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR
 (Concurso realizado em 12/11/92)
 APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

Conc. nº	Valor da proposta	Cronograma financeiro (mês)									Valor da R.P.	Custo final	Class. Custo	Capac. técnica	Class. Capac.	Class. final
		4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º						
1	379,621,967\$	0.06	0.08	0.10	0.11	0.11	0.12	0.12	0.12	0.11	19,766,916\$	399,388,883\$	13.49	16,372,004c	18.00	14.62
2	457,014,200\$	0.08	0.10	0.10	0.11	0.11	0.10	0.10	0.10	0.08	23,330,575\$	480,344,775\$	11.52	10,745,864c	15.11	12.42
3	475,811,126\$	0.10	0.12	0.14	0.14	0.12	0.10	0.08	0.05	0.03	25,217,990\$	501,029,116\$	11.02	5,380,193c	12.36	11.35
4	418,830,585\$	0.10	0.04	0.08	0.09	0.09	0.10	0.13	0.13	0.04	17,094,570\$	435,925,155\$	12.60	3,335,000c	11.31	12.28
5	389,991,238\$	0.08	0.15	0.15	0.18	0.12	0.09	0.06	0.03	0.02	22,463,495\$	412,454,733\$	13.17	2,589,690c	10.93	12.61
6	473,142,077\$	0.06	0.10	0.10	0.10	0.10	0.12	0.12	0.10	0.10	24,508,760\$	497,650,837\$	11.10	2,857,550c	11.06	11.09
7	446,275,676\$	0.10	0.15	0.18	0.15	0.10	0.06	0.05	0.03	0.02	24,322,024\$	470,597,700\$	11.76	782,356c	10.00	11.32

Coeficientes de ponderação

a) Custo final - 0,55

b) Capacidade técnica - 0,45



DIÁRIO DA REPÚBLICA

U. PORTO  arquivo central
SUPLEMENTO

SUMÁRIO

1. Concursos públicos

Organismos autónomos 18 428-(2)

1. Concursos públicos

UNIVERSIDADE DO PORTO

Anúncio

Concurso público para adjudicação da empreitada de construção do Instituto de Biologia Molecular e Celular da Universidade do Porto.

1 — O concurso é realizado pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria (Direcção de Serviços de Planeamento), Rua de D. Manuel II, apartado 4211, 4003 Porto Codex (telefone: 6063965).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 49.º do Dec.-Lei 235/86, de 18 de Agosto.

3 — a) Local de execução — a obra é executada nos terrenos do Pólo III da Universidade do Porto, à Rua do Campo Alegre.

b) Designação da empreitada — construção do Instituto de Biologia Molecular e Celular da Universidade do Porto.

c) Os trabalhos a realizar constam de movimento de terras, fundações, estrutura, revestimentos exteriores e interiores, impermeabilização de coberturas, caixilharias, obras de carpinteiro, pintor, instalações e equipamentos eléctricos, mecânicos e de esgotos.

d) O preço base do concurso é de 389 991 238\$ com exclusão do IVA.

4 — O prazo máximo de execução da obra é de 12 meses, incluindo domingos e feriados, prazo esse contado a partir do auto de consignação dos trabalhos.

5 — a) O processo do concurso encontra-se patente na Direcção de Serviços de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, no endereço indicado no n.º 1, onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente.

Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso e dos documentos complementares na firma ED Pinheiro Torres e Irmão, L.ª, Rua dos Clérigos, 38, cave, 4000 Porto (telefone: 2000952), as quais serão fornecidas no prazo máximo de 15 dias úteis a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito, o qual deverá dar entrada naquela firma dentro do prazo adiante estipulado.

b) Os elementos referidos na alínea a) podem ser solicitados até 15 dias após a publicação deste anúncio no *Diário da República*.

c) O custo do processo, a pagar em dinheiro ou em cheque à firma referida na alínea a), é de 25 000\$.

6 — a) As propostas terão de dar entrada no serviço indicado no n.º 1 até às 17 horas do dia 11 de Novembro de 1992.

b) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas apenas poderão intervir as devidamente credenciadas.

b) O acto público do concurso terá lugar às 15 horas do dia 12 de Novembro de 1992, na Reitoria (Direcção de Serviços de Planeamento) da Universidade do Porto, Rua de D. Manuel II, Porto.

8 — Não é exigível qualquer caução ou garantia nesta fase. Será prestada, porém, caução de 5% sobre o valor da adjudicação, processando-se o seu reforço de acordo com o artigo 188.º do Decreto-Lei n.º 235/86.

9 — O modo de retribuição do empreiteiro é, nos termos do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, o da empreitada por preço global e, assim:

a) O empreiteiro só terá direito a remuneração fixa por que se propõe executá-la, seja qual for a natureza e o volume dos trabalhos para o efeito necessários;

b) Será, todavia, e conforme os casos, acrescido ou deduzido ao preço da empreitada, em conformidade com o disposto nos artigos 14.º e demais aplicáveis do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, o valor dos trabalhos que resultem da rectificação de erros ou omissões do projecto, nos termos do artigo 13.º do mesmo diploma.

10 — O pagamento do preço da empreitada efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas (pagamento por medição).

11 — O financiamento da presente empreitada terá como fonte o Orçamento do Estado Português, sendo os respectivos encargos satisfeitos em conta da dotação de investimentos do Plano consignado à Universidade do Porto (Programa Ciência, Subprograma I, capítulo III do processo de candidatura).

12 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

13 — Alvará ou alvarás exigidos e outras condições técnicas e económicas:

1) Para os concorrentes estabelecidos em Portugal:

a) 1.ª categoria (edifícios e monumentos), nas seguintes subcategorias: 2.ª (edifícios), 10.ª (trabalhos de carpintaria de toscos e limpos), 11.ª (caixilharias de perfis de alumínio e vidros), 12.ª (trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias), 13.ª estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) e 15.ª (equipamento a incorporar em edifícios, não incluído em subcategorias específicas); 4.ª categoria (instalações especiais), nas seguintes subcategorias: 2.ª (canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos), 3.ª (ventilação, aquecimento e condicionamento de ar), 4.ª (impermeabilização e isolamentos térmico, acústico e vibratório), 5.ª (redes de baixa tensão) e 9.ª (instalações de iluminação, sinalização e segurança), e da classe correspondente ao valor da sua proposta;

b) No entanto, se o concorrente não dispuser do alvará das subcategorias indicadas da 4.ª categoria, deverá indicar obrigatoriamente o nome da firma com a qual pretende colaborar na execução do empreendimento, a qual possuindo o referido alvará daquelas subcategorias, se obriga a prestar a colaboração referida;

c) A titularidade dos alvarás prova-se pela indicação na proposta do concorrente, do(s) respectivo(s) número(s), categoria(s), subcategoria(s) e classe(s) e, quando exigido pela exibição dele(s) no prazo de quarenta e oito horas a contar da correspondente notificação;

d) Caso o concorrente se encontre nas condições referidas na alínea b), juntará à sua proposta declaração com assinatura reconhecida da firma que, sob sua responsabilidade, executará as instalações especiais;

2) Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e inscritos na lista oficial da Comissão de Alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) — certificado de inscrição emitido pela CAEOPP, equivalente ao exigido na alínea a) do n.º 1;

3) Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e inscritos nas listas oficiais desse Estado:

a) Certificado de inscrição acompanhado dos documentos justificativos da sua capacidade económico-financeira e técnica, a que se referem os artigos 25.º e 26.º da Directiva n.º 71/305/CEE, de 26 de Julho, relacionados no programa do concurso;

b) Declaração passada pela CAEOPP em como o concorrente não se encontra nela inscrito, nem com inscrição suspensa, cancelada ou cassada;

c) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento das quotizações para a segurança social, de acordo com as disposições legais em vigor em Portugal;

d) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições, impostos e taxas, nos termos das disposições legais em vigor em Portugal;

4) Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e não inscritos em nenhuma das listas oficiais reportadas anteriormente — a documentação a que se referem os artigos 23.º, 25.º e 26.º da Directiva n.º 71/305/CEE, de 26 de Julho, relacionada com o programa do concurso, bem como as declarações indicadas nas alíneas b), c) e d) do n.º 3) deste número.

14 — Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra no que res-

peita às condições mínimas de carácter técnico e económico, nomeadamente:

- Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
- Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou de dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;
- Lista de obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução (passados pelos donos das obras). Estes certificados indicarão o montante, o prazo e o local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
- Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
- Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os três últimos anos;

f) Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.

15 — O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada no n.º 7, alínea b).

16 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa. Para esse efeito, ter-se-ão em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes critérios:

- Preço;
- Garantia de capacidade técnica e empresarial.

Universidade do Porto, 30 de Setembro 1992. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.
6-2-12 989

Antero de Quental

Antero de Quental, o romântico humanista. A venerência do verbo e a força do ideal poético no sonho do poeta agreste. Uma vida de filósofo e poeta, ensaísta e político, em que se identifica a mais famosa geração portuguesa do século XIX, a Geração de '70.
Camilo Castelo Branco, o romântico sentimental. Um verbo para sempre impresso à riqueza da nossa língua pela pena do "mais romântico de todos os românticos", nas palavras de Ramalho Ortigão. O retratista incomparável da sociedade do seu tempo, o verdadeiro herói romântico na vida arbulada que foi a sua.



Antero de Quental
Diâmetro: 33 mm

Camilo Castelo Branco

Dois gémeos, os dois lados do Romantismo português. São estas as raízes da suprema homenagem a dois valores maiores da nossa cultura pela condição de duas moedas comemorativas das centenas de morte de Camilo Castelo Branco e Antero de Quental. Coleccionar estas moedas é também contribuir para a promoção dos grandes valores históricos e culturais da Nação portuguesa.



Camilo Castelo Branco
Diâmetro: 33 mm



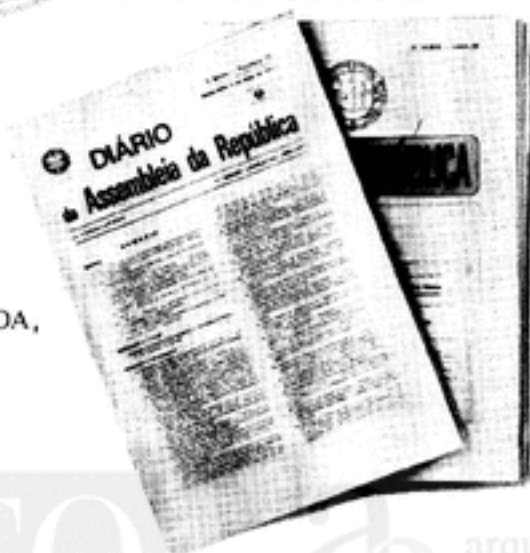
IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, Lda
Departamento de Moedas e Valores Metálicos
Av. António José de Almeida
1000 LISBOA

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



MKM mark image



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-998X

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 65 + IVA;
preço por linha de anúncio, 1785 + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 25500 (IVA INCLUIDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Omeuro bilibros - Anúncios do Instituto de Biologia
 Molecular e Celular U. do Porto



EMPRESA
 DO JORNAL
 DE NOTÍCIAS SA

R. Gonçalo Cristovão, 195219
 4052 PORTO Codex
 Telef. 2081331 PPCA 10 linhas
 Telex 22225 / 22122 Japort P
 Teleg. Notícias - Porto
 Telex 2082617

N.º de matrícula 5738
 da Conservatória do Registo
 Comercial do Porto
 Capital Social 1.000.000.000/00
 N.º Fiscal 500.096.791

FACTURA

NÚMERO 74526/I	DATA 24/10/92	COBRADOR 22
N.º CLIENTE 70605	VENCIMENTO 24/11/92	ANGARIADOR
N.º CONTRIBUINTE 501413197	PUBLICAÇÃO JN	
V. REFERÊNCIA	N.º REFERÊNCIA 319568	

Exmo.(s) Sr.(s)
REITORIA UNIVERSIDADE DO PORTO
R.D.MANUEL II APARTADO-4211
4003 PORTO CODEX

COD.	DESCRIÇÃO (DATA PUBLICAÇÃO)	QUANTIDADE (MÓDULOS)	PREÇO	VALOR
9122	COMUNICADOS 24	46	1.650 0	79.200 0

U. PORTO *11/11/92* arquivo central

PROCESSADO POR COMPUTADOR

%	DESCONTO	C.R.2 (1%)	TAXA	INCIDÊNCIA	I.V.A.	VALOR	TOTAL
	\$	\$	16	\$	\$	\$	\$
		792 0		79.992 0		12.799 0	92.791 0

LOCAL DE PAGAMENTO: R. Gonçalo Cristovão, 195 - 4052 PORTO Codex

Em conformidade com o original
Pa b, 30-12-92
Jas

UNIVERSIDADE DO PORTO ANÚNCIO

Facturação deverão dentro do prazo de data das Facturas.

CONCURSO PÚBLICO PARA A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: «CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO»

- 1 - O concurso é realizado pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria (Direcção de Serviços de Planeamento), Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 40003 PORTO CODEX, Telefone 6063965.
- 2 - O concurso é público, nos termos do art.º 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86 de 18 de Agosto.
- 3 - a) **Local de execução** - a obra é executada nos terrenos do Polo III da Universidade do Porto, à rua do Campo Alegre.
b) **Designação da empreitada**: - CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO.
c) **Os trabalhos a realizar constam de**: Movimento de terras, fundações, estrutura, revestimentos exteriores e interiores, impermeabilização de coberturas, caixilhanas, obras de carpintaria, pintor, instalações e equipamentos eléctricos, mecânicos e de esgotos.
d) O preço-base do concurso é de Esc. 389 991 238\$00 (trezentas e oitenta e nove milhões novecentos e noventa e um mil duzentos e trinta e oito escudos), com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo máximo de execução da obra é de 12 meses, incluindo domingos e feriados, prazo esse contado a partir do auto de consignação dos trabalhos.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente na Direcção de Serviços de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1., onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente.
Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso e dos documentos complementares na firma ED Pinheiro Torres e Irmão, L.ª, Rua dos Clérigos, 38 CAVE, 4000 PORTO, Telefone 2000952, os quais serão fornecidos no prazo máximo de 15 dias úteis a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito, o qual deverá dar entrada naquela firma dentro do prazo adiante estipulado.
b) Os elementos referidos em a) podem ser solicitados até 15 dias após a publicação deste anúncio no Diário da República.
c) O custo do processo, a pagar em dinheiro ou em cheque à firma referida em a), é de Esc. 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos).
- 6 - a) As propostas terão de dar entrada no Serviço indicado em 1. até às 17 h. do dia 11 de Novembro de 1992.
b) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.
- 7 - a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas apenas poderão intervir as devidamente credenciadas.
b) O acto público do concurso terá lugar às 15 h. do dia 12 de Novembro de 1992, na Reitoria (Direcção de Serviços de Planeamento) da Universidade do Porto, Rua D. Manuel II, Porto.
- 8 - Não é exigível qualquer caução ou garantia nesta fase. Será prestada porém, caução de 5 % sobre o valor da adjudicação, processando-se o seu esforço de acordo com o art.º 188.º do Decreto-Lei n.º 235/86.
- 9 - O modo de retribuição do empreiteiro é, nos termos do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, o da empreitada por Preço Global e, assim:
a) O empreiteiro só terá direito a receber a remuneração fixa por que se propõe executá-la, seja qual for a natureza e o volume dos trabalhos para o efeito necessários.
b) Será todavia, e conforme os casos, acrescido ou deduzido ao preço da empreitada, em conformidade com o disposto nos artigos 14.º e demais aplicáveis do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, o valor dos trabalhos que resultem da rectificação de erros ou omissões do projecto, nos termos do art.º 13.º do mesmo diploma.
- 10 - O pagamento do preço da empreitada efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas (pagamento por medição).
- 11 - O financiamento da presente empreitada terá como fonte o Orçamento do estado Português, sendo os respectivos encargos satisfeitos em conta da dotação de investimentos do Plano consignado à Universidade do Porto (Programa CIÊNCIA/Subprograma I - Capítulo III do processo de candidatura).
- 12 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente, em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 13 - Alvará ou alvarás exigidos e outras condições técnicas e económicas
1. Para os concorrentes estabelecidos em Portugal:
a) 1.ª Categoria (Edifícios e Monumentos) nas seguintes subcategorias:
2.ª - Edifícios
10.ª - Trabalhos de carpintaria de tectos e limpos
11.ª - Caixilhanas de perfis de alumínio e vidros
12.ª - Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias
13.ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes
15.ª - Equipamento a incorporar em edifícios, não incluído em subcategorias específicas
4.ª - Categoria (Instalações Especiais), as seguintes subcategorias:
2.ª - Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos
3.ª - Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar
4.ª - Impermeabilização e isolamentos térmico, acústico e vibratório
5.ª - Redes de baixa tensão
9.ª - Instalações de iluminação, sinalização e segurança e da classe correspondente ao valor da sua proposta.
b) No entanto, se o concorrente não dispuser do alvará das subcategorias indicadas da 4.ª categoria, deverá indicar obrigatoriamente o nome da firma com a qual, pretende colaborar na execução do empreendimento, a qual possuindo o referido alvará daquelas subcategorias, se obriga a prestar a colaboração referida.
c) A titularidade dos alvarás prova-se pela indicação na proposta do concorrente, do(s) respectivo(s) número(s), categoria(s), subcategoria(s) e classe(s) e, quando exigido, pela exibição dele(s), no prazo de 48 horas a contar da correspondente notificação.
d) Caso o concorrente se encontre nas condições referidas na alínea b), juntará à sua proposta declaração com assinatura reconhecida da firma que, sob sua responsabilidade, executará as Instalações Especiais.
- 2 - Para os concorrentes estabelecidos noutros estados-membros e inscritos na lista oficial da Comissão de Alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) - certificado de inscrição emitido pela CAEOPP, equivalente ao exigido na alínea a) do n.º 1.
- 3 - Para os concorrentes estabelecidos noutros estados-membros e inscritos nas listas oficiais desse Estado:
a) Certificado de inscrição acompanhado dos documentos justificativos da sua capacidade económica-financeira e técnica a que se referem os art.º 25.º e 26.º da Directiva n.º 71/305-CEE, relacionados no programa de concurso.
b) Declaração passada pela CAEOPP em como o concorrente não se encontra nela inscrito, nem com inscrição suspensa, cancelada ou cassada.
c) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento das quotizações para a segurança social, de acordo com as disposições legais em vigor em Portugal.
d) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições, impostos e taxas, nos termos das disposições legais em vigor em Portugal.
- 4 - Para os concorrentes estabelecidos noutros estados-membros e não inscritos em nenhuma das listas oficiais reportadas anteriormente - a documentação a que se referem os artigos 23.º, 25.º e 26.º da Directiva n.º 71/305-CEE, de 20 de Julho, relacionada com o programa de concurso, bem como as declarações indicadas nas alíneas b), c) e d) do n.º 3 deste número.
- 14 - Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra no que respeita as condições mínimas de carácter técnico e económico, nomeadamente:
a) Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
b) Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou de dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;
c) Lista de obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução (passados pelos donos das obras).
Estes certificados indicarão montante, prazo e o local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
d) Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
e) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os três últimos anos;
f) Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, que estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.
- 15 - O período durante o qual é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada no n.º 7, alínea b).
- 16 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa. Para esse efeito, ter-se-ão em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes critérios:
a) Preço
b) Garantia de capacidade técnica e empresarial

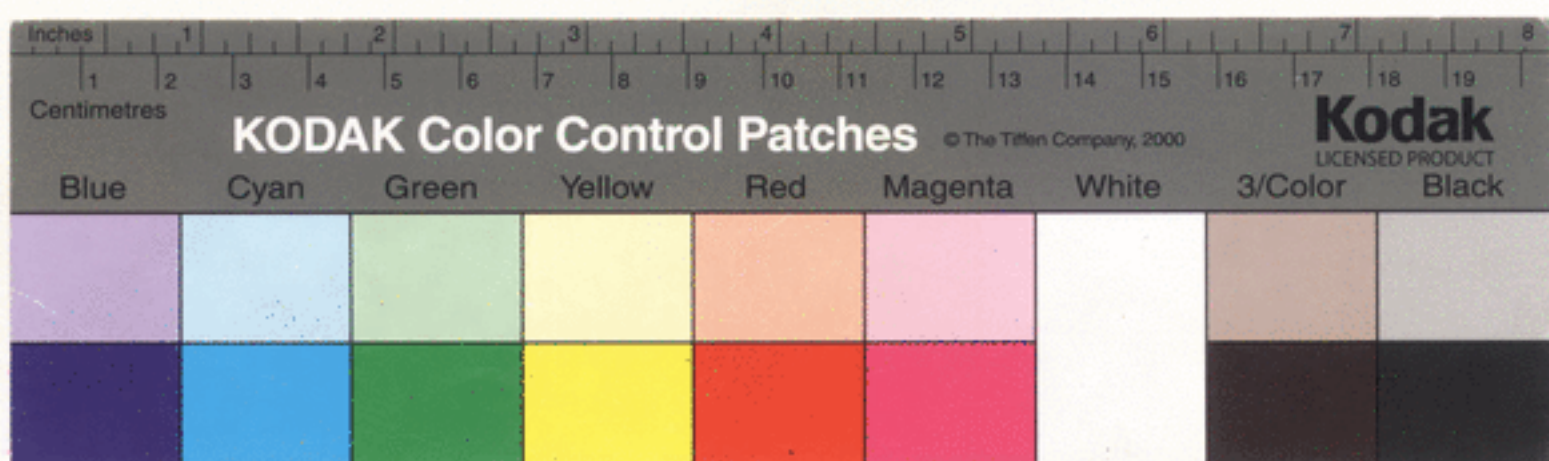
Universidade do Porto, 30 de Setembro de 1992.

O REITOR

Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral

ESTE IMP

DE ANÚNCIOS





Universidade do Porto

Reitoria

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Prazo de execução: 12 meses

Preço - base: 389 991 238\$00

ACTA

Para dar cumprimento ao artº 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e antes de ser tomada a decisão final quanto à adjudicação, foram convocados por carta os diferentes concorrentes para serem ouvidos.-----

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os Senhores António Manuel Lima e Silva Costa, Assessor Principal, Artur de Matos dos Santos Leite, Técnico Superior de 2ª cl., e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Técnica Auxiliar de 1ª cl. e representantes dos concorrentes. -----

Foram lidas em voz alta as conclusões do Parecer de Comissão de Avaliação das Propostas, tendo-se sublinhado que tal parecer assentava nos pressupostos citados no Programa de Concurso e no que diz respeito à classificação dos concorrentes, foram postos em evidência os factores de ponderação relativos a cada um dos critérios da classificação, bem como o modo como se atribuiu a valoração de cada um deles. Assim e tendo em atenção a ordem decrescente de importância, foi referido que o preço (valor da proposta e custo final), ao qual foi atribuído o coeficiente de ponderação de 0,55, tinha sido classificado de 0 a 20, com base num preço de referência igual ao valor da proposta acrescido de revisão de preços média correspondente a um prazo de 12 meses e a garantia de capacidade técnica e empresarial à qual se atribuiu um coeficiente de ponderação de 0,45 tinha sido classificado tendo em atenção a documentação de carácter técnico e económico exigido no programa de concurso, igualmente numa escala valorativa de 0 a 20.-----

-----Após a leitura de cada classificação parcial e da respectiva classificação final



Universidade do Porto

Medicina

resultante da aplicação dos pesos estabelecidos, foi dito estar-se à disposição dos concorrentes para qualquer achega ou reclamação e que os elementos em discussão seriam afixados no átrio da Assessoria de Planeamento para eventual consulta.-----

-----Não houve qualquer reclamação, pelo que foi dado por encerrado o acto, do qual se lavrou a presente acta.-----

António Luís Moutinho

António SANTINHO

Serisete Lopes de Almeida Chaves

Acta do concurso público para adjudicação da
empreitada de : "CONSTRUÇÃO DO
INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E
CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Prazo de execução: 12 meses

Preço - base: 389 991 238\$00

ACTA

-----Aos doze dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os Senhores Professor Doutor Alexandre T. Quintanilha, Eng^o Fernando de Pinho Noites, Assessor, Eng^o Artur de Matos dos Santos Leite, Técnico Superior de 2^a cl. e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Técnica Auxiliar de 1^a classe que, sob a presidência do primeiro e servindo a última de secretária, constituíram a Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima designado.-----
Compareceu, também, em representação do Procurador Geral da República o Exm^o Senhor Doutor Amaro António Ferreira Neves.-----
-----Aberta a praça, foi lido o respectivo anúncio, elaborada a lista dos concorrentes que fica anexa a esta acta e feita a sua leitura em voz alta.-----
-----Não houve reclamações.-----
-----Procedeu-se, em seguida à abertura dos sobrescritos exteriores e dos que continham os documentos e fechou-se a praça para seu exame formal.-----
-----Reaberta a praça, indicou-se que todos os concorrentes eram admitidos.-----
-----Procedeu-se, em seguida à abertura dos sobrescritos que continham as propostas, fazendo-se a leitura dos respectivos valores globais e encerrou-se a praça para o seu exame formal.-----
-----Reaberta a praça, foi indicado que os concorrentes e respectivas propostas eram admitidos.-----
-----Não houve reclamações.-----
-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrado o acto do concurso, do qual se lavrou a presente acta, que foi lida em voz alta na presença da Comissão e dos concorrentes.-----

A. Quintanilha

Luisete Lopes de Almeida Oliveira



5. 2.

Universidade do Porto
Reitoria

Concurso Público para adjudicação da empreitada de:
"CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA
MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO
PORTO"

Prazo de execução: 12 meses

Preço-Base: 389 991 238\$00

LISTA DE CONCORRENTES

Nº	CONCORRENTES	PRAZO (meses)	PREÇOS
1	EDIFER - Const. Pires Coelho & Fernandes, S.A.	12 m	379 621 967\$00
2	CONSTRUCTORA SAN JOSÉ, S.A.	12 m	457 014 200\$00
3	ECOP-Empresa de Const. e Obras Públicas, Arnaldo de Oliveira, S.A.	12 m	475 811 126\$00
4	EMPREITEIROS CASAIS - António Fernandes da Silva, S.A.	12 m	418 830 585\$00
5	SCAL - Sociedade Construções Alberto Leal, S.A.	12 m	389 991 238\$00
6	CCA - Construções Campo Alegre, S.A.	12 m	473 142 077\$00
7	SOC. Construções Espaço, Ldª	12 m	446 275 676\$00

Porto, 12 de Novembro de 1992

A. S. S. S. S.

Leisete Lopes de Almeida Oliveira

Acta do concurso público para adjudicação da
empreitada de : "CONSTRUÇÃO DO
INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E
CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Prazo de execução: 12 meses

Preço - base: 389 991 238\$00

ACTA

-----Aos doze dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os Senhores Professor Doutor Alexandre T. Quintanilha, Eng^o Fernando de Pinho Noites, Assessor, Eng^o Artur de Matos dos Santos Leite, Técnico Superior de 2^a cl. e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Técnica Auxiliar de 1^a classe que, sob a presidência do primeiro e servindo a última de secretária, constituíram a Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima designado.-----
Compareceu, também, em representação do Procurador Geral da República o Exm^o Senhor Doutor Amaro António Ferreira Neves.-----
-----Aberta a praça, foi lido o respectivo anúncio, elaborada a lista dos concorrentes que fica anexa a esta acta e feita a sua leitura em voz alta.-----
-----Não houve reclamações.-----
-----Procedeu-se, em seguida à abertura dos sobrescritos exteriores e dos que continham os documentos e fechou-se a praça para seu exame formal.-----
-----Reaberta a praça, indicou-se que todos os concorrentes eram admitidos.-----
-----Procedeu-se, em seguida à abertura dos sobrescritos que continham as propostas, fazendo-se a leitura dos respectivos valores globais e encerrou-se a praça para o seu exame formal.-----
-----Reaberta a praça, foi indicado que os concorrentes e respectivas propostas eram admitidos.-----
-----Não houve reclamações.-----
-----E nada mais havendo a tratar, foi encerrado o acto do concurso, do qual se lavrou a presente acta, que foi lida em voz alta na presença da Comissão e dos concorrentes.-----

A. Quintanilha

Luisete Lopes de Almeida Oliveira



5. 11.

Universidade do Porto
Feitoria

Concurso Público para adjudicação da empreitada de:
**"CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA
MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO
PORTO"**

Prazo de execução: 12 meses

Preço-Base: 389 991 238\$00

LISTA DE CONCORRENTES

Nº	CONCORRENTES	PRAZO (meses)	PREÇOS
1	EDIFER - Const. Pires Coelho & Fernandes, S.A.	12 m	379 621 967\$00
2	CONSTRUCTORA SAN JOSÉ, S.A.	12 m	457 014 200\$00
3	ECOP-Empresa de Const. e Obras Públicas, Arnaldo de Oliveira, S.A.	12 m	475 811 126\$00
4	EMPREITEIROS CASAIS - António Fernandes da Silva, S.A.	12 m	418 830 585\$00
5	SCAL - Sociedade Construções Alberto Leal, S.A.	12 m	389 991 238\$00
6	CCA - Construções Campo Alegre, S.A.	12 m	473 142 077\$00
7	SOC. Construções Espaço, Lda	12 m	446 275 676\$00

Porto, 12 de Novembro de 1992

Assinatura

Leisete Lopes de Almeida Oliveira



Universidade do Porto

Reitoria

AUTORIZO

30 SET 1992

O Reitor

(Albergo M. S. C. Amorali)

Exm^o. Senhor
Reitor da Universidade do Porto

ASSUNTO: "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Analisado e aprovado que foi o projecto relativo à obra em epígrafe, solicita-se a V. Ex^a. autorização para se proceder à abertura de concurso, nos termos da legislação em vigor.

Porto, 30 Setembro de 1992

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

UNIVERSIDADE DO PORTO

-ANÚNCIO-

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

- 1 - O concurso é realizado pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria (Direcção de Serviços de Planeamento), Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, Telefone 6063965.
- 2 - O concurso é público, nos termos do artº 49º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 3 - a) Local de execução - a obra é executada nos terrenos do Polo III da Universidade do Porto, à Rua do Campo Alegre;
- b) Designação da empreitada: "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO";
- c) Os trabalhos a realizar constam de: Movimento de terras, fundações, estrutura, revestimentos exteriores e interiores, impermeabilização de coberturas, caixilharias, obras de carpinteiro, pintor, instalações e equipamentos eléctricos, mecânicos e de esgotos;
- d) O preço base do concurso é de Esc. 389 991 238\$00 (trezentos e oitenta e nove milhões novecentos e noventa e um mil duzentos e trinta e oito escudos), com exclusão do I.V.A.
- 4 - O prazo máximo de execução da obra é de 12 meses, incluindo domingos e feriados, prazo esse contado a partir do auto de consignação dos trabalhos.

- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente na Direcção de Serviços de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1., onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente.
Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso e dos documentos complementares na firma ED Pinheiro Torres e Irmão, Ld^ª., Rua dos Clérigos, 38, cave, 4000 PORTO, Telefone 2000952, os quais serão fornecidos no prazo máximo de 15 dias úteis a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito, o qual deverá dar entrada naquela firma dentro do prazo adiante estipulado.
- b) Os elementos referidos em a) podem ser solicitados até 15 dias após a publicação deste anúncio no Diário da República.
- c) O custo do processo, a pagar em dinheiro ou em cheque à firma referida em a) é de Esc. 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos).
- 6 - a) As propostas terão de dar entrada no Serviço indicado em 1. até às 17h do dia 11 de Novembro de 1992.
- b) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.
- 7 - a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas apenas poderão intervir as devidamente credenciadas.
- b) O acto público do concurso terá lugar às 15 h do dia 12 de Novembro de 1992, na Reitoria (Direcção de Serviços de Planeamento) da Universidade do Porto, Rua D. Manuel II, Porto.
- 8 - Não é exigível qualquer caução ou garantia nesta fase. Será prestada, porém, caução de 5% sobre o valor da adjudicação, processando-se o seu reforço de acordo com o art^º 188^º do Decreto-Lei n^º 235/86.
- 9 - O modo de retribuição do empreiteiro é, nos termos do Decreto-Lei n^º 235/86, de 18 de Agosto, o da empreitada por Preço Global e, assim:
- a) O empreiteiro só terá direito a receber a remuneração fixa por que se propõe executá-la, seja qual for a natureza e o volume dos trabalhos para o efeito necessários;

b) Será, todavia, e conforme os casos, acrescido ou deduzido ao preço da empreitada, em conformidade com o disposto nos artigos 14º e demais aplicáveis do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, o valor dos trabalhos que resultem da rectificação de erros ou omissões do projecto, nos termos do artº 13º do mesmo diploma.

10 -O pagamento do preço da empreitada efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas (pagamento por medição).

11 -O financiamento da presente empreitada terá como fonte o Orçamento do Estado Português, sendo os respectivos encargos satisfeitos em conta da dotação de investimentos do Plano consignado à Universidade do Porto (Programa CIÊNCIA/Subprograma I - Capítulo III do processo de candidatura).

12 -Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que, declarem a intenção de se constituírem juridicamente, em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

13 -Alvará ou alvarás exigidos e outras condições técnicas e económicas:

1. Para os concorrentes estabelecidos em Portugal:

a) 1ª **Categoria** (Edifícios e Monumentos) nas seguintes subcategorias:

2ª - Edifícios

10ª - Trabalhos de carpintaria de toscos e limpos

11ª - Caixilharias de perfis de alumínio e vidros

12ª - Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias

13ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes

15ª - Equipamento a incorporar em edifícios, não incluído em subcategorias específicas

4ª **Categoria** (Instalações Especiais), as seguintes subcategorias:

2ª - Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos

3ª - Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar

4ª - Impermeabilização e isolamentos térmico, acústico e vibrático

5ª - Redes de baixa tensão

9ª - Instalações de iluminação, sinalização e segurança

e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

- b) No entanto, se o concorrente não dispuser do alvará das subcategorias indicadas da 4ª categoria, deverá indicar obrigatoriamente o nome da firma com a qual pretende colaborar na execução do empreendimento, a qual possuindo o referido alvará daquelas subcategorias, se obriga a prestar a colaboração referida.
 - c) A titularidade dos alvarás prova-se pela indicação na proposta do concorrente, do(s) respectivo(s) número(s), categoria(s), subcategoria(s) e classe(s) e, quando exigido, pela exibição dele(s) no prazo de 48 horas a contar da correspondente notificação.
 - d) Caso o concorrente se encontre nas condições referidas na alínea b), juntará à sua proposta, declaração com assinatura reconhecida da firma que, sob sua responsabilidade, executará as Instalações Especiais.
2. Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e inscritos na lista oficial da Comissão de Alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) - certificado de inscrição emitido pela CAEOPP, equivalente ao exigido na alínea a) do nº 1.
 3. Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e inscritos nas listas oficiais desse Estado:
 - a) Certificado de inscrição acompanhado dos documentos justificativos da sua capacidade económica-financeira e técnica a que se referem os artºs 25º e 26º da Directiva nº 71/305/CEE, relacionados no programa de concurso;
 - b) Declaração passada pela CAEOPP em como o concorrente não se encontra nela inscrito, nem com inscrição suspensa, cancelada ou cassada;
 - c) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento das quotizações para a segurança social, de acordo com as disposições legais em vigor em Portugal;
 - d) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições, impostos e taxas, nos termos das

disposições legais em vigor em Portugal.

4. Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e não inscritos em nenhuma das listas oficiais reportadas anteriormente - a documentação a que se referem os artigos 23º, 25º e 26º da Directiva nº 71/305/CEE, de 26 de Julho, relacionada com o programa de concurso, bem como as declarações indicadas nas alíneas b), c) e d) do nº 3 deste número.
- 14 - Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar sua aptidão para a boa execução da obra no que respeita às condições mínimas de carácter técnico e económico, nomeadamente:
- a) Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
 - b) Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou e dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;
 - c) Lista de obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução (passados pelos donos das obras). Estes certificados indicarão montante, prazo e o local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
 - d) Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
 - e) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os três últimos anos;
 - f) Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.
- 15 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada no nº 7, alínea b).
- 16 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa. Para esse efeito, ter-se-ão em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes critérios:

- a) preço
- b) garantia de capacidade técnica e empresarial

Universidade do Porto, 30 de Setembro de 1992

U. PORTO

OREITOR  arquivo
central

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

Programa de Concurso

Índice

- 1 - Designação da empreitada e consulta do processo.
- 2 - Reclamações ou dúvidas sobre as peças patenteadas no concurso.
- 3 - Inspecção do local dos trabalhos.
- 4 - Entrega das propostas.
- 5 - Acto público do concurso.
- 6 - Qualificação dos concorrentes
- 7 - Modalidade jurídica de associação de empresas.
- 8 - Tipo de empreitada e forma da proposta.
- 9 - Proposta condicionada.
- 10 - Proposta com variantes ao projecto.
- 11 - Proposta base
- 12 - Preço base do concurso.
- 13 - Programa de trabalhos.
- 14 - Documentos que instruem a proposta.
- 15 - Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos.
- 16 - Prazo de validade da proposta.
- 17 - Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes.
- 18 - Critérios de apreciação das propostas.
- 19 - Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução.
- 20 - Imposto do selo e outros encargos.
- 21 - Legislação aplicável.
- 22 - Fornecimento de exemplares do processo.
- 23 - Modelo da proposta.



1 - Designação da empreitada e consulta do processo

1.1 - O processo do concurso para execução da empreitada de "**CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO**", encontra-se patente na Reitoria da Universidade do Porto, Direcção de Serviços de Planeamento, na Rua D. Manuel II - Apartado 4211 - 4003 Porto Codex, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

1.2 - As peças que instruem o processo são as indicadas no índice geral.

1.3 - Desde que solicitadas até 15 dias após a publicação do respectivo anúncio no Diário da República, os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no nº 22, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade indicada no referido nº 22. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado.

1.4 - Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado, sem prejuízo do estipulado no nº 3 do artigo 59º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

2 - Reclamações ou dúvidas sobre as peças patenteadas no concurso

2.1 - A entidade que preside ao concurso é a Reitoria da Universidade do Porto, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.

2.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas . A falta de resposta até esta data poderá justificar o adiamento do concurso, desde que requerido por qualquer interessado, nos termos do nº 2 do artigo 64º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

2.3 - Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patentes em concurso e proceder-se-á à imediata divulgação desse facto pela mesma forma utilizada para o anúncio do concurso.

3 - Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspeccionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de execução da obra.

4 - Entrega das propostas

4.1 - As propostas serão entregues, até às 17 horas do dia 11 de Novembro de 1992, pelos concorrentes ou seus representantes, na Reitoria da Universidade do Porto, Direcção de Serviços de Planeamento, na Rua D. Manuel II - Apartado 4211 - 4003 Porto Codex contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

4.2 - Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

5 - Acto público do concurso

5.1 - O acto do concurso é público, terá lugar no local indicado em 4.1 e realizar-se-á pelas 15 horas do dia 12 de Novembro de 1992.

5.2 - Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

6 - Qualificação dos concorrentes

6.1 - Alvará ou alvarás exigidos e outras condições técnicas e económicas:

1. Para os concorrentes estabelecidos em Portugal:

a) **1ª Categoria** (Edifícios e Monumentos) nas seguintes subcategorias:

2ª - Edifícios

10ª - Trabalhos de carpintaria de toscos e limpos

11ª - Caixilharias de perfis de alumínio e vidros

12ª - Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias

13ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes

15ª - Equipamento a incorporar em edifícios, não incluído em subcategorias específicas

4ª Categoria (Instalações Especiais), as seguintes subcategorias:

2ª - Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos

3ª - Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar

4ª - Impermeabilização e isolamentos térmico, acústico e vibrático

5ª - Redes de baixa tensão

9ª - Instalações de iluminação, sinalização e segurança

e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

- b) No entanto, se o concorrente não dispuser do alvará das subcategorias indicadas da 4ª categoria, deverá indicar obrigatoriamente o nome da firma com a qual pretende colaborar na execução do empreendimento, a qual possuindo o referido alvará daquelas subcategorias, se obriga a prestar a colaboração referida.
- c) A titularidade dos alvarás prova-se pela indicação na proposta do concorrente, do(s) respectivo(s) número(s), categoria(s), subcategoria(s) e classe(s) e, quando exigido, pela exibição dele(s) no prazo de 48 horas a contar da correspondente notificação.
- d) Caso o concorrente se encontre nas condições referidas na alínea b), juntará à sua proposta, declaração com assinatura reconhecida da firma que, sob sua responsabilidade, executará as Instalações Especiais.
2. Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e inscritos na lista oficial da Comissão de Alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) - certificado de inscrição emitido pela CAEOPP, equivalente ao exigido na alínea a) do nº 1.
3. Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e inscritos nas listas oficiais desse Estado:
- a) Certificado de inscrição acompanhado dos documentos justificativos da sua capacidade económica-financeira e técnica a que se referem os artºs 25º e 26º da Directiva nº 71/305/CEE, relacionados no programa de concurso;
- b) Declaração passada pela CAEOPP em como o concorrente não se encontra nela inscrito, nem com inscrição suspensa, cancelada ou cassada;
- c) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento das quotizações para a segurança social, de acordo com as disposições legais em vigor em Portugal;
- d) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições, impostos e taxas, nos termos das disposições legais em vigor em Portugal.
4. Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e não inscritos em nenhuma das listas oficiais reportadas anteriormente - a documentação a que se referem os artigos 23º, 25º e 26º da Directiva nº 71/305/CEE, de 26 de Julho, relacionada com o programa de concurso, bem como as declarações indicadas nas alíneas b), c) e d) do nº 3 deste número.

6.2 - Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar sua aptidão para a boa execução da obra no que respeita às condições mínimas de carácter técnico e económico, nomeadamente:

- a) Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
- b) Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou e dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;
- c) Lista de obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução (passados pelos donos das obras). Estes certificados indicarão montante, prazo e o local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
- d) Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
- e) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os três últimos anos;
- f) Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.

7 - Modalidade jurídica de associação de empresas

7.1 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.

7.2 - A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta com as legais consequências.

7.3 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas

associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

8 - Tipo de empreitada e forma da proposta

8.1 - A empreitada é por **PREÇO GLOBAL**.

8.2 - A proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo anexo e em duplicado, será redigida na língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

8.3 - A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

8.4 - A proposta de preço deverá ser sempre acompanhada pela lista de preços unitários que lhe serviu de base, bem como do preenchimento de uma lista de preços unitários sem quantidades de trabalho anexa ao Projecto de Estabilidade - Capítulo I - Movimentos de Terras, Escavações e Aterros.

8.5 - O preço da proposta será expresso em escudos portugueses e não incluirá o I.V.A..

9 - Proposta condicionada

Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

10 - Proposta com variantes ao projecto

10.1 - Não é admitida a apresentação, pelos concorrentes, de variantes ao projecto.

11 - Proposta base

11.1 - A proposta a apresentar dirá apenas respeito à execução do projecto do dono da obra nos exactos termos em que foi posto a concurso.

12 - Preço base do concurso

O preço base do concurso é de Esc. 389 991 238\$00 (trezentos e oitenta e nove milhões novecentos e noventa e um mil duzentos e trinta e oito escudos).

13 - Programa de trabalhos

13.1 - É obrigatória a apresentação pelos concorrentes do programa de execução dos trabalhos da empreitada.

13.2 - O programa será acompanhado de uma memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra. Nesta memória o concorrente especificará os aspectos técnicos do mesmo programa, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

13.3 - O programa de trabalhos será constituído pelos seguintes elementos:

13.3.1 - Gráfico de barras detalhado, elaborado tendo em conta o **prazo máximo de 12(doze) meses** subdividido pelas intervenções seguintes e respectivos capítulos:

- 1 - Movimento de Terras
- 2 - Betão Armado
- 3 - Acabamentos
- 4 - Mobiliário Fixo
- 5 - Arranjos Exteriores
- 6 - Instalações Mecânicas de Tratamento Ambiental
- 7 - Instalações de Gases e Vácuo
- 8 - Elevadores
- 9 - Electricidade
- 10 - Telefones
- 11 - TV
- 12 - Ligação Informática
- 13 - Águas, Saneamento e Águas Pluviais

13.3.2 - Cronograma financeiro (percentual)

13.3.3 - Diagrama de carga pessoal

13.3.4 - Diagrama de equipamento de estaleiro.

14 - Documentos que Instruem a proposta

14.1 - A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração, com assinatura reconhecida, na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, estado civil e o domicílio ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, o número de pessoa colectiva, a sede, as filiais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial

de constituição e das alterações do pacto social e que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos;

- b) Documento comprovativo da apresentação da declaração de rendimentos respeitantes ao ano anterior ou de que não está sujeito ao cumprimento dessa obrigação (imposto sobre o rendimento);
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
- d) Programa de trabalhos;
- e) Lista de preços unitários, elaborada de acordo com o ponto 13.3.1, isto é, explicitando os totais correspondentes às intervenções e capítulos aí referidos e uma lista de preços unitários sem quantidades de trabalho anexo ao Projecto de Estabilidade - Capítulo I - Movimento de Terras, Escavação e Aterros.

14.2 - Quando os documentos a que se alude no número anterior não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

14.3 - O reconhecimento da assinatura do concorrente não será exigido na proposta nem em qualquer documento para além do referido na alínea a) do nº 14.1. e alínea d) do nº 6.1.1.

14.4 - Os documentos comprovativos exigidos no nº 14.1 observarão a sua validade legal, devendo ser apresentados os originais emitidos pelos serviços competentes ou fotocópias notariais.

15 - Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

15.1 - A proposta será encerrada - juntamente com os documentos referidos na alínea e), do nº 14.1 (lista de preços unitários) em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, acompanhado de um outro, nas mesmas condições, contendo os restantes documentos exigidos nos nºs. 6,13 e 14 .

15.2 - O concorrente encerrará os dois sobrescritos num terceiro, que se denominará "sobrescrito exterior", também lacrado, o qual será remetido sob registo e com aviso de recepção, ou entregue contra recibo, à Reitoria da Universidade do Porto.

15.3 - No rosto do primeiro dos sobrescritos referidos no nº 15.1 escrever-se-á a palavra "Proposta" e no segundo "Documentos", indicando-se em ambos o nome do concorrente, a designação da empreitada e a entidade que a pôs a concurso.

15.4 - No rosto do sobrescrito exterior, em que constará o nome e o endereço do concorrente, escrever-se-á depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: **"PROPOSTA PARA O CONCURSO, QUE SE REALIZA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1992, DA EMPREITADA DE: 'CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"**

16 - Prazo de validade da proposta

16.1 - Decorrido o prazo de 90 dias, contados a partir da data do acto do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.

16.2 - O prazo a que se refere o número anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, mas nunca por mais de 60 dias.

17 - Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

17.1 - Sempre que na fase de apreciação das propostas a entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira de qualquer dos concorrentes poderá exigir deles e solicitar de outras entidades todos os documentos e elementos de informação, inclusivé de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

17.2 - À entidade que preside ao concurso assiste o direito de se poder informar das condições técnicas actuais de qualquer dos concorrentes junto da Comissão de Inscrição e Classificação dos Empreiteiros de Obras Públicas e Industriais da Construção Civil.

18- Critérios de apreciação das propostas

Será escolhida a proposta mais vantajosa, nos termos do estipulado no artº 93º do D. L. 235/86, de 18 de Agosto, tendo em conta por ordem decrescente de importância os seguintes critérios:

- a) preço
- b) garantia de capacidade técnica e empresarial

19- Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução

19.1 - O concorrente cuja proposta haja sido preferida fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.

19.2 - No contrato ficarão indicados os trabalhos a realizar em regime de subempreitada, a identidade dos respectivos subempreiteiros e as condições relativas aos correspondentes pagamentos, prazos, qualidade dos trabalhos, preços e respectiva revisão. Nos contratos de

subempreitada, os interesses do dono da obra deverão ficar garantidos em condições idênticas às estipuladas no contrato da própria empreitada.

19.3 - A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe simultaneamente a prestação, no prazo de oito dias, da caução, sob pena de a adjudicação se considerar desde logo sem efeito.

19.4 - A adjudicação será também comunicada aos restantes concorrentes, nos termos e para os efeitos dos nºs 3 e 4 do artigo 98º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

19.5 - O valor da caução é de 5% sobre o preço total da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro caução, nos termos do caderno de encargos.

20 - Encargos

São encargos do concorrente as despesas referentes à celebração do contrato, nomeadamente os emolumentos devidos pelo Visto do Tribunal de Contas.

21 - Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, e restante legislação aplicável.

22 - Fornecimento de exemplares do processo

As cópias do processo de concurso referidas no nº 1.3 serão fornecidas mediante requisição conforme indicado no mesmo ponto, contra o pagamento da importância de Esc. 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos), em:

ED. PINHEIRO TORRES & IRMÃO, LDA.
Rua dos Clérigos, 38 - cave
4000 PORTO
Tel.: 2000952

U. PORTO

 arquivo
central

23 - Modelo da proposta

F.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede) titular do(s) alvará(s) de empreiteiro de obras públicas..... (indicar o número, natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de(designação da obra), a que se refere o anúncio datado deobriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de\$.....(por extenso e por algarismos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

U. PORTO

ac arquivo central

Caderno de encargos

Cláusulas gerais

Índice

1 - Disposições gerais:

- 1.1 - Disposições e cláusulas por que se rege a empreitada.
- 1.2 - Regulamentos e outros documentos normativos.
- 1.3 - Regras de interpretação dos documentos que regem a empreitada.
- 1.4 - Esclarecimento de dúvidas na interpretação dos documentos que regem a empreitada.
- 1.5 - Projecto.
- 1.6 - Subempreitadas e tarefas.
- 1.7 - Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra.
- 1.8 - Actos e direitos de terceiros.
- 1.9 - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados.
- 1.10 - Outros encargos do empreiteiro.
- 1.11 - Caução.

2 - Objecto e regime da empreitada:

- 2.1 - Objecto da empreitada.
- 2.2 - Modo de retribuição do empreiteiro.

3 - Pagamentos ao empreiteiro:

- 3.1 - Disposições gerais.
- 3.2 - Adiantamentos ao empreiteiro.
- 3.3 - Descontos nos pagamentos.
- 3.4 - Mora no pagamento.
- 3.5 - Regras de medição.
- 3.6 - Revisão de preços do contrato.

4 - Preparação e planeamento dos trabalhos:

- 4.1 - Preparação e planeamento da execução da obra.
- 4.2 - Preparação e planeamento de empreitadas comuns à mesma obra.
- 4.3 - Desenhos, pormenores e elementos de projecto a apresentar pelo empreiteiro.
- 4.4 - Plano de trabalhos e plano de pagamentos.
- 4.5 - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos.

5 - Prazos de execução:

- 5.1 - Prazos de execução da empreitada.
- 5.2 - Prorrogação dos prazos de execução da empreitada.
- 5.3 - Multas por violação dos prazos contratuais.

6 - Fiscalização e controlo:

- 6.1 - Direcção técnica da empreitada e representante do empreiteiro.
- 6.2 - Agentes da fiscalização.
- 6.3 - Custo da fiscalização.
- 6.4 - Livro de registo da obra.

7 - Condições gerais de execução da empreitada:

- 7.1 - Informações preliminares sobre o local da obra.
- 7.2 - Condições gerais de execução dos trabalhos.
- 7.3 - Erros ou omissões do projecto e de outros documentos.
- 7.4 - Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro.
- 7.5 - Patenteamento do projecto e demais documentos no local dos trabalhos.
- 7.6 - Cumprimento do plano de trabalhos.
- 7.7 - Ensaios.

8 - Pessoal:

- 8.1 - Disposições gerais.
- 8.2 - Horário de trabalho.
- 8.3 - Acidentes de trabalho, medicina no trabalho e segurança do pessoal.
- 8.4 - Salários mínimos.
- 8.5 - Pagamento de salários.

9 - Instalações, equipamentos e obras auxiliares:

- 9.1 - Trabalhos preparatórios e acessórios.
- 9.2 - Locais e instalações cedidos para a implantação e exploração do estaleiro.
- 9.3 - Instalações provisórias.
- 9.4 - Redes de água, de esgotos e de energia eléctrica.
- 9.5 - Equipamento.
- 10 - Demolições e trabalhos preparatórios:**
 - 10.1 - Trabalhos de protecção e segurança.
 - 10.2 - Demolições.
 - 10.3 - Remoção de vegetação.
 - 10.4 - Implantação e piquetagem.
- 11 - Materiais e elementos de construção:**
 - 11.1 - Características dos materiais e elementos de construção.
 - 11.2 - Amostras padrão.
 - 11.3 - Lotes, amostras e ensaios.
 - 11.4 - Aprovação dos materiais e elementos de construção.
 - 11.5 - Casos especiais.
 - 11.6 - Depósito e armazenagem de materiais ou elementos de construção.
 - 11.7 - Remoção de materiais ou elementos de construção.
- 12 - Recepção e liquidação da obra:**
 - 12.1 - Prazo de garantia.
 - 12.2 - Obrigações do empreiteiro durante o prazo de garantia.
 - 12.3 - Restituição dos depósitos e quantias retidas e extinção da caução.

UNIVERSITARIO

arquivo central

1 - Disposições gerais

1.1 - Disposições e cláusulas por que se rege a empreitada:

1.1.1 - Na execução dos trabalhos e fornecimentos abrangidos pela empreitada e na prestação dos serviços que nela se incluem observar-se-ão:

- a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Os Decretos-Leis nºs 235/86, de 18 de Agosto, 348-A/86, de 16 de Outubro, e a restante legislação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, às instalações do pessoal, à Segurança Social, ao desemprego, à segurança e à medicina no trabalho.

1.1.2 - Para os efeitos estabelecidos na alínea a) da cláusula 1.1.1, consideram-se integrados no contrato o projecto, este caderno de encargos, os restantes elementos patenteados em concurso e mencionados no índice geral, a proposta do empreiteiro e, bem assim, todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste caderno de encargos.

1.1.3 - Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a alínea b) da cláusula 1.1.1 serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.

1.2 - Regulamentos e outros documentos normativos:

1.2.1 - Para além dos regulamentos referidos neste caderno de encargos, fica o empreiteiro obrigado ao pontual cumprimento de todos os demais que se encontrem em vigor e que se relacionem com os trabalhos a realizar.

1.2.2 - Além dos documentos normativos indicados neste caderno de encargos, o empreiteiro obriga-se também a respeitar, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades

detentoras de patentes.

1.2.3 - A fiscalização pode, em qualquer momento, exigir do empreiteiro a comprovação do cumprimento das disposições regulamentares e normativas aplicáveis.

1.3 - Regras de interpretação dos documentos que regem a empreitada:

1.3.1 - As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, se não puderem solucionar-se pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:

- a) O estabelecido no próprio título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos;
- b) O estabelecido na proposta prevalecerá sobre todos os restantes documentos, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo título contratual;
- c) Nos casos de conflito entre este caderno de encargos e o projecto, prevalecerá o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra, nos termos do artigo 60º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;
- d) O programa de concurso só será atendido em último lugar.

1.3.2 - Se no projecto existirem divergências entre as várias peças e não for possível solucioná-las pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão nos seguintes termos:

- a) As peças desenhadas prevalecerão sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
- b) O mapa de medições prevalecerá no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto nos artigos 13º e 14º do Decreto-Lei nº235/86, de 18 de Agosto;
- c) Em tudo o mais prevalecerá o que constar da memória descritiva e restantes peças do projecto.

1.4 - Esclarecimento de dúvidas na interpretação dos documentos que regem a empreitada:

1.4.1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas à fiscalização da obra antes de se iniciar a execução do trabalho sobre o qual elas recaiam. No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deverá o empreiteiro submetê-las imediatamente à fiscalização, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

1.4.2 - A falta de cumprimento do disposto na cláusula 1.4.1 torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

1.5 - Projecto:

1.5.1 - O projecto a considerar para a realização da empreitada será o patenteado no concurso, salvo se no programa de concurso ou neste caderno de encargos for determinada ou admitida a apresentação de variantes pelos concorrentes, nos termos dos artigos 11º ou 20º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, casos em que o projecto apresentado pelo empreiteiro e aceite pelo dono da obra ficará a substituir o projecto patenteado ou parte a que diz respeito.

1.5.2 - No caso em que a adjudicação tenha recaído sobre proposta com variante ao projecto ou a parte dele, entende-se que a referida variante contém todos os elementos necessários para a sua perfeita apreciação e que se encontra completada com os esclarecimentos, pormenores, planos e desenhos explicativos, com o grau de desenvolvimento a que se refere o nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

1.5.3 - Na fase de preparação e planeamento a que se refere a cláusula 4 e no caso referido na cláusula 1.5.2, o empreiteiro completará os elementos de projecto por ele apresentados a concurso por forma que seja atingida uma pormenorização e especificação pelo menos idênticas às do projecto patenteado ou da parte a que dizem respeito. O projecto variante deverá conter, particularmente nos casos em que inclua inovações tecnológicas relativamente ao projecto

patenteado, a necessária justificação e obedecer, no que for aplicável, às disposições legais para a elaboração de projectos de obras públicas.

1.5.4 - Os elementos de projecto que não tenham sido patenteados no concurso deverão ser submetidos à aprovação do dono da obra e ser sempre assinados pelos seus autores, que deverão possuir, para o efeito as adequadas qualificações legais.

1.5.5 - Salvo disposição em contrário, competirá ao empreiteiro a elaboração dos desenhos, pormenores e peças desenhadas do projecto a que se refere a cláusula 4.3, bem como dos desenhos correspondentes às alterações surgidas no decorrer da obra. Concluídos os trabalhos, o empreiteiro deverá entregar ao dono da obra uma colecção actualizada de todos estes desenhos, elaborados em transparentes sensibilizados de material indeformável e inalterável com o tempo e que permita fácil reprodução heliográfica.

1.6 - Subempreitadas e tarefas:

1.6.1 - A responsabilidade de todos os trabalhos incluídos no contrato, seja qual for o agente executor, será sempre do empreiteiro e só dele, salvo no caso de trespasse parcial devidamente autorizado, não reconhecendo o dono da obra, senão para os efeitos indicados expressamente na lei, a existência de quaisquer subempreiteiros ou tarefeiros que trabalhem por conta ou em combinação com o adjudicatário.

1.6.2 - Não poderá ser realizada qualquer parte da obra por subempreiteiro ou tarefeiro que não possua alvará da categoria e subcategoria e da classe indicadas neste caderno de encargos ou, na sua omissão, das exigidas legalmente face à natureza e valor dos trabalhos que execute.

1.6.3 - As subempreitadas e tarefas que figuram no contrato serão realizadas nas condições nele previstas, não podendo o empreiteiro proceder à substituição dos respectivos subempreiteiros ou tarefeiros sem aprovação prévia do dono da obra.

1.6.4 - Sempre que, nos termos da cláusula 1.6.2, seja exigida a posse de alvará e o dono da obra autorize ou determine o recurso a novos subempreiteiros ou tarefeiros ou ainda a substituição dos indicados no contrato, deverá o empreiteiro submeter à sua aprovação as disposições dos respectivos contratos relativas a pagamentos, revisão de preços, prazos e qualidade dos trabalhos, além de outras indicadas neste caderno de encargos.

1.6.5 - O empreiteiro tomará as providências indicadas pela fiscalização por forma que esta,

em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros e tarefeiros presente na obra.

1.7 - Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra:

1.7.1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

1.7.2 - Os trabalhos referidos na cláusula 1.7.1 serão executados em colaboração com a fiscalização, de modo a evitar demoras e outros prejuízos.

1.7.3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude de realização simultânea dos trabalhos a que se refere a cláusula 1.7.1, deverá apresentar a sua reclamação no prazo de cinco dias a contar da data da ocorrência, a fim de superiormente se tomarem as providências que as circunstâncias imponham.

1.7.4 - Nos casos da cláusula 1.7.3, o empreiteiro terá direito:

- a) A prorrogação do prazo do contrato por período correspondente ao do atraso porventura verificado na realização da obra em consequência da suspensão ou do abrandamento do ritmo de execução dos trabalhos;
- b) A indemnização dos prejuízos que demonstre ter sofrido.

1.8 - Actos e direitos de terceiros:

1.8.1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deverá, no prazo de cinco dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, a fiscalização, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências que estejam ao seu alcance.

1.8.2 - Se quaisquer trabalhos executados na zona da obra forem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunicará, antes do início dos trabalhos em causa, esse facto à fiscalização, para que esta possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade

concessionária ou exploradora daquele serviço.

1.9 - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados:

1.9.1 - Serão inteiramente de conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização, na execução da empreitada, de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

1.9.2 - Se o dono da obra vier a ser demandado por ter sido infringido na execução dos trabalhos qualquer dos direitos mencionados na cláusula 1.9.1, o empreiteiro indemnizá-lo-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

1.9.3 - O disposto nas cláusulas 1.9.1 e 1.9.2 não é, todavia, aplicável a materiais e a elementos ou processos de construção definidos neste caderno de encargos para os quais se torne indispensável o uso de direitos de propriedade industrial quando o dono da obra não indique a existência de tais direitos.

1.9.4 - No caso previsto na cláusula 1.9.3, o empreiteiro, se tiver conhecimento da existência dos direitos em causa, não iniciará os trabalhos que envolvam o seu uso sem que a fiscalização, por ele consultada, o notifique por escrito de que o pode fazer.

1.10 - Outros encargos do empreiteiro:

1.10.1 - Salvo disposição em contrário deste caderno de encargos, correrão por conta do empreiteiro, que se considerará, para o efeito, o único responsável:

- a) A reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos imputáveis ao adjudicatário e que não resultem da própria natureza ou concepção da obra, sejam sofridos por terceiros até à recepção definitiva dos trabalhos, em consequência do modo de execução destes últimos, da actuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros, fornecedores e tarefeiros e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;

- b) As indemnizações devidas a terceiros pela constituição de servidões provisórias ou pela ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução da empreitada.

1.10.2 - Considera-se encargo do empreiteiro promover o seguro da obra nos termos da lei.

1.11 - Caução:

1.11.1 - O depósito de dinheiro ou de títulos efectuar-se-á na Caixa Geral de Depósitos, mediante guia preenchida pelo próprio adjudicatário em conformidade com o modelo anexo I a este caderno de encargos, à ordem da Universidade do Porto.

2 - Objecto e regime da empreitada

2.1 - Objecto da empreitada:

2.1.1 - A empreitada tem por objecto a realização dos trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no projecto e neste caderno de encargos.

2.1.2 - O projecto a considerar para os efeitos do estabelecido na cláusula 2.1.1 será o definido na cláusula 1.5.

2.1.3 - As condições técnicas de execução dos trabalhos da empreitada serão as deste caderno de encargos e as que, eventualmente, vierem a ser acordadas em face do projecto ou variante aprovado.

2.2 - Modo de retribuição do empreiteiro:

2.2.1 - O modo de retribuição do empreiteiro é, nos termos do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, da empreitada por **Preço Global** e, assim:

- 1) O empreiteiro só terá direito a receber a remuneração fixa por que se propõe executá-la, seja qual for a natureza e o volume dos trabalhos para o efeito

necessários;

- 2) Será, todavia, e conforme os casos, acrescido ou deduzido ao preço da empreitada, em conformidade com o disposto nos artigos 14º e demais aplicáveis do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, o valor dos trabalhos que resultem da rectificação de erros ou omissões do projecto, nos termos do artigo 13º do mesmo diploma.

3 - Pagamentos ao empreiteiro

3.1 - Disposições gerais:

3.1.1 - O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, em situações mensais, conforme os trabalhos realizados.

3.1.2 - O pagamento dos trabalhos a mais será feito nos mesmos termos da cláusula 3.1.1 mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis.

3.2 - Adiantamentos ao empreiteiro:

3.2.1 - As condições de concessão de adiantamentos ao empreiteiro, para além das referidas nos artigos 191º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, são as que constam das cláusulas deste caderno de encargos.

3.3 - Descontos nos pagamentos:

3.3.1 - O desconto para garantia do contrato, a fazer nos termos do artigo 188º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, em cada um dos pagamentos parciais a que o empreiteiro tiver direito, será o fixado neste caderno de encargos ou, se ele for omissivo, o estabelecido no mencionado preceito legal.

3.3.2 - O desconto para a garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, por caução bancária ou por seguro-caução, nos termos da legislação vigente.

3.3.3 - O dono da obra deduzirá, ainda, nos pagamentos parciais a fazer ao empreiteiro:

- a) As importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos, respectivamente, dos artigos 192º e 210º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;
- b) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações, nos termos do artigo 138º do Decreto-Lei nº 498/72, de 9 de Dezembro;
- c) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

3.4 - Mora no pagamento:

3.4.1 - O juro previsto na lei para a mora no pagamento das contas liquidadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, independentemente de este o solicitar.

3.5 - Regras de medição:

3.5.1 - Os critérios a seguir na medição dos trabalhos, quando a ela houver lugar, serão os estabelecidos no projecto, neste caderno de encargos ou no contrato.

3.5.2 - Se os documentos referidos na cláusula 3.5.1 não fixarem os critérios de medição a adoptar, observar-se-ão, para o efeito, pela seguinte ordem de prioridade:

- a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
- b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

3.6 - Revisão de preços do contrato:

3.6.1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, será efectuada nos termos do Decreto-Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro.

3.6.2 - A fórmula a aplicar é a seguinte:

1 - Edifícios Correntes

$$Ct = 0,50 \frac{St}{So} + 0,07 \frac{M1}{Mo_1} + 0,02 \frac{M3}{Mo_3} + 0,07 \frac{M4}{Mo_4} + 0,04 \frac{M7}{Mo_7} + 0,05 \frac{M8}{Mo_8} + 0,02 \frac{M9}{Mo_9} + 0,06 \frac{M10}{Mo_{10}} + 0,02 \frac{M11}{Mo_{11}} + 0,15$$

3.6.3 - Na fórmula mencionada, os índices que nelas figuram tem o seguinte significado:

- | | |
|--------------------------------|---------------------------------------|
| S - Salários (Porto) | M8-Produtos cerâmicos(barro vermelho) |
| M1 - Aço em vão e perfilados | M9 - Azulejos e mosaicos |
| M3 - Betumes em tambor | M10-Madeiras especiais ou exóticas |
| M4 - Cimento em sacos de 50 kg | M11-Fio de cobre nu |
| M7 -Madeira de Pinho | |

4 - Preparação e planeamento dos trabalhos

4.1 - Preparação e planeamento da execução da obra:

4.1.1 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem, além da montagem do estaleiro e da realização dos trabalhos preliminares que se mostrem indispensáveis:

- a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
- b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
- c) A apresentação pelo empreiteiro das reclamações previstas no nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, no prazo de 30 dias, contados da data da consignação;
- d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea c);
- e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptar na realização dos trabalhos;
- f) A apresentação pelo empreiteiro dos desenhos de construção, dos pormenores de execução e dos elementos do projecto que, nos termos da cláusula 4.3, lhe competir elaborar;
- g) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro dos planos definitivos de trabalhos e de pagamentos, no prazo de 30 dias;
- h) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas f) e g).

4.1.2 - Os actos previstos na cláusula 4.1.1 deverão realizar-se nos prazos acima indicados contados da data da consignação conforme artigos 13º e 137º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, se encontrem fixados neste caderno de encargos.

4.1.3 - O empreiteiro é o responsável perante o dono da obra, nos termos da cláusula 1.6, pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, incluindo os que forem realizados por subempreiteiros ou tarefeiros.

4.2 - Preparação e planeamento de empreitadas comuns à mesma obra:

4.2.1 - O dono da obra reserva-se o direito de, por si próprio ou através de entidade por ele designada, coordenar a preparação e planeamento dos trabalhos da presente empreitada com os de qualquer outra que venha a contratar para a execução da mesma obra.

4.2.2 - O empreiteiro terá, todavia, direito a ser indemnizado dos prejuízos que sofra sempre que, por virtude das exigências da coordenação referida, os seus direitos contratuais sejam atingidos ou fique impossibilitado de dar cumprimento ao plano de trabalhos aprovado.

4.3 - Desenhos, pormenores e elementos de projecto a apresentar pelo empreiteiro:

4.3.1 - Quando a adjudicação se basear em projecto do dono da obra, o empreiteiro deverá apresentar, durante o período de preparação e planeamento dos trabalhos, e para os efeitos da alínea f) da cláusula 4.1.1, os desenhos de construção e os pormenores de execução expressamente exigidos neste caderno de encargos.

4.3.2 - Se a adjudicação for baseada em variantes do empreiteiro, este deverá apresentar, nos termos da referida alínea f) da cláusula 4.1.1, todas as peças escritas e desenhadas necessárias ao cumprimento do disposto na cláusula 1.5.

4.3.3 - Salvo nos casos em que este caderno de encargos determine o contrário, o empreiteiro poderá, para os efeitos do disposto na cláusula 4.3.1, escolher livremente as soluções de execução a adoptar.

4.4 - Plano de trabalhos e plano de pagamentos:

4.4.1 - No prazo de 30 dias contados a partir da data da consignação, deverá o empreiteiro apresentar, nos termos e para os efeitos dos artigos 137º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, o plano definitivo de trabalhos observando, na sua elaboração, a metodologia fixada neste caderno de encargos.

4.4.2 - O plano de trabalhos deverá, nomeadamente:

- a) Definir, com precisão, as datas de início e de conclusão da empreitada, bem como a ordem, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas neste caderno de encargos e a unidade de tempo que serve de base à programação;
- b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- c) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não neste caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

4.4.3 - No caso de se encontrarem previstas consignações parciais, o plano de trabalhos deverá especificar os prazos dentro dos quais elas terão de realizar-se, para não se verificarem interrupções ou abrandamentos no ritmo de execução da empreitada.

4.5 - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos:

4.5.1 - O dono da obra poderá alterar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor, ficando o empreiteiro com o direito a ser indemnizado dos danos sofridos em consequência dessa alteração, mediante requerimento a apresentar nos quinze dias subsequentes à data em que ela lhe haja sido notificada.

4.5.2 - O empreiteiro pode, em qualquer momento, propor modificações ao plano de trabalhos ou apresentar outro para substituir o vigente, justificando a sua proposta.

5 - Prazos de execução

5.1 - Prazos de execução da empreitada:

5.1.1 - Os trabalhos da empreitada deverão iniciar-se na data fixada no respectivo plano e ser executados no prazo de **12 meses**, se outros mais curtos não forem indicados na proposta apresentada no acto do concurso.

5.1.2 - Na contagem dos prazos de execução da empreitada consideram-se incluídos todos os dias decorridos, incluindo os de descanso semanal e os feriados.

5.2 - Prorrogação dos prazos de execução da empreitada:

5.2.1 - A requerimento do empreiteiro, devidamente fundamentado, poderá o dono da obra conceder-lhe prorrogação do prazo global ou dos prazos parcelares de execução da empreitada.

5.2.2 - O requerimento previsto na cláusula 5.2.1 deverá ser acompanhado dos novos planos de trabalhos e de pagamentos com indicação, em pormenor, das quantidades de mão-de-obra e das máquinas necessárias ao seu cumprimento e, bem assim, de quaisquer outras medidas que, para o efeito, o empreiteiro se proponha adoptar.

5.2.3 - Se houver trabalhos a mais e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo

contratual para a conclusão da obra será prorrogado na proporção do valor desses trabalhos relativamente ao valor da empreitada.

5.2.4 - Os pedidos de prorrogação referidos nas cláusulas 5.2.1 a 5.2.3 deverão ser apresentados até 30 dias antes do termo do prazo cuja prorrogação é solicitada, a não ser que os factos em que se baseiam hajam ocorrido posteriormente.

5.2.5 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não decorrente da própria natureza destes últimos nem imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parcelares que, dentro do plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

5.3 - Multas por violação dos prazos contratuais:

5.3.1 - Se o empreiteiro não concluir a obra no prazo contratualmente estabelecido, acrescido de prorrogações graciosas ou legais, ser-lhe-á aplicada, até ao fim dos trabalhos ou à rescisão do contrato, a multa diária estabelecida no artigo 177º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, se outra não for fixada neste caderno de encargos.

5.3.2 - Se o empreiteiro não respeitar qualquer prazo parcelar obrigatório fixado neste caderno de encargos, o dono da obra fica com a faculdade de, independentemente do disposto no artigo 139º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, aplicar a multa diária estabelecida no nº 2 do artigo 177º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

5.3.3 - Se o atraso respeitar ao início da empreitada, de acordo com o plano de trabalhos em vigor, aplicar-se-á ao empreiteiro a multa estabelecida no artigo 140º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, se outra não for fixada neste caderno de encargos.

5.3.4 - Para efeitos da cláusula 5.3.3, entende-se que os meios a utilizar pelo empreiteiro no início dos trabalhos são os previstos no plano de trabalhos em vigor.

5.3.5 - As multas previstas nas cláusulas 5.3.1 a 5.3.3 poderão ser anuladas, a requerimento do empreiteiro, quando se verifique que as obras foram bem executadas e que o atraso havido na conclusão ou no início dos trabalhos não foi motivado por incúria ou má orientação dos mesmos pelo empreiteiro.

5.3.6 - As multas previstas na cláusula 5.3.2 para a falta de cumprimento dos prazos parcelares e na cláusula 5.3.3 para o atraso no início dos trabalhos poderão ser reduzidas ou

anuladas, nos termos do nº 3 do artigo 177º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

6 - Fiscalização e controlo

6.1 - Direcção técnica da empreitada e representante do empreiteiro:

6.1.1 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a direcção técnica da empreitada a um técnico com a qualificação mínima de engenheiro civil.

6.1.2 - Após a assinatura do contrato e no prazo 10 dias, o empreiteiro informará, por escrito, o nome do director técnico da empreitada, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico legal. Esta informação será acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida por notário, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

6.1.3 - As ordens, avisos e notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada poderão ser dirigidos directamente ao director técnico.

6.1.4 - O director técnico da empreitada deverá acompanhar assiduamente os trabalhos e estar presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6.1.5 - O dono da obra poderá impor a substituição do director técnico da empreitada, devendo a ordem respectiva ser fundamentada por escrito.

6.1.6 - O empreiteiro que não possa residir na localidade da obra deverá designar, no prazo referido na cláusula 6.1.2, um representante que aí tenha residência permanente e disponha dos poderes necessários para o representar em todos os actos que requeiram a sua presença e ainda para responder perante a fiscalização pela marcha dos trabalhos.

6.1.7 - As funções de director técnico da empreitada podem ser acumuladas com as de representante do empreiteiro, ficando então o mesmo director com os poderes necessários para responder perante a fiscalização pela marcha dos trabalhos.

6.1.8 - Sempre que este caderno de encargos exija a indicação de outros técnicos que intervenham na execução dos trabalhos, o empreiteiro entregará à fiscalização, no mesmo prazo estabelecido na cláusula 6.1.2, documento escrito indicando precisamente o nome, a qualificação, as atribuições de cada técnico e a sua posição no organograma da empresa.

6.2 - Agentes da fiscalização:

6.1.2 - O dono da obra notificará o empreiteiro da identidade dos agentes que designe para a fiscalização local dos trabalhos, observando, para o efeito, o disposto no nº 2 do artigo 156º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

6.2.2 - O fiscal da obra deverá dispor de poderes bastantes e estar habilitado com os elementos indispensáveis a resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro para o efeito da normal prossecução dos trabalhos.

6.2.3 - A obra e o empreiteiro ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades.

6.3 - Custo da fiscalização:

6.3.1 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa e sem que tal se encontre previsto neste caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, o dono da obra poderá exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custo das horas suplementares de serviço a prestar pelos agentes da fiscalização.

6.4 - Livro de registo da obra:

6.4.1 - O empreiteiro deverá organizar um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pela fiscalização e contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

6.4.2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são a indicação cronológica das diversas ocorrências verificadas no decurso da obra.

6.4.3 - O livro de registo será rubricado pela fiscalização e pelo empreiteiro em todos os acontecimentos nele registados e ficará ao cuidado deste último, que o deverá apresentar sempre que solicitado pela primeira ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

7 - Condições gerais de execução da empreitada

7.1 - Informações preliminares sobre o local da obra:

7.1.1 - Independentemente das informações fornecidas nos documentos integrados no contrato, entende-se que o empreiteiro se inteirou localmente das condições aparentes de realização dos trabalhos referentes à empreitada.

7.1.2 - A falta de informações relativas às condições locais, ou a sua inexactidão, só poderá servir de fundamento para reclamações quando os trabalhos a que der origem não estejam previstos no projecto nem sejam notoriamente previsíveis na inspecção local realizada na fase do concurso.

7.2 - Condições gerais de execução dos trabalhos:

7.2.1 - A obra deve ser executada em perfeita conformidade com o projecto, com este caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as características de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.

7.2.2 - Quando este caderno de encargos não defina as técnicas construtivas a adoptar, fica o empreiteiro obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

7.2.3 - O empreiteiro poderá propor a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos neste caderno de encargos e no projecto por outros que considere preferíveis, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

7.3 - Erros ou omissões do projecto e de outros documentos:

7.3.1 - O empreiteiro deverá comunicar à fiscalização, logo que deles se aperceba, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem no projecto e nos demais documentos por que se rege a execução dos trabalhos, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações da fiscalização.

7.3.2 - A falta de cumprimento da obrigação estabelecida na cláusula 7.3.1 torna o empreiteiro responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência incompatível com o normal conhecimento das regras da arte.

7.4 - Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro:

7.4.1 - O empreiteiro, sempre que, nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, propuser qualquer alteração ao projecto, deverá apresentar, conjuntamente com ela e além do que se estabelece na referida disposição legal, todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

7.4.2 - Os elementos referidos na cláusula 7.4.1 deverão incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma, em conformidade com o disposto na cláusula 1.5.

7.4.3 - As alterações ao projecto não poderão ser rejeitadas pelo facto de terem sido baseadas em método de cálculo diferente dos utilizados no País.

7.5 - Patenteamento do projecto e demais documentos no local dos trabalhos:

7.5.1 - O empreiteiro deverá ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projecto, deste caderno de encargos e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

7.5.2. - Nos estaleiros de apoio da obra deverão igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

7.6 - Cumprimento do plano de trabalhos:

7.6.1 - Se outra periodicidade não for fixada neste caderno de encargos, o empreiteiro informará mensalmente a fiscalização dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano aprovado.

7.6.2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos da cláusula 7.6.1, não coincidirem com os reais, a fiscalização notifica-lo-á dos que considera existirem.

7.6.3 - Se o empreiteiro injustificadamente retardar a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, ficará sujeito ao disposto no artigo 139º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

7.7 - Ensaio:

7.7.1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro, na quantidade e com a frequência que a fiscalização, em cada caso, considere conveniente.

7.7.2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas quanto à qualidade dos trabalhos, pode tornar obrigatória a realização de quaisquer outros ensaios além dos previstos, acordando previamente, se necessário, com o empreiteiro sobre as regras de decisão a adoptar.

7.7.3 - Se os resultados dos ensaios referidos na cláusula 7.7.2 não se mostrarem satisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

8 - Pessoal

8.1 - Disposições gerais:

8.1.1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

8.2 - Horário de trabalhos:

8.2.1 - O empreiteiro obriga-se a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor.

8.2.2 - O empreiteiro terá sempre no local da obra, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

8.2.3 - Excepto quando este caderno de encargos expressamente o impeça, o empreiteiro poderá realizar trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização do organismo oficial competente e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa à fiscalização.

8.2.4 - Sempre que este caderno de encargos expressamente interdite os trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, os mesmos só poderão ter lugar desde que a urgência da execução da obra ou outras circunstâncias especiais o exijam e a fiscalização o autorize.

8.3 - Acidentes de trabalho, medicina no trabalho e segurança do pessoal:

8.3.1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.

8.3.2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

8.3.3 - Em caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas 8.3.1 e 8.3.2, a fiscalização poderá tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

8.3.4 - O empreiteiro apresentará, antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que a fiscalização o exigir, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal.

8.3.5 - Das apólices constará uma cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-las válidas até à conclusão da obra e ainda que, em caso de impossibilidade de tal cumprir por denegação no decurso desse prazo, a sua validade só terminará 30 dias depois de ter feito ao dono da obra a respectiva comunicação.

8.3.6 - As condições estabelecidas nas cláusulas 8.3.1 a 8.3.5 abrangem igualmente o pessoal dos subempreiteiros e tarefeiros que trabalhem na obra, respondendo plenamente o empreiteiro, perante a fiscalização, pela sua observância.

8.4 - Salários mínimos:

8.4.1 - Os salários mínimos a pagar a todo o pessoal empregado na obra, incluindo o de quaisquer subempreiteiros ou tarefeiros, serão os que resultarem do disposto no artigo 122º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

8.4.2 - Se, posteriormente à data da apresentação da proposta, por despacho ministerial ou convenção colectiva de trabalho, os salários mínimos das categorias profissionais a empregar na obra forem aumentados, o empreiteiro ficará obrigado a observar as novas remunerações

estabelecidas.

8.4.3 - A tabela de salários mínimos a que o empreiteiro, em virtude do disposto nas cláusulas 8.4.1 e 8.4.2, se encontrar sujeito deverá estar afixada, por forma bem visível, no local da obra, depois de autenticada pela fiscalização.

8.5 - Pagamento de salários:

8.5.1 - O empreiteiro comunicará ao dono da obra, antes de iniciados os trabalhos, a periodicidade com que efectuará o pagamento ao pessoal empregado na obra.

8.5.2 - O empreiteiro é obrigado a apresentar, sempre que lhe seja solicitada, cópia de todas as folhas de pagamentos.

8.5.3 - No caso de o empreiteiro se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago os salários que lhe competem, o dono da obra poderá satisfazer esses compromissos, descontando nos primeiros pagamentos a efectuar ao empreiteiro as somas despendidas para esse fim.

U. PORTO



arquivo
central

9 - Instalações, equipamentos e obras auxiliares

9.1 - Trabalhos preparatórios e acessórios:

9.1.1 - O empreiteiro é obrigado a realizar à sua custa todos os trabalhos que, por natureza ou segundo o uso corrente, devam considerar-se preparatórios ou acessórios dos que constituem objecto do contrato.

9.1.2 - Entre os trabalhos a que se refere a cláusula 9.1.1 compreende-se, designadamente, salvo determinação expressa em contrário deste caderno de encargos:

- a) A montagem, exploração e desmontagem do estaleiro, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgotos, de electricidade e de telefone, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à execução da empreitada;
- b) A construção de obras de carácter provisório destinadas a proporcionar o acesso ao estaleiro e aos locais de trabalho, a garantir a segurança das pessoas empregadas na

- obra e do público em geral, a evitar danos nos prédios vizinhos e a satisfazer os regulamentos de segurança e de policia das vias públicas;
- c) O restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e garantias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos previstos no contrato;
 - d) O levantamento, guarda, conservação e reposição de cabos, canalizações e outros elementos encontrados nas escavações e cuja existência se encontre assinalada nos documentos que fazem parte integrante do contrato ou pudesse verificar-se por simples inspecção do local da obra à data da realização do concurso;
 - e) O transporte e remoção, para fora do local da obra ou para locais especificamente indicados neste caderno de encargos, dos produtos de escavação ou resíduos de limpeza;
 - f) A reconstrução ou reparação dos prejuízos que resultem das demolições a fazer para a execução da obra;
 - g) Os trabalhos de escoamento de águas que afectem o estaleiro ou a obra e que se encontrem previstos no projecto ou sejam previsíveis pelo empreiteiro quanto à sua existência e quantidade à data da apresentação da proposta, quer se trate de águas pluviais ou de esgotos quer de águas de condutas, de valas, de rios ou outras;
 - h) A conservação das instalações que tenham sido cedidas pelo dono da obra ao adjudicatário com vista à execução da empreitada;
 - i) A reposição dos locais onde se executaram os trabalhos em condições de não lesarem legítimos interesses ou direitos de terceiros ou a conservação futura da obra, assegurando o bom aspecto geral e a segurança dos mesmos locais.

9.1.3 - O estaleiro e as instalações provisórias obedecerão ao que se encontre estabelecido neste caderno de encargos, devendo o respectivo estudo ou projecto ser previamente apresentado ao dono da obra para verificação dessa conformidade, quando tal expressamente se exija neste caderno de encargos.

9.1.3.1 - O adjudicatário assume o encargo de fornecer instalações para a fiscalização, constituídas por uma sala e um sanitário; a sala terá as dimensões mínimas de 5,00x3,00 m² e

disporá do seguinte equipamento:

- uma mesa para 8 pessoas e respectivas cadeiras;
- um painel de parede em corticite com 1,50x3,00 m2;
- um armário-arquivo com chave;
- um estirador e respectivo banco e candeeiro.

9.1.4 - A limpeza do estaleiro, em particular no que se refere às instalações e aos locais de trabalho e de estada do pessoal, deverá ser organizada de acordo com o que lhe for aplicável da regulamentação das instalações provisórias destinadas ao pessoal empregado na obra.

9.1.5 - A fiscalização poderá exigir que sejam submetidos à sua aprovação os sinais e avisos a colocar no estaleiro e na obra, devendo o adjudicatário contar com pelo menos a execução e colocação de duas placas com as medidas indicadas, contendo as indicações referentes à fonte de financiamento da obra e equipa projectista, conforme anexos II e III a explicitar, oportunamente pela fiscalização.

9.2 - Locais e instalações cedidos para a Implantação e exploração do estaleiro:

9.2.1 - Os locais e, eventualmente, as instalações que o dono da obra ponha à disposição do empreiteiro devem ser exclusivamente destinados à implantação e exploração do estaleiro relativo à execução dos trabalhos.

9.2.2 - Se os locais referidos na cláusula 9.2.1 não satisfizerem totalmente as exigências de implantação do estaleiro, o empreiteiro solicitará ao dono da obra a obtenção dos terrenos complementares necessários.

9.2.3 - Se o empreiteiro entender que os locais e as instalações referidos na cláusula 9.2.1 não reúnem os requisitos indispensáveis para a implantação e exploração do seu estaleiro, será da sua iniciativa e responsabilidade a ocupação de outros locais e a utilização de outras instalações que para o efeito considere necessários.

9.2.4 - O empreiteiro não poderá, sem autorização do dono da obra, realizar qualquer trabalho que modifique as instalações cedidas pelo dono da obra e, se tal lhe for expressamente exigido neste caderno de encargos, será obrigado a repô-las nas condições iniciais, uma vez concluída a execução da empreitada.

9.3 - Instalações provisórias:

9.3.1 - As instalações provisórias destinadas ao funcionamento dos serviços exigidos pela execução da empreitada devem obedecer ao disposto na cláusula 9.1.3 e ser submetidas à aprovação da fiscalização.

9.3.2 - O uso de qualquer parte da obra para alguma das instalações provisórias dependerá de autorização da fiscalização.

9.3.3 - Aquela autorização não dispensa o empreiteiro de tomar as medidas adequadas a evitar a danificação da parte da obra utilizada.

9.4 - Redes de água, de esgotos e de energia eléctrica:

9.4.1 - O empreiteiro deverá construir e manter em funcionamento as redes provisórias de abastecimento de água, de esgotos e de energia eléctrica definidas neste caderno de encargos ou no projecto ou, na sua omissão, que satisfaçam as exigências da obra e do pessoal.

9.4.2 - Salvo indicação em contrário deste caderno de encargos, a construção, a manutenção e a exploração das redes referidas na cláusula 9.4.1, bem como as diligências necessárias à obtenção das respectivas licenças, são de conta do empreiteiro, por inclusão dos respectivos encargos nos preços por ele propostos no acto do concurso.

9.4.3 - Sempre que na obra se utilize água não potável, deverá colocar-se, nos locais convenientes, a inscrição "água imprópria para beber".

9.4.4 - As redes provisórias de energia eléctrica deverão obedecer ao que for aplicável da regulamentação em vigor.

9.4.5 - As redes definitivas de água, esgotos e energia eléctrica poderão ser utilizadas durante os trabalhos.

9.5 - Equipamento:

9.5.1 - Constitui encargo do empreiteiro, salvo estipulação em contrário deste caderno de encargos, o fornecimento e utilização das máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, andaimes e todo o material indispensável à boa execução dos trabalhos.

9.5.2 - O equipamento a que se refere a cláusula 9.5.1 deve satisfazer, quer quanto às suas

características quer quanto ao seu funcionamento, ao estabelecido nas leis e regulamentos de segurança aplicáveis.

10 - Demolições e trabalhos preparatórios

10.1 - Trabalhos de protecção e segurança:

10.1.1 - Para além das medidas a que se refere a cláusula 9.1.2, constitui encargo do empreiteiro a realização de protecção e segurança especificados no projecto ou neste caderno de encargos, tais como os referentes a construções e vegetação existentes nos locais destinados à execução dos trabalhos e os relativos a construções e instalações vizinhas destes locais.

10.1.2 - Quando se verificar a necessidade de trabalhos de protecção não definidos no projecto, o empreiteiro avisará o dono da obra, propondo as medidas a tomar, e interromperá os trabalhos afectados, até decisão daquele.

10.1.3 - No caso a que se refere a cláusula 10.1.2 e estando envolvidos interesses de terceiros, o dono da obra procederá aos contactos necessários com as entidades envolvidas, a fim de decidir das medidas a tomar.

10.1.4 - O empreiteiro deverá tomar as providências usuais para evitar que as instalações e os trabalhos da empreitada sejam danificados por inundações, ondas, tempestades ou outros fenómenos naturais.

10.1.5 - Quando, pela sua natureza, os trabalhos a executar estejam particularmente sujeitos à incidência de fenómenos naturais específicos, tais como cheias, inundações, ondas, ventos, tempestades e similares, serão fornecidos aos concorrentes, integradas no processo de concurso, as informações adequadas sobre o nível que esses fenómenos usualmente assumem, as características que revestem e, se for o caso, a época do ano em que se verificam, entendendo-se que o adjudicatário não poderá invocar como caso de força maior os que venham eventualmente ocorrer, a não ser que:

- a) Atinjam níveis, apresentem características ou se verifiquem em épocas diferentes das que, de acordo com as aludidas informações, devam considerar-se normais;
- b) Ou a emergência de qualquer dano consequente dos fenómenos referidos derive de

planeamento ou condições ou métodos de execução dos trabalhos impostos pelo dono da obra ou de qualquer outro facto não imputável ao empreiteiro.

10.2 - Demolições:

10.2.1 - Consideram-se incluídas no contrato as demolições que se encontrem previstas no projecto ou neste caderno de encargos.

10.2.2 - Compete ainda ao empreiteiro demolir, por sua conta, as construções cuja existência seja evidente e que ocupem locais de implantação da obra, salvo indicações em contrário deste caderno de encargos.

10.2.3 - Os trabalhos de demolição referidos nas cláusulas 10.2.1 e 10.2.2 compreendem, além da sua realização na extensão e profundidade necessárias à boa execução da empreitada, a remoção completa, para fora do local da obra ou para os locais definidos neste caderno de encargos, de todos os materiais e entulhos, incluindo as fundações e canalizações não utilizadas e exceptuando apenas o que o dono da obra autorize a deixar no terreno.

10.2.4 - O empreiteiro tomará as precauções necessárias para assegurar em boas condições o desmonte e a conservação dos materiais e elementos de construção especificados neste caderno de encargos, sendo responsável por todos os danos que eventualmente venham a sofrer.

10.2.5 - Os materiais e elementos de construção que se refere a cláusula 10.2.4 são propriedade do dono da obra.

10.3 - Remoção de vegetação:

10.3.1 - Consideram-se incluídos no contrato os trabalhos necessários aos desenraizamentos, às desmatações e ao arranque de árvores existentes na área de implantação da obra ou em outras áreas definidas no projecto ou neste caderno de encargos, devendo os desenraizamentos ser suficientemente profundos para garantirem a completa extinção das plantas.

10.3.2 - Compete ainda ao empreiteiro a remoção completa, para fora do local da obra ou para os locais definidos neste caderno de encargos, dos produtos resultantes dos trabalhos referidos na cláusula 10.3.1, bem como a regularização final do terreno.

10.3.3 - Os produtos da remoção de vegetação a que se refere em cláusula 10.3.2 são

propriedade do dono da obra.

10.4 - Implantação e piquetagem:

10.4.1 - O trabalho de implantação e piquetagem será efectuado pelo empreiteiro, a partir das cotas, dos alinhamentos e das referências fornecidas pelo dono da obra.

10.4.2 - O empreiteiro deverá examinar no terreno as marcas fornecidas pelo dono da obra, apresentando, se for caso disso, as reclamações relativas às deficiências que eventualmente encontre e que serão objecto de verificação local pela fiscalização, na presença do adjudicatário.

10.4.3 - Uma vez concluídos os trabalhos de implantação, o empreiteiro informará desse facto, por escrito, a fiscalização, que procederá à verificação das marcas e, se for necessário, à sua rectificação, na presença do adjudicatário.

10.4.4 - O empreiteiro obriga-se a conservar as marcas ou referências e a recolocá-las, à sua custa, em condições idênticas, quer na localização definitiva, quer num outro ponto, se as necessidades do trabalho o exigirem, depois de ter avisado a fiscalização e de esta haver concordado com a modificação da piquetagem.

10.4.5 - O empreiteiro é ainda obrigado a conservar todas as marcas ou referências visíveis existentes que tenham sido implantadas no local da obra por outras entidades e só proceder à sua deslocação desde que autorizado e sob orientação da fiscalização.

11- Materiais e elementos de construção

11.1 - Características dos materiais e elementos de construção:

11.1.1 - Os materiais e elementos de construção a empregar na obra terão as qualidades, dimensões, formas e demais características definidas nas peças escritas e desenhadas do projecto, neste caderno de encargos e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias normalizadas ou admitidas nos mesmos documentos.

11.1.2. - Sempre que o projecto, este caderno de encargos ou contrato não fixem as características de materiais ou elementos de construção, será o empreiteiro livre de decidir como melhor entender, respeitando, no entanto, as respectivas normas oficiais em vigor e as características habituais em obras análogas.

11.1.3 - Nos casos previstos na cláusula 11.1.2, o empreiteiro proporá, por escrito, à fiscalização a aprovação dos materiais ou elementos da construção escolhidos; esta proposta deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos nem o prazo em quo o dono da obra se deverá pronunciar.

11.1.4 - O prazo referido na cláusula 11.1.3 não poderá ser inferior a cinco dias.

11.1.5 - O empreiteiro poderá propor a substituição contratual de materiais ou de elementos de construção, desde que, por escrito, a fundamente e indique em pormenor as características a que esses materiais ou elementos deverão satisfazer e o aumento ou diminuição de encargos que da sua substituição possa resultar, bem como o prazo em que o dono da obra se deverá pronunciar.

11.1.6 - O aumento ou diminuição de encargos resultantes de qualquer das características de materiais ou elementos de construção imposta ou aceite pelo dono da obra será, respectivamente, acrescido ou deduzido ao preço da empreitada.

11.2 - Amostras padrão:

11.2.1 - Sempre que o dono da obra e o empreiteiro o julgarem necessário, este último apresentará amostras de materiais ou elementos de construção a utilizar, as quais, depois de aprovadas pelo fiscal da obra, servirão de padrão.

11.2.2 - As amostras deverão ser acompanhadas, se a sua natureza o justificar ou for exigido pela fiscalização, de certificados de origem e de análises ou ensaios feitos em laboratório oficial.

11.2.3 - Sempre que a apresentação das amostras seja de iniciativa do empreiteiro, ela deverá ter lugar, na medida do possível, durante o período de preparação e planeamento da obra, e, em qualquer caso, de modo que as diligências de aprovação não prejudiquem o cumprimento do plano de trabalhos.

11.2.4 - A existência do padrão não dispensará, todavia, a aprovação de cada um dos lotes de materiais ou de elementos de construção entrados no estaleiro, conforme estipula a cláusula 11.4.

11.2.5 - As amostras padrão serão restituídas ao empreiteiro a tempo de serem aplicadas

na obra.

11.3 - Lotes, amostras e ensaios:

11.3.1 - Os materiais e elementos de construção serão divididos em lotes, de acordo com o disposto neste caderno de encargos ou, quando ele for omissivo a tal respeito, segundo as suas origens, tipos e, eventualmente, datas de entrada na obra.

11.3.2 - De cada um dos lotes colher-se-ão, sempre que necessário, três amostras, nos termos estabelecidos neste caderno de encargos, para cada material ou elemento, destinando-se uma delas ao empreiteiro, a outra ao dono da obra e ficando a terceira de reserva na posse deste último.

11.3.3 - A colheita das amostras e a sua preparação e embalagem serão feitas na presença da fiscalização e do empreiteiro, competindo a este último fornecer todos os meios indispensáveis para o efeito. Estas operações obedecerão às regras estabelecidas neste caderno de encargos, nos regulamentos e documentos normativos aplicáveis ou, na sua omissão, às que forem definidas por acordo prévio.

11.3.4 - As amostras não ensaiadas serão restituídas ao empreiteiro logo que se verifique não serem necessárias.

11.3.5 - Nos casos em que este caderno de encargos não estabeleça expressamente a obrigatoriedade de realização dos ensaios nele previstos, as amostras do dono da obra e do empreiteiro podem ser ensaiadas em laboratório à escolha de cada um deles.

11.3.6 - Nos casos em que a obrigatoriedade de realização de ensaios não esteja estabelecida expressamente neste caderno de encargos, o dono da obra poderá, com base ou não nos ensaios, rejeitar provisoriamente quaisquer lotes. Essa rejeição só se considerará, porém, definitiva se houver acordo entre as partes.

11.3.7 - Nos casos em que este caderno de encargos estabeleça a obrigatoriedade de realização dos ensaios previstos, o empreiteiro promoverá por sua conta a realização dos referidos ensaios em laboratório escolhido por acordo com o dono da obra ou, se tal acordo não for possível, num laboratório oficial.

11.3.8 - Nos casos a que se refere a cláusula 11.3.7, o dono da obra poderá rejeitar o lote ensaiado se os resultados dos ensaios realizados não forem satisfatórios. Essa rejeição só se

considerará, porém, definitiva se houver acordo entre as partes ou se os ensaios houverem sido realizados em laboratório oficial ou, ainda, se a natureza dos mesmos não permitir a sua repetição em condições idênticas.

11.3.9 - Em todas as hipóteses em que, nos termos das cláusulas 11.3.1 a 11.3.8, a rejeição de materiais ou elementos de construção tiver carácter meramente provisório e não for possível estabelecer acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, promover-se-á o ensaio da terceira amostra em laboratório oficial, considerando-se definitivos, para todos os efeitos, os seus resultados.

11.3.10 - Sempre que os materiais ou elementos de construção forem rejeitados definitivamente, serão da conta do empreiteiro as despesas feitas com todos os ensaios realizados; em caso de aprovação, o dono da obra suportará as despesas relativas aos ensaios que ele próprio tenha mandado proceder e aos que tenham incidido sobre a terceira amostra.

11.3.11 - Na aceitação ou rejeição de materiais ou elementos de construção de acordo com o resultado dos ensaios efectuados, observar-se-ão as regras de decisão estabelecidas para cada material ou elemento neste caderno de encargos, nos regulamentos e documentos normativos aplicáveis ou, na sua omissão, as que forem definidas por acordo antes da realização dos ensaios.

11.4 - Aprovação dos materiais e elementos de construção:

11.4.1 - Os materiais e elementos de construção não poderão ser aplicados na empreitada senão depois de aprovados pela fiscalização.

11.4.2 - A aprovação dos materiais e elementos de construção será feita por lotes e resulta da verificação de que as características daqueles satisfazem as exigências contratuais.

11.4.3 - A aprovação ou rejeição dos materiais e elementos de construção deverá ter lugar nos dez dias subsequentes à data em que a fiscalização foi notificada por escrito da sua entrada no estaleiro, considerando-se aprovados se a fiscalização não se pronunciar no prazo referido, a não ser que a eventual realização de ensaios exija período mais largo, facto que, no mesmo prazo, será comunicado ao empreiteiro.

11.4.4 - No momento da aprovação dos materiais e elementos de construção proceder-se-á à sua perfeita identificação. Se, nos termos da cláusula 11.4.3, a aprovação for tácita, o empreiteiro poderá solicitar a presença da fiscalização para aquela identificação.

11.5 - Casos especiais:

11.5.1 - Os materiais ou elementos de construção sujeitos a homologação ou classificação obrigatórias só poderão ser aceites quando acompanhados do respectivo documento de homologação ou classificação, emitido por laboratório oficial, mas nem por isso ficarão isentos dos ensaios previstos neste caderno de encargos.

11.5.2 - Para os materiais ou elementos de construção sujeitos a controlo completo de laboratório oficial não serão exigidos ensaios de recepção relativamente às características controladas quando o empreiteiro forneça documento comprovativo emanado do mesmo laboratório; não se dispensará, contudo, a verificação de outras características, nomeadamente as geométricas.

11.5.3 - Sempre que as cláusulas deste caderno de encargos respeitantes a cada material ou elemento de construção o referirem, a fiscalização poderá verificar, em qualquer parte, o fabrico e a montagem dos materiais ou elementos em causa, devendo o empreiteiro facultar-lhe, para o efeito, todas as informações e facilidades necessárias. A aprovação só será, todavia, efectuada depois da entrada na obra dos materiais ou elementos de construção referidos.

11.6 - Depósito e armazenagem de materiais ou elementos de construção:

11.6.1 - O empreiteiro deverá possuir em depósito as quantidades de materiais e elementos de construção suficientes para garantir o normal desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com o respectivo plano, sem prejuízo da oportuna realização das diligências de aprovação necessárias.

11.6.2 - Os materiais e elementos de construção deverão ser armazenados ou depositados por lotes separados e devidamente identificados, com arrumação que garanta condições adequadas de acesso e circulação.

11.6.3 - Desde que a sua origem seja a mesma, o dono da obra poderá autorizar que, depois da respectiva aprovação, os materiais e elementos de construção não se separem por lotes, devendo, no entanto, fazer-se sempre a separação por tipos.

11.6.4 - O empreiteiro assegurará a conservação dos materiais e elementos de construção durante o seu armazenamentos ou depósito.

11.6.5 - Os materiais e elementos de construção deterioráveis pela acção dos agentes

atmosféricos serão obrigatoriamente depositados em armazéns fechados que ofereçam segurança e protecção contra as intempéries e humidade do solo.

11.6.6 - Os materiais e elementos de construção existentes em armazém ou depósito e que se encontrem deteriorados serão rejeitados e removidos para fora do local dos trabalhos nos termos da cláusula 11.7.

11.7 - Remoção de materiais e elementos de construção:

11.7.1 - Os materiais e elementos de construção rejeitados provisoriamente deverão ser perfeitamente identificados e separados dos restantes.

11.7.2 - Os materiais e elementos de construção rejeitados definitivamente serão removidos para fora do local dos trabalhos no prazo que a fiscalização da obra estabelecer, de acordo com as circunstâncias.

11.7.3 - Em caso de falta de cumprimento pelo empreiteiro das obrigações estabelecidas nas cláusulas 11.7.1 e 11.7.2, poderá a fiscalização fazer transportar os materiais ou elementos de construção em causa para onde mais convenha, pagando o que necessário for, tudo à custa do empreiteiro, mas dando-lhe prévio conhecimento da decisão.

11.7.4 - O empreiteiro, no final da obra, terá de remover do local dos trabalhos os restos de materiais ou elementos de construção, entulhos, equipamento, andaimes e tudo o mais que tenha servido para a sua execução, dentro do prazo 15 dias.

12 - Recepção e liquidação da obra

12.1 - Prazo de garantia:

12.1.1 - O prazo de garantia é de dois anos, contado a partir da data da recepção provisória ou das recepções provisórias parcelares, se estas forem admitidas.

12.2 - Obrigações do empreiteiro durante o prazo de garantia:

12.2.1 - Durante o prazo de garantia o empreiteiro é obrigado a fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas

condições previstas.

12.2.2 - Exceptuam-se do disposto na cláusula 12.2.1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

12.3 - Restituição dos depósitos e quantias retidas e extinção da caução:

12.3.1 - Feita a recepção definitiva da obra, ou em data ou datas anteriores que para o efeito se encontrem estipuladas nos termos do nº 2 do artigo 206º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada.

U. PORTO

ac arquivo
central

Anexo I

Anexo a que se refere o nº 1.11.1 deste caderno de encargos

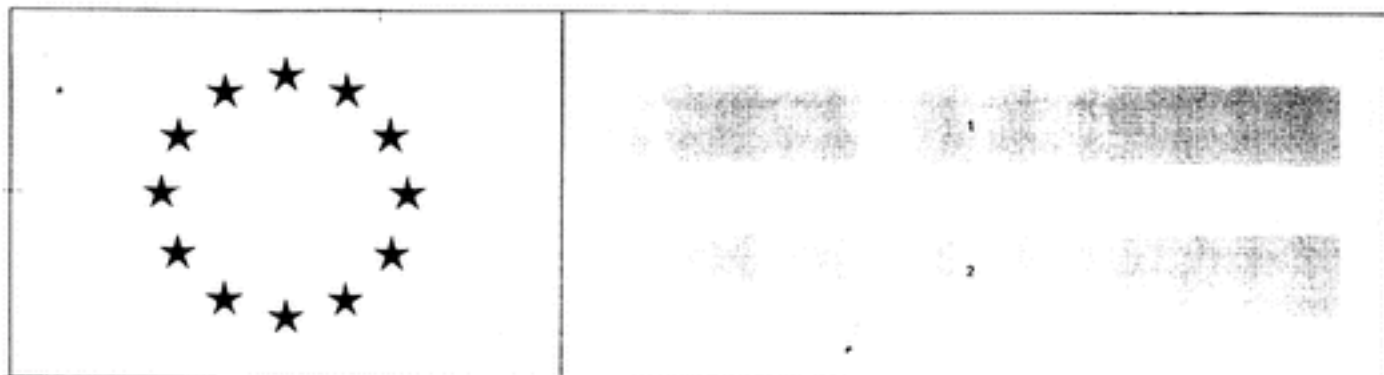
Guia de depósito:

Esc.....S...

Vai residente (ou com escritório) emna..... depositar na
.....(sede, filial, agência ou delegação) da(instituição) a quantia de
.....(por extenso).....(em dinheiro ou representada
por)....., como caução exigida para a empreitada de
para os efeitos do nº 1 do artigo 100º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto. Este depósito
fica à ordem de(entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data

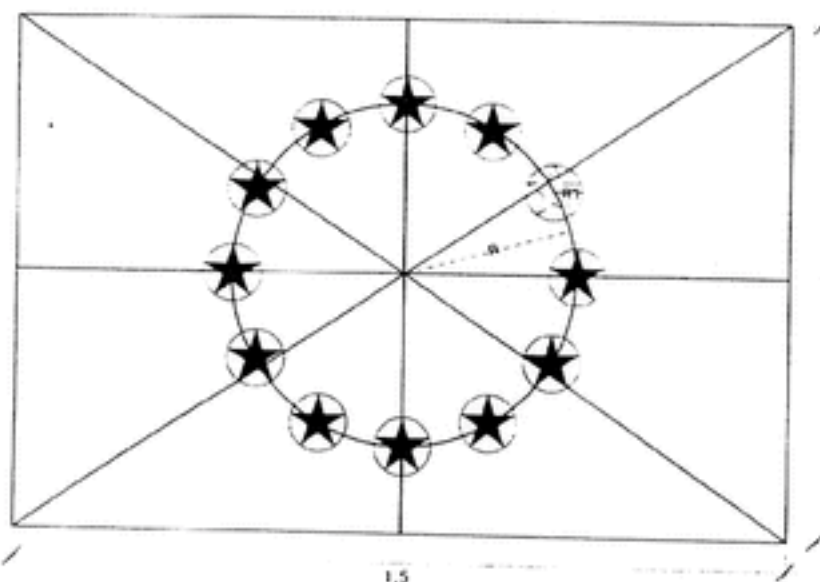
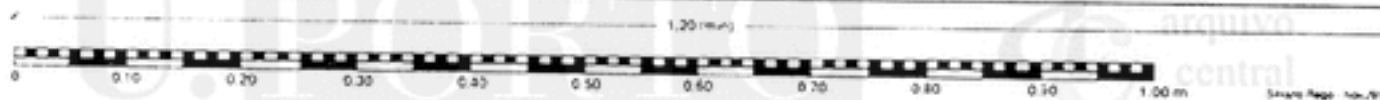
Assinatura



PROJECTO CO-FINANCIADO PELO ESTADO PORTUGUÊS
E PELA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA

FEDER

FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Diário da República
II Série, nº 266-17 Nov./90
Despacho nº 156/90

R = 1/3 de l
Rt = 1/18 de l

NOTAS:

- CORES: - Fundo branco com letras a preto
- Rectângulo * PANTONE REFLEX BLUE C
- Estrelas PANTONE JAUNE 116 C

- INSCRIÇÃO: 1 - Designação da entidade responsável

ANEXO III
Anexo a que se refere o nº 9.1.5 destas Cláusulas Gerais



Empreitada:

**CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA
MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO
PORTO**

Valor de Adjudicação: _____
Prazo de Execução: _____

Equipa Projectista:

Arquitectura: **ANNE PERL DE PAL
FERNANDA SEIXAS**

Estabilidade: **RUI OLIVEIRA
DORES PATACÃO**

Águas e Esgotos: **CÂNDIDO GUERRA
JOSÉ RAMOS**

Redes de Gases e Vácuo:
Inst. Mec. Trat. Ambiental: **PROTERMIA**

Electricidade: **HUMBERTO LIMA**

Adjudicatário:



1,20 m

NOTA:

- CORES: - Fundo branco com letras a preto
- Zona com * PANTONE 499 (castanho)
- Zona com ** PANTONE 503 (rosa)

Aos catorze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e dois, fela cruzada, na Rua das Fontainhas, número sessenta e dois, frequência de Salgueira - Verde Nova, em cellas de Amadora, sede de Edifício - Construcos Pires Coelho & Fernandes, S.A., sociedade inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Amadora sob o número oitocentos e oitenta e cinco, com o capital social de dois milhões e quinhentos mil contos, feresse coletiva o número quinhentos mil e noventa mil contos e catorze, reuniu o Conselho de Administração desta mesma sociedade, estando presentes:

- D. Maria da Providência Lucas Coelho Catarino Pereira - Presidente,
- Eng. João Manuel Nunes dos Santos Teixeira - Administrador-Delegado,
- Eng. João Zabele Balseiro,
- Luís Filipe de Jesus Fernandes,
- Eng. Victor Jorge Ruivo Senauro,
- Eng. António José Teixeira de Sousa,

a fim de deliberar sobre delegação de poderes no administrador Sr. Eng. José Manuel Silva Ferreira da Costa.

O referido Sr. Eng. José Manuel Silva Ferreira da Costa não pôde comparecer a esta reunião por se encontrar ao serviço de um presa na zona Norte do País.

Aberta a sessão e analisado o assunto, foi por unanimidade deliberado, no tenor e ao abrigo dos artigos trezentos e noventa e um e quatrocentos e oito do Código das Sociedades Comerciais, delegar no administrador da sociedade, Senhor Eng. José Manuel Silva Ferreira da Costa, os necessários poderes para outorgar e arrimar o contrato de empreitada e os autos de consignação e de trabalhos respeitantes à obra de "Construção do Instituto de Biologia Molecular e Celular" de que é adjudicante a Universidade do Porto.

É, made mais havendo a tratar, fira sessão encerrada e lavrada esta acta que, depois de lida e achada conforme vai por todos ser assinada.

U. R. Coelho

VIGÉSIMO QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA
= C E R T I F I C O =

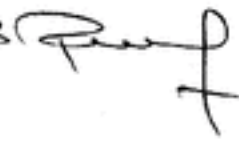
- Que esta fotocópia composta de duas folhas, que me foi presente para conferir, está conforme com o original, que restituí, e é a acta número QUATROCENTOS E QUINZE, de catorze do corrente ano, exarada de páginas cento e noventa e cinco a cento e noventa e seis, do livro de actas de Conselho de Administração da sociedade anónima "EDIFER - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S.A.", o qual contém duzentas páginas numeradas e foi selado na Segunda Repartição de Finanças do concelho de Amadora. - - - - -
- Lisboa, trinta de Dezembro de mil novecentos e noventa e dois.-
-Emendei:-"do" A E. c. Sup.

U. PORTO  arquivo central

CONTA:

Artº.17º.nº.3	<u>300\$00</u>
Total	300\$00

São:-Trezentos escudos.

Regº.sob o nº. 2878 

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

APROVO

92.11.30



MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", adjudicada à firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. Pessoa Colectiva n° 500 090 114, pela quantia de Esc. 379 621 967\$00 (trezentos e setenta e nove milhões seiscentos e vinte e um mil novecentos e sessenta e sete escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 60 739 515\$00 (sessenta milhões setecentos e trinta e nove mil quinhentos e quinze escudos), relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 16%.-----

-----Aos.....dias do mês de..... de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim, na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n° 1 do art° 13 do Decreto-Lei n° 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do n° 2 do art° 14° do mencionado diploma, e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., com sede na Rua das Fontainhas, 62 - Venda Nova - 2700 AMADORA, que neste acto se faz representar por, pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de.....de..... de mil novecentos e noventa e dois, é celebrado na sequência do concurso público, realizado no dia doze de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, de harmonia com o despacho da mesma entidade e da mesma data, e em consequência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos, o qual passa a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Caderno de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 12 meses.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de dois anos contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

sem necessidade de ulteriores formalidades.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 440 361 482\$00 (quatrocentos e quarenta milhões trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL e o pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.-----

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas, nos termos dos artigos 192º e 210º do Decreto-Lei nº. 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 440 361 482\$00 (379 621 967\$00+ + 60 739 515\$00 de I.V.A. à taxa de 16%), será suportado até à importância de Esc. 132 866 400\$00, pela dotação inscrita no Capº 80 , Div. 15 , Subdiv. 00 , Cl. Económica 11.02.00 do Orçamento de Estado, ao abrigo do PROGRAMA CIÊNCIA - CONTRATO Nº 0055/DS e o restante pela rubrica que lhe corresponder no ano económico de 1993 ao abrigo do mesmo contrato.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 18 981 098\$00, mediante.....

O adjudicatário apresentou documentação referente ao I.R.C.-----

O presente termo de contrato vai escrito em.....folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice n°. da

De tudo foram testemunhas presentes e, ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-----

Tem cabimento na rubrica
..... 11.02.00.....
Class. Econ. 11.02.00.....
Cap. 80 Div. 15. Subdiv. 00..
30.12.97
A Directora de Serviços de A.F.P.
.....

Nome	N.º de identificação fiscal	Cargo
Maria da Providência Lucas C. C. Pereira	1 1 4 9 2 0 1 4 6 0	PRESIDENTE
Engº João Zabelo Balseiro	2 1 0 0 1 3 0 5 7 7	ADMINISTRADOR
Luís Filipe de Jesus Fernandes	3 1 1 3 9 0 5 5 7 2	ADMINISTRADOR
Engº José Manuel Ferreira da Costa	4 1 2 3 5 9 3 7 8 6	ADMINISTRADOR
Engº Vítor Jorge Ruivo Serrano	5 1 4 9 2 0 1 1 6 8	ADMINISTRADOR
Dr. João Albuquerque	6 1 1 4 6 9 0 5 0 2	ROC - PRESIDENTE
Dr. Rui Nobre Rodrigues	7 1 1 4 1 3 5 5 1 7	MEMBRO C. FISCAL
Carlos Manuel Faria	8 1 6 9 2 2 8 0 9 6	C. FISCAL

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
1	Vendas de mercadorias	201	\$
2	Vendas de produtos	202	16 . 779 . 255 . 666 \$
3	Prestações de serviços	203	258 . 333 . 629 \$
4	SOMA (1 + 2 + 3)	204	17 . 037 . 589 . 295 \$
5	Variação da produção (a)	205	658 . 347 . 476 \$
6	Trabalhos para a própria empresa	206	83 . 523 . 500 \$
7	Proveitos suplementares	207	211 . 481 . 275 \$
8	Subsídios à exploração	208	7 . 119 . 794 \$
9	SOMA (6 + 7 + 8)	209	17 . 998 . 051 . 340 \$
10	Outros proveitos operacionais	210	\$
11	Proveitos e ganhos financeiros	211	310 . 162 . 042 \$
12	Proveitos e ganhos extraordinários	212	189 . 320 . 162 \$
13	TOTAL DOS PROVEITOS (9 + 10 + 11 + 12)	213	18 . 497 . 543 . 544 \$
14	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	214	1 . 648 . 088 . 183 \$
15	Fornecimentos e serviços externos	215	12 . 840 . 892 . 138 \$
16	Impostos indirectos	216	115 . 440 . 508 \$
17	SOMA (14 + 15 + 16)	217	14 . 604 . 420 . 829 \$
18	Impostos directos	218	6 . 986 . 796 \$
19	Custos com o pessoal	219	2 . 432 . 590 . 311 \$
20	Outros custos operacionais	220	30 . 286 . 862 \$
21	Amortizações do exercício	221	365 . 571 . 163 \$
22	Provisões do exercício	222	147 . 989 . 873 \$
23	Custos e perdas financeiros	223	149 . 542 . 510 \$
24	Custos e perdas extraordinários	224	190 . 911 . 998 \$
25	TOTAL DOS CUSTOS (17 + 18 + ... + 24)	225	17 . 928 . 300 . 342 \$
26	Imposto sobre o rendimento do exercício	226	230 . 000 . 000 \$
27	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (a) (13 - 25 - 26)	227	339 . 243 . 202 \$
28	RESULTADOS OPERACIONAIS (a)	228	410 . 215 . 506 \$
29	RESULTADOS FINANCEIROS (a)	229	160 . 619 . 533 \$
30	RESULTADOS CORRENTES (a)	230	570 . 835 . 039 \$
31	RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS (a)	231	569 . 243 . 202 \$

DISCRIMINAÇÃO DAS VENDAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS			
1	Vendas de mercadorias, produtos e prestações de serviços	Mercado interno	Mercado externo
		16 . 779 . 255 . 666 \$	234
2	Compras	1 . 474 . 646 . 750 \$	235

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS			
1	Existências iniciais	Mercadorias	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo
		238	243
2	Compras (a)	239	244
3	Regularização de existências	240	245
4	Existências finais	241	246
5	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS (5 = 1 + 2 + 3 - 4)	242	247

(a) Inclui benefícios aduaneiros, I. V. A. não documental e demais despesas adicionais de compras, tais como seguros e fretes.

	Produtos acabados e intermédios	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	Produtos e trabalhos em curso	Totais
1	Existências iniciais	\$	\$	611 . 974 . 135 \$
2	Regularização de existências	\$	\$	\$
3	Existências finais	\$	\$	(46 . 373 . 341) \$
4	VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO (4 = 1 + 2 - 3)	\$	\$	658 . 347 . 476 \$

(a) Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis.

CRITÉRIOS VALORATIVOS UTILIZADOS	
1	Na valorimetria das existências constantes do quadro 14: Preço médio de custos
2	Na valorimetria das existências constantes do quadro 15: Princípios estabelecidos no Artº 19 do CIRC e circular 5/90 DGCI
3	Se houve mudança de critério valorimétrico entre os inventários inicial e final, justificar expressando os montantes das valorizações e ou desvalorizações obtidas
4	Se utilizou o critério da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do CIRC, indique a margem normal de lucro %
5	Se utilizou valorimetria especial para as existências todas por básicas de normais, indique o número e data do ofício de autorização, N.º de

AJUSTAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL			
1	Resultado líquido do exercício (transporte da linha 27 do quadro 12)	317	339 . 243 . 202 \$
2	Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (artigo 21.º)	318	\$
3	Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (artigo 24.º)	319	\$
4	SOMA (1 + 2 - 3)	320	339 . 243 . 202 \$
5	Margem colectável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	321	50 . 565 . 768 \$
6	Premios de seguros de vida (artigo 23.º, alínea d))	322	590 . 294 \$
7	Reintegrações e amortizações não aceites como custos (artigo 32.º, n.º 1)	323	3 . 516 . 344 \$
8	Provisões não dedutíveis (artigo 33.º)	324	80 . 295 . 339 \$
9	Provisões além dos limites legais (artigos 34.º, 35.º e 36.º)	325	\$
10	Realizações de utilidade social não dedutíveis (artigo 38.º)	326	\$
11	Doativos não previstos ou além dos limites (artigos 39.º e 40.º)	327	183 . 000 \$
12	IRC e contribuição autárquica (artigo 41.º, n.º 1, alíneas a) e b))	328	230 . 998 . 200 \$
13	Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções (artigo 41.º, n.º 1, alínea d))	329	81 . 426 \$
14	Indemnizações por eventos seguráveis (artigo 41.º, n.º 1, alínea e))	330	\$
15	Rendas de locação financeira relativas a imóveis, viaturas, barcos e aviões (artigo 41.º, n.º 1, alínea f))	331	\$
16	Despesas confidenciais e ou não documentadas (artigo 41.º, n.º 1, alínea h))	332	28 . 503 . 692 \$
17	Menos-valias contabilísticas	333	2 . 385 . 007 \$
18	Mais-valias fiscais por valores de realização não reinvestidos (artigo 42.º)	334	\$
19	Correcções nos casos de crédito de imposto (artigo 58.º, n.º 1, alíneas a) e b))	335	\$
20	40% do aumento das reintegrações resultantes da reavaliação do imobilizado corpóreo (artigo 11.º do DL 442/88, de 30/11)	336	43 . 729 . 943 \$
21	Impostos referidos na alínea c) do artigo 37.º do CCI (n.º 3 do artigo 3.º do DL 442/88, de 30/11)	337	2 . 276 . 724 \$
22	Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor (artigo 41.º, n.º 1, alínea g))	338	\$
23	Abates no imobilizado corpóreo	339	6 . 186 . 553 \$
24		340	\$
25		341	\$
26	SOMA (4 + 5 + ... + 23)	342	788 . 445 . 492 \$
27	Prejuízo fiscal imputado por ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	343	35 . 818 . 710 \$
28	Redução de provisões tributadas	344	24 . 418 . 460 \$
29	Mais-valias contabilísticas	345	5 . 019 . 537 \$
30	Menos-valias fiscais (artigo 42.º)	346	\$
31	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	347	9 . 244 . 305 \$
32	Reincisos nos termos do artigo 45.º	348	5 . 918 . 000 \$
33	Encargos com terras (artigo 12.º do DL 442/88, de 30/11)	349	\$
34	Actualização de encargos de explorações silvícolas (artigo 18.º, n.º 6)	350	\$
35	Benefícios fiscais - (Anexo 22A)	351	\$
36	Mais-valias por cedência participações adquiridas antes de 31/12/88	352	26 . 746 . 000 \$
37	Lucro isento (obra do âmbito do nº 2 do Artº 14 do CIRC)	353	13 . 343 . 271 \$
38	SOMA (27 + 28 + ... + 37)	354	120 . 800 . 283 \$
39	PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (26 - 38)	355	\$
40	LUCRO TRIBUTÁVEL (26 - 38)	356	667 . 545 . 209 \$

(a) Inclui benefícios aduaneiros, I. V. A. não documental e demais despesas adicionais de compras, tais como seguros e fretes.

36	CUSTOS COM O PESSOAL			
	Órgãos sociais	Pessoal do sector da produção	Pessoal de outros sectores	Totais
1 Remunerações	18.768.663	1.345.509.130	596.948.781	1.961.226.578
2 Pensões	13.650.000			13.650.000
3 Prémios para pensões				
4 Encargos sobre remunerações	4.598.323	229.383.101	111.242.328	345.223.752
5 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	563.060	45.222.984	28.431.291	74.217.335
6 Custos de acção social				
7 Outros custos com o pessoal	6.577.100	26.996.961	4.698.585	38.272.646
8 SOMA (1+2+...+7)	44.157.150	1.647.112.176	741.320.985	2.432.590.311
9 NÚMERO DE PESSOAS	5	834 1000	346	835 1351

37 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS — linha 15, quadro 12	
1 Subcontratos	11.655.052.663
2 Electricidade	90.904.291
3 Combustíveis	88.040.546
4 Água	17.851.680
5 Outros fluidos	3.566.826
6 Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	44.859.563
7 Livros e documentação técnica	2.579.688
8 Material de escritório	28.334.301
9 Artigos para oferta	11.253.884
10 Rendas e aluguéis	
Locação financeira	
Arrendo 41.º, n.º 1, alínea b)	846
Outras	22.338.224
Aluguer viaturas sem condutor	
Arrendo 41.º, n.º 1, alínea b)	848
Outras	118.076.737
11 Despesas de representação	19.402
12 Comunicação	35.471.825
13 Seguros	15.072.817
14 Royalties	854
15 Transportes de mercadorias	41.447.313
16 Transportes de pessoal	30.169.111
17 Deslocações e estadas	69.961.544
18 Comissões	
A residentes	34.412.597
A não residentes pessoas singulares	859
A não residentes pessoas colectivas	860
19 Honorários	30.289.221
20 Contencioso e notariado	4.192.842
21 Conservação e reparação	121.031.755
22 Publicidade e propaganda	73.449.382
23 Limpeza, higiene e conforto	19.537.055
24 Vigilância e segurança	828.248
25 Trabalhos especializados	171.262.900
26 Outros fornecimentos e serviços	90.019.293
27 Elementos para documentação	15.911.766
28 Formação Profissional	4.946.664
29 SOMA (1+2+...+28)	12.840.892.138

38 DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES EM ESPÉCIE		
Remunerações em espécie não contabilizadas na rubrica «Custos com o pessoal»		
Tipo	Número de beneficiários	Valor
1 Habitação		
2 Uso de viatura		
3 Bens ou serviços de actividade da empresa		
4		
5 SOMA (1+2+3+4)	876	

39 IMPOSTOS INDIRECTOS — linha 16, quadro 12	
1 Direitos aduaneiros	
2 Imposto sobre o valor acrescentado	76.695.698
3 Imposto do selo	3.416.320
4 Impostos sobre transportes internacionais	630.844
5 Taxas	19.373.866
6 Outros impostos indirectos	15.323.780
7 SOMA (1+2+...+6)	115.440.508

40 IMPOSTOS DIRECTOS — linha 18, quadro 12	
1 Contribuição autárquica (artigo 74.º do CIRC)	998.200
2 Outra contribuição autárquica	2.388.596
3 Outros	3.600.000
4 SOMA (1+2+3)	6.986.796

41 OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS — linha 20, quadro 12	
1 Despesas com propriedade industrial	
2 Quotizações	1.783.170
3 Despesas confidenciais	28.503.692
4 Ordens e amostras de existências	
5	
6	
7	
8 SOMA (1+2+...+7)	30.286.862

25 CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS — linha 23, quadro 12	
1 Juros suportados	106.724.644
2 Remuneração a títulos de participação	
3 Amortizações de investimentos em imóveis	
4 Provisões para aplicações financeiras	5.696.000
5 Diferenças de câmbio desfavoráveis	73
6 Descontos de pronto pagamento concedidos	
7 Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	
8 Outros custos e perdas financeiros	37.121.793
9 SOMA (1+2+...+8)	149.542.510

26 PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS — linha 11, quadro 12	
1 Juros obtidos	276.061.342
2 Rendimentos de títulos de participação	1.221.134
3 Rendimentos de imóveis	14.932.368
4 Rendimentos de participações de capital	6.343.125
5 Diferenças de câmbio favoráveis	
6 Descontos de pronto pagamento recebidos	11.433.906
7 Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	
8 Outros proveitos e ganhos financeiros	170.167
9 SOMA (1+2+...+8)	310.162.042

27 PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS — linha 12, quadro 12	
1 Restituição de impostos	
2 Recuperação de dívidas	
3 Ganhos em existências	703.995
4 Ganhos em imobilizações	
4.1 Alienação de investimentos financeiros	26.746.000
4.2 Alienação de imobilizações corpóreas	7.845.312
4.3 Alienação de imobilizações incorpóreas	
4.4 Sinistros	374.524
4.5 Outros	
5 Benefícios de penalidades contratuais	5.856.206
6 Reduções de amortizações e de provisões	
6.1 Amortizações	
6.2 Provisões 24.498.460\$ Tributadas	126.938.173
7 Correções relativas a exercícios anteriores	648.714
8 Outros proveitos e ganhos extraordinários	
8.1 Excesso da estimativa para impostos C.C.I.	9.244.305
8.2 Em subsídios para investimentos	
8.3 Outros	10.962.933
9 SOMA (1+2+...+8.3)	189.320.162

28 CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS — linha 24, quadro 12	
1 Donativos	
1.1 Para fins culturais	
Mecenato (art. 39.º)	536 270.000
Mecenato-Estado (art. 40.º)	537
Mecenato-Aut. Locais (art. 40.º)	538 30.000
1.2 Estado e outras entidades (n.º 1 e 2 do art. 40.º do CIRC)	
1.3 Entidades referidas nos n.ºs 3 e 4 do art. 40.º do CIRC	190.000
1.4 Outros não enquadráveis no CIRC	113.000
2 Dívidas incobráveis	
3 Perdas em existências	
4 Perdas em imobilizações	
4.1 Alienação de investimentos financeiros	
4.2 Alienação de imobilizações corpóreas	1.951.185
4.3 Alienação de imobilizações incorpóreas	3.124.299
4.4 Sinistros	433.827
4.5 Abates	6.186.553
4.6 Outros	33.634.876
5 Multas e penalidades	
5.1 Multas locais e não locais	81.426
5.2 Outras penalidades	103.750.000
6 Aumentos de amortizações e de provisões	
6.1 Amortizações	
6.2 Provisões	
7 Correções relativas a exercícios anteriores	9.747.152
8 Outros custos e perdas extraordinários	
8.1 Insuficiência da estimativa para impostos C.C.I.	2.276.724
8.2 Outros	29.122.956
9 SOMA (1+2+...+8.2)	190.911.998

29 REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO	
Exercício N-2 (19 [])	
1 Valor de realização	
2 Valor reinvestido no exercício N-2	
3 Valor reinvestido no exercício N-1	
4 Valor reinvestido no exercício N	
5 Saldo (1-2-3-4)	562
Exercício N-1 (19 [])	
1 Valor de realização	
2 Valor reinvestido no exercício N-1	
3 Valor reinvestido no exercício N	
Exercício N (19 [91])	
1 Valor de realização	569 127.015.200
2 Valor reinvestido no exercício N	127.015.200
Nota: Os valores de reinvestimento devem ser afectos aos respectivos valores de realização e à sua conciliação	

ACTIVO

IMOBILIZADO	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO
1 Imobilizações incorpóreas	13.861.050 \$	12.911.050 \$	950.000 \$
2 Imobilizações corpóreas	4.634.794.949 \$	2.245.082.398 \$	2.389.712.551 \$
3 Investimentos financeiros	747.701.778 \$	9.798.898 \$	737.902.880 \$
4 Diferença de consolidação positiva			
5 SOMA (1 + 2 + 3 + 4)	451.396.357.777 \$	2.267.792.346 \$	3.128.565.431 \$

EXISTÊNCIAS

6 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	57.493.261 \$		57.493.261 \$
7 Produtos e trabalhos em curso	2.412.688.187 \$		2.412.688.187 \$
8 Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos			
9 Produtos acabados e intermédios			
10 Mercadorias			
11 Adiantamentos por conta de compras			
12 SOMA (6 + 7 + ... + 11)	2.470.181.448 \$		2.470.181.448 \$

DÍVIDAS DE TERCEIROS E DISPONIBILIDADES

	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
13 Clientes, c/c e títulos a receber	3.805.577.946 \$		3.805.577.946 \$
14 Clientes de cobrança duvidosa	404.226.561 \$		404.226.561 \$
15 Acionistas (sócios)	500.181.419 \$		500.181.419 \$
16 Adiantamentos a fornecedores	593.720.121 \$		593.720.121 \$
17 Estado e outros entes públicos	52.770.320 \$		52.770.320 \$
18 Outros devedores	162.442.526 \$		162.442.526 \$
19 Provisões para cobranças duvidosas	190.078.653 \$		190.078.653 \$
20 SOMA (13 + 14 + ... + 18 + 19)	5.328.840.240 \$		5.328.840.240 \$
21 Títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria			
22 Provisões para aplicações de tesouraria			
23 SOMA (21 + 22)			
24 Depósitos bancários			382.249.683 \$
25 Caixa			24.530.527 \$
26 SOMA (24 + 25)			406.780.210 \$

ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

27 Acréscimos de proventos			
28 Custos diferidos			108.417.001 \$
29 SOMA (27 + 28)			108.417.001 \$
30 TOTAL DO ACTIVO (5 + 12 + 20 + 23 + 26 + 29)			11.442.784.330 \$

31 ACCIONISTAS (SÓCIOS)		(sócios credores)
1 Emprestimos	650	\$
2 Resultados atribuídos		\$
3 Lucros disponíveis	296.100	\$
4		\$
5		\$
6 TOTAL (1 + ... + 5)	296.100	\$

32 ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS		SALDO DEVEDOR	SALDO CREDOR
1 Imposto de rendimento		84.398.237 \$	230.000.000 \$
2 Retenções de I.R.			18.172.970 \$
3 I.V.A.		52.770.320 \$	20.287.536 \$
4 Contrib. Segurança Social			64.530.377 \$
5			940.389 \$
6 TOTAL (1 + 2 + ... + 5)		137.168.557 \$	333.931.272 \$

33 PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL SOCIAL			
1 Do Estado e entidades públicas	749	%	
2 De empresas públicas	750	%	
3 De empresas privadas nacionais	751	53,3 %	
4 De não residentes	752	%	
5 De outros	753	%	
6 TOTAL		100 %	

34 DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE		
1 Resultados transferidos	339.554.331	\$
2 Resultados atribuídos/lucros disponíveis	150.000.000	\$
3 Percentagens ou gratificações a corpos parentais		\$
4 Idem ao pessoal		\$
5 Reservas	189.000.000	\$
6		\$
7 SALDO APÓS DISTRIBUIÇÃO	554.331	\$

35 Denominação da empresa	País/Estado	N.º de identificação fiscal	Porcentagem de participação no capital			
			De declarante no da participada	De participada no da declarante		
1 EDIFICACIONES VENIFER	Venezuela	660	668	49 %	676	%
2 EMEL - Empresa Moçambicana Edif., Lda	Moçambique	661	669	55 %	677	%
3 EDICREL, SARL	"	662	670	51 %	678	%
4 SGAL, LDA	Lisboa - 29 BF	663	671	11,8 %	679	%
5 GESTIFER, SA	Amadora - 24 Rep.	664	672	%	680	53,3 %
6 HEMO AFRICA, SA	" - 24 Rep.	665	673	37,5 %	681	%
7		666	674	%	682	%
8		667	675	%	683	%

36 SÓCIOS DO DECLARANTE (PARTICIPAÇÕES SUPERIORES A 10% DO RESPECTIVO CAPITAL SOCIAL)					
Vendas do declarante	Compras do declarante	Valores em euros			
		Emprestimos concedidos pelo declarante	Emprestimos obtidos pelo declarante	Resultados atribuídos pelo declarante	Resultados atribuídos ao declarante
42					
107.898	22.573	469.034			

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO

CAPITAL PRÓPRIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	
	1.000.000.000 \$	2.500.000.000 \$
31 Capital		
32 Acções (votais) próprias		
33 Prestações suplementares		
34 Prémios de emissão de acções (votais)		
35 Reservas de reavaliação:		
35.1 Ao abrigo de legislação fiscal	602.510.450 \$	149.831.025 \$
35.2 Outras	1.047.320.575 \$	710.000.000 \$
36 Outras reservas	390.992.536 \$	542.168.975 \$
37 Diferença de consolidação negativa		
38 Resultados transferidos	214.204 \$	311.129 \$
39 Resultado líquido do exercício	251.273.363 \$	339.243.202 \$
40 Dividendos antecipados		
41 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO (31 + 32 + ... + 38 + 39 + 40)	3.292.311.128 \$	3.532.554.331 \$

PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS

47 Provisões nos termos do CCI		2.150.000 \$
48 Outras provisões		327.437.600 \$
49 SOMA (47 + 48)		329.587.600 \$

DÍVIDAS A TERCEIROS

	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
44 Empréstimos obtidos		500.000.000 \$	500.000.000 \$
45 Fornecedores	3.537.859.568 \$		3.537.859.568 \$
46 Acionistas (sócios)	296.100 \$		296.100 \$
47 Adiantamentos de clientes	655.818.734 \$		655.818.734 \$
48 Estado e outros entes públicos	249.533.035 \$		249.533.035 \$
49 Outros credores	591.222.110 \$		591.222.110 \$
50 SOMA (44 + 45 + ... + 49)	5.034.729.547 \$	500.000.000 \$	5.534.729.547 \$

ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

51 Acréscimos de custos		226.954.860 \$
52 Proventos diferidos		1.819.957.992 \$
53 SOMA (51 + 52)		2.046.912.852 \$
54 TOTAL DO PASSIVO (43 + 50 + 53)		7.911.229.999 \$
55 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO (41 + 54)		11.442.784.330 \$

07 DEDUÇÕES AO LUCRO TRIBUTÁVEL

071 DEDUÇÃO DE LUCROS RETIDOS E REINVESTIDOS

SALDO NÃO DEDUZIDO	REGIME GERAL		REGIME TRANSIÇÃO		COM REDUÇÃO TAXA		COM ISENÇÃO TEMPORÁRIA	
	19__	19__	19__	19__	19__	19__	19__	19__
	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dedução no exercício	A66	50.755.670	A67		A68		A69	
Saldo que transita								

072 OUTRAS

SALDO NÃO DEDUZIDO	REGIME GERAL		REGIME TRANSIÇÃO		COM REDUÇÃO TAXA		COM ISENÇÃO TEMPORÁRIA	
	19__	19__	19__	19__	19__	19__	19__	19__
	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dedução no exercício	A70		A71		A72		A73	
Saldo que transita								

08 DEDUÇÕES À COLECTA

081 REGIME DE TRANSIÇÃO

Normativo legal	Benefício fiscal concedido (impostos parafiscais)	Coeficiente de conversão	Matéria colectável	Crédito de imposto (se 2.º de 1994 IRC)	Prazo do benefício	
					Início	Fim
Decreto-lei n.º 215/99 artigo 2.º n.º 2 e 4		5%		A74		
Lei n.º 273 e 274 e Decreto-lei n.º 43/99		5%		A75		
Lei n.º 28/77		5%		A76		
		5%				
		5%				
TOTAL				A80		

082 CREDITO FISCAL POR INVESTIMENTO

DECRETO-LEI N.º 107/05

TOTAL	1998	1997	1996	1995	19__	19__
Saldo não deduzido	\$	\$	\$	\$	\$	\$
CFI do exercício	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dedução no exercício	A83					
Saldo que transita						

083 DECRETO-LEI N.º 101/87

TOTAL	1987	1986	1985	19__	19__
Saldo não deduzido	\$	\$	\$	\$	\$
CFI do exercício	\$	\$	\$	\$	\$
Dedução no exercício	A87				
Saldo que transita					

OBSERVAÇÕES



BENEFÍCIOS FISCAIS ANEXO 22-A

01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO / BIÊNIO

01 01 92, 31 12 91 19 9 1

02 ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA DO EST. ESTÁVEL

Rep. de Finanças AMADORA 28 CODIGO 3 1 4 0

03 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

1 Firma ou denominação: EDIFER-Construções Pires Coelho & Fernandes, SA

N.º de identificação fiscal (NIF): 2 5 0 0 0 9 0 1 1 4

04 REGIME DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS

041 REDUÇÃO DE TAXA

NORMATIVO LEGAL	RENDIMENTOS	TAXA DE TRIBUTAÇÃO	PRAZO DO BENEFÍCIO	
			Início	Fim
Artigo 26.º do EBF	A01 Casas de crédito agrícola mútuo	4%		
Artigo 26.º do EBF	A02 Sociedades de gestão e investimento imobiliário	25%		
Artigo 47.º do EBF	A03 Estabelecimentos de ensino particular	20%		
Artigo 18.º n.º 1.º do Decreto-lei n.º 442-B/98	A04 Apólicas	4%		
Artigo 18.º n.º 2.º do Decreto-lei n.º 442-B/98	A05 Petuana intensiva	4%		
Artigos 25.º a 26.º do EBF	A06 Juros de depósitos (SCR, SDR, SFE)	20%		
	A07 Estabelecimentos estives situados em território estrangeiro	4%		
	A08 Lucros distribuídos por sociedades participadas (100%) com sede em território estrangeiro	4%		
	A09 Sociedades amadoras de transporte marítimo	4%		
	A10	4%		

042 ISENÇÃO TEMPORÁRIA

NORMATIVO LEGAL	RENDIMENTOS	PRAZO DO BENEFÍCIO	
		Início	Fim
Artigo 21.º do EBF	A11 Sociedades de capital de risco		
Artigo 24.º do EBF	A12 Sociedades de desenvolvimento regional		
Artigo 25.º do EBF	A13 Sociedades de fomento empresarial		
Artigo 41.º n.º 2.º do EBF	A14 Zona franca da Madeira e da ilha de Santa Maria		
	A15 Isenção de impostos corporativos associados		
	A16		

043 ISENÇÃO DEFINITIVA

NORMATIVO LEGAL	RENDIMENTOS
Artigo 1.º do CRC	A18 Cooperativas
	A19

05 DEDUÇÕES AO RENDIMENTO (a deduzir ao resultado líquido)

NORMATIVO LEGAL	RENDIMENTOS			
	REGIME GERAL	REGIME DE TRANSIÇÃO	REGIME DE REDUÇÃO DE TAXA	REGIME DE ISENÇÃO TEMPORÁRIA
20% do dividendo de acções cotadas em bolsa (artigo 21.º do EBF)	A20	A26	A36	A42
40% do dividendo de acções não cotadas em bolsa (artigo 21.º do EBF)	A21	A27	A37	A43
20% do dividendo de títulos de dívida do Estado (artigo 21.º do EBF)	A22	A28	A38	A44
Empresas não sujeitas a taxa fixa dos lucros da Madeira e de Santa Maria (artigo 41.º do EBF)	A23	A29	A39	A47
Requisitos de isenção de lucros de participação e distribuição de lucros distribuídos em 1999 (artigo 41.º do EBF)	A24	A30	A40	A48
20% do dividendo de títulos de dívida do Estado em Portugal (artigo 21.º do EBF)	A25	A31	A41	A49
	A26	A32	A42	A50
	A27	A33	A43	A51



APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL

06

	TOTALIS	RENDIMENTOS				
		Sujeitos ao regime geral	Sujeitos ao regime de transição de benefícios fiscais	Sujeitos com redução de taxa	Sujeitos com isenção temporária	Não sujeitos e ou isentos definitivamente
1 - Vendas e de prestações de serviços						
2 - Trabalhos para a própria empresa						
3 - Variação da produção						
4 - Outros proventos específicos						
5 - Proventos comuns (ver instruções)						
6 - TOTAL DOS PROVENTOS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)						
7 - Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas						
8 - Custos e despesas específicas						
9 - Custos comuns (ver instruções)						
10 - TOTAL DOS CUSTOS (7 + 8 + 9)						
11 - RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS (6 - 10)						
12 - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO						
13 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (11 - 12)						
14 - VARIAÇÕES CONTÁBILIS POSITIVAS NÃO RECORRIDAS (14.01, 14.02, 14.03, 14.04)						
15 - VARIAÇÕES CONTÁBILIS NEGATIVAS NÃO RECORRIDAS (15.01, 15.02, 15.03)						
16 - SOMA (14 - 15)						
17 - MANEJO DE EXERCÍCIO NÃO PRODUZINDO IMPOSTO DE RENDIMENTO (17.01, 17.02, 17.03)						
18 - Prejuízo de exercício de 1964 (18.01, 18.02)						
19 - Retenções e antecipações não aceites como crédito (19.01, 19.02)						
20 - Proventos não deduzíveis (20.01)						
21 - Proventos sem direito à redução (21.01, 21.02, 21.03)						
22 - Retenções de imposto sobre renda não deduzíveis (22.01)						
23 - Contribuições não deduzíveis de 1964 (23.01, 23.02, 23.03)						
24 - ICMS e outros tributos não deduzíveis (24.01, 24.02, 24.03)						
25 - Impostos sobre o lucro não deduzíveis (25.01, 25.02, 25.03, 25.04, 25.05, 25.06, 25.07, 25.08, 25.09, 25.10)						
26 - Impostos sobre o lucro não deduzíveis (26.01, 26.02, 26.03)						
27 - Retenções de imposto sobre renda não deduzíveis (27.01, 27.02, 27.03)						
28 - Despesas contábeis e de não deduzíveis (28.01, 28.02, 28.03)						
29 - Menor valor de 1964 (29.01)						
30 - Transferência de créditos de 1964 (30.01, 30.02, 30.03, 30.04)						
31 - Contribuições nos termos do artigo 23 (31.01, 31.02, 31.03)						
32 - ICMS e outros tributos não deduzíveis (32.01, 32.02, 32.03, 32.04, 32.05, 32.06, 32.07, 32.08, 32.09, 32.10)						
33 - Impostos sobre o lucro não deduzíveis (33.01, 33.02, 33.03, 33.04, 33.05, 33.06, 33.07, 33.08, 33.09, 33.10)						
34 - Retenções de imposto sobre renda não deduzíveis (34.01, 34.02, 34.03)						
35 -						
36 -						
37 -						
38 - SOMA (16 - 37)						
39 - Prejuízo resultante do ACR de 1964 (39.01, 39.02)						
40 - Redução de proventos tributáveis						
41 - Matrículas contábeis						
42 - Menor valor de 1964 (42.01)						
43 - Retenção de imposto não deduzível e excesso de estimativa não deduzível						
44 - Retenções nos termos do artigo 23						
45 - ICMS e outros tributos não deduzíveis (45.01, 45.02, 45.03, 45.04, 45.05, 45.06, 45.07, 45.08, 45.09, 45.10)						
46 - Impostos sobre o lucro não deduzíveis (46.01, 46.02, 46.03, 46.04, 46.05, 46.06, 46.07, 46.08, 46.09, 46.10)						
47 - Retenções de imposto sobre renda não deduzíveis (47.01, 47.02, 47.03)						
48 -						
49 -						
50 - SOMA (38 - 49)						
51 - Prejuízo resultante do ACR de 1964 (51.01, 51.02)						
52 - Redução de proventos tributáveis						
53 - Matrículas contábeis						
54 - Menor valor de 1964 (54.01)						
55 - Retenção de imposto não deduzível e excesso de estimativa não deduzível						
56 - Retenções nos termos do artigo 23						
57 - ICMS e outros tributos não deduzíveis (57.01, 57.02, 57.03, 57.04, 57.05, 57.06, 57.07, 57.08, 57.09, 57.10)						
58 - Impostos sobre o lucro não deduzíveis (58.01, 58.02, 58.03, 58.04, 58.05, 58.06, 58.07, 58.08, 58.09, 58.10)						
59 - Retenções de imposto sobre renda não deduzíveis (59.01, 59.02, 59.03)						
60 -						
61 -						
62 - SOMA (50 - 61)						
63 - Prejuízo resultante do ACR de 1964 (63.01, 63.02)						
64 - Redução de proventos tributáveis						
65 - Matrículas contábeis						
66 - Menor valor de 1964 (66.01)						
67 - Retenção de imposto não deduzível e excesso de estimativa não deduzível						
68 - Retenções nos termos do artigo 23						
69 - ICMS e outros tributos não deduzíveis (69.01, 69.02, 69.03, 69.04, 69.05, 69.06, 69.07, 69.08, 69.09, 69.10)						
70 - Impostos sobre o lucro não deduzíveis (70.01, 70.02, 70.03, 70.04, 70.05, 70.06, 70.07, 70.08, 70.09, 70.10)						
71 - Retenções de imposto sobre renda não deduzíveis (71.01, 71.02, 71.03)						
72 -						
73 -						
74 - SOMA (62 - 73)						
75 - Prejuízo resultante do ACR de 1964 (75.01, 75.02)						
76 - Redução de proventos tributáveis						
77 - Matrículas contábeis						
78 - Menor valor de 1964 (78.01)						
79 - Retenção de imposto não deduzível e excesso de estimativa não deduzível						
80 - Retenções nos termos do artigo 23						
81 - ICMS e outros tributos não deduzíveis (81.01, 81.02, 81.03, 81.04, 81.05, 81.06, 81.07, 81.08, 81.09, 81.10)						
82 - Impostos sobre o lucro não deduzíveis (82.01, 82.02, 82.03, 82.04, 82.05, 82.06, 82.07, 82.08, 82.09, 82.10)						
83 - Retenções de imposto sobre renda não deduzíveis (83.01, 83.02, 83.03)						
84 -						
85 -						
86 - SOMA (74 - 85)						
87 - Prejuízo resultante do ACR de 1964 (87.01, 87.02)						
88 - Redução de proventos tributáveis						
89 - Matrículas contábeis						
90 - Menor valor de 1964 (90.01)						
91 - Retenção de imposto não deduzível e excesso de estimativa não deduzível						
92 - Retenções nos termos do artigo 23						
93 - ICMS e outros tributos não deduzíveis (93.01, 93.02, 93.03, 93.04, 93.05, 93.06, 93.07, 93.08, 93.09, 93.10)						
94 - Impostos sobre o lucro não deduzíveis (94.01, 94.02, 94.03, 94.04, 94.05, 94.06, 94.07, 94.08, 94.09, 94.10)						
95 - Retenções de imposto sobre renda não deduzíveis (95.01, 95.02, 95.03)						
96 -						
97 -						
98 - SOMA (86 - 97)						
99 - Prejuízo resultante do ACR de 1964 (99.01, 99.02)						
100 - Redução de proventos tributáveis						
101 - Matrículas contábeis						
102 - Menor valor de 1964 (102.01)						
103 - Retenção de imposto não deduzível e excesso de estimativa não deduzível						
104 - Retenções nos termos do artigo 23						
105 - ICMS e outros tributos não deduzíveis (105.01, 105.02, 105.03, 105.04, 105.05, 105.06, 105.07, 105.08, 105.09, 105.10)						
106 - Impostos sobre o lucro não deduzíveis (106.01, 106.02, 106.03, 106.04, 106.05, 106.06, 106.07, 106.08, 106.09, 106.10)						
107 - Retenções de imposto sobre renda não deduzíveis (107.01, 107.02, 107.03)						
108 -						
109 -						
110 - SOMA (98 - 109)						
111 - Prejuízo resultante do ACR de 1964 (111.01, 111.02)						
112 - Redução de proventos tributáveis						
113 - Matrículas contábeis						
114 - Menor valor de 1964 (114.01)						
115 - Retenção de imposto não deduzível e excesso de estimativa não deduzível						
116 - Retenções nos termos do artigo 23						
117 - ICMS e outros tributos não deduzíveis (117.01, 117.02, 117.03, 117.04, 117.05, 117.06, 117.07, 117.08, 117.09, 117.10)						
118 - Impostos sobre o lucro não deduzíveis (118.01, 118.02, 118.03, 118.04, 118.05, 118.06, 118.07, 118.08, 118.09, 118.10)						
119 - Retenções de imposto sobre renda não deduzíveis (119.01, 119.02, 119.03)						
120 -						
121 -						
122 - SOMA (110 - 121)						
123 - Prejuízo resultante do ACR de 1964 (123.01, 123.02)						
124 - Redução de proventos tributáveis						
125 - Matrículas contábeis						
126 - Menor valor de 1964 (126.01)						
127 - Retenção de imposto não deduzível e excesso de estimativa não deduzível						
128 - Retenções nos termos do artigo 23						
129 - ICMS e outros tributos não deduzíveis (129.01, 129.02, 129.03, 129.04, 129.05, 129.06, 129.07, 129.08, 129.09, 129.10)						
130 - Impostos sobre o lucro não deduzíveis (130.01, 130.02, 130.03, 130.04, 130.05, 130.06, 130.07, 130.08, 130.09, 130.10)						
131 - Retenções de imposto sobre renda não deduzíveis (131.01, 131.02, 131.03)						
132 -						
133 -						
134 - SOMA (122 - 133)						
135 - Prejuízo resultante do ACR de 1964 (135.01, 135.02)						
136 - Redução de proventos tributáveis						
137 - Matrículas contábeis						
138 - Menor valor de 1964 (138.01)						
139 - Retenção de imposto não deduzível e excesso de estimativa não deduzível						
140 - Retenções nos termos do artigo 23						
141 - ICMS e outros tributos não deduzíveis (141.01, 141.02, 141.03, 141.04, 141.05, 141.06, 141.07, 141.08, 141.09, 141.10)						
142 - Impostos sobre o lucro não deduzíveis (142.01, 142.02, 142.03, 142.04, 142.05, 142.06, 142.07, 142.08, 142.09, 142.10)						
143 - Retenções de imposto sobre renda não deduzíveis (143.01, 143.02, 143.03)						
144 -						
145 -						
146 - SOMA (134 - 145)						
147 - Prejuízo resultante do ACR de 1964 (147.01, 147.02)						
148 - Redução de proventos tributáveis						
149 - Matrículas contábeis						
150 - Menor valor de 1964 (150.01)						
151 - Retenção de imposto não deduzível e excesso de estimativa não deduzível						
152 - Retenções nos termos do artigo 23						
153 - ICMS e outros tributos não deduzíveis (153.01, 153.02, 153.03, 153.04, 153.05, 153.06, 153.07, 153.08, 153.09, 153.10)						
154 - Impostos sobre o lucro não deduzíveis (154.01, 154.02, 154.03, 154.04, 154.05, 154.06, 154.07, 154.08, 154.09, 154.10)						
155 - Retenções de imposto sobre renda não deduzíveis (155.01, 155.02, 155.03)						
156 -						
157 -						
158 - SOMA (146 - 157)						
159 - Prejuízo resultante do ACR de 1964 (159.01, 159.02)						
160 - Redução de proventos tributáveis						
161 - Matrículas contábeis						
162 - Menor valor de 1964 (162.01)						
163 - Retenção de imposto não deduzível e excesso de estimativa não deduzível						
164 - Retenções nos termos do artigo 23						
165 - ICMS e outros tributos não deduzíveis (165.01, 165.02, 165.03, 165.04, 165.05, 165.06, 165.07, 165.08, 165.09, 165.10)						
166 - Impostos sobre o lucro não deduzíveis (166.01, 166.02, 166.03, 166.04, 166.05, 166.06, 166.07, 166.08, 166.09, 166.10)						
167 - Retenções de imposto sobre renda não deduzíveis (167.01, 167.02, 167.03)						
168 -						
169 -						
170 - SOMA (158 - 169)						
171 - Prejuízo resultante do ACR de 1964 (171.01, 171.02)						
172 - Redução de proventos tributáveis						
173						

LOCAL DE COBRANÇA:

R.Fontainhas, 62
Apartado 50
Venda Nova-2700 AMADORA

SEGURADO:

EDIFER-Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A.
Rua das Fontainhas, 62
Apartado 50
Venda Nova - 2700 AMADORA

INÍCIO	DURAÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO	VENCIMENTO
01.01.91	Um ano e seguintes	mensal	01.01
SALÁRIOS PROVISÓRIOS/ANO		PREMIO PROVISIONAL/ANO	TAXA
1.600.000.000 \$ 00		46.400.000 \$ 00	2,90%

Vigorando o presente contrato em regime de co-seguro ficam estabelecidas por esta Apólice e de acordo com o Decreto-Lei nº.301/85 de 29/07/85 e a Norma 76/85 do I.S.P. as seguintes condições de vigência:

- 1 - As relações com o Segurado e a gestão de todos os direitos e obrigações emergentes do contrato de seguro são asseguradas pela Fidelidade-Grupo Segurador SA, na qualidade de Lider do co-seguro;
- 2 - A indicação mensal do pessoal seguro e respectivas remunerações será efectuada pelo Segurado à Lider, a qual informará a sua Co-Seguradora da sua quota-parte;
- 3 - Os prémios serão processados adiantadamente, com acerto, pelo menos, de uma vez em cada anuidade sendo a cobrança efectuada por intermédio da Lider;
- 4 - De harmonia com a alínea a) do nº.4 da Cláusula Uniforme do co-seguro, anexa à presente Apólice e da qual faz parte integrante, fica estabelecido que a Lider procederá à liquidação dos sinistros;
- 5 - Nos casos de Incapacidade Permanente Absoluta, Inc.Perm.Parcial ou Morte, a Co-Seguradora assume a responsabilidade emergente da sua quota-parte nos processos, no Tribunal de Trabalho, de acordo com a distribuição de responsabilidades desta Apólice;
- 6 - As pensões serão pagas pela Lider directamente aos pensionistas;
- 7 - Nos casos de remição, cada Co-Seguradora fará a entrega da sua quota-parte do capital aos sinistrados;

8 - A distribuição das responsabilidades é a seguinte:

FIDELIDADE-GRUPO SEGURADOR SA	53%
"O TRABALHO" Companhia de Seguros, SA	47%

Lisboa, 31 de Dezembro de 1990

Pela Comp.Seg."O TRABALHO"

FIDELIDADE F GRUPO SEGURADOR, S. A.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO PORTO

DECLARAÇÃO
=====

MARIA GRAZIELA VAZ PIRES , 2ª. OFICIAL declara,
para efeitos do Decreto-Lei nº 411/91, de 17 de Outubro, que o Contribuinte
CONSTUÇÕES PIRES COELHO FERNANDES SA. , nº 109046266000, com sede em
DEIRAS , apresenta a seguinte situação contributiva perante
esta Instituição, a data de: 08/92


U. PORTO

arquivo
central

- REGULARIZADA

A presente declaração é válida pelo prazo de 6 MESES e não pode ser utilizada para fins diferentes do Decreto-Lei já mencionado, designadamente em processos judiciais de qualquer natureza.

Porto, aos 03 dias do mes de Novembro de mil novecentos e noventa e dois



REPÚBLICA



PORTUGUESA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

Número de Identificação (NIPC)

500090114

Nome, Firma ou Denominação

EDIFER-CONSTRUCOES PIRES COELHO &
FERNANDES S.A.

Domicílio ou Sede

AMADORA

Caracterização Jurídica

SOCIEDADE ANONIMA

Data de Constituição

14/04/1966

Diário da República

05/05/1966

Actividade

500090

REPÚBLICA PORTUGUESA
(République Portugaise - The Portuguese Republic)



BILHETE DE IDENTIDADE
DE
CIDADÃO NACIONAL

CARTE D'IDENTITÉ
DE
CITOYEN NATIONAL

IDENTITY CARD
OF
NATIONAL CITIZEN



Jose Manuel Silva Ferreira da Costa

SIGNATURE OF PORTACOR SIGNATURE OF TITULAR SIGNATURE OF BEARER

N.º	314146	2	16/05/1989	EMISSÃO (ISSUANCE) (ISS)	LISBOA
NOME (NAME)					
JOSE MANUEL SILVA FERREIRA DA COSTA					
PAIS (NATIVE)					
JOÃO FERREIRA DA COSTA * MARIA CAROLINA DA SILVA FERREIRA DA COSTA					
NACIONALIDADE (L1) E (N2) (NATURALITY)					
S. JORGE DE ARROIOS * LISBOA					
RESIDÊNCIA (RESIDENCE) (RESIDENCE)					
RAMALDE * PORTO					
DATA DE NASCIMENTO (DATE OF BIRTH)	ESTADO CIVIL (MARRIAGE STATUS)	ALTURA (HEIGHT)	VALIDADE (VALIDITY)		
10/08/1949	CAS.	1,72	16/09/1994		
INDICAÇÕES EVENTUAIS (EVENTUAL INDICATIONS - ACCESS RECORDS)					
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL					



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

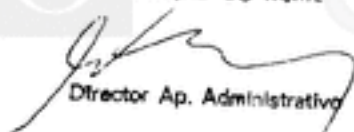
DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos, se declara que os salários praticados nesta Empresa se encontram conforme ou, eventualmente, acima da tabela salarial em vigor.

Porto, 22 de Dezembro de 1992

U. PORTO **EDIFER**
Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGAÇÃO DO NORTE

arquivo
central


Director Ap. Administrativo

GARANTIA Nº 92/363/22147

UNIVERSIDADE DO PORTO

PORTO

O BANCO FONSECAS & BURNAY, Contribuinte nº 500728160, com sede em Lisboa, na Rua do Comércio, nº 132, a pedido de EDIFER - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA., com sede na Rua das Fontainhas, nº 62 - Venda Nova-Amadora, presta, pelo presente documento, a favor da UNIVERSIDADE DO PORTO, uma garantia de Esc. 18.981.098\$00 (DEZOITO MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL E NOVENTA E OITO ESCUDOS), destinada a substituir o depósito definitivo de 5% do valor relativo à empreitada de "CONSTRUÇÃO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", responsabilizando-se pela entrega de quaisquer importâncias que se tornem necessárias, até ao valor desta garantia, se aquela entidade sua afiançada, faltando ao cumprimento das suas obrigações, incorrer no seu total ou parcial pagamento.

Lisboa, 28 de Dezembro de 1992

BANCO FONSECAS & BURNAY, S.A.

SELO FAÇO POR MEIO DE CUBA	
ANTº 94º	94.905,00
ANTº 92º	540,00



Reconheço as assinaturas de CARLOS ALBERTO BAPTISTA e ANTÓNIO VICENTE GARCIA PINA na
qualidade de procuradores do BANCO FONSECAS & BURNAY, S.A., com poderes para o acto, por
conhecimento pessoal.

Lisboa e 17º Cartório Notarial.

Aos 28 de Dezembro de 1992

Conta nº 459

Esc: 670100

O Ajudante do Cartório

U. PORTO

ac arquivo
central



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

Concordo.

É de adjudicar como se propõe, autorizar o dispêndio da verba de Esc. 440361482\$00 (IVA incluído) e de aprovar a minuta de contrato.

26/11/92
O PRÓ-REITOR,

Jued
(Prof. Doutor A. Guedes Coelho)

Proposta n° 59/P/UP

Porto, 92-11-26

ASSUNTO: "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

ANO DE 1992	CAP° 80°.	— DIV. 15	Subdiv. 00	—C. Econ. 11.02.00	114540000\$X
(PROGRAMA CIÊNCIA)				IVA a 16%	183264005\$X
					132866400\$X

Nos termos do disposto na alínea a) do n° 2 do Art° 5° do Decreto-Lei n° 211/79, de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n° 227/85, de 4 de Julho, promoveu a Universidade do Porto, de acordo com o despacho reitoral de 30/09/92 a abertura de um concurso público em 12 de Novembro de 1992, com o preço-base de Es. 389 991 238\$00 e o prazo de execução de 12 meses.

Junta-se a acta do concurso e, bem assim, todos os elementos necessários à apreciação deste processo.



Universidade do Porto

Reitoria

O Parecer da Comissão de Apreciação de Propostas, que também se junta, e com o qual se concorda, indica como mais vantajosa aos interesses da Universidade a proposta da concorrente nº 1 - **EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A.**, no valor de Esc. 379 621 967\$00.

De acordo com a acta que se junta, da reunião de 24/11/92, foi levada a efeito a audiência oral, prevista no artº 102º do Código do Procedimento Administrativo.

Sugere-se, assim, que a empreitada seja adjudicada àquela concorrente, pela importância de Esc. 440 361 482\$00 (379 621 967\$00 + 60 739 515\$00 de IVA a 16%), mediante a celebração de contrato escrito, nos termos da legislação atrás citada e com o seguinte escalonamento de verbas:

Ano de 1992:	Programa Ciência - contrato 0055DS - Capº 80 Div. 15 Subdiv. 00 C. Econ. 11.02.00	132 866 400\$00
Ano de 1993:	Programa Ciência - contrato 0055DS	307 495 082\$00

Mais se sugere a V. Exª. a aprovação da minuta de contrato anexa, a qual mereceu já a concordância da firma.

(Fernando de Pinho Noites)

Assessor

À consideração superior



5. 3.

Universidade do Porto

Meitoria

DECLARAÇÃO DE CABIMENTO DE VERBA

ASSUNTO: "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E
CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

O encargo de Esc. 132 866 400\$00 (IVA incluído), previsto para o ano corrente, tem cabimento na dotação inscrita no Capº. 80, Div. 15, Subdiv.00, Cl. Económica 11.02.00 do Orçamento de Estado, ao abrigo do Programa Ciência - CONTRATO Nº 0055/DS, sendo o restante suportado pela rubrica que lhe corresponder no ano económico de 1993 ao abrigo do mesmo contrato..

Porto, 26 de Novembro de 1992

A Directora dos Serviços Financeiros e Património

Isabel Ribera Pereira

(Isabel Ribera Pereira)

Lic.



Universidade do Porto

Reitoria

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Prazo de execução: 12 meses

Preço - base: 389 991 238\$00

ACTA

Para dar cumprimento ao artº 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e antes de ser tomada a decisão final quanto à adjudicação, foram convocados por carta os diferentes concorrentes para serem ouvidos.-----

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, nas instalações da Reitoria da Universidade do Porto, compareceram os Senhores António Manuel Lima e Silva Costa, Assessor Principal, Artur de Matos dos Santos Leite, Técnico Superior de 2ª cl., e Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Técnica Auxiliar de 1ª cl. e representantes dos concorrentes. -----

Foram lidas em voz alta as conclusões do Parecer de Comissão de Avaliação das Propostas, tendo-se sublinhado que tal parecer assentava nos pressupostos citados no Programa de Concurso e no que diz respeito à classificação dos concorrentes, foram postos em evidência os factores de ponderação relativos a cada um dos critérios da classificação, bem como o modo como se atribuiu a valoração de cada um deles. Assim e tendo em atenção a ordem decrescente de importância, foi referido que o preço (valor da proposta e custo final), ao qual foi atribuído o coeficiente de ponderação de 0,55, tinha sido classificado de 0 a 20, com base num preço de referência igual ao valor da proposta acrescido de revisão de preços média correspondente a um prazo de 12 meses e a garantia de capacidade técnica e empresarial à qual se atribuiu um coeficiente de ponderação de 0,45 tinha sido classificado tendo em atenção a documentação de carácter técnico e económico exigido no programa de concurso, igualmente numa escala valorativa de 0 a 20.-----

-----Após a leitura de cada classificação parcial e da respectiva classificação final



Universidade do Porto

Feitoria

resultante da aplicação dos pesos estabelecidos, foi dito estar-se à disposição dos concorrentes para qualquer achega ou reclamação e que os elementos em discussão seriam afixados no átrio da Assessoria de Planeamento para eventual consulta.-----

-----Não houve qualquer reclamação, pelo que foi dado por encerrado o acto, do qual se lavrou a presente acta.-----

António Luís Mout

António MOUT

Leisete Lopes de Almeida Chaves

Concurso público para adjudicação da empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

PARECER DA COMISSÃO DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS

Das propostas dos concorrentes presentes no concurso em epígrafe, foram admitidas as seguintes:

Concorrente nº 1 - EDIFER - Const. Pires Coelho & Fernandes, S.A.	12 m	379 621 967\$00
Concorrente nº 2 -CONSTRUCTORA SAN JOSÉ, S.A.	12 m	457 014 200\$00
Concorrente nº 3 ECOP-Empresa de Const. e Obras Públicas, Arnaldo de Oliveira, S.A.	12 m	475 811 126\$00
Concorrente nº 4 EMPREITEIROS CASAIS - António Fernandes da Silva, S.A.	12 m	418 830 585\$00
Concorrente nº 5 SCAL - Sociedade Construções Alberto Leal, S.A.	12 m	389 991 238\$00
Concorrente nº 6 CCA - Construções Campo Alegre, S.A.	12 m	473 142 077\$00
Concorrente nº 7 SOC. Construções Espaço, Ld ^a	12 m	446 275 676\$00

A empreitada, cuja base é de Esc. 389 991 238\$00 e prazo de execução de 12 meses, é constituída pelas obras de fundações, estruturas, betão armado, alvenaria, revestimentos, instalações de água e esgotos, instalações e equipamentos eléctricos e mecânicos. O regime da citada empreitada é o de Preço Global, incluindo-se neste regime a execução de todos os trabalhos.

O Programa de Concurso estipula que a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo, em conta, para o efeito, por ordem decrescente de importância, os seguintes critérios:

- a) preço
- b) garantia de capacidade técnica e empresarial

De acordo ainda com o artº 6º, ponto 6.1., do Programa de Concurso, para apreciação da capacidade de cada um dos concorrentes, estes deveriam incluir documentação demonstrativa de condições mínimas de carácter técnico e económico, nomeadamente:

- a) Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
- b) Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou e dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;
- c) Lista de obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução (passados pelos donos das obras). Estes certificados indicarão montante, prazo e o local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
- d) Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
- e) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os três últimos anos;
- f) Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.

A Comissão de Apreciação de Propostas, tendo em atenção o atrás referido e para aplicação dos critérios de classificação dos diversos concorrentes, decidiu o seguinte:

- a) A garantia de boa execução e capacidade técnica à qual se atribui um coeficiente de ponderação de 0,45, foi classificada tendo em atenção documentação de carácter técnico e económica (alínea a) a f)), atribuindo-se, numa escala valorativa de 0 a 20, a classificação de 18 ao concorrente que, no conjunto daquela documentação, apresentasse os mais elevados índices e a pontuação de 10 ao de menor índice.
- b) O preço (valor da proposta e custo final) ao qual foi atribuído o coeficiente de ponderação de 0,55, foi classificado igualmente de 0 a 20.

Por outro lado e para aplicação do disposto no nº 6 do artº 93 do Decreto-Lei nº 235/86, foi calculada a média das propostas, eliminando a mais alta e a mais baixa, tendo-se chegado ao valor de Escudos 437 050 755\$20, o que, de acordo com o mesmo número, obrigaria a eliminar os concorrentes cuja proposta estivesse abaixo de Esc. 371 493 141\$30, não abrangendo, por conseguinte, qualquer dos concorrentes.

Tendo em atenção o atrás referido foi determinada a classificação final de cada um dos concorrentes e elaborada uma classificação ordenada a qual, de acordo com os elementos em anexo, aponta como mais

UNIVERSIDADE DO PORTO

Assessoria de Planeamento

vantajosa a proposta do concorrente n° 1 - EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. com uma proposta no valor de Escudos 379 621 967\$00, prazo de execução de 12 meses e cuja pontuação final se situou no valor de 14,62.

Assim, é esta Comissão de parecer que a proposta mais vantajosa para os interesses da Universidade do Porto é a do concorrente n° 1 - EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. pois que:

- a) dá completas garantias de boa execução e qualidade técnica;
- b) pela aplicação dos critérios estabelecidos fica classificada em primeiro lugar;
- c) compromete-se a executar a obra em prazo igual ao estabelecido.

Nesta conformidade, considera-se que a proposta apresentada pela Firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. no valor de Esc. 379 621 967\$00 é a mais vantajosa, estando ainda elaborada de um modo correcto conforme se pode depreender do MAPA DE ANÁLISE de propostas que segue igualmente em anexo, pelo que se sugere que a empreitada de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", lhe seja adjudicada.

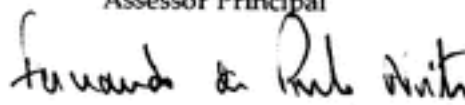
U. PORTO

Porto, 19 de Novembro de 1992 Arquivo

A COMISSÃO DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS


(António Manuel Lima e Silva Costa)

Assessor Principal


(Fernando de Pinho Noites)

Assessor


(Artur de Matos dos Santos Leite)

Técnico Superior de 2° cl.

UNIVERSIDADE DO PORTO
 INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR
 (Concurso realizado em 12/11/92)
 APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

Conc. nº	Valor da proposta	Cronograma financeiro (mês)									Valor da R.P.	Custo final	Class. Custo	Capac. técnica	Class. Capac.	Class. final
		4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º						
1	379,621,967\$	0.06	0.08	0.10	0.11	0.11	0.12	0.12	0.12	0.11	19,766,916\$	399,388,883\$	13.49	16,372,004c	18.00	14.62
2	457,014,200\$	0.08	0.10	0.10	0.11	0.11	0.10	0.10	0.10	0.08	23,330,575\$	480,344,775\$	11.52	10,745,864c	15.11	12.42
3	475,811,126\$	0.10	0.12	0.14	0.14	0.12	0.10	0.08	0.05	0.03	25,217,990\$	501,029,116\$	11.02	5,380,193c	12.36	11.35
4	418,830,585\$	0.10	0.04	0.08	0.09	0.09	0.10	0.13	0.13	0.04	17,094,570\$	435,925,155\$	12.60	3,335,000c	11.31	12.28
5	389,991,238\$	0.08	0.15	0.15	0.18	0.12	0.09	0.06	0.03	0.02	22,463,495\$	412,454,733\$	13.17	2,589,690c	10.93	12.61
6	473,142,077\$	0.06	0.10	0.10	0.10	0.10	0.12	0.12	0.10	0.10	24,508,760\$	497,650,837\$	11.10	2,857,550c	11.06	11.09
7	446,275,676\$	0.10	0.15	0.18	0.15	0.10	0.06	0.05	0.03	0.02	24,322,024\$	470,597,700\$	11.76	782,356c	10.00	11.32

Coefficientes de ponderação

a) Custo final - 0,55

b) Capacidade técnica - 0,45

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

APPROVO

9.2.11.30



MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", adjudicada à firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. Pessoa Colectiva nº 500 090 114, pela quantia de Esc. 379 621 967\$00 (trezentos e setenta e nove milhões seiscentos e vinte e um mil novecentos e sessenta e sete escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 60 739 515\$00 (sessenta milhões setecentos e trinta e nove mil quinhentos e quinze escudos), relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 16%.-----

-----Aos.....dias do mês de..... de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim, na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13 do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., com sede na Rua das Fontainhas, 62 - Venda Nova - 2700 AMADORA, que neste acto se faz representar por, pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de.....de..... de mil novecentos e noventa e dois, é celebrado na sequência do concurso público, realizado no dia doze de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, de harmonia com o despacho da mesma entidade e da mesma data, e em consequência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos, o qual passa a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Caderno de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 12 meses.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de dois anos contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei n° 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

sem necessidade de ulteriores formalidades.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 440 361 482\$00 (quatrocentos e quarenta milhões trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL e o pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.-----

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas, nos termos dos artigos 192º e 210º do Decreto-Lei n.º. 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 440 361 482\$00 (379 621 967\$00+ + 60 739 515\$00 de I.V.A. à taxa de 16%), será suportado até à importância de Esc. 132 866 400\$00, pela dotação inscrita no Capº 80 , Div. 15 , Subdiv. 00 , Cl. Económica 11.02.00 do Orçamento de Estado, ao abrigo do PROGRAMA CIÊNCIA - CONTRATO Nº 0055/DS e o restante pela rubrica que lhe corresponder no ano económico de 1993 ao abrigo do mesmo contrato.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 18 981 098\$00, mediante.....

O adjudicatário apresentou documentação referente ao I.R.C.-----

O presente termo de contrato vai escrito em.....folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice n°. da

De tudo foram testemunhas presentes e, ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

APROVO

92.11.30



MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", adjudicada à firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. Pessoa Colectiva nº 500 090 114, pela quantia de Esc. 379 621 967\$00 (trezentos e setenta e nove milhões seiscentos e vinte e um mil novecentos e sessenta e sete escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 60 739 515\$00 (sessenta milhões setecentos e trinta e nove mil quinhentos e quinze escudos), relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 16%.-----

-----Aos.....dias do mês de..... de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim, na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13 do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., com sede na Rua das Fontainhas, 62 - Venda Nova - 2700 AMADORA, que neste acto se faz representar por, pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de.....de..... de mil novecentos e noventa e dois, é celebrado na sequência do concurso público, realizado no dia doze de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, de harmonia com o despacho da mesma entidade e da mesma data, e em consequência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

sem necessidade de ulteriores formalidades.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 440 361 482\$00 (quatrocentos e quarenta milhões trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL e o pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.-----

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas, nos termos dos artigos 192º e 210º do Decreto-Lei nº. 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 18 981 098\$00, mediante.....

O adjudicatário apresentou documentação referente ao I.R.C.-----

O presente termo de contrato vai escrito em.....folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice n°. da

De tudo foram testemunhas presentes e,

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

APPROVO
92.11.30
[Handwritten signature]

MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", adjudicada à firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. Pessoa Colectiva n° 500 090 114, pela quantia de Esc. 379 621 967\$00 (trezentos e setenta e nove milhões seiscentos e vinte e um mil novecentos e sessenta e sete escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 60 739 515\$00 (sessenta milhões setecentos e trinta e nove mil quinhentos e quinze escudos), relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 16%.-----

-----Aos.....dias do mês de..... de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim, na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n° 1 do art° 13 do Decreto-Lei n° 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do n° 2 do art° 14° do mencionado diploma, e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., com sede na Rua das Fontainhas, 62 - Venda Nova - 2700 AMADORA, que neste acto se faz representar por, pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de.....de..... de mil novecentos e noventa e dois, é celebrado na sequência do concurso público, realizado no dia doze de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, de harmonia com o despacho da mesma entidade e da mesma data, e em consequência

sem necessidade de ulteriores formalidades.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 440 361 482\$00 (quatrocentos e quarenta milhões trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL e o pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.-----

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas, nos termos dos artigos 192º e 210º do Decreto-Lei n.º. 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 18 981 098\$00, mediante.....

O adjudicatário apresentou documentação referente ao I.R.C.-----

O presente termo de contrato vai escrito em.....folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº. da

De tudo foram testemunhas presentes e, ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", adjudicada à firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. Pessoa Colectiva nº 500 090 114, pela quantia de Esc. 379 621 967\$00 (trezentos e setenta e nove milhões seiscentos e vinte e um mil novecentos e sessenta e sete escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 60 739 515\$00 (sessenta milhões setecentos e trinta e nove mil quinhentos e quinze escudos), relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 16%.-----

-----Aos.....dias do mês de..... de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim, na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13 do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., com sede na Rua das Fontainhas, 62 - Venda Nova - 2700 AMADORA, que neste acto se faz representar por, pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de.....de..... de mil novecentos e noventa e dois, é celebrado na sequência do concurso público, realizado no dia doze de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, de harmonia com o despacho da mesma entidade e da mesma data, e em consequência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos, o qual passa a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Caderno de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 12 meses.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de dois anos contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

sem necessidade de ulteriores formalidades.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 440 361 482\$00 (quatrocentos e quarenta milhões trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL e o pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.-----

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas, nos termos dos artigos 192º e 210º do Decreto-Lei nº. 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 440 361 482\$00 (379 621 967\$00+ + 60 739 515\$00 de I.V.A. à taxa de 16%), será suportado até à importância de Esc. 132 866 400\$00, pela dotação inscrita no Capº 80 , Div. 15 , Subdiv. 00 , Cl. Económica 11.02.00 do Orçamento de Estado, ao abrigo do PROGRAMA CIÊNCIA - CONTRATO Nº 0055/DS e o restante pela rubrica que lhe corresponder no ano económico de 1993 ao abrigo do mesmo contrato.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 18 981 098\$00, mediante.....

O adjudicatário apresentou documentação referente ao I.R.C.-----

O presente termo de contrato vai escrito em.....folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº. da

De tudo foram testemunhas presentes e,

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-----



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

PROPOSTA

fm

EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., com sede na Rua das Fontainhas, nº 62 em Venda Nova, concelho de Amadora, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº 86 - EOP - Autorizações nºs. 2 - 1ª Categoria, 2ª Subcategoria, Edifícios, Classe 8; 10 - 1ª Categoria, 10ª Subcategoria, Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos, Classe 8; 11 - 1ª Categoria, 11ª Subcategoria, Caixilharias de perfil de alumínio e vidros, Classe 8; 12 - 1ª Categoria, 12ª Subcategoria, Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, Classe 8; 13 - 1ª Categoria, 13ª Subcategoria, Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes, Classe 8; 15 - 1ª Categoria, 15ª Subcategoria, Equipamento a incorporar em edifícios, não incluído em subcategorias específicas, Classe 7; 41 - 4ª Categoria, 2ª Subcategoria, Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos, Classe 8; 42 - 4ª Categoria, 3ª Subcategoria, Ventilação aquecimento e condicionamento de ar, Classe 8; 43 - 4ª Categoria 4ª Subcategoria, Impermeabilização e isolamento térmico, acústico e vibrático, Classe 8; 44 - 4ª Categoria, 5ª Subcategoria, Redes de baixa tensão, Classe 8; 48 - 4ª Categoria, 9ª Subcategoria, Instalações de iluminação, sinalização e segurança, Classe 8, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", a que se refere o anúncio datado de 30 de Setembro de 1992, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de Esc. 379 621 967\$00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MILHOES SEISCENTOS E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESENTA E SETE ESCUDOS) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

A quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 11 de Novembro de 1992

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.

DELEGACAO DO NORTE

ADMINISTRADOR

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4743830
 Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
 Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803779
 Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Frl. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743325

Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114

Form. A-4 - Mod. DFA - 223/5



GESTIFER

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

MINUTA DE CONTRATO, para execução da empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", adjudicada à firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. Pessoa Colectiva n° 500 090 114, pela quantia de Esc. 379 621 967\$00 (trezentos e setenta e nove milhões seiscentos e vinte e um mil novecentos e sessenta e sete escudos), à qual acrescerá a importância de Esc. 60 739 515\$00 (sessenta milhões setecentos e trinta e nove mil quinhentos e quinze escudos), relativa ao imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de 16%.-----

-----Aos.....dias do mês de..... de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim, na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do n° 1 do art° 13 do Decreto-Lei n° 211/79, de 12 de Julho, compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos termos do n° 2 do art° 14° do mencionado diploma, e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., com sede na Rua das Fontainhas, 62 - Venda Nova - 2700 AMADORA, que neste acto se faz representar por, pessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho de.....de..... de mil novecentos e noventa e dois, é celebrado na sequência do concurso público, realizado no dia doze de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, de harmonia com o despacho da mesma entidade e da mesma data, e em consequência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

do despacho de adjudicação da empreitada atrás mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

-----Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:-----

-----PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos, o qual passa a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.-----

-----Parágrafo Unico: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Caderno de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.-----

-----SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.-----

-----TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 12 meses.-----

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato.-----

O prazo de garantia é de dois anos contados a partir da data da recepção provisória.-----

-----QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

sem necessidade de ulteriores formalidades.-----

-----QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.-----

-----SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 440 361 482\$00 (quatrocentos e quarenta milhões trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois escudos), representa a totalidade dos trabalhos de harmonia com as cláusulas deste contrato.-----

-----SÉTIMA: - A empreitada é executada por PREÇO GLOBAL e o pagamento efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas.-----

-----OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:-----

-----a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.-----

-----b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas, nos termos dos artigos 192º e 210º do Decreto-Lei nº. 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).-----

-----d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.-----

-----Parágrafo Unico: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.-----

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

-----NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.-----

-----DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.-----

-----DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.-----

-----DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 440 361 482\$00 (379 621 967\$00+ + 60 739 515\$00 de I.V.A. à taxa de 16%), será suportado até à importância de Esc. 132 866 400\$00, pela dotação inscrita no Capº 80 , Div. 15 , Subdiv. 00 , Cl. Económica 11.02.00 do Orçamento de Estado, ao abrigo do PROGRAMA CIÊNCIA - CONTRATO Nº 0055/DS e o restante pela rubrica que lhe corresponder no ano económico de 1993 ao abrigo do mesmo contrato.-----

-----DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade do Porto

conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

-----DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 18 981 098\$00, mediante.....

O adjudicatário apresentou documentação referente ao I.R.C.-----

O presente termo de contrato vai escrito em.....folhas de papel de vinte e cinco linhas.-----

Foi apresentado o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº. da

De tudo foram testemunhas presentes e, ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assino.-----



17

Empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR
E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

C R E D E N C I A L

Am
Rd.
AB

A SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA., representada pelo Arqtº Armindo Pereira da Costa e Engº Pedro Leonel Healy Pereira da Costa, declara para os fins julgados convenientes que credencia o funcionário desta firma, José Guilherme de Jesus Moreira, à abertura de propostas do concurso da empreitada supra mencionada, podendo o mesmo prestar qualquer esclarecimento ou intervir por razões de interesse ao acto.

Am

Porto, 12 de Novembro de 1992

Soc. CONSTRUÇÕES ESPAÇO, LDA.
A GERENCIA

Ass. da Gerencia
José Guilherme de Jesus Moreira

Nº 5

v / ref. emitido por

n / ref. * data

assunto

C R E D E N C I A L

[Handwritten signatures and initials]

A "SCAL - Sociedade de Construções Alberto Leal, S.A.", sociedade anónima, constituída a 13 de Outubro de 1983 (D.R., III Série, nº 162, de 12/11/83, p.13279), e transformada a 13 de Outubro de 1988, com sede na Rua da Vila Gualdina, nº 30, em Penafiel, número de pessoa colectiva 501.411.607 e representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração ALBERTO ADRIANO MOREIRA LEAL, credencia para os efeitos, nomeadamente o disposto no ponto 5.2 da Portaria nº 605-C/86, de 16 de Outubro, o(a) Exmo(a) Sr.(a)

Eng^{da}. Maria Manuela Araújo Magalhães

para intervir e a representar no acto público do concurso da empreitada de
" CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

[Handwritten signature]

Penafiel, 1992 Novembro 12

S.C. ALBERTO LEAL, S.A.

[Stamp]
A Administração

[Handwritten signature]

Nº 2

C R E D E N C I A L

CONSTRUCTORA SAN JOSE S.A., com sede na Av. da República nº1786 sala 1, 4400 Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Sr. Engº Rogério Manuel Leal Cardoso, com poderes para o acto, credencia para toda e qualquer acção legal, nomeadamente para efectuar toda e qualquer diligência nos termos do Dec. Lei nº 235/86 de 18 de Agosto, a Sra. Engª ANA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA, portadora do Bilhete de Identidade nº 7773135, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, assim como para representar a dita Construtora em todos os actos jurídicos e não jurídicos, no acto público do Concurso da Empreitada de " CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO "

Vila Nova de GAIA, 12 de Novembro de 1992
CONSTRUCTORA SAN JOSE S.A.

fmh
ses.



AM

Director Delegado
Engº. Rogério Cardoso

 CONSTRUCTORA SAN JOSE S.A.
REPRESENTAÇÃO EM PORTUGAL



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

Nº 11

CREDENCIAL

Para efeitos de intervenção no acto público do concurso da empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", delegamos a nossa representação no SR. RUI FREDERICO FERNANDES PEREIRA FRANÇA AMARAL, portador do Bilhete de Identidade Nº 8101265 de 29.08.88, Arquivo Identificação de Lisboa.

Porto, 11 de Novembro de 1992



EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.

DELEGACAO DO NORTE

[Handwritten signature]
ADMINISTRADOR

arquivo central

[Handwritten initials: AM, FR, AD]

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4743830
Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Fct. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322

Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114



Concurso Público para adjudicação da empreitada de:
**"CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA
 MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO
 PORTO"**

Prazo de execução: 12 meses

Preço-Base: 389 991 238\$00

LISTA DE CONCORRENTES

Nº	CONCORRENTES	PRAZO (meses)	PREÇOS
1	EDIFER - Const. Pires Coelho & Fernandes, S.A.	12	379.621.967\$
2	CONSTRUCTORA SAN JOSÉ, S.A. N. Lepuškic, 1786	12	457.014.200\$
3	ECOP-Empresa de Const. e Obras Públicas, Arnaldo de Oliveira, S.A. R. Frades Torres, 524, 1.º/2.º 4000 Port.	12	475.811.126\$
4	EMPREITEIROS CASAIS - António Fernandes da Silva, S.A. Rua Pde Seme de Frutos 46148152	12	418.830.585\$
5	SCAI - Sociedade Construções Alberto Leal, S.A. Rua V. de Mendizaga, 30 4560 Bonafel	12	389.991.238\$
6	CCA - Construções Campo Alegre, S.A. Rua da Oliveira Tombeiro 752-4000 Port.	12	473.142.077\$
7	SOC. Construções Espaço, Lda Rua de S. 845 2º Es Luz	12	446.275.676\$

Porto, 12 de Novembro de 1992

Concurso Público para adjudicação da empreitada de:
"CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA
MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO
PORTO"

Prazo de execução: 12 meses

Preço-Base: 389 991 238\$00

LISTA DE CONCORRENTES

Nº	CONCORRENTES	PRAZO (meses)	PREÇOS
1	EDIFER - Const. Pires Coelho & Fernandes, S.A.	12	
2	CONSTRUCTORA SAN JOSÉ, S.A.	12	
3	ECOP-Empresa de Const. e Obras Públicas, Arnaldo de Oliveira, S.A.	12	
4	EMPREITEIROS CASAIS - António Fernandes da Silva, S.A.	12	
5	SCAL - Sociedade Construções Alberto Leal, S.A.	12	
6	CCA - Construções Campo Alegre, S.A.	12	
7	SOC. Construções Espaço, Ldª	12	
Porto, 12 de Novembro de 1992			

1ª FASE - APRECIÇÃO DE DOCUMENTOS - PONTO 14.1 DO Nº 14 DO PROGRAMA DO CONCURSO

Conc nº	Decl al a)	Cont.Ind e/ou IRC al b)	Seg.Social al. c)	Prog. de Trabalhos - al. d) - Ver subdivisão				Mem. Desc. e Justificativa
				Graf. barras	Cron. financ	Diag. c. pessoal	Diag. eq. estál	
1	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
2	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
3	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
4	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
5	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
6	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
7	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

Preço base -

ALVARÁS		OUTRA DOCUMENTAÇÃO RESPEITANTE À QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES											
Con.	Conc. est. em Portugal	Conc. est. n. Est. membros e insc. na lista of. de CAEOPF	Conc. est. n. Est. membros e inscritos na lista oficial desse estado			Conc. est. n. Est. e não insc. em nenhuma das listas of.	Documentos a apresentar que permitam apreciar aptidão para a boa execução da obra						
	1ª cat (2ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 15ª) 4ª cat (7ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª)	Certificado de inscrição emitido pelo CAEOPF, equivalente ao exigido p/ conc. est. em Portugal	certificado inscrição acomp. doc. justif. do s/capc. econ. financ. art's 25ª e 26ª direct 71/305/CEE	Decl. passada pelo CAEOPF em caso não se encontra nele inscrito nem s/insc. suspense, cancelado ou cessado(*)	Decl. que comprove hab. ramp. qualificações S. Social, de acordo s/dico. legais em vigor em Portugal (*)	Decl. que comprove hab. comp. obrig. de contribuições, impostos e taxas nos termos legais em vigor p/Port. (*)	Doc. art's 23ª, 25ª e 26ª do Dec. 71/305/CEE e decl. indicadas com asteriscos(*) nas colunas anteriores	Decl. vol. neg. global e volume de obras nos últimos 3 anos	Decl. s./habilit. ou diplomas prof. de engenheiro ou de quadros da emp. e em especial do ou dos responsáveis p/orient. obras	Lista obras-import. real. últimos 5 anos e respect. cat. e exec. p/óbras s/instante, prazo, local e forma como decorreu	Decl. descritiva equip. e meios técnicos que utilizad. na execução de obra	decl. relativo efectivos médios anuais da empresa e dimensão dos seus quadros permanentes durante os 3 últimos anos	Decl. que mencione os té. ou os artigos té. que estejam ou não integrados na empresa, e que reconhec. p/ó execução da obra
1	✓						✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
2	✓						✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
3	✓						✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
4	✓						✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
5	✓						✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
6	✓						✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
7	✓						✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
8													
9													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
17													
18													
19													
20													
21													
22													
23													
24													
25													
26													
27													
28													
29													
30													
31													
32													



DIÁRIO DA REPÚBLICA

U. PORTO & SUPLEMENTO

arquivo
central

SUMÁRIO

1. Concursos públicos

Organismos autónomos 18 428-(2)

1. Concursos públicos

UNIVERSIDADE DO PORTO

Anúncio

Concurso público para adjudicação da empreitada de construção do Instituto de Biologia Molecular e Celular da Universidade do Porto.

1 — O concurso é realizado pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria (Direcção de Serviços de Planeamento), Rua de D. Manuel II, apartado 4211, 4003 Porto Codex (telefone: 6063965).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 49.º do Dec.-Lei 235/86, de 18 de Agosto.

3 — a) Local de execução — a obra é executada nos terrenos do Pólo III da Universidade do Porto, à Rua do Campo Alegre.

b) Designação da empreitada — construção do Instituto de Biologia Molecular e Celular da Universidade do Porto.

c) Os trabalhos a realizar constam de movimento de terras, fundações, estrutura, revestimentos exteriores e interiores, impermeabilização de coberturas, caixilharias, obras de carpinteiro, pintor, instalações e equipamentos eléctricos, mecânicos e de esgotos.

d) O preço base do concurso é de 389 991 238\$ com exclusão do IVA.

4 — O prazo máximo de execução da obra é de 12 meses, incluindo domingos e feriados, prazo esse contado a partir do auto de consignação dos trabalhos.

5 — a) O processo do concurso encontra-se patente na Direcção de Serviços de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, no endereço indicado no n.º 1, onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente.

Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso e dos documentos complementares na firma ED Pinheiro Torres e Irmão, L.ª, Rua dos Clérigos, 38, cave, 4000 Porto (telefone: 2000952), as quais serão fornecidas no prazo máximo de 15 dias úteis a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito, o qual deverá dar entrada naquela firma dentro do prazo adiante estipulado.

b) Os elementos referidos na alínea a) podem ser solicitados até 15 dias após a publicação deste anúncio no *Diário da República*.

c) O custo do processo, a pagar em dinheiro ou em cheque à firma referida na alínea a), é de 25 000\$.

6 — a) As propostas terão de dar entrada no serviço indicado no n.º 1 até às 17 horas do dia 11 de Novembro de 1992.

b) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas apenas poderão intervir as devidamente credenciadas.

b) O acto público do concurso terá lugar às 15 horas do dia 12 de Novembro de 1992, na Reitoria (Direcção de Serviços de Planeamento) da Universidade do Porto, Rua de D. Manuel II, Porto.

8 — Não é exigível qualquer caução ou garantia nesta fase. Será prestada, porém, caução de 5% sobre o valor da adjudicação, processando-se o seu reforço de acordo com o artigo 188.º do Decreto-Lei n.º 235/86.

9 — O modo de retribuição do empreiteiro é, nos termos do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, o da empreitada por preço global e, assim:

- a) O empreiteiro só terá direito a remuneração fixa por que se propõe executá-la, seja qual for a natureza e o volume dos trabalhos para o efeito necessários;
- b) Será, todavia, e conforme os casos, acrescido ou deduzido ao preço da empreitada, em conformidade com o disposto nos artigos 14.º e demais aplicáveis do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, o valor dos trabalhos que resultem da rectificação de erros ou omissões do projecto, nos termos do artigo 13.º do mesmo diploma.

10 — O pagamento do preço da empreitada efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas (pagamento por medição).

11 — O financiamento da presente empreitada terá como fonte o Orçamento do Estado Português, sendo os respectivos encargos satisfeitos em conta da dotação de investimentos do Plano consignado à Universidade do Porto (Programa Ciência, Subprograma I, capítulo III do processo de candidatura).

12 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

13 — Alvará ou alvarás exigidos e outras condições técnicas e económicas:

1) Para os concorrentes estabelecidos em Portugal:

- a) 1.ª categoria (edifícios e monumentos), nas seguintes subcategorias: 2.ª (edifícios), 10.ª (trabalhos de carpintaria de toscos e limpos), 11.ª (caixilharias de perfis de alumínio e vidros), 12.ª (trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias), 13.ª estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) e 15.ª (equipamento a incorporar em edifícios, não incluído em subcategorias específicas); 4.ª categoria (instalações especiais), nas seguintes subcategorias: 2.ª (canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos), 3.ª (ventilação, aquecimento e condicionamento de ar), 4.ª (impermeabilização e isolamentos térmico, acústico e vibrático), 5.ª (redes de baixa tensão) e 9.ª (instalações de iluminação, sinalização e segurança), e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
- b) No entanto, se o concorrente não dispuser do alvará das subcategorias indicadas da 4.ª categoria, deverá indicar obrigatoriamente o nome da firma com a qual pretende colaborar na execução do empreendimento, a qual possuindo o referido alvará daquelas subcategorias, se obriga a prestar a colaboração referida;
- c) A titularidade dos alvarás prova-se pela indicação na proposta do concorrente, do(s) respectivo(s) número(s), categoria(s), subcategoria(s) e classe(s) e, quando exigido pela exibição dele(s) no prazo de quarenta e oito horas a contar da correspondente notificação;
- d) Caso o concorrente se encontre nas condições referidas na alínea b), juntará à sua proposta declaração com assinatura reconhecida da firma que, sob sua responsabilidade, executará as instalações especiais;

2) Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e inscritos na lista oficial da Comissão de Alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) — certificado de inscrição emitido pela CAEOPP, equivalente ao exigido na alínea a) do n.º 1;

3) Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e inscritos nas listas oficiais desse Estado:

- a) Certificado de inscrição acompanhado dos documentos justificativos da sua capacidade económico-financeira e técnica, a que se referem os artigos 25.º e 26.º da Directiva n.º 71/305/CEE, de 26 de Julho, relacionados no programa do concurso;
- b) Declaração passada pela CAEOPP em caso o concorrente não se encontra nela inscrito, nem com inscrição suspensa, cancelada ou cassada;
- c) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento das quotizações para a segurança social, de acordo com as disposições legais em vigor em Portugal;
- d) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições, impostos e taxas, nos termos das disposições legais em vigor em Portugal;

4) Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e não inscritos em nenhuma das listas oficiais reportadas anteriormente — a documentação a que se referem os artigos 23.º, 25.º e 26.º da Directiva n.º 71/305/CEE, de 26 de Julho, relacionada com o programa do concurso, bem como as declarações indicadas nas alíneas b), c) e d) do n.º 3) deste número.

14 — Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra no que res-

peita às condições mínimas de carácter técnico e económico, nomeadamente:

- Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
- Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou de dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;
- Lista de obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução (passados pelos donos das obras). Estes certificados indicarão o montante, o prazo e o local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
- Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
- Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os três últimos anos;

- Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.

15 — O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada no n.º 7, alínea b).

16 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa. Para esse efeito, ter-se-ão em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes critérios:

- Preço;
- Garantia de capacidade técnica e empresarial.

Universidade do Porto, 30 de Setembro 1992. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.
6-2-12 989

Antero de Qu

Antero de Quental, o romântico romântico. A vermissão do verbo e a força do ideal prático no sêntido do poeta açoriano. Uma vida de filósofo e poeta, ensaísta e político, em que se identifica a sua famosa geração portuguesa do século XIX, a Geração de '70.

Camilo Castelo Branco, o romântico sentimental. Um culto para sempre impresso à esquerda da nossa língua pela pena do "mais romântico de todos os românticos", nas palavras de Ramalho Ortigão. O retrato inconspicível da sociedade do seu tempo, o verdadeiro herói existencial na vida atribulada que fez a sua.



Camilo Castelo Branco

Das gêmeas as duas faces do Romantismo português são estas as razões da suprema homenagem a dois valores da nossa cultura pela cunhagem de duas moedas comemorativas dos cemitérios da morte de Camilo Castelo Branco e Antero de Quental. Coleccionar estas moedas é também contribuir para a promoção dos grandes valores literários e culturais da Nação portuguesa.



Antero de Quental
1842



Camilo Castelo Branco
1825



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, E.P.
Departamento de Moeda e Valores Metálicos
Av. António José de Almeida
1000 LISBOA

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, nº 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-998X

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 65 + IVA;
preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 25\$00 (IVA INCLUIDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, L. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Arquivo Biblioteca - Arquivos do Instituto de Biologia
 Roberto Alcubate U. do Porto



EMPRESA
 DO JORNAL
 DE NOTÍCIAS, SA

R. Gonçalo Cristovão, 195-219
 4052 PORTO Codex
 Telef 2081321 PPCA 10 linhas
 Telef 22226 / 22122 Jnpom P
 Telex Noticias - Porto
 Telex 2082517

Nº de matrícula 5738
 da Conservatória do Registo
 Comercial do Porto
 Capital Social 1 000 000 000/0
 Nº Fiscal 500 096 791

FACTURA

NÚMERO 74526/I	DATA 24/10/92	COBRADOR 22
Nº CLIENTE 70605	VENCIMENTO 24/11/92	ANGARIADOR
Nº CONTRIBUINTE 501413197	PUBLICAÇÃO JN	
Vº REFERÊNCIA	Nº REFERÊNCIA 319568	

Exmo.(s) Sr.(s)

REITORIA UNIVERSIDADE DO PORTO
 R.D.MANUEL II APARTADO-4211
 4003 PORTO CODEX

COD.	DESCRIÇÃO (DATA PUBLICAÇÃO)	QUANTIDADE (MÓDULOS)	PREÇO	VALOR
9122	COMUNICADOS 24	46	1.650 0	79.200 0

PROCESSADO POR COMPUTADOR

U. PORTO arquivo central

%	DESCONTO	C.R.J. (1%)	TAXA	INCIDÊNCIA	I.V.A.	VALOR	TOTAL
	\$	\$	16	\$	\$	\$	\$
		792 0		79.992 0	12.799 0		92.791 0

LOCAL DE PAGAMENTO: R. Gonçalo Cristovão, 195 - 4052 PORTO Codex

ANÚNCIO

Facturação deverão dentro do prazo de data das Facturas.

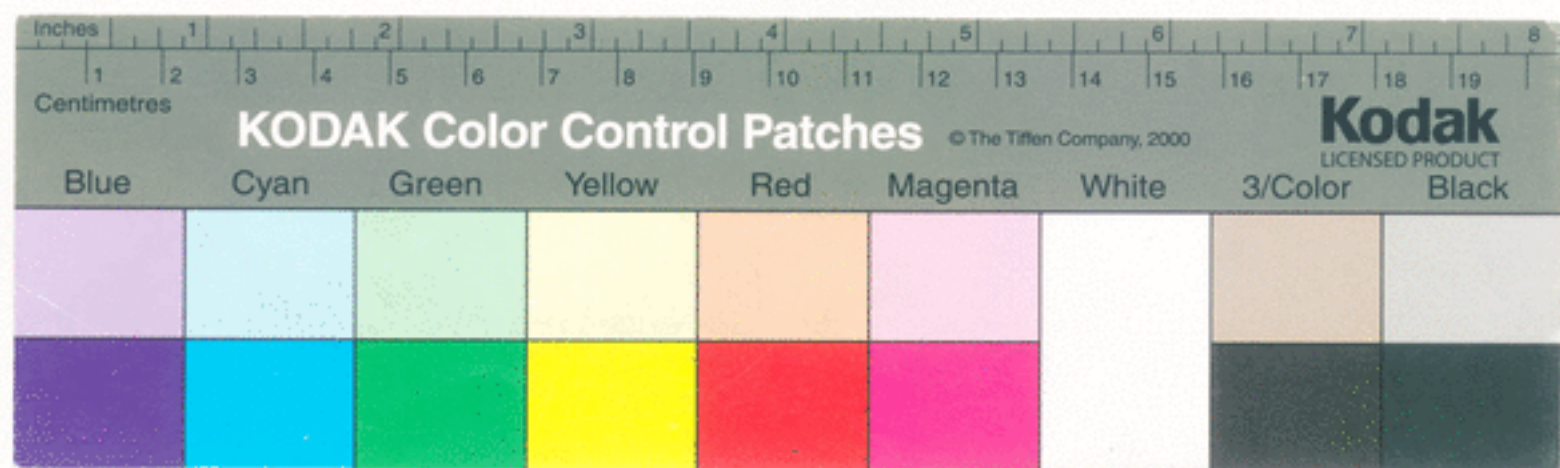
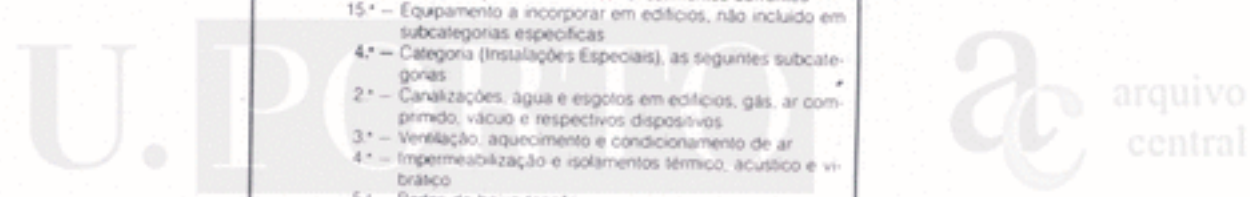
CONCURSO PÚBLICO PARA A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: «CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO»

ESTE IMP

DE ANÚNCIOS

- 1 - O concurso é realizado pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Retona (Direcção de Serviços de Planeamento), Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 40003 PORTO CODEX, Telefone 6063965.
- 2 - O concurso é público, nos termos do art.º 49.º do Decreto-Lei n.º 235/86 de 18 de Agosto.
- 3 - a) **Local de execução** - a obra é executada nos terrenos do Polo III da Universidade do Porto, à rua do Campo Alegre.
b) **Designação da empreitada** - CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO.
c) **Os trabalhos a realizar constam de:** Movimento de terras, fundações, estrutura, revestimentos exteriores e interiores, impermeabilização de coberturas, caixilhanas, obras de carpintaria, pintor, instalações e equipamentos eléctricos, mecânicos e de esgotos.
d) O preço-base do concurso é de Esc. 389 991 238\$00 (trezentos e oitenta e nove milhões novecentos e noventa e um mil duzentos e trinta e oito escudos), com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo máximo de execução da obra é de 12 meses, incluindo domingos e feriados, prazo esse contado a partir do auto de consignação dos trabalhos.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente na Direcção de Serviços de Planeamento da Retona da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1., onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente.
Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso e dos documentos complementares na firma ED Pinheiro Torres e Irmão, L.ª, Rua dos Clérigos, 38 CAVE, 4000 PORTO, Telefone 2000952, os quais serão fornecidos no prazo máximo de 15 dias úteis a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito, o qual deverá dar entrada naquela firma dentro do prazo adiante estipulado.
b) Os elementos referidos em a) podem ser solicitados até 15 dias após a publicação deste anúncio no Diário da República.
c) O custo do processo, a pagar em dinheiro ou em cheque à firma referida em a), é de Esc. 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos).
- 6 - a) As propostas terão de dar entrada no Serviço indicado em 1. até às 17 h. do dia 11 de Novembro de 1992.
b) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.
- 7 - a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas apenas poderão intervir as devidamente credenciadas.
b) O acto público do concurso terá lugar às 15 h. do dia 12 de Novembro de 1992, na Retona (Direcção de Serviços de Planeamento) da Universidade do Porto, Rua D. Manuel II, Porto.
- 8 - Não é exigível qualquer caução ou garantia nesta fase. Será prestada porém, caução de 5 % sobre o valor da adjudicação, processando-se o seu esforço de acordo com o art.º 188.º do Decreto-Lei n.º 235/86.
- 9 - O modo de retribuição do empreiteiro é, nos termos do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, o da empreitada por Preço Global e, assim:
a) O empreiteiro só terá direito a receber a remuneração fixa por que se propõe executá-la, seja qual for a natureza e o volume dos trabalhos para o efeito necessários.
b) Será todavia, e conforme os casos, acrescido ou deduzido ao preço da empreitada, em conformidade com o disposto nos artigos 14.º e demais aplicáveis do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, o valor dos trabalhos que resultem da rectificação de erros ou omissões do projecto, nos termos do art.º 13.º do mesmo diploma.
- 10 - O pagamento do preço da empreitada efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas (pagamento por medição).
- 11 - O financiamento da presente empreitada terá como fonte o Orçamento do estado Português, sendo os respectivos encargos suportados em conta da dotação de investimentos do Plano consignado à Universidade do Porto (Programa CIÊNCIA/Subprograma - Capítulo III do processo de candidatura).
- 12 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente, em consórcio extemo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 13 - Alvará ou alvarás exigidos e outras condições técnicas e económicas:
1. Para os concorrentes estabelecidos em Portugal
a) 1.ª Categoria (Edifícios e Monumentos) nas seguintes subcategorias:
2.ª - Edifícios
10.ª - Trabalhos de carpintaria de tectos e limpos
11.ª - Caixilhanas de perfis de alumínio e vidros
12.ª - Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias
13.ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes
15.ª - Equipamento a incorporar em edifícios, não incluído em subcategorias específicas
4.ª - Categoria (Instalações Especiais), as seguintes subcategorias:
2.ª - Canalizações: água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos
3.ª - Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar
4.ª - Impermeabilização e isolamentos térmico, acústico e vibratório
5.ª - Redes de baixa tensão
9.ª - Instalações de iluminação, sinalização e segurança e da classe correspondente ao valor da sua proposta
b) No entanto, se o concorrente não dispuser do alvará das subcategorias indicadas da 4.ª categoria, deverá indicar obrigatoriamente o nome da firma com a qual, pretende colaborar na execução do empreendimento, a qual possuindo o referido alvará daquelas subcategorias, se obriga a prestar a colaboração referida.
c) A validade dos alvarás prova-se pela indicação na proposta do concorrente, do(s) respectivo(s) número(s), categoria(s), subcategoria(s) e classe(s) e, quando exigido, pela exibição dele(s), no prazo de 48 horas a contar da correspondente notificação.
d) Caso o concorrente se encontre nas condições referidas na alínea b), juntará à sua proposta declaração com assinatura reconhecida da firma que, sob sua responsabilidade, executará as Instalações Especiais.
- 2 - Para os concorrentes estabelecidos noutros estados-membros e inscritos na lista oficial da Comissão de Alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) - certificado de inscrição emitido pela CAEOPP, equivalente ao exigido na alínea a) do n.º 1.
- 3 - Para os concorrentes estabelecidos noutros estados-membros e inscritos nas listas oficiais desse Estado:
a) Certificado de inscrição acompanhado dos documentos justificativos da sua capacidade económica-financiera e técnica a que se referem os art.º 25.º e 26.º da Directiva n.º 71/305/CEE, relacionados no programa de concurso.
b) Declaração passada pela CAEOPP em como o concorrente não se encontra nela inscrito, nem com inscrição suspensa, cancelada ou cassada.
c) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento das quotizações para a segurança social, de acordo com as disposições legais em vigor em Portugal.
d) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições, impostos e taxas, nos termos das disposições legais em vigor em Portugal.
- 4 - Para os concorrentes estabelecidos noutros estados-membros e não inscritos em nenhuma das listas oficiais reportadas anteriormente - a documentação a que se referem os artigos 23.º, 25.º e 26.º da Directiva n.º 71/305/CEE, de 20 de Julho, relacionada com o programa de concurso, bem como as declarações indicadas nas alíneas b), c) e d) do n.º 3 deste número.
- 14 - Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra no que respeita às condições mínimas de carácter técnico e económico, nomeadamente:
a) Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
b) Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou de dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;
c) Lista de obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução (passados pelos donos das obras).
Estes certificados indicarão montante, prazo e o local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
d) Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
e) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os três últimos anos;
f) Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.
- 15 - O período durante o qual é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada no n.º 7, alínea b).
- 16 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa. Para esse efeito, ter-se-ão em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes critérios:
a) Preço
b) Garantia de capacidade técnica e empresarial

Universidade do Porto, 30 de Setembro de 1992
O REITOR
Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral





Universidade do Porto
Reitoria

AUTORIZO

30 SET. 1992

O Reitor

(Albergo M. S. C. Amorali)

Exm^o. Senhor
Reitor da Universidade do Porto

ASSUNTO: "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Analisado e aprovado que foi o projecto relativo à obra em epígrafe, solicita-se a V. Ex^a. autorização para se proceder à abertura de concurso, nos termos da legislação em vigor.

Porto, 30 Setembro de 1992

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

Handwritten marks: a large '1' with a diagonal slash, a signature 'M', and another signature 'AA' with a circled 'D' below it.

PROPOSTA

EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., com sede na Rua das Fontainhas, nº 62 em Venda Nova, concelho de Amadora, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº 86 - EOP - Autorizações nºs. 2 - 1ª Categoria, 2ª Subcategoria, Edifícios, Classe 8; 10 - 1ª Categoria, 10ª Subcategoria, Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos, Classe 8; 11 - 1ª Categoria, 11ª Subcategoria, Caixilharias de perfis de alumínio e vidros, Classe 8; 12 - 1ª Categoria, 12ª Subcategoria, Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, Classe 8; 13 - 1ª Categoria, 13ª Subcategoria, Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes, Classe 8; 15 - 1ª Categoria, 15ª Subcategoria, Equipamento a incorporar em edifícios, não incluído em subcategorias específicas, Classe 7; 41 - 4ª Categoria, 2ª Subcategoria, Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos, Classe 8; 42 - 4ª Categoria, 3ª Subcategoria, Ventilação aquecimento e condicionamento de ar, Classe 8; 43 - 4ª Categoria 4ª Subcategoria, Impermeabilização e isolamento térmico, acústico e vibrático, Classe 8; 44 - 4ª Categoria, 5ª Subcategoria, Redes de baixa tensão, Classe 8; 48 - 4ª Categoria, 9ª Subcategoria, Instalações de iluminação, sinalização e segurança, Classe 8, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", a que se refere o anúncio datado de 30 de Setembro de 1992, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de Esc. 379 621 967\$00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MILHOES SEISCENTOS E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESENTA E SETE ESCUDOS) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

A quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 11 de Novembro de 1992

EDIFER
Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGACIÃO DO NORTE

Handwritten signature over the stamp.
ADMINISTRADOR

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4743830
Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32 - r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31 - r/c Frit. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322

Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114





EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

PROPOSTA

M
AO

EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., com sede na Rua das Fontainhas, nº 62 em Venda Nova, concelho de Amadora, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº 86 - EOP - Autorizações nºs. 2 - 1ª Categoria, 2ª Subcategoria, Edifícios, Classe 8; 10 - 1ª Categoria, 10ª Subcategoria, Trabalhos de carpintaria de tocos e de limpos, Classe 8; 11 - 1ª Categoria, 11ª Subcategoria, Calxilharias de perfis de alumínio e vidros, Classe 8; 12 - 1ª Categoria, 12ª Subcategoria, Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, Classe 8; 13 - 1ª Categoria, 13ª Subcategoria, Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes, Classe 8; 15 - 1ª Categoria, 15ª Subcategoria, Equipamento a incorporar em edifícios, não incluído em subcategorias específicas, Classe 7; 41 - 4ª Categoria, 2ª Subcategoria, Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos, Classe 8; 42 - 4ª Categoria, 3ª Subcategoria, Ventilação aquecimento e condicionamento de ar, Classe 8; 43 - 4ª Categoria 4ª Subcategoria, Impermeabilização e isolamento térmico, acústico e vibrático, Classe 8; 44 - 4ª Categoria, 5ª Subcategoria, Redes de baixa tensão, Classe 8; 48 - 4ª Categoria, 9ª Subcategoria, Instalações de iluminação, sinalização e segurança, Classe 8, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", a que se refere o anúncio datado de 30 de Setembro de 1992, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de Esc. 379 621 967\$00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MILHOES SEISCENTOS E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESENTA E SETE ESCUDOS) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

A quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 11 de Novembro de 1992

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGADO DO NORTE

ADMINISTRADOR

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4743830
 Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
 Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803779
 Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Frt. - 9000 FLUNHAL - Telef. 743933/4 - Telex 72475 - Fax 74335

Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC.N.º 500090114





EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

"EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

RESUMO GERAL

De acordo com o ponto 13.3.1. do Programa de Concurso

1 - MOVIMENTO DE TERRAS	4 825 752\$80
2 - BETÃO ARMADO	104 373 857\$50
3 - ACABAMENTOS	104 903 609\$50
4 - MOBILIÁRIO FIXO	20 891 485\$00
5 - ARRANJOS EXTERIORES	3 112 639\$00
6 - INST. MECANICAS TRATAMENTO AMBIENTAL ..	46 912 204\$00
7 - INSTALAÇÕES DE GASES E VÁCUO	4 217 843\$00
8 - ELEVADORES	14 911 811\$00
9 - ELECTRICIDADE	56 103 021\$00
10 - TELEFONES	719 702\$00
11 - TV.....	101 840\$00
12 - LIGAÇÃO INFORMÁTICA	226 800\$00
13 - ÁGUAS, SANEAMENTO E ÁGUAS PLUVIAIS	18 321 402\$00
	<u>379 621 966\$80</u>
Arred.	+ \$20
TOTAL	<u><u>379 621 967\$00</u></u>

arquivo
central

SAO: TREZENTOS E SETENTA E NOVE MILHOES SEISCENTOS E VINTE E UM MIL
NOVECENTOS E SESENTA E SETE ESCUDOS.

Porto, 11 de Novembro de 1992

EDIFER
Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGACAO DO NORTE

[Handwritten signature]
ADMINISTRADOR

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44876 - Fax 4743830
Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Frt. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322
Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 851.000 contos - CIPC N.º 500090114



E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747619

PROCESSO 4982 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

Am
D

*** RESUMO FINAL DO ORÇAMENTO ***

11/11/92

## TOTAL FINAL DO ORÇAMENTO	379.621.96658
Arred.	+ \$20
TOTAL	<u>379.621.967\$00</u>

SÃO: TREZENTOS E SETENTA E NOVE MILHOES SEISCENTOS E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E SESENTA E SETE ESCUDOS.

U. PORTO

arquivo
central

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGACIÃO DO NORTE

ADMINISTRADOR

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST.INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

*** RESUMO FINAL DO ORÇAMENTO ***

11/11/92

01	I - MOVIMENTO DE TERRAS	4.825.75258
02	II - BETÃO ARMADO	90.491.74859
03	III - DIVERSOS	13.882.10856

TOTAL - MOVIMENTO TERRAS E ESTRUTURA 109.199.61053

U. PORTO

ac arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST.INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

*** RESUMO FINAL DO ORCAMENTO ***

11/11/92

01	I - PAREDES EXTERIORES	5.024.47650
02	II - PAREDES INTERIORES	3.635.47356
03	III-REMATES BET.ARNADO COBERT.	958.62553
04	IV - OUTROS ELEMENTOS EM BETAO	1.226.26652
05	V - DIVISORIAS E REMATES	4.619.68456
06	VI-REBOCOS/GUARNECIMENT.EXTER.	1.278.57050
07	VII- REBOCOS/GUARNECIM. INTER.	21.973.67252
08	VIII-IMPERMEAB.ISOLAM.FUNILAR.	17.437.57756
09	IX - SERRALHARIAS	11.701.15750
10	X - CARPINTARIAS	15.003.64858
11	XI - VIDROS	3.711.33754
12	XII - PINTURAS	13.087.48558
13	XIII - MOBILIARIO	20.891.48550
14	XIV - ARRANJOS EXTERIORES	3.112.63950
15	XV-APOIO CONST.CIVIL/INST.ESP.	4.417.43050
16	XVI - RECUPERACAO ESPACOS	828.20550

TOTAL - ARQUITECTURA 128.907.73355

U. PORTO

ac

arquivo
central

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

*** RESUMO FINAL DO ORÇAMENTO ***

11/11/92

01	I - ABASTECIMENTO DE AGUA	6.728.63750
02	II-EQUIPAM.SANIT.LABORATORIAIS	3.378.68150
03	III - ESGOTOS DOMESTICOS	838.05150
04	IV - ESGOTOS LABORATORIAIS	4.226.44550
05	V - ESGOTOS COMUNS	669.30250
06	VI - AGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM	2.480.28650

TOTAL - INSTALACOES AGUAS E ESGOTOS 18.321.40250

U. PORTO

arquivo
central

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

*** RESUMO FINAL DO ORÇAMENTO ***

11/11/92

01	I - INSTALACOES DE ENERGIA	56.608.70550
02	II - ASCENSORES E MONTA-CARGAS	14.911.81150
03	III-INFRAESTRUTURAS TELEFONIC.	719.70250
06	VI - PORTEIRO ELECTRICO	94.31650
07	VII-AMPLIACAO DE "BUS"ETHERNET	226.80050
08	VIII - SINAL TV	101.84050

TOTAL -INFRAESTRUT.ELECTRICAS N.EDIF 72.063.17450

U. PORTO

ac

arquivo
central

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

*** RESUMO FINAL DO ORÇAMENTO ***

11/11/92

03	III- REDES DE DISTRIBUICAO	13.639.37250
04	IV-EQUIP. TRATAMENTO AMBIENTAL	15.004.09850
05	V - REDES DE AR	17.268.24550
06	VI - COMANDOS E CONTROLES	592.96250
07	VII-QUADROS ELECTRICOS INTERL.	546.04150
08	VIII - DIVERSOS	61.48650

TOTAL - INSTALACOES MECANICAS 46.912.20450

U. PORTO

arquivo
central

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

*** RESUMO FINAL DO ORÇAMENTO ***

11/11/92

01	I - REDE DE GAS PROPANO	1.119.40750
02	II - REDE DE AR COMPRIMIDO	902.51550
03	III - REDE DE AZOTO	896.33550
04	IV - REDE DE VACUO	1.299.58950

TOTAL - REDES DE GASES E VACUO 4.217.84750

U. PORTO

ac arquivo
central



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO AO AO PROJECTO DE ESTABILIDADE - CAPÍTULO I
MOVIMENTO TERRAS, ESCAVAÇÃO E ATERROS

U. PORTO

ac arquivo central

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4743830
Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Frt. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322
Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.600.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114



PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 1

11/11/92

0001 - - MOVIMENTO TERRAS E ESTRUTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	TOTAL
1 1 - MOVIMENTO DE TERRAS			
1.001 1 - MOVIMENTO DE TERRAS (TERRA COMPACTA)			
1.001.001 1.1- ESCAVACAO PARA O ESTABELECIMENTO DE PLATAFORMAS	4432,800 M3	657500	2912.34956
1.001.002 1.2- ATERRO NA PLATAFORMA ESTABELECIDADA ENTRE OS 3 CORPOS	1015,000 M3	410500	424.27050
1.001.003 1.3- ESCAVACAO PARA INSTALACAO DE FUNDACCES, CONSIDERANDO QUE A 1,50M ABAIXO DA COTA DO PISO ZERO EXISTE TERRENO COM A TENSAO DE SEGURANCA DE 300 KPA	1198,980 M3	1.242500	1489.13352

TOTAL CAPITULO 4.825.75258

U. PORTO

quivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 2

11/11/92

0001 - - MOVIMENTO TERRAS E ESTRUTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	T O T A L
2 II - BETÃO ARMADO			
2.001 2 - BETÃO ARMADO (B.25) A.900 ER)			
2.001.001 2.1 - BETÃO DE LIMPEZA EM FUN- DAÇÕES, COM A ESPESSURA DE 10CM	967,880 M2	1.217500	1177.91450
2.001.002 2.2- BETÃO ARMADO EM FUNDACOES	467,130 M3	17.930500	8735.21552
2.001.003 2.3-BETÃO ARMADO B.25 EM MUROS DE SUPORTE EXTERIORES, INCLUI- DO COFRAGENS E ARMADURAS, PREFE- RANDO A SUPERFICIE PARA FICAR À VISTA	29,587 M3	29.738500	850.27152
2.001.004 2.4 - BETÃO ARMADO EM MUROS DE SUPORTE INTEGRADOS NOS EDIFI- CIOS	82,310 M3	32.730500	2694.00653
2.001.005 2.5 - BETÃO ARMADO EM MUROS (PAREDES) FAZENDO PARTE INTE- GRANTE DOS EDIFÍCIOS E DAS RES- PECTIVAS CAIXAS DE ESCADAS, IN- CLUINDO COFRAGEM E ARMADURAS	541,930 M3	35.550500	19265.61155
2.001.006 2.6 - BETÃO ARMADO EM PAREDES DAS CAIXAS A E B, INCLUINDO COFRAGENS E ARMADURAS	159,350 M3	36.235500	5774.04753
2.001.007 2.7 - BETÃO ARMADO EM PAVIMEN- TOS, PAREDES E TECTO DO TUNEL DE ACESSO AO BIOTÉRIO, INCLUI- DO COFRAGEM E ARMADURAS	54,310 M3	30.263500	1643.58355
2.001.008 2.8 - ESCADAS DE ACESSO AOS PI- SOS E ESCADAS DE INCENDIOS, IN- CLUINDO COFRAGEM E ARMADURAS (MEDIDAS EM PROJECCAO HORIZON- TAL)	64,280 M2	16.433500	1056.31352
2.001.009 2.9 - LIMITEIS DE TRAVACAO E DE SUSTENTACAO DAS PAREDES PERIFE- RICAS AO NIVEL DOS PISOS ZERO E UM	26,340 M3	25.735500	677.85759

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

FAG. 3

11/11/92

0001 - - MOVIMENTO TERRAS E ESTRUTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
2.001.010 2.10 - VIGAS SALIENTES NAS PLACAS DE PAVIMENTO E TERRACOS, C/0,27M ABAIXO DO LEITO DAS LAJES	64,170 M3	36.195500	2322.63352
2.001.011 2.11 - PILARES EM ELEVACAO, INCLUINDO ARMADURAS E COFRAGENS, SENDO ESTAS ULTIMAS PREPARADAS PARA FORNECER UMA SUPERFICIE VISTA	225,890 M3	52.053500	11758.25252
2.001.012 2.12 - LAJES DE PAVIMENTO, TERRACOS E CONSOLAS, MACICAS, COM 23CM DE ESPESSURA, INCLUINDO ARMADURAS E COFRAGENS, SENDO ESTAS PREPARADAS P/FORNECER UMA SUPERFICIE VISTA; CONSIDERAM-SE INCLUIDAS NA AREA MEDIDA AS VIGAS INTEGRADAS NA ESPESSURA DA LAJE	4800,260 M2	5.970500	28657.55252
2.001.013 2.13 - GUARDA PERIFERICA DOS TERRACOS CONFORME FORMEIRO CONSTANTE DOS DESENHOS E JUNTAS DE DILATAÇÃO COM ESPACAMENTO APROXIMADO DE 6,50M	235,570 M2	16.829500	3964.40755
2.001.014 2.14 - LAJE DO PISO EM PATAMARES DE ESCADAS E LAJES INTERCALARES PARA EQUIPAMENTOS TECNICOS, COM 17CM DE ESPESSURA, INCLUINDO ARMADURAS E COFRAGENS, SENDO ESTES PREPARADOS PARA FORNECER UMA SUPERFICIE VISTA; CONSIDERAM-SE INCLUIDAS NA AREA MEDIDA AS VIGAS INTEGRADAS NA ESPESSURA DA LAJE	157,980 M2	12.116500	1914.08557
TOTAL CAPITULO			90.491.74959

COO.	DESCRIÇÃO	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
01	TRABALHOS PRELIMINARES / ESTALEIRO												
02	PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO												
03	MOVIMENTO DE TERRAS												
04	BETÃO ARMADO												
05	DIVERSOS												
06	PAREDES EXTERIORES E INTERIORES												
07	AGUAS, SANEAMENTO E AGUAS PLUVIAIS												
08	ELECTRICIDADE												
09	APÓIO DE CONST. CIVIL AS INST. TÉCNICAS												
10	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E TRAT. AMBIENTAL												
11	INSTALAÇÃO DE GASES E VACUO												
12	TELEFONES, TV E LIGAÇÃO INFORMÁTICA												
13	OUTROS ELEMENTOS DE BETÃO												
14	IMPERMEABIL. ISOLAMENTOS E FUMILARIAS												
15	REBOCOS E GUARNECIMENTOS INTERIORES												
16	REMATES DE BETÃO ARMADO NAS COBERTURAS												
17	DIVISÓRIAS E REMATES INTERIORES												
18	REBOCOS E GUARNECIMENTOS EXTERIORES												
19	ELEVADORES												
20	SERRALHARIAS												
21	VIDROS												
22	CARPINTARIAS												
23	PINTURAS												
24	ARRANJOS EXTERIORES												
25	MOBILIÁRIO FINO												
26	RECUP. ESPAÇOS ALTER. PELA LIC. NOS EDIF.												
27	LIMPEZAS FINAIS												
28	DESMONTAGEM DO ESTALEIRO												
F-F	CONCLUSÃO DA OBRA (12 MESES)												

Normal task: MM Stretch: ** Milestone: MM Hassock: MM Sub project: \$S Completed: AA



EDIFER
 Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
 DELEGACÃO DO NORTE
 ADMINISTRADOR



PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 4

11/11/92

0001 - - MOVIMENTO TERRAS E ESTRUTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	TOTAL
3 III - DIVERSOS			
3.001 3.1- TRATAMENTO COM ISOLAMENTO HIDROFUGO, TERMICO E CORTINA DE DRENAGEM, NO TARDOS DOS MURIS DE PISO ZERO DOS EDIFICIOS	467,790 M2	4.150500	2024.32855
3.002 3.2 - IDEM, MAS SEM ISOLAMENTO TERMICO, NO TARDOS DE MURIS DA CAIXA DE ESCADAS E TUNEL	202,000 M2	3.075500	621.15050
3.003 3.3 - MASSAME TERREDO, COM A COM POSICAO ESPECIFICADA NO DES. N.6, INCLUINDO REGULARIZACAO E COMPACTACAO PERLIMINAR DO TERRENO	1173,710 M2	4.649500	5456.57758
3.004 3.4 - JUNTAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, NOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS:			
3.004.001 3.4.1 - JUNTAS VERTICAIS	129,950 ML	2.865500	372.30458
3.004.002 3.4.2 - JUNTAS HORIZONTAIS	163,650 ML	2.985500	488.49553
3.005 3.5 - LANCOS DE ESCADAS METALICAS, GALVANIZADAS NAS ESCADAS DE INCENDIO	51,750 M2	8.477500	438.68458
3.006 3.6 -LIGACOES AO EDIFICIO EXISTENTE, INCLUINDO DEMOLICOES, PREPARACAO E REMATES DOS NOVOS VAOS A INSERIR	5,000 UN	47.756500	238.78050
3.007 3.7 - ELEMENTOS SECUNDARIOS DE BETAO ARMADO, REMATES DE OMBREIRAS, PEITCRIS, PADIEIRAS, ETC., INSERIDOS NAS PAREDES EXTERIORES E INTERIORES	1,000 VG	214.902500	214.90250
3.008 3.8 - PAVIMENTOS METALICOS NA CAIXA B DO CORPO C, CONFORME C.E. (ELEMENTOS DE SUPORTE E CHAPA XADREZ 3MM)	36,400 M2	3.119500	295.53156
3.009 3.9 - AMPLIACAO DO POSTO DE			

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 5

11/11/92

0001 - - MOVIMENTO TERRAS E ESTRUTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	TOTAL
TRANSFORMAÇÃO ACTUAL, REALIZAM DO A ESTRUTURA DE BETÃO ARMADO CORRESPONDENTE, INCLUINDO SAPA TAS, LINTEIS DE FUNDAÇÃO, PARE DES EM BLOCOS DE CIMENTO DE 0,20 DE ESPESSURA; VIGAS DE CORDAMENTO, LAJE DE TERRAÇO E GUARDA DA MESMA C/ALTURA IDEN- TICA A EXISTENTE, DEMOLICOES E REMATE PARA O ESTABELECIMENTO DE COMUNICAÇÃO ENTRE O ACTUAL EDIFÍCIO E O NOVO	54,400 M2	42,980500	2338.11250
3.010 3.10 - ESTRUTURAS METÁLICAS EM COBERTURA DOS EQUIFAMENTOS ME- CÁNICOS E INSTALAR NO TERRAÇO (PSI) E EM ARRUMAR A INSTALAR NA ESTRUTURA DE BETÃO ADJACENTE A ESCALADA DE INCENDIO, NO P4	42,800 M2	17,491500	748.61458
3.011 3.11 - REFORÇO DE ARMADURAS, MURKETS E CHAMINES DE BETÃO AR- MADO (0,25) E OUTROS DISPOSITI- VOS NO MESMO MATERIAL NECESSÁ- RIOS AOS REMATES DA IMPERMEABI- LIZAÇÃO E A MONTAGEM DAS INSTA- LAÇÕES MECÁNICAS, NAS LAJES DE TERRAÇO DOS CORPOS A, B E C, CONFORME C.E. E PORMENORES DE PROJECTO DAS VÁRIAS ESPECIALI- DADES	1125,000 M2	573500	644.62580
TOTAL CAPITULO			13.822.10956
TOTAL - MOVIMENTO TERRAS E ESTRUTURA			109.199.61053

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

FAG. 6

11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	TOTAL	
1	I - PAREDES EXTERIORES			
1.001	1.1 - PAREDES DUPLAS DE TIJOLO VAZADO DE 30X20X20 E 30X20X15 COM CAIXA DE AR E ISOLAMENTO TERMICO CF. C.E.	608,690 M2	5.124500	3118.92756
1.002	1.2- PAREDES SIMPLES DE TIJOLO VAZADO 30X20X20 CF. PROJECTO DE ARQUITECTURA E C.E.	893,550 M2	2.104500	1880.02952
1.003	1.3- PAREDES SIMPLES EM BLOCOS VAZADOS DE BETÃO NAS SAIDAS DA ESCADA DE INCENDIO DO CORPO SUL PARA REVESTIMENTO TERMICO PELO EXTERIOR CF. C.E.	14,700 M2	1.738500	25.51952

TOTAL CAPITULO

5.029.47656

quivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 7

11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	TOTAL
2	II - PAREDES INTERIORES		
2.001	2.1 - PAREDES INTERIORES EM BLOCOS VAZADOS DE BETAO, TIPO MECAN CF. PORMENORES DO PROJECTO DE ARQUITECTURA E C.E.		
	2032,600 M2	1.545500	3140.36750
2.002	2.2-PAREDES INTERIORES EM TIJOLO VAZADO DE 15 CONFORME PRESCRICOES DO C.E. E FORMENORES DO PROJECTO DE ARQUITECTURA		
	316,160 M2	1.566500	495.10656
TOTAL CAPITULO			3.635.47356

U. PORTO

ac arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 8

11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	T O T A L	
3	III-REMATES BET. ARMADO COBERT.			
3.001	3.1-PAREDES DE REMATE EXTERIOR DE CHAMINES DE VENTILACAO	146,400 M2	5.792500	848.09552
3.002	3.2 - PAREDES DE REMATE DE FRU- MADAS	14,000 M2	5.793500	81.10250
3.003	3.3 - GOLAS DE BETAO ARMADO EM CHAMINES DE VENTILACOES MECANI- CAS E DE FRUMADAS	18,840 ML	1.562500	29.42051
TOTAL CAPITULO			958.62553	

U. PORTO

ac arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

FAG. 9

11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	T O T A L
4	IV - OUTROS ELEMENTOS EM BETÃO		
4.001	4.1 - FADIEIRAS DAS JANELAS RECUADAS, ENQUADRADAS NAS FACHA DAS NASCENTE E POENTE EM BETÃO CF. DESCRICAO DO C.E. E PORME- NORES DO PROJECTO DE ARQUITE- CTURA	77,880 M2	5.512500 429.27456
4.002	4.2 - PAREDES DE FECHO DAS FRU MADAS DE VENTILACAO MECANICA EM BLOCOS VAZADOS DE CIMENTO DE 0,10M CF. C.E.	52,500 M2	1.831500 96.12755
4.003	4.3 - PAREDES DE FECHO DAS FRU MADAS INTERIORES DE CONDUAS DE FLUIDOS CF. C.E.	137,550 M2	1.831500 251.85491
4.004	4.4 - LAGETAS PRE-FABRICADAS NAS CHANINES DA COBERTURA CF. C.E.	312,000 M2	1.170500 365.04050
4.005	4.5 - MACICO PARA SUPORTE DO CHILLER SOBRE A COBERTURA COM 2CM DE ROOFMATE CF. C.E.	18,000 M2	4.665500 83.97950
TOTAL CAPITULO			1.226.26652

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PÁG. 10

11/11/92

6002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	T O T A L
5	V - DIVISÓRIAS E REMATES		
5.001	5 - DIVISÓRIAS E REMATES INTERIORES REALIZADOS COM PLACAS DE GESSO CF. DESCRICAO DO C.E. E DETALHES DO PROJECTO DE ARQUITECTURA		
5.001.001	5.1 - EM FORRA INTERIOR DE PAREDES EXTERIORES DE BETAO ARMADO, INCLUINDO O ISOLAMENTO TERMICO DADO C/PLACAS DE WALLMATE CF. DESCRICAO DO C.E. E PORMENORES DO PROJECTO DE ARQUITECTURA	91,000 M2	4.636500 421.87650
5.001.002	5.2 - EM DIVISÓRIAS DE LABORATORIO, FORMANDO SANDWICH COM ISOLAMENTO COM POLIESTIRENO 0,04M CF. C.E. E PORMENORES DO PROJECTO	197,900 M2	5.630500 1114.17750
5.001.003	5.3 - EM DIVISÓRIAS INTERIORES FORMANDO SANDWICH C/ISOLAMENTO C/POLIESTIRENO EXPANDIDO DE 0,04M CF. C.E. E PORMENORES	40,950 M2	5.630500 230.54055
5.001.004	5.4 - EM REMATES DE PRUMADAS DE VENTILACAO MECANICA	350,000 M2	3.462500 1211.76050
5.001.005	5.5 - EM REMATES DE PRUMADAS DE FLUIDOS	275,100 M2	3.462500 952.39652
5.001.006	5.6 - EM REMATES DAS CONDUTAS DOS SANITARIOS	20,400 M2	4.776500 97.43054
5.001.007	5.7 - NA TRAVESSIA DE CONDUTAS NA LIGACAO AO EDIFICIO EXISTENTE	9,000 M2	4.656500 41.90450
5.001.008	5.8 - EM PLACAS DE GESSO A FORMAR TECTOS FALSOS COM 0,015M DE ESPESSURA SUPORTADAS POR ESTRUTURAS METALICAS CF. C.E. E PORMENORES DO PROJECTO DE ARQUITECTURA, NO AUDITORIO	121,500 M2	4.179500 507.74055

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 11

11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	T O T A L
5.001.009 5.9 - EM FENATES DE CONDUTAS DOS GABINETES DO PISO 1 CF. C.E. E PORMENORES	9.000 M2	4.656500	41.90950
TOTAL CAPITULO			4.619.68436

U. PORTO



arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PÁG. 12

11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS		QUANTIDADES	PREÇO	T O T A L
6	VI-REBOCOS/GUARNECIMENT. EXTER.			
6.001	6.1 - EM SUPERFÍCIES DE BETÃO, CF.C.E. E DETALHES DO PROJECTO DE ARQUITECTURA	953,000 M2	690800	657.57050
6.002	6.2 - EM PAREDES DUPLAS DE TI- JOLO VAZADO CF.C.E. E PROJECTO DE ARQUITECTURA	900,000 M2	690500	621.00050
TOTAL CAPITULO				1.278.57050

U. PORTO

arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 13

11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
7 VII- REBOCOS/GUARNECIM. INTER.			
7.001 7.1 - EM PAREDES DE BLOCOS DE CIMENTO CF. C.E.			
7.001.001 - IDEM, IDEM,	3761,000 M2	1.114500	4189.75450
7.001.002 - IDEM, IDEM	304,000 M2	1.114500	338.65050
7.002 7.2 - EM PAREDES DE FECHO DAS PRUMADAS INTERIORES DE VENTILACAO MECANICA CF. C.E.	105,000 M2	1.114500	116.97050
7.003 7.3 - EM PAREDES DE FECHO DAS PRUMADAS INTERIORES DE FLUIDOS CF. C.E.	275,100 M2	1.114500	306.46154
7.004 7.4 - EM PAREDES DE TIJOLO CF. C.E.			
7.004.001 - IDEM, IDEM	588,570 M2	690500	406.11353
7.004.002 - IDEM, IDEM	43,750 M2	690500	30.18755
7.005 7.5 - EM ELEMENTOS INTERIORES DE BETAO CF. C.E. E PROJECTO DE ARQUITECTURA (FACE DOS PILARES 50X30 VOLTADAS PARA O CORREDOR)	98,250 M2	1.233500	121.14253
7.006 7.6- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AZULEJOS BRANCOS 15X15 CF. C.E.	250,150 M2	1.827500	457.02451
7.007 7.7 -FORNECIMENTO DE MARMORITE PARA ACABAMENTO DE PAVIMENTOS E FORRA DOS DEGRUAS DE ESCADA INTERIOR ENTRE OS PISOS 0 E 1 (EXTREMO SUL) COM JUNTAS REALIZADAS POR TIRAS PLASTICAS, SEM DO AS JUNTAS DO ATRIO (PISO 1) REALIZADAS COM ACO INOX CF. C.E.	1121,000 M2	2.209500	2476.28950
7.008 7.8-BETONILHA DE REGULARIZACAO DE PAVIMENTOS CF. PRESCRICAO			

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 14

11/11/92

0602 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	T O T A L
DO C.E., INCLUINDO MEIA CANA NA ENVOLVENTE INTERIOR DOS COMPARTIMENTOS COM DIVISÓRIAS FIXAS	4292,950 M2	470500	2017.68455
7.009 7.9 - EXECUÇÃO DE ENCHIMENTOS EM BETÃO DE CORTIÇA INCLUINDO BETONILHA DE REGULARIZAÇÃO	1126,500 M2	1.860500	2095.29050
7.010 7.10 - APLICAÇÃO DE PEDRA DE GRANITO COM 0,02 E 0,03M DE ESPESSURA CF. PRESCRIÇÃO DE C.E. E PROJECTO DE ARQUITECTURA			
7.010.001 7.10.1 - GRANITO SERRADO EM PAVIMENTOS 0,02	77,000 M2	10.794500	831.13950
7.010.002 7.10.2 - GRANITO BRUNIDO EM PAREDES EXTERIORES 0,03	49,000 M2	18.154500	889.57650
7.010.003 7.10.3 - GRANITO BRUNIDO EM PAREDES INTERIORES 0,02	24,500 M2	14.557500	356.64655
7.010.004 7.10.4 - GRANITO POLIDO EM BALCOES	9,140 M2	18.100500	165.43450
7.010.005 7.10.5 - GRANITO SERRADO EM SOLEIRAS E PEITORIS	71,000 M2	13.736500	975.25650
7.011 7.11 - APLICAÇÃO DE VINILICO EM MANTA, EM COR A DESIGNAR CF. C.E. INCLUINDO DOBRAS EM MEIA CANA JUNTO DAS PAREDES FIXAS	2146,150 M2	2.824500	6060.72756
7.012 7.12- APLICAÇÃO DE MARMOA GRES	50,000 M2	2.787500	139.35050
TOTAL CAPITULO			21.973.67252

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 15

11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
8 VIII-IMPERMEAB. ISOLAM. FUNILAR.			
8.001 8.1 - IMPERMEABILIZACAO E ISO- LAMENTO TERMICO EM TERRACOS, NO SISTEMA DE COBERTURA INVERTIDA CF. C.E. E PORMENORES DO PRO- JECTO DE ARQUITECTURA			
8.001.001 - IDEM, IDEM	1126,000 M2	4.062500	4573.81250
8.001.002 - IDEM, IDEM	87,000 M2	4.062500	353.39450
8.002 8.2 - DOBRAS DE IMPERMEABILIZA COES CF. C.E.			
8.002.001 - IDEM, IDEM	59,850 M2	2.030500	121.49555
8.002.002 - IDEM, IDEM	86,800 M2	2.030500	176.20450
8.003 8.3 - IMPERMEABILIZACAO DE CO- ROAMENTO DE LINTEIS E DE PAVI- MENTOS DE ZONAS DE AGUAS E VA- RANDAS CF. C.E.	172,500 M2	504500	86.99050
8.004 8.4 - ISOLAMENTO TERMICO DA EN- VOLVENTE DADO C/PLACAS DE POLI- ESTIRENO EXTRUDIDO (WALLMATE) E ACABAMENTO CF. C.E. E PORNE- NORES DO PROJECTO DE ARQUITE- CTURA	1810,190 M2	5.492500	9991.56355
8.005 8.5- ACABAMENTO DAS COBERTURAS INVERTIDAS SOBRE O ISOLAMENTO TERMICO C/6000 A GRANEL	786,000 M2	607500	477.10250
8.006 8.6- ACABAMENTO DAS COBERTURAS INVERTIDAS SOBRE O ISOLAMENTO TERMICO EM LAJETAS DE BETAO	340,000 M2	3.382500	1149.88050
8.007 8.7 - IMPERMEABILIZACAO E ISO- LAMENTO TERMICO PELO EXTERIOR DA CASA DAS MAQUINAS DE COBER- TURA, REALIZADO COM WALLMATE LG DE 6CM CF. C.E. E PORMENOR:			
8.007.001 - IDEM, IDEM	50,000 M2	4.179500	208.95050

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 16

11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS		QUANTIDADES	PREÇO	T O T A L
8.007.002 - IDEM, IDEM		51.000 M2	4.179500	213.12950
8.008	8.8 - VEDAÇÃO DAS JUNTAS DE DI LATAÇÃO ENTRE OS EDIFÍCIOS, REALIZADOS EM TELA SIKAFLEX E PORMENORES	29.000 ML	2.746500	79.63950
8.009	8.9 - TELAS NO TUNEL CF. C.E.	62.400 M2	889500	55.47956
TOTAL CAPITULO				17.437.57756

U. PORTO

ac arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 17

11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	T O T A L
9 IX - SERRALHARIAS			
9.001 9.0-CHAPA SANDWICH TERMOLACADA P5 E REVESTIMENTO EM CHAPA SO- BRE PAREDE P4 CF. C.E.	77.000 M2	8.333500	641.64150
9.002 9.1 - ELEMENTOS EM FERRO INCLU INDO PRIMARIO E ACABAMENTO COM DUAS DEMAS DE TINTA DE ESMAL- TE CF. C.E.	253.000 ML	10.017500	2534.30150
9.003 9.2 - PORTAS EM PERFIL E CHAPA DE 2MM DE 1 FOLHA CF. C.E. COM 2,0X0,8	27.000 UN	34.916500	942.73250
9.004 9.3 - PAINELIS FIXOS DE ACESSO E MANUTENCAO DA CASA DAS MAGUI- NAS NO PISO S C/2,5X3,3M CF. C.E. E PROJECTO (2 DOS PAINELIS INCLUEM PORTA C/0,60X2,10M)			
9.004.001 - IDEM, IDEM	7.000 UN	100.236500	701.65250
9.004.002 - IDEM, IDEM	8.000 UN	21.944500	175.55250
9.005 9.4 - CAIXILHARIA DE ALUMINIO TERMO-LACADO CF. C.E. E PORNE- MOS	577.000 M2	11.067500	6385.65250
9.006 9.5 - PAINELIS DE QUADROS ELE- CTRICOS CF. C.E.	60.000 UN	5.327500	319.62050
TOTAL CAPITULO			11.761.15750

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO
PÁG. 18
11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	T O T A L
10 X - CARPINTARIAS			
10.001 10 - CARPINTARIAS CF, C.E. E PORMENORES (INCLUINDO ENVERNIZAMENTO)			
10.001.001 10.1 - APAINELADOS NAS JANELAS RECURVADAS EM MADEIRA MACICA DE CARVALHO F.	106,000 ML	1.976500	209.45650
10.001.002 10.2 - APAINELADOS EM PAREDES EM AGLOMERADO DE 0,012M FOLHEADO CF, C.E. E PORMENORES	66,500 M2	10.805800	718.53255
10.001.003 10.3 - PORTAS INTERIORES INCLUINDO AROS, GUARNICOES E FERRAGENS EM LATAO CRMADO	22,000 UN	38.785800	853.27950
10.001.004 10.4 - PORTAS DOS LABORATORIOS CF, C.E. E PORMENORES C/0,90X X2,0 (CORTA-FOGO 30 MIN.)	82,000 UN	76.342500	6260.04450
10.001.005 10.5-PORTAS DE CORRER CF, C.E.	12,000 UN	53.906800	646.87250
10.001.006 10.6 - PORTAS DE ABRIR CF,C.E. E PORMENORES (CORTA-FOGO 1 HCRA) (PREÇO/FOLHA)	34,000 UN	35.203500	1196.90250
10.001.007 10.7 - PORTAS DE CORRER NO AUDITORIO EM AGLOMERADO FOLHEADO CF, C.E. E PORMENORES	2,000 UN	70.096800	140.19250
10.001.008 - IDEN, IDEN	1,000 UN	125.613500	125.61350
10.001.009 10.8 - REVESTIMENTO A PARQUET NA SALA DE REUNIOES	22,400 M2	6.686800	149.76654
10.001.010 10.9 - REVESTIMENTO A PARQUET ASSENTE EM ESTRUTURA DE MADEIRA E MURETES DE TIJOLO, INCLUINDO DEGRAUS COM ESPELHO E COBERTOR, CF, C.E. E PORMENOR	153,200 M2	11.804800	1808.37248
10.001.011 10.10 - PORTA C/BANDEIRA EM MADEIRA MACICA E REMATE PARA APLICACAO DE VIDRO DE 6MM CF.			

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 19

11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	T O T A L
C.E. E PORMENORES	1,000 UN	64.308500	64.30850
10.001.012 10.11 - FAIXA DE PROTECCAO DE FAREDES DE CORREDORES EM MADEI RA MACICA	244,250 ML	2.572500	628.21150
10.001.013 10.12 - RODAPES EM MADEIRA MACICA	257,000 ML	1.027500	263.93750
10.001.014 10.13 - CAIXILHARIA FIXA PARA APLICACAO DE VIDRO	42,000 M2	27.394500	1150.54950
10.001.015 10.14 - CAPEAMENTO DOS DEGRAUS DE ESCADA PRINCIPAL EM MADEIRA MACICA CF. C.E.	59,700 M2	13.193500	787.62251

TOTAL CAPITULO 15.603.64958

U. PORTO

arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 20

11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	T O T A L
11 XI - VIDROS			
11.001 11 - VIDROS CF. C.E.			
11.001.001 11.1 - VIDRO DUPLO 5-11-4 EM CAIXILHARIA EXTERIOR	156,000 M2	5.970500	931.32050
11.001.002 11.2 - VIDRO DUPLO 8-10-6 EM CAIXILHARIA EXTERIOR	281,000 M2	8.357500	2348.31750
11.001.003 11.3 -VIDRO DE 8MM EM CAIXILHA RIA INTERIOR	59,500 M2	3.343500	198.90055
11.001.004 11.4 - VIDRO SIMPLES DE 5MM EM CAIXILHARIA INTERIOR	29,940 M2	2.388500	71.49657
11.001.005 11.5 - VIDRO CORTA-FOGO EM CAI XILHARIA INTERIOR E EXTERIOR	9,720 M2	10.745500	104.44154
11.001.006 - IDEM, IDEM	2,400 M2	10.745500	25.78850
11.001.007 11.6 - ESPELHOS 60X60	4,680 M2	6.638500	31.06558
TOTAL CAPITULO			3.711.32754

PROCESSO 5902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

FAB. 21

11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
12 XII - PINTURAS			
12.001 12 - PINTURAS CF. C.E.			
12.001.001 12.1 - PINTURAS DE REBOCOS EXTERIORES	1244,550 M2	1.015500	1263.21553
12.001.002 12.2 -PINTURA SOBRE ISOLAMENTO TERMICO ACABADO	1747,690 M2	537500	938.50955
12.001.003 12.3- VERNIZ EM BETAO APARENTE	1279,000 M2	657500	840.30350
12.001.004 12.4- PINTURA A TINTA PLASTICA EM PAREDES DIVISORIAS INTERIORES	5889,000 M2	657500	3869.07350
12.001.005 12.5 - PINTURA DE BETAO ARMADO EM TECTOS	4637,000 M2	955500	4428.33550
12.001.006 12.6- REVESTIMENTO COM RESINAS EPOXY EM PAREDES	347,500 M2	895500	311.01255
12.001.007 12.7 -REVESTIMENTO COM RESINAS EPOXY EM PAVIMENTOS	132,500 M2	5.373500	711.92255
12.001.008 12.8 - REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS COM SILITROL/REVESETE	486,000 M2	1.492500	725.11250
TOTAL CAPITULO			13.007.48558

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 22

11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
13	XIII - MOBILIARIO		
13.001	13 - MOBILIARIO FIXO CF. C.E. BANCADAS DO LABORATORIO EM AR- DOSIA COM ELEMENTOS COMPLEMEN- TARES EM LAMINITE E AGLOMERADO FOLHEADO CF. C.E. E PORMENORES		
13.001.001	13.1 - BANCADA DUPLA COM BANCA	17,000 UN 327.459500	5566.80350
13.001.002	13.2- BANCADA DUPLA SEM BANCA	9,000 UN 283.285500	2549.56550
13.001.003	13.3-BANCADA SIMPLES COM BANCA	29,000 UN 169.114500	4904.30650
13.001.004	13.4-BANCADA SIMPLES SEM BANCA	44,000 UN 147.026500	6469.14450
13.001.005	13.5 -BANCADA SIMPLES C/BANCA (CAMARA FRIA)	3,000 UN 148.842500	446.52650
13.001.006	13.6 - BANCADA SIMPLES S/BANCA (CAMARA FRIA)	2,000 UN 42.383500	84.76650
13.001.007	13.7 -BANCADA SIMPLES C/BANCA (CAMARA ESCURA)	3,000 UN 131.600500	394.80050
13.001.008	13.8 - BANCADA SIMPLES S/BANCA (CAMARA ESCURA)	5,000 UN 38.205500	191.02550
13.001.009	13.9 - BANCADAS DAS COPAS EM ARDOSIA POLIDA	5,000 UN 56.910500	284.55050
TOTAL CAPITULO			20.891.48550

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAGE. 23

11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	T O T A L
14 XIV - ARRANJOS EXTERIORES			
14.001 14 - ARRANJOS EXTERIORES CF. C.E. E PORMENORES			
14.001.001 14.1- PAVIMENTO COM ACABAMENTO ENSAIBRADO	M2		
14.001.002 14.2 - GUIAS DE BETÃO	ML		
14.001.003 14.3 - PAVIMENTO C/ACABAMENTO EM BETUNINDO	M2		
14.001.004 14.4- PAVIMENTO COM ACABAMENTO EM BETONILHA ESQUARTELADA	1097,000 M2	1.576500	1728.87250
14.001.005 14.5- PAVIMENTO COM ACABAMENTO EM CUBOS DE GRANITO 14,5X8,5= = 123,25	123,000 M2	3.582500	440.58650
14.001.006 14.6 - GUIAS DE GRANITO INCLU- INDO FUNDACAO	79,000 M2	11.939500	943.18150
TOTAL CAPITULO			3.112.63950

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMAJORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST.INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 24

11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	TOTAL
15	XV-APOIO CONST.CIVIL/INST.ESP.		
15.001	15 - APOIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL AS OBRAS DE INSTALAÇÕES TÉCNI- CAS INCLUINDO ABERTURA E TAPAM- ENTO DE VALAS, RÓSCOS, RANHURAS E SEU TAPAMENTO, MACÍCOS, ANCORAS, BENS, ETC.; CF. C.E.		
15.001.001	15.1 - REDES DE ÁGUAS E SANEA- MENTO	1.000 UN 680.523800	680.52380
15.001.002	15.2 -REDES DE ENERGIA ELECTRÍ- CA E TELEFONES	1.000 UN 1062.571800	1062.57180
15.001.003	15.3 - INSTALAÇÕES MECÂNICAS	1.000 UN 2674.336500	2674.33650

TOTAL CAPITULO

4.417.43650

quivo
central

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 25

11/11/92

0002 - - ARQUITECTURA

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	TOTAL
16 XVI - RECUPERACAO ESPACOS			
16.001 16 - RECUPERACAO DOS ESPACOS ALTERADOS PELA LIGACAO DOS EDIFICIOS:			
16.001.001 16.1 - AUTOCLAVE X SALA DE COM PUTADORES (REPOSICAO DE FAVI- MENTOS E PINTURA DE PAREDES)	1,000 UN	352.715500	352.71550
16.001.002 16.2 - AUDITORIO X LABORATORIO E SALA DE REUNIOES (EXECUCAO DE DIVISORIAS, REPOSICAO DE FA- VIMENTOS E PINTURA DE PAREDES)	1,000 UN	475.490300	475.49030

TOTAL CAPITULO 828.20580

TOTAL - ARQUITECTURA

128.907.73355

U. PORTO

arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 26

11/11/92

0003 - - INSTALACOES AGUAS E ESGOTOS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
1 1 - ABASTECIMENTO DE AGUA			
1.001 1.1 - REDE DE AGUA FRIA			
1.001.001 1- CANALIZACAO DE ACO 304 AISI INCLUINDO ACESSORIOS, ABRACADEI- RAS DE FIXACAO, ROCOS, PINTURA E ASSENTAMENTO, DE: - DIAM. 3"	60,000 ML	7.641500	458.46050
1.001.002 2 - CANALIZACAO DE ACO INOX, TIPO PERMATUBE, MONTADA COM ACESSORIOS DE COMPRESSAO DE LA- TAD, INCLUINDO ROCOS, ABRACADEI- RAS DE FIXACAO DE ACO INOX OU ENVOLVIMENTO EM COVILHAS DE POLIESTILENO ASSENTE, DE: - DIAM. 59MM	42,000 ML	7.020500	294.84050
1.001.003 - IDEM, IDEM - DIAM. 42MM	101,000 ML	5.152500	520.35250
1.001.004 - IDEM, IDEM - DIAM. 28MM	160,000 ML	2.925500	468.06050
1.001.005 - IDEM, IDEM - DIAM. 22MM	386,000 ML	2.376500	917.13650
1.001.006 - IDEM, IDEM - DIAM. 18MM	29,000 ML	2.245500	65.10550
1.001.007 - IDEM, IDEM - DIAM. 15MM	157,500 ML	1.719500	270.74255
1.001.008 3 - TUBAGEM DE PVC, DE ROSCAR DE 10KG/CM2, INCLUINDO ACESSO- RIOS E ASSENTAMENTO, DE: - DIAM. 1"	4,000 ML	1.224500	4.89650
1.001.009 - IDEM, IDEM - DIAM. 3/4"	8,000 ML	1.003500	8.02550
1.001.010 4 - VALVULAS DE CUNHA, TIPO AVLIS, INCLUINDO ACESSORIOS E MONTAGEN, DE: - DIAM. 3"	1,000 UN	62.441500	62.44150
1.001.011 - IDEM, IDEM - DIAM. 2"	5,000 UN	9.229500	46.14550
1.001.012 - IDEM, IDEM - DIAM. 1 1/2"	8,000 UN	6.256500	50.04850
1.001.013 - IDEM, IDEM - DIAM. 1"	21,000 UN	3.701500	77.72150

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 27

11/11/92

0003 - - INSTALACOES AGUAS E ESGOTOS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
1.001.014 5-PASSADORES, DO TIPO EUROLIVA INCLUINDO ACESSORTOS E MONTA- GEM DE: - DIAM. 3/4"	66.000 UN	3.820500	252.12050
1.001.015 - IDEM, IDEM - DIAM. 1/2"	8.000 UN	3.558500	28.46850
1.001.016 6 - TORNEIRAS DE SERVICO, TIPO EUROLIVA, ASSENTES, DE: - DIAM. 3/4"	2.000 UN	3.343500	6.68650
1.001.017 7-BOCAS DE INCENDIO, TIPO ESCOL INCLUINDO CAIXA DE FERRO PINTA DA, C/CARRETEL, 25M DE MANGUEIRA VALVULA DE SUSPENSÃO E DEMAIS ACESSORIOS, ASSENTES	12.000 UN	62.003500	744.99650
1.002 1.2 - REDE DE AGUA QUENTE			
1.002.001 8 - CANALIZACAO DE ACO INOX, TIPO PERMATUBE, COM ACESSORIOS DE ACO INOX, SOLDADOS, INCLUIN DO ROCOS, ABRACADEIRAS DE FIXA CAO DE ACO INOX OU ENVOLVIMEN- TO EM COQUILHAS DE POLIETILENO DO TIPO SH ARMAFLEX DE 10MM; ASSENTE, DE: - DIAM. 54MM	6.000 ML	7.283500	43.69950
1.002.002 - IDEM, IDEM - DIAM. 42MM	22.000 ML	5.516500	121.35250
1.002.003 - IDEM, IDEM - DIAM. 28MM	46.000 ML	3.283500	151.01350
1.002.004 - IDEM, IDEM - DIAM. 22MM	84.000 ML	2.806500	235.74450
1.002.005 - IDEM, IDEM - DIAM. 18MM	112.000 ML	2.650500	296.80050
1.002.006 - IDEM, IDEM - DIAM. 15MM	172.000 ML	2.054500	353.28850
1.002.007 9 - CANALIZACAO DE ACO INOX, TIPO PERMATUBE, COM ACESSORIOS DE ACO INOX, SOLDADOS, INCLUINDO ROCOS, ABRACADEIRAS DE FIXACAO DE ACO INOX, OU ENVOLVIMENTO EM COQUILHAS DE POLIETILENO TI PO TUBOLIT, DE 5MM, ASSENTES,			

U. PORTO

arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 28

11/11/92

0003 - - INSTALACOES AGUAS E ESGOTOS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
DE: - DIAM. 22MM	52,000 ML	2.376500	123.55250
1.002.008 - IDEM, IDEM - DIAM. 18MM	222,000 ML	2.245500	498.39050
1.002.009 - IDEM, IDEM - DIAM. 15MM	135,500 ML	1.719500	232.92455
1.002.010 10 - VALVULAS DE CUNHA, TIPO AVLIS, INCLUINDO ACESSORIOS E MONTAGEM, DE: - DIAM. 1 1/2"	2,000 UN	6.256500	12.51250
1.002.011 - IDEM, IDEM - DIAM. 1"	4,000 UN	3.701500	14.80450
1.002.012 11-PASSADORES DO TIPO EUROLIVA INCLUINDO ACESSORIOS E MONTA- GEM, DE: - DIAM. 3/4"	21,000 UN	3.820500	80.22050
1.002.013 - IDEM, IDEM - DIAM. 1/2"	81,000 UN	3.558500	288.19050
TOTAL CAPITULO			6.728.63750

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

FAB. 29

11/11/92

0003 - - INSTALACOES AGUAS E ESGOTOS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
2	II-EQUIPAM. SANIT. LABORATORIAIS		
2.001	12 - BACIAS DE RETRETE SIFONICAS, DE DESCARGA AO CHAO, SERIE "CONCORDE" DE COR BRANCA, DA VALADARES, MODELO COMPACTO, INCLUINDO CISTERNA, PASSADOR, TAMPO, LIGACOES E ACESSORIOS, ASSENTES	13,000 UN 59.442500	655.74650
2.002	13- LAVATORIOS DE EMBUTIR, TIPO MIRAMAR DA VALADARES, DE COR BRANCA, INCLUINDO SIFAO DE GARRAFA, LIGACOES E MISTURADORA MONOBLOCO DE DIAM. 1/2" DA "EUROLIVA", ASSENTES	13,000 UN 30.230500	392.99050
2.003	14-BASES DE CHUVEIRO, EM FERRO FUNDIDO ESMALTADO A BRANCO, DE 6,70X6,70M, INCLUINDO MISTURADORA DE PAREDE DE DIAM. 1/2" COM CHUVEIRO DE PAREDE DA "EUROLIVA", LIGACOES E DENAIS ACESSORIOS, ASSENTES	11,000 UN 33.740500	371.14050
2.004	15 - LAVA-LOUCAS EM ACO INOXIDAVEL, DE 1,00X0,50M, INCLUINDO SIFAO DE GORDURAS, VALVULA E MISTURADORA MONOBLOCO DE DIAM. 1/2", DA "EUROLIVA", ASSENTES	5,000 UN 25.780500	128.94050
2.005	16 - PIAS HOSPITALARES, DA "VALADARES" INCLUINDO FLUXOMETRO DE DIAM. 3/4", ACESSORIOS, ASSENTES	9,000 UN 69.127500	622.14750
2.006	17 - MISTURADORAS MONOBLOCO, DE DIAM. 1/2", DA "EUROLIVA", INCLUINDO LIGACOES E ACESSORIOS, ASSENTES	66,000 UN 11.461500	756.42650
2.007	18 - CHUVEIROS DE PROTECCAO, COM LAVA-OLHOS DE PEDAL, DA "INDUSTRIAL LABCRUM", COM REF. 4250, INCLUINDO LIGACOES E		

U.

DO

ac

arquivo
central

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO
FAG. 30
11/11/92

0003 - - INSTALAÇÕES ÁGUAS E ESGOTOS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	T O T A L
ACESSÓRIOS, ASSENTES	9,000 UN	50.144500	451.29450
TOTAL CAPITULO			3.378.68150

U. PORTO

ac arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

FAG. 31

11/11/92

0003 - - INSTALACOES AGUAS E ESGOTOS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
3 III - ESGOTOS DOMESTICOS			
3.001 3.1 - TUBAGEM E ACESSORIOS			
3.001.001 19 - CANALIZACAO DE PVC, SERIE DIN, PARA A PRESSAO DE SERVICO DE 4KG/CM2, COM JUNTA AUTOBLOCANTE, INCLUINDO ACESSORIOS, ABRACADEIRAS DE FIXACAO EM FERRO GALVANIZADO, ABERTURA E ATERRO DE VALAS, ASSENTES, DE: - DIAM. 90MM	45,000 ML	1.349500	60.70550
3.001.002 - IDEM, IDEM - DIAM. 75MM	78,000 ML	1.254500	97.81250
3.001.003 - IDEM, IDEM - DIAM. 50MM	9,000 ML	1.110500	9.99050
3.001.004 - IDEM, IDEM - DIAM. 40MM	48,000 ML	979500	46.99250
3.001.005 20 - CAIXAS DE PAVIMENTO, DE PVC RIGIDO, INCLUINDO TAMPA DE LATAO CROMADA, ASSENTES	18,000 UN	4.071500	73.27850
3.001.006 21 - TACOS DE VAREJAMENTO DE PVC RIGIDO, INCLUINDO TAMPA DE LATAO CROMADA, ASSENTES	3,000 UN	1.170500	3.51050
3.001.007 22 - CANALIZACAO DE PVC, SERIE DIN, PARA A PRESSAO DE SERVICO DE 4KG/CM2, INCLUINDO ACESSORIOS, ABERTURA E ATERRO DE VALA DE: - DIAM. 160MM	23,000 ML	1.851500	42.57450
3.001.008 - IDEM, IDEM - DIAM. 125MM	67,000 ML	1.719500	115.17350
3.002 3.2 - CAMARAS			
3.002.001 23- CAMARAS DE VISITA CILINDRICAS COM O DIAMETRO INTERIOR DE 1,60M, REMATADAS SUPERIORMENTE POR TRONCO DE CONE, INCLUINDO TAMPA E DEGRAUS DE FERRO DUNDIDO, ESCAVACAO E REMOCAO, DEVIDAMENTE CEREZITADAS, COM A PROFUNDIDADE MEDIA DE 2,75M	1,000 UN	77.604500	77.60450

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

FAB. 22

11/11/92

0003 - - INSTALACOES AGUAS E ESGOTOS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	TOTAL
3.002.002 24 - CAMARAS DE VISITA, COM PA REDES DE ALVENARIA DE BLOCOS MACICOS DE 0,15M DE ESPESSURA, LAJE DE COBERTURA DE BETAO AR- MADO, SOLEIRA E CANELURAS DE BETAO SIMPLES, DEVIDAMENTE CERE- ZITADAS INTERIORMENTE, INCLUIN- DO ESCAVACAO E REMOCAO, TAMPA DE FERRO FUNDIDO REBAIXADAS, COM A SECCAO DE: 1,0X1,0M (PROF. MED. -1,30M)	5.000 UN	45.368500	226.84250
3.002.003 - IDEM, IDEM - 0,8X0,8M (PROF. MED. -1,20M)	2.000 UN	41.787500	83.57500

TOTAL CAPITULO 838.05150

U. PORTO

arquivo
central

An

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO
PAG. 33
11/11/92

0003 - - INSTALACOES AGUAS E ESGOTOS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	TOTAL
4 IV - ESGOTOS LABORATORIAIS			
4.001 4.1 - TUBAGEM E ACESSORIOS			
4.001.001 25 - TUBAGEM DE PROPILENO, DE 4KG/CM2, NAS DESCARGAS DAS PIAS DAS BANCADAS INCLUINDO SIFAO E DEMAIS ACESSORIOS, ASSENTES, DE DIAM. 90MM	66,000 ML	1.982500	130.81250
4.001.002 26 - CANALIZACAO DO TIPO SUPER METALLIT H DA PONT-A-MOUSSON, C/DUPLO REVESTIMENTO INTERIOR EPCKY, INCLUINDO ACESSORIOS, ABRACADEIRAS DE FIXACAO, ROCOS, PINTURA QUANDO A VISTA, ASSENTE DE:			
- DIAM. 50MM	214,500 ML	3.856500	827.11250
4.001.003 - IDEM, IDEM - DIAM. 75MM	394,000 ML	4.549500	1792.30650
4.001.004 - IDEM, IDEM - DIAM. 100MM	41,000 ML	5.683500	233.00350
4.001.005 27 - CANALIZACAO DO TIPO SUPER METALLIT H DA PONT-A-MOUSSON, COM DUPLO REVESTIMENTO EPOXY, INCLUINDO ABERTURA E ATERRO DE VALA, ASSENTE, DE:			
- DIAM. 125MM	48,000 ML	6.960500	334.00450
4.001.006 - IDEM, IDEM - DIAM. 200MM	21,000 ML	13.408500	281.56850
4.001.007 28 - SIFOES DE PAVIMENTO, DE PVC, INCLUINDO TARFA DE LATAO CROMADA, ASSENTES	4,000 UM	4.071500	16.28550
4.002 4.2 - CAMARAS			
4.002.001 29 - CAMARAS DE VISITA, COM FAREDES DE ALVENARIA DE BLOCOS MACICOS DE 0,15M DE ESPESSURA, LAJE DE COBERTURA DE BETAO ARMADO, SOLEIRA DE BETAO SIMPLES PINTADAS INTERTORMENTE COM TINTA PROPRIA PARA ESGOTOS MUITO AGRESSIVOS, INCLUINDO ESCAVACAO			

U. PORTO arquivo central

Am

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO
PAG. 34
11/11/92

0003 - - INSTALACOES AGUAS E ESGOTOS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
E TAMPA DE FERRO FUNDIDO REBAI XADA; DE : -1,00X1,00M (PROF.MED. -0,70M)	9,000 UN	39.399500	354.59150
4.002.002 30 -CAMARAS DE VISITA CILINDRI CAS; COM O DIAMETRO INTERIOR DE 1,0M E A PROFUNDIDADE DE 2,70M; PINTADAS INTERIORMENTE COM TINTA PROPRIA PARA ESGOTOS AGRESSIVOS; INCLUINDO TAMPA E DEGRAUS DE FERRO FUNDIDO,ESCA- VACAO E REMOCAO	1,000 UN	77.604500	77.60450
4.002.003 31 - TANQUES DE TRATAMENTO BA- CTERIOLOGICO,DE 1M3 DE CAPACI- DADEUTIL,COM PARCELES DE BLOCOS MACICOS DE 0,15M DE ESPESSURA; PINTADOS INTERIORMENTE C/TINTA PROPRIA PARA ESGOTOS AGRESSI- VOS;INCLUINDO PIA DE DESCARGAS TUBAGEM DE DIAM. 75MM NA DES- CARGA DE SUPERFICIE E DE DIAM. 50MM COM VALVULA NA DESCARGA DE FUNDO	1,000 UN	179.085500	179.08550
TOTAL CAPITULO			4.226.99550

U. TO arquivo central

E D I F E R - CONSTRUCOES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

fm

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO
PAG. 35
11/11/92

0003 - - INSTALACOES AGUAS E ESGOTOS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	TOTAL
5	V - ESGOTOS COMUNS		
5.001	5.1 - TUBAGEM E ACESSORIOS		
5.001.001	32 - CANALIZACAO DE PVC, SERIE DIN, PARA A PRESSAO DE SERVICO DE 4KG/CM2, INCLUINDO ACESSO- RIOS, ABERTURA E ATERRO DE VALA COM A PROFUNDIDADE MEDIA DE 3,5M, ASSENTE, DE: - DIAM. 250MM	110.000 ML 2.937500	323.0750
5.002	5.2 - CAMARAS		
5.002.001	33 - CAMARAS DE VISITA CILINDRI- CAS, COM O DIAMETRO INTERIOR DE 1,25M, REMATADAS SUPERIORMEN- TE POR TRONCO DE CONE, INCLUIN- DO TAMPA DE FERRO FUNDIDO TIPO RUA E DEGRAUS, COM A PROFUNDI- DADE MEDIA DE 3,5M	4.000 UN 86.558500	346.23250
TOTAL CAPITULO			669.30250

AD

U. **U. PORTO** *ac* arquivo central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 36

11/11/92

0003 - - INSTALACOES AGUAS E ESGOTOS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
6 VI - AGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM			
6.001 6.1 - TUBAGEM E ACESSORIOS			
6.001.001 34 - CANALIZACAO DE PVC, SERIE DIN, PARA A PRESSAO DE SERVICO DE 4KG/CM2, INCLUINDO ACESSO- RIOS E ESCARPULAS DE FIXACAO, ASSENTES, DE: - DIAM. 90MM	16,000 ML	1.349500	21.58450
6.001.002 - IDEM, IDEM - DIAM. 75MM	237,000 ML	1.254500	297.19350
6.001.003 35 - CANALIZACAO DE MANILHAS DE BETAO, INCLUINDO ABERTURA E ATERRO DE VALA, ASSENTE, DE: - DIAM. 400MM	54,000 ML	2.561500	138.29450
6.001.004 - IDEM, IDEM - DIAM. 250MM	100,000 ML	2.274500	227.46050
6.001.005 - IDEM, IDEM - DIAM. 250MM	38,000 ML	2.274500	86.42350
6.001.006 - IDEM, IDEM - DIAM. 200MM	151,000 ML	1.976500	298.37650
6.001.007 - IDEM, IDEM - DIAM. 150MM	25,000 ML	1.940500	48.50050
6.001.008 - IDEM, IDEM - DIAM. 100MM	15,000 ML	1.940500	29.10350
6.001.009 36 - CANALIZACAO DE PVC, SERIE DIN, DE 4KG/CM2, INCLUINDO ES- CAPULAS DE FIXACAO, ASSENTE, DE - DIAM. 200MM	6,000 ML	2.161500	12.96650
6.002 6.2 - CAMARAS, SARJETAS E SQUIDOUROS			
6.002.001 37-SARJETAS COM SIFAO DE FERRO FUNDIDO E COM CAIXA DE PAREDES DE ALVENARIA HIDRAULICA E SO- LEIRA DE BETAO, INCLUINDO AR- RANJO DA GUIA DO PASSEIO	16,000 UN	21.490500	343.84050
6.002.002 38-CAIXA DE AREIA, COM A SECCAO INTERIOR DE 0,40X0,40M, EXECUTA DAS COM ALVENARIA DE TIJOLO DE 0,11M, TAMPA DE LAJETA EM BETAO			

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO
11/11/92

0003 - - INSTALACOES AGUAS E ESGOTOS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
PERFORADA, DEVIDAMENTE REBOCADA INCLUINDO ESCAVACAO E REMOCAO	4,000 UN	17.909500	71.63850
6.002.003 39 - SUMIDOUROS, DE GRADE META LICA, COM GOLA DE ENTRADA E SO LEIRA DE BETAO ARMADO E PARE- DES DE BETAO SIMPLES, REBOCADOS INTERIORMENTE, INCLUINDO A ESCA VACAO E REMOCAO	6,000 UN	16.116500	96.70850
6.002.004 40 - CAMARAS DE VISITA QUADRADAS DE 1,0X1,0M INTERIORES, COM PA REDES DE ALVENARIA HIDRAULICA DE BLOCOS DE CIMENTO DE 0,15M DE ESPESSURA, LAJE DE COBERTURA DE BETAO ARMADO, SOLEIRA REBAT XADA (0,10M) EM BETAO SIMPLES, TAMPAS DE FERRO FUNDIDO REBAT- XADAS, INCLUINDO A ESCAVACAO E REMOCAO, C/A PROFUNDIDADE MEDIA MEDIA DE 1,20M	7,000 UN	41.787500	292.50350
6.002.005 41 - CAMARAS DE VISITA, CILIN- DRICAS E REMATADAS SUPERIORMEN TE POR TRONCO DE CONE, REBOCA- DAS INTERIORMENTE, INCLUINDO DEGRAUS E TAMPA DE FERRO FUNDI DO TIPO RUA, COM O DIAMETRO IN TERIOR DE 1,00M E PROFUNDIDADE MEDIA DE 2,00M	9,000 UN	57.307500	515.76350
TOTAL CAPITULO			2.480.28850
TOTAL - INSTALACOES AGUAS E ESGOTOS			18.321.40250

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 38

11/11/92

0004 - -INFRAESTRUT. ELECTRICAS N. EDIF

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
1	1 - INSTALACOES DE ENERGIA		
1.001	1.1 - FONTES DE ENERGIA (MAO INCLUIDAS NESTA FASE)		
1.002	1.2- INSTALACOES DE UTILIZACAO DE ENERGIA - QUADROS		
1.002.001 - 061	1,000 UN	1876.572500	1876.57250
1.002.002 - 062	1,000 UN	1820.690500	1820.69050
1.002.003 - 001	1,000 UN	491.887500	491.88750
1.002.004 - 002	1,000 UN	209.171500	209.17150
1.002.005 - 003	1,000 UN	183.264500	183.26450
1.002.006 - 011	1,000 UN	347.425500	347.42550
1.002.007 - 012	1,000 UN	251.674500	251.67450
1.002.008 - 013	1,000 UN	183.264500	183.26450
1.002.009 - 021	1,000 UN	408.314500	408.31450
1.002.010 - 022	1,000 UN	373.452500	373.45250
1.002.011 - 031	1,000 UN	467.292500	467.29250
1.002.012 - 032	1,000 UN	373.452500	373.45250
1.002.013 - 041	1,000 UN	171.444500	171.44450
1.002.014 - QUADRO CASA ASCENSORES	1,000 UN	246.063500	246.06350
1.002.015 - QUADRO RECINTO AUTOCLAVES	1,000 UN	69.246500	69.24650
1.002.016 - QUADROS "DE LABORATORIO"	79,000 UN	168.734500	13229.98650
1.002.017 - QUADRO "COPA"	1,000 UN	52.054500	52.05450
1.002.018 1.2.2 - CAMINHOS DE CABOS	768,000 ML	2.627500	2017.53650
1.003 1.2.3 - CABOS E CONDUTORES			

PROCESSO 4902 CONST.INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO
PAG. 39
11/11/92

0004 - -INFRAESTRUT.ELECTRICAS N.EDIF

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
1.003.001 - CABO MONOP. 400MM2	850,000 ML	3.118500	2648.60050
1.003.002 - CABO MONOP. 300MM2	125,000 ML	2.579500	322.37550
1.003.003 - CABO MONOP. 185MM2	280,000 ML	2.149500	601.72050
1.003.004 - CABO MONOP. 150MM2	85,000 ML	1.707500	145.09550
1.003.005 - CABO MONOP. 120MM2	515,000 ML	1.445500	744.17550
1.003.006 - CABO MONOP. 95MM2	380,000 ML	931500	353.78050
1.003.007 - CABO MONOP. 70MM2	50,000 ML	666500	33.30050
1.003.008 - CABO MONOP. 50MM2	680,000 ML	537500	365.16050
1.003.009 - CABO MONOP. 35MM2	105,000 ML	394500	41.37050
1.003.010 - CABO MONOP. 16MM2	960,000 ML	227500	217.92050
1.003.011 - CABO MONOP. 10MM2	1030,000 ML	191500	196.73050
1.003.012 - CABO MONOP. 3X70+35MM2	105,000 ML	3.761500	394.90550
1.003.013 - CABO MONOP. 3X35+16MM2	850,000 ML	2.340500	1989.00050
1.003.014 - CABO MONOP. 3X25+16MM2	237,000 ML	2.030500	481.11050
1.003.015 - CABO MONOP. 3X16+10MM2	1000,000 ML	1.761500	1761.00050
1.003.016 - CABO MONOP. 4X10+610MM2	520,000 ML	1.671500	868.92050
1.003.017 - CABO MONOP. 4X6+66MM2	50,000 ML	1.152500	57.60050
1.003.018 - CABO MONOP. 4X4+64MM2	125,000 ML	1.086500	135.75050
1.003.019 - CABO MONOP. 4X2,5+62,5MM2	50,000 ML	794500	39.70050
1.003.020 - CABO MONOP. 2X2,5+62,5MM2	150,000 ML	752500	117.31250
1.003.021 - CONDUTOR 2,5MM2	25010,000 ML	66300	1650.66050
1.003.022 - CONDUTOR 1,5MM2	10215,000 ML	61500	603.11550
1.004 1.2.4 - ACESSORIOS DE MONTAGEM E AFARELHAGEM			

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO
PRE. 40
11/11/92

0004 - -INFRAESTRUT. ELECTRICAS N. EDIF

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
1.004.001 - CALHA TECNICA, TIPO DLP OU SIMILAR	2000,000 ML	2.030500	4060.00050
1.004.002 - "MOLDURA" TIPO 30020 DA LEGRAND, OU SIMILAR	1504,000 ML	1.075500	1702.80050
1.004.003 - QUADROS 30413 OU SIMILAR	290,000 UN	1.791500	519.39050
1.004.004 - CAIXAS DE DERIVACAO	250,000 UN	1.313500	380.77050
1.004.005 - TOMADAS DE 16A	1010,000 UN	1.194500	1205.99050
1.004.006 - TOMADAS CEE 32A	81,000 UN	4.179500	338.99050
1.004.007 - TOMADAS CEE TRIF. 16A	79,000 UN	2.507500	198.05050
1.004.008 - INTERRUPTORES	67,000 UN	1.075500	72.02550
1.004.009 - COMUT. ESCADA	16,000 UN	1.313500	21.00050
1.004.010 - BOTOES DE PRESSAO	4,000 UN	1.134500	4.53650
1.005 1.2.5 - EQUIPAMENTO DE ILUMINACAO			
1.005.001 - REGULADOR DE FLUXO LUMINOSO PARA AUDITORIO	1,000 UN	1.313500	1.31350
1.005.002 - ARMADURAS PARA T. FLUORESCENTE 2X58 WATTS	550,000 UN	14.327500	7879.85050
1.005.003 - IDEM, 1X36 WATTS	52,000 UN	7.163500	372.47050
1.005.004 - IDEM, 1X18 WATTS	10,000 UN	6.208500	62.08050
1.005.005 - REGUAS DE MONTAGEM, 2X58 WATTS	15,000 UN	6.208500	93.12050
1.005.006 - IDEM, 1X58 WATTS	87,000 UN	4.776500	415.51250
1.005.007 - ARMADURAS DE ANGULO, 1X58 WATTS	5,000 UN	7.760500	38.80050
1.005.008 - ARMADURAS DE ANGULO 1X36 WATTS	128,000 UN	7.163500	916.86450

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO
PAG. 41
11/11/92

0004 - -INFRAESTRUT. ELECTRICAS N. EDIF

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
1.005.009 - IOEM, 1X18 WATTS	6.000 UN	5.373500	32.23950
1.005.010 - IOEM, DE EMERGENCIA, AUTONOMAS	28.000 UN	22.684500	635.15250
1.005.011 - "APPLIQUES"	10.000 UN	29.848500	298.48050
1.006 1.2.6 - PROTECCOES			
1.006.001 - TERMINAIS AMOVIVEIS	2.000 UN	3.582500	7.16500
1.006.002 - ELECTRODOS DE TERRA	3.000 UN	29.848500	89.54550

TOTAL CAPITULO 56.008.70550

U. PORTO

ac arquivo
central

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 42

11/11/92

0044 - -INFRAESTRUT. ELECTRICAS N. EDIF

ARTIGOS		QUANTIDADES	PRECO	T O T a L
2	II - ASCENSORES E MONTA-CARGAS			
2.001	- ASCENSOR	1.000 UN	5074.075500	5074.07550
2.002	- MONTA-CARGAS	1.000 UN	9837.736500	9837.73650
TOTAL CAPITULO				14.911.81150

U. PORTO

ac arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST.INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 43

11/11/92

0004 - -INFRAESTRUT.ELECTRICAS N.EDIF

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
3	III-INFRAESTRUTURAS TELEFONIC.		
3.001	- CAIXAS TIPO C3	1.000 UN	9.551500
3.002	- CAIXAS TIPO C2	5.000 UN	34.625500
3.003	- CAIXAS TIPO C1	3.000 UN	13.611500
3.004	- CAIXAS TIPO I2 C/ PBA	6.000 UN	15.762500
3.005	- DDS	3.000 UN	7.521500
3.006	- DDE	43.000 UN	138.632500
3.007	- CABO TVHV	1000.000 ML	179.000500
3.008	- CABO TVD	3000.000 ML	107500
TOTAL CAPITULO			719.702500

U. PORTO

arquivo
central

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 44

11/11/92

0004 - -INFRAESTRUT. ELECTRICAS N. EDIF

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	TOTAL
4	IV - DETECCAO DE INCENDIO		
4.001	- DETECCAO DE INCENDIO (NAD INCLUIDO NESTA FASE)		
4.001.001	- UNIDADE CENTRAL - 1,000 UN		UN
4.001.002	- SENSORES - 198,000 UN		UN
4.001.003	- SIRENES - 16,000 UN		UN
4.001.004	- BOTÕES DE ALARME - 20,000 UN		UN
4.001.005	- CABO TVMV - 1320,000 ML		UN

U. PORTO

ac arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST.INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 45

11/11/92

0004 - -INFRAESTRUT.ELECTRICAS N.EDIF

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	TOTAL
5	V - CONTROLE DE ACESSOS		
5.001	5 - CONTROLE DE ACESSO (MAD INCLUIDO NESTA FASE)		
5.001.001	UNIDADE CENTRAL - 1,000UN		UN
5.001.002	LEITORES DE CARTOES -2,000UN		UN
5.001.003	COMPUTADOR PESS - 1,000UN		UN
5.001.004	IMPRESSORA - 1,000UN		UN
5.001.005	TESTA ELECTRICA - 1,000UN		UN
5.001.006	"SOFTWARE DE PROGRAMACAO - 1,000UN		UN

U. PORTO

arquivo
central

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 46

11/11/92

0004 - -INFRAESTRUT. ELECTRICAS N. EDIF

ARTIGOS		QUANTIDADES	PREÇO	T O T A L
6	VI - PORTEIRO ELECTRICO			
6.001	- PLACA DE BOTONEIRAS, COM AL- TIFALANTE E CX. COM AMPLIF.	1.000 UN	29.840500	29.84050
6.002	- ALIMENTADOR	1.000 UN	23.870500	23.87050
6.003	- TELEFONES	5.000 UN	5.970500	29.85050
6.004	- CABO TVV 4 FIOS	60.000 ML	179500	10.74050
TOTAL CAPITULO				99.31050

U. PORTO

ac arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 47

11/11/92

0004 - -INFRAESTRUT. ELECTRICAS M. EDIF

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	TOTAL
7 VII-AMPLIACAO DE "BUS" ETHERNET			
7.001 7 -AMPLIACAO DE "BUS" ETHERNET (NAO INCLUIDO NESTA FASE, SALVO O CABO OPTICO, QUE SERA OBJECTO DE PROPOSTA)			
7.001.001 - CABO OPTICO DE 4 FIBRAS	200,000 ML	1.134500	226.80050
7.001.002 - "TRANSCEIVERS" - 4,000 UN	UN		
7.001.003 - BAIXADAS (10M) - 4,000 UN	UN		
7.001.004 - REPET (ACOPL) - 2,000 UN	UN		
7.001.005 - REPETIDORES - 2,000 UN	UN		
7.001.006 - CABO COAXIAL - 500,000ML	ML		
7.001.007 - TERMINACOES - 2,000 UN	UN		
TOTAL CAPITULO			226.80050

U. PORTO

ac arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 48

11/11/92

0004 - -INFRAESTRUT.ELECTRICAS N.EDIF

ARTIGOS		QUANTIDADES	PREÇO	T O T A L
8	VIII - SINAL TV			
8.001	- ANTENA AM/FM	1.000 UN	17.909500	17.90950
8.002	- ANTENA VHF	1.000 UN	17.909500	17.90950
8.003	- ANTENA UHF	1.000 UN	17.909500	17.90950
8.004	- AMPLIF. DE ANTENA, EM CAIXA	1.000 UN	23.878500	23.87850
8.005	- MASTRO E MONTAGEM	1.000 UN	11.939500	11.93950
8.006	- CABO COAXIAL	55.000 ML	191500	10.50550
8.007	- TOMADA DE SINAL	1.000 UN	1.791500	1.79150

TOTAL CAPITULO

101.84950

TOTAL -INFRAESTRUT.ELECTRICAS N.EDIF

72.063.1750

U. PORTO

arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 49

11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS		QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
1	I-SISTEMA PRODUCAO AGUA QUENTE			
1.001	1.1 - CALDEIRA DE AGUA QUENTE, QUEIMADOR DE GAS E RESPECTIVOS ACESSORIOS, CONFORME ESPECIFI- CADO EM 4.1.1 E 4.1.2 - 1,000 UN			UN
1.002	1.2 - CHAMINE E ACESSORIOS, COM FORME ESPECIFICADO EM 4.1.3 - 1,000 UN			UN

U. PORTO

ac arquivo
central

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 06

11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	TOTAL
2	II-SIST. PRODUCAO AGUA GELADA		
2.001	1.1- GRUPO ARREFECEDOR DE AGUA (CHILLER), E RESPECTIVOS ACES- SORIOS, CONFORME ESPECIFICADO EM 4.2.1 - 1,000 UN		UN
2.002	2.2 - DEPOSITO DE ACUMULACAO DE AGUA GELADA E RESPECTIVOS ACESSORIOS, CONFORME ESPECIFI- CADO EM 4.2.2 - 1,000 UN		UN

U. PORTO

ac arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

FAG. 54

11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
3	III- REDES DE DISTRIBUICAO		
3.001	3.1 - BOMBAS CIRCULADORAS, COM FORME ESPECIFICADO EM 4.3.1		
3.001.001	- B1 A0 - 1,000 UN		UN
3.001.002	- B3 A0 - 1,000 UN		UN
3.001.003	- B4 A0 - 1,000 UN		UN
3.001.004	- B5 A0 - 1,000 UN		UN
3.001.005	- B1 A6 - 1,000 UN		UN
3.001.006	- B3 A6 - 1,000 UN		UN
3.001.007	- B4 A6 - 1,000 UN		UN
3.001.008	- B5 A6 - 1,000 UN		UN
3.002	3.2 - TUBAGEM E ACESSORIOS, COM FORME ESPECIFICADO EM 4.3.2 E 4.3.3 - TUBAGEM DE AGUA DE AGUECIME TO		
3.002.001	3.2.1.1 - ISOLADA E ACABADA - DIAM. 8" (COLECTORES); CONJ.	1,000 UN	581.549500 581.54950
3.002.002	- ISOLADA E ACABADA - DIAM. 4"	21,000 ML	13.252500 278.29250
3.002.003	- ISOLADA E ACABADA - DIAM. 3"	20,000 ML	10.387500 207.74050
3.002.004	- ISOLADA E ACABADA - DIAM. 2"	49,000 ML	7.283500 356.86750
3.002.005	- ISOLADA E ACABADA - DIAM. 1 1/2"	50,000 ML	5.731500 286.55050
3.002.006	- ISOLADA E ACABADA - DIAM. 1 1/4"	90,000 ML	4.059500 365.31050
3.002.007	- ISOLADA E ACABADA - DIAM. 1"	72,000 ML	3.462500 249.26450
3.002.008	- ISOLADA E ACABADA - DIAM. 3/4"	100,000 ML	2.507500 250.70050

U. PORTO

arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

FAB. 02

11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
3.002.009 - ISOLADA E ACABADA - DIAM. 1/2"	630,000 ML	2.268500	1428.84050
3.002.010 3.2.1.2 - NAO ISOLADA - DIAM. 1/2"	62,000 ML	1.552500	96.22450
3.002.011 - NAO ISOLADA - DIAM. 1/2" (LIGACAO AOS RADIADORES) - 359,000 UN	ML		
3.002.012 3.2.2 - TUBAGEM DE AGUA DE CLI MATIZACAO, ISOLADA E ACABADA - DIAM. 8" (CLOECTORES), CONJ.	1,000 UN	581.549500	581.54950
3.002.013 - IDEM, IDEM - DIAM. 6"	67,000 ML	20.774500	1391.85850
3.002.014 - IDEM, IDEM - DIAM. 4"	9,000 ML	14.207500	127.86750
3.002.015 - IDEM, IDEM - DIAM. 3"	75,000 ML	12.178500	913.35050
3.002.016 - IDEM, IDEM - DIAM. 2 1/2"	105,000 ML	9.551500	1002.85550
3.002.017 - IDEM, IDEM - DIAM. 2"	40,000 ML	7.760500	310.40050
3.002.018 - IDEM, IDEM - DIAM. 1 1/2"	54,000 ML	6.208500	335.23250
3.002.019 - IDEM, IDEM - DIAM. 1 1/4"	106,000 ML	5.253500	556.81950
3.002.020 - IDEM, IDEM - DIAM. 1"	104,000 ML	3.582500	372.52050
3.002.021 - IDEM, IDEM - DIAM. 3/4"	92,000 ML	2.865500	263.58050
3.002.022 - IDEM, IDEM - DIAM. 1/2"	3,000 ML	2.507500	7.52150
3.002.023 - IDEM, IDEM - DIAM. 1" (LIGACAO AOS VC'S) - 6,000 UN	ML		
3.002.024 - IDEM, IDEM - DIAM. 3/4" (LIGACAO AOS VC'S) - 58,000 ML	ML		
3.002.025 - IDEM, IDEM - DIAM. 1/2" (LIGACAO AOS VC'S) 53,000 ML	ML		
3.002.026 3.2.3 - REVESTIMENTO A CHAPA DE ALUMINIO DAS TUBAGENS NO EXTERIOR - DIAM. 6"	8,000 ML	2.388500	19.10450

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 53

11/11/92

0605 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
3.002.027 - IDEM, IDEM - DIAM. 4"	2,000 ML	2.030500	4.06050
3.002.028 - IDEM, IDEM - DIAM. 3"	18,000 ML	1.910500	34.38050
3.002.029 3.2.4 - TUBAGEM DE GAS - DN 50	15,000 ML	5.492500	82.38050
3.003 3.3 - VALVULAS E ACESSORIOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICADO EM 4.3.4 - REDE DE AGUA			
3.003.001 3.3.2 - VALVULAS DE REGULACAO, DO TIPO GLOBO - DIAM. 6"	2,000 UN	88.229500	176.45050
3.003.002 - IDEM, IDEM - DIAM. 4"	2,000 UN	55.994500	111.98050
3.003.003 - IDEM, IDEM - DIAM. 3"	1,000 UN	51.338500	51.33850
3.003.004 - IDEM, IDEM - DIAM. 2 1/2"	1,000 UN	44.174500	44.17450
3.003.005 - IDEM, IDEM - DIAM. 2"	2,000 UN	14.088500	28.17650
3.003.006 - IDEM, IDEM - DIAM. 1 1/2"	6,000 UN	9.909500	59.45450
3.003.007 - IDEM, IDEM - DIAM. 1 1/4"	5,000 UN	9.193500	45.96550
3.003.008 - IDEM, IDEM - DIAM. 1"	4,000 UN	6.805500	27.22050
3.003.009 - IDEM, IDEM - DIAM. 3/4"	6,000 UN	5.611500	33.66650
3.003.010 - IDEM, IDEM - DIAM. 1/2"	13,000 UN	4.776500	62.08850
3.003.011 3.3. - VALVULAS DE CORTE, DO TIPO CUNHA - DIAM. 4"	5,000 UN	55.994500	279.97050
3.003.012 - VALVULAS DE CORTE, DO TIPO CUNHA - DIAM. 3"	2,000 UN	51.338500	102.67650
3.003.013 - VALVULAS DE CORTE, DO TIPO CUNHA - DIAM. 2 1/2"	2,000 UN	44.174500	88.34850
3.003.014 - VALVULAS DE CORTE, DO TIPO CUNHA - DIAM. 2"	6,000 UN	10.029500	60.17450

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 54

11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
3.003.015 - VALVULAS DE CORTE, DO TIPO CUNHA - DIAM. 1 1/2"	9.000 UN	7.163500	64.46750
3.003.016 - VALVULAS DE CORTE, DO TIPO CUNHA - DIAM. 1 1/4"	5.000 UN	5.731500	28.65750
3.003.017 - VALVULAS DE CORTE, DO TIPO CUNHA - DIAM. 1"	4.000 UN	4.656500	18.62550
3.003.018 - VALVULAS DE CORTE, DO TIPO CUNHA - DIAM. 3/4"	8.000 UN	4.059500	32.47250
3.003.019 - VALVULAS DE CORTE, DO TIPO CUNHA - DIAM. 1/2"	14.000 UN	3.582500	50.14950
3.003.020 3.3.4 - VALVULAS DE RETENCAO - DIAM. 4"	2.000 UN	31.041500	62.08250
3.003.021 - VALVULAS DE RETENCAO - DIAM. 3"	1.000 UN	23.520500	23.52050
3.003.022 - VALVULAS DE RETENCAO - DIAM. 2 1/2"	1.000 UN	18.864500	18.86450
3.003.023 - VALVULAS DE RETENCAO - DIAM. 2"	3.000 UN	12.775500	38.32550
3.003.024 - VALVULAS DE RETENCAO - DIAM. 1 1/2"	2.000 UN	9.193500	18.38750
3.003.025 - VALVULAS DE RETENCAO - DIAM. 3/4"	2.000 UN	5.134500	10.26950
3.003.026 - VALVULAS DE RETENCAO - DIAM. 1/2"	1.000 UN	6.447500	6.44750
3.003.027 3.3.5 - VALVULAS MOTORIZADAS ON-OFF, DE 2 VIAS - DIAM. 3"	2.000 UN	214.305500	428.61050
3.003.028 - VALVULAS MOTORIZADAS ON-OFF, DE 2 VIAS - DIAM. 2 1/2"	2.000 UN	170.847500	341.69550
3.003.029 - VALVULAS MOTORIZADAS ON-OFF, DE 2 VIAS - DIAM. 3/4"	2.000 UN	119.509500	239.01950
3.003.030 - VALVULAS MOTORIZADAS ON-OFF,			

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 55

11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
DE 2 VIAS - DIAM. 1/2"	2.000 UN	119.509500	239.01950
3.003.031 3.3.6 - VALVULAS DE SEGURANCA, CONJUNTO	1.000 UN	6.566500	6.56650
3.003.032 3.3.7 - VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DIFERENCIAL	2.000 UN	17.192500	34.38450
3.003.033 3.3.8 - VALVULA REDUTORA DE PRESSAO (ENCHIMENTO); DIAM. 2"	1.000 UN	20.654500	20.65450
3.003.034 3.3.9 - FILTROS DE AGUA - DIAM. 4"	2.000 UN	26.146500	52.29250
3.003.035 - FILTROS DE AGUA - DIAM. 3"	1.000 UN	19.819500	19.81950
3.003.036 - FILTROS DE AGUA - DIAM. 2 1/2"	1.000 UN	16.237500	16.23750
3.003.037 - FILTROS DE AGUA - DIAM. 2"	1.000 UN	7.283500	7.28350
3.003.038 - FILTROS DE AGUA - DIAM. 1 1/2"	2.000 UN	5.134500	10.26950
3.003.039 3.3.10 - PURGADORES DE AR AUTO MATICOS COM VALVULA DE FECHO	36.000 UN	4.776500	171.93650
3.003.040 3.3.11 - TERMOMETROS	14.000 UN	10.268500	143.75250
3.003.041 3.3.12 - MANOMETROS	3.000 UN	8.715500	26.14550
3.003.042 3.3.13 - JUNTAS ANTIVIBRATICAS - DIAM. 4"	2.000 UN	22.445500	44.89150
3.004 3.3.14 - REDE DE GAS			
3.004.001 3.3.14- CAIXA PARA EQUIPAMENTO DE CORTE; REGULACAO E CONTAGEM INCLUINDO CONJUNTO DE VALVULAS DE SECCIONAMENTO; VALVULA DE SOLENOIDE; FILTRO; REDUTOR DE PRESSAO E MANOMETRO	1.000 UN	188.639500	188.63950
3.004.002 3.4 - VASO DE EXPANSAO; CONF. ESPEC. EM 4.3.5 - AGUA BUENTE - 1.000 UN	UN		
3.004.003 - IDEM, IDEM; AGUA GELADA			

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST.INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

FRG. 56

11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
-	1,000 UN		UN
3.005	3.5 - TRATAMENTO DE AGUA CON- FORME ESPECIFICADO EM 4.3.6		
3.005.001	- EQUIPAMENTOS - 1,000 UN		UN
3.005.002	- PRODUTOS QUIMICOS - 1,000 UN		UN
3.006	3.6 - SISTEMA DE PREPARACAO DE ABS		
3.006.001	3.6.1 - TERMOACUMULADOR A GAS (CAPACIDADE 350 L, POTENCIA UTIL 26 KW), INCLUINDO RESPECTI VOS ACESSORIOS E CONDUITA DE EXAUSTAO, CONFORME ESPECIFICADO EM 4.7.3.1 - 1,000 UN		UN
3.006.002	3.6.2 - BOMBA CIRCULADORA DE ABC E RESPECTIVOS ACESSORIOS CONFORME ESPECIFICADO EM 4.3.7.2 - 1,000 UN		UN
TOTAL CAPITULO			13.639.37250

U. PORTO

arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 57

11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	TOTAL
4 IV-EQUIP. TRATAMENTO AMBIENTAL			
4.001 4.1 - RADIADORES E RESPECTIVOS ACESSORIOS E VALVULAS CONFORME ESPECIFICADO EM 4.4.1			
4.001.001 - PAINEL SIMPLES (P) - 300X3000 - 2,000 UN			UN
4.001.002 - PAINEL SIMPLES (P) - 800X450 - 2,000 UN			UN
4.001.003 - PAINEL SIMPLES (P) - 800X750 - 5,000 UN			UN
4.001.004 - PAINEL SIMPLES (P) - 800X900 - 1,000 UN			UN
4.001.005 - PAINEL SIMPLES (P) - 2100X800 - 4,000 UN			UN
4.001.006 -PAINEL SIMPLES/CONVECTOR (PC) - 300X1650 - 1,000 UN			UN
4.001.007 -PAINEL SIMPLES/CONVECTOR (PC) - 800X600 - 1,000 UN			UN
4.001.008 -PAINEL SIMPLES/CONVECTOR (PC) - 800X750 - 5,000 UN			UN
4.001.009 -PAINEL SIMPLES/CONVECTOR (PC) - 800X900 - 3,000 UN			UN
4.001.010 -PAINEL SIMPLES/CONVECTOR (PC) - 800X1050 - 2,000 UN			UN
4.001.011 -PAINEL SIMPLES/CONVECTOR (PC) - 2100X600 - 4,000 UN			UN
4.001.012 -PAINEL SIMPLES/CONVECTOR (PC) - 2100X800 - 4,000 UN			UN
4.001.013 -PAINEL DUPLO/CONVECTOR (PCF) - 300X1050 - 2,000 UN			UN
4.001.014 -PAINEL DUPLO/CONVECTOR (PCF)			

U. PORTO

arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 58

11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	TOTAL
- 300X1200 -	2,000 UN		
4.001.015 -PAINEL DUPLO/CONVECTOR (PCP) - 300X1350 -	5,000 UN		
4.001.016 -PAINEL DUPLO/CONVECTOR (PCP) - 300X1800 -	6,000 UN		
4.001.017 -PAINEL DUPLO/CONVECTOR (PCP) - 300X2100 -	1,000 UN		
4.001.018 - PAINEL DUPLO/CONVECTOR (PCP) - 300X2550 -	1,000 UN		
4.001.019 - PAINEL DUPLO/CONVECTOR (PCP) - 300X2700 -	1,000 UN		
4.001.020 - PAINEL DUPLO/CONVECTOR (PCP) - 300X3000 -	2,000 UN		
4.001.021 -PAINEL DUPLO/CONVECTOR (PCP) - 300X3450 -	1,000 UN		
4.001.022 -PAINEL DUPLO/CONVECTOR (PCP) - 800X600 -	15,000 UN		
4.001.023 - PAINEL DUPLO/CONVECTOR (PCP) - 800X750 -	9,000 UN		
4.001.024 - PAINEL DUPLO/CONVECTOR (PCP) - 500X1050 -	1,000 UN		
4.001.025 -PAINEL DUPLO/CONVECTOR (PCP) - 2100X600 -	2,000 UN		
4.001.026 - PAINEL DUPLO/CONVECTOR (PCP) - 2100X800 -	1,000 UN		
4.001.027 - VALVULAS TERMOSTATICAS (RADIADORES) -	83,000 UN		
4.002 4.2 - BATERIA DE ARREF./AQUEC. C/CAIXA, CONFORME ESPECIFICADO EM 4.4.2 - BA	1,000 UN	247.257500	247.25750


 arquivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 59

11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	TOTAL
4.003 4.3 - VENTILCONVECTORES E RESPECTIVOS ACESSORIOS, CONFORME ESPECIFICADO EM 4.4.3			
4.003.001 4.3.1 - VENTILCONVECTORES DO TIPO VERTICAL CARROCADO, NOS MODELOS: - VC 3.V - 7,000 UN	UN		
4.003.002 - IDEM, IDEM - VC 5.V - 4,000 UN	UN		
4.003.003 4.3.1 - VENTILCONVECTORES DO TIPO VERTICAL CARROCADO, NOS MODELOS: - VC 1.H - 2,000 UN	UN		
4.003.004 - IDEM, IDEM - VC 2.H - 1,000 UN	UN		
4.003.005 - IDEM, IDEM, VC 3.H - 4,000 UN	UN		
4.003.006 - IDEM, IDEM, VC 4.H - 7,000 UN	UN		
4.003.007 - IDEM, IDEM, VC 5.H - 16,000 UN	UN		
4.003.008 - IDEM, IDEM, VC 6.H - 5,000 UN	UN		
4.003.009 - IDEM, IDEM, KIT VALVULAS DE REGULACAO E CORTE - 46,000 UN	UN		
4.004 4.4 - UNIDADES DE TRATAMENTO DE AR E RESPECTIVOS ACESSORIOS CONFORME ESPECIFICADO EM 4.4.4			
4.004.001 4.4.1 - UNIDADES DE TRATAMENTO DE AR NOVO - UTAN 5.1	2,000 UN	4967.221500	9934.44250
4.004.002 - UNIDADES DE TRATAMENTO DE AR NOVO - UTAN 3.1	1,000 UN	872.660500	872.66050

UNIVERSIDADE DO PORTO

arquivo central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 60

11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
4.004.003 4.4.2 - UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR - UTA 0.1 - 1,000 UN	UN		
4.005 4.5-VENTILADORES E RESPECTIVOS ACESSORIOS CONFORME ESPECIFICADO EM 4.4.5			
4.005.001 4.5.1-VENTILADORES CENTRIFUGOS COM CAIXA, CONFORME ESPECIFICADO EM 4.4.5.1 - VE 5.1A	1,000 UN	613.545500	613.545500
4.005.002 - IDEM, IDEM - VE 5.1B	1,000 UN	613.545500	613.545500
4.005.003 - IDEM, IDEM, VE C14 -1,000 UN	UN		
4.005.004 4.5.2 - VENTILADORES AXIAIS CONFORME ESPECIFICADO EM 4.4.5.2 -DE CONDUITA - VE 0.1	1,000 UN	146.372500	146.372500
4.005.005 - DE PAREDE - VT 1.1	1,000 UN	61.008500	61.008500
4.005.006 - DE PAREDE - VT 2.1	1,000 UN	61.008500	61.008500
4.005.007 - DE PAREDE - VT 3.1	1,000 UN	61.008500	61.008500
4.005.008 - DE PAREDE - VT 4.1	1,000 UN	61.008500	61.008500
4.005.009 4.5.3-VENTILADORES CENTRIFUGOS DE CONDUITA, CONFORME ESPECIFICADO EM 4.4.5.3 - VE 0.2	1,000 UN	37.727500	37.727500
4.005.010 - IDEM, IDEM - VE 1.1	1,000 UN	45.488500	45.488500
4.005.011 - IDEM, IDEM - VE 2.1	1,000 UN	45.488500	45.488500
4.005.012 - IDEM, IDEM - VE 3.1	1,000 UN	45.488500	45.488500
4.005.013 - IDEM, IDEM - VE 4.1	1,000 UN	45.488500	45.488500
4.005.014 4.5.4-VENTILADORES CENTRIFUGOS DE COBERTURA, CONFORME ESPECIFICADO EM 4.4.5.4 - VE C1	1,000 UN	154.132500	154.132500
4.005.015 - IDEM, IDEM - VE C2	1,000 UN	154.132500	154.132500

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 61

11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
4.005.016 - IDEM, IDEM - VE C3	1.000 UN	161.893500	161.89350
4.005.017 - IDEM, IDEM - VE C4	1.000 UN	161.893500	161.89350
4.005.018 - IDEM, IDEM - VE C5	1.000 UN	154.132500	154.13250
4.005.019 - IDEM, IDEM - VE C6	1.000 UN	154.132500	154.13250
4.005.020 - IDEM, IDEM - VE C7	1.000 UN	185.174500	185.17450
4.005.021 - IDEM, IDEM - VE C8	1.000 UN	154.132500	154.13250
4.005.022 - IDEM, IDEM - VE C9	1.000 UN	161.893500	161.89350
4.005.023 - IDEM, IDEM - VE C10	1.000 UN	161.893500	161.89350
4.005.024 - IDEM, IDEM - VE C11	1.000 UN	161.893500	161.89350
4.005.025 - IDEM, IDEM - VE C12	1.000 UN	185.174500	185.17450
4.005.026 - IDEM, IDEM - VE C13	1.000 UN	161.893500	161.89350
4.006 4.6 - HUMIDIFICADORES, CONFORME ESPECIFICADO EM 4.4.6 - 2.000 UN	UN		

TOTAL CAPITULO 15.004.09850

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 62

11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	TOTAL
5 V - REDES DE AR			
5.001 5.1- CONDUTAS DE SECCAO RECTAN- GULAR E ACESSORIOS, CONFORME ESPECIFICADO EM 4.5.1			
5.001.001 - ISOLADAS E REVESTIDAS A CHAPA DE ALUMINIO	104,000 M2	12.655500	1316.12050
5.001.002 - ISOLADAS	746,000 M2	8.119500	6056.77450
5.001.003 - NAO ISOLADAS	550,000 M2	6.268500	3434.46050
5.002 5.2 - CONDUTAS DE SECCAO CIRCU- LAR E ACESSORIOS CONFORME ESPE- CIFICADO EM 4.5.1 - EM CHAPA			
5.002.001 - DIAM. 150 MM	42,000 ML	1.910500	80.22050
5.002.002 - DIAM. 200 MM	76,000 ML	2.268500	172.36850
5.002.003 - DIAM. 250 MM	20,000 ML	2.627500	52.54050
5.002.004 - DIAM. 300 MM	27,000 ML	2.985500	80.59550
5.002.005 - DIAM. 400MM	15,000 ML	3.343500	50.14550
5.002.006 - EM PVC - DIAM. 200 MM	30,000 ML	2.865500	85.95050
5.002.007 - EM PVC - DIAM. 250MM	385,000 ML	3.462500	1332.87050
5.002.008 - EM PVC - DIAM. 300 MM	65,000 ML	4.179500	271.63550
5.003 5.3 - DIFUSORES E GRELHAS, COM FORME ESPECIFICADO EM 4.5.2			
5.003.001 5.3.1 - GRELHAS E DIFUSORES DE INSUFLACAO - DIFUSORES RECTANGULARES - DI 1 (TIPO AIRFLOW DR-IL+(- -9"X6")	2,000 UN	10.268500	20.53650
5.003.002 - IDEM, IDEM - DI 2 (TIPO AIRFLOW DR-IL+(- -12"X9")	2,000 UN	12.894500	25.78950

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO PAG. 63
11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
5.003.003 - IDEM, IDEM - DI 3 (TIPO TROX ADE-2 - 3M)	1.000 UN	11.223500	11.22350
5.003.004 - DIFUSORES LINEARES - DI 4 (TIPO COOLAIR 74-2-L1200)	28.000 UN	10.506500	294.16850
5.003.005 - GRELHAS (DO TIPO AIRFLOW IHV+0) COM AS DIMENSOES - GI 1 - 250X100	24.000 UN	4.656500	111.74450
5.003.006 - IDEM, IDEM - GI 2 - 250X150	28.000 UN	5.134500	143.75250
5.003.007 - IDEM, IDEM - GI 3 - 300X150	15.000 UN	5.373500	80.59550
5.003.008 - IDEM, IDEM - GI 4 - 350X150	32.000 UN	5.731500	183.39250
5.003.009 - IDEM, IDEM - GI 5 - 500X150	11.000 UN	6.925500	76.17550
5.003.010 - IDEM, IDEM - GI 6 - 600X200	4.000 UN	8.835500	35.34050
5.003.011 5.3.2 - GRELHAS, DIFUSORES E BOCAS DE EXTRACCAO - DIFUSORES LINEARES - DE 1 (TIPO COOLAIR 74-2 - L 1200	14.000 UN	10.506500	147.08450
5.003.012 - GRELHAS (DO TIPO AIRFLOW RH+0) COM AS DIMENSOES - GE 1 - 250X100	32.000 UN	4.179500	133.72050
5.003.013 - IDEM, IDEM - GE 2 - 250X150	31.000 UN	4.417500	136.92750
5.003.014 - IDEM, IDEM - GE 3 - 300X150	19.000 UN	4.656500	88.46450
5.003.015 - IDEM, IDEM - GE 4 - 350X150	24.000 UN	4.895500	117.48050
5.003.016 - IDEM, IDEM - GE 5 - 500X150	3.000 UN	6.089500	18.26750
5.003.017 - IDEM, IDEM - GE 6 - 750X300	1.000 UN	9.909500	9.90950
5.003.018 - BOCAS DE EXTRACCAO - BE 1 (DO TIPO AIRFLOW BEC - - DIAM. 150)	20.000 UN	3.104500	62.08050
5.003.019 - BOCAS DE EXTRACCAO - BCF (DO TIPO FLAKT K6DF -010	1.000 UN	8.596500	8.59650

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO
PAG. 64
11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
5.003.020 5.3.3 - GRELHAS DE PASSAGEM - GP (TIPO AIRFLOW RPCR 400X200)	15.000 UN	5.611500	84.16550
5.003.021 5.3.4 - GRELHAS DE EXTERIOR (DO TIPO AIRFLOW TAE) NAS DI- MENSOES: - GE 1 - 1000X400	1.000 UN	19.341500	19.34150
5.003.022 - IDEM, IDEM - GE 2 - 550X500	1.000 UN	15.759500	15.75950
5.003.023 - IDEM, IDEM - GE 3 - 500X250	3.000 UN	11.939500	35.81750
5.004 5.4 - ATENUADOR DE SOM			
5.004.001 - 1500X400	1.000 UN	96.348500	96.34850
5.004.002 - 1500X300	1.000 UN	96.348500	96.34850
5.005 5.5 - REGISTOS CORTA FOGO			
5.005.001 - 800X400	1.000 UN	90.139500	90.13950
5.005.002 - 750X400	1.000 UN	87.752500	87.75250
5.005.003 - 750X350	2.000 UN	85.364500	170.72950
5.005.004 - 700X400	3.000 UN	85.364500	256.09250
5.005.005 - 700X350	2.000 UN	82.737500	165.47450
5.005.006 - 700X300	4.000 UN	74.872500	319.48850
5.005.007 - 600X300	1.000 UN	75.096500	75.09650
5.005.008 - 600X250	2.000 UN	73.783500	147.56650
5.005.009 - 500X450	1.000 UN	76.887500	76.88750
5.005.010 - 500X400	3.000 UN	75.096500	225.28950
5.005.011 - 500X350	1.000 UN	73.783500	73.78350
5.005.012 - 500X300	1.000 UN	73.783500	73.78350
5.005.013 - 450X400	1.000 UN	66.620500	66.62050

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 65

11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ART1605	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
5.005.014 - 400X300	1.000 UN	59.337500	59.33750
5.005.015 - 300X250	2.000 UN	59.337500	118.67450
5.005.016 - DIAM. 150	2.000 UN	53.726500	107.45250
5.006 5.6 - REGISTOS MOTORIZADOS, COM FORME ESPECIFICADO EM 4.5.3			
5.006.001 - RECTANGULARES - 300X300	1.000 UN	32.832500	32.83250
5.006.002 - RECTANGULARES - 300X250	1.000 UN	32.832500	32.83250
5.006.003 - CIRCULARES - DIAM. 250	3.000 UN	17.312500	51.93650
5.006.004 - CIRCULARES - DIAM. 300	3.000 UN	23.281500	69.84350

TOTAL CAPITULO 17.268.24550

U. PORTO

quivo
central

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

FAB. 66

11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	TOTAL
6 VI - COMANDOS E CONTROLES			
6.001 - COMANDOS E CONTROLES, RESPE- CTIVOS SENSORES, ACESSORIOS E SINALIZACOES, CONFORME ESPECI- FICADO EM 4.6. - SISTEMA CENTRALIZADO DE ABUE CIMENTO:			
6.001.001 - CONTROLADOR OPTIMIZADOR PRO- GRAMAVEL (IGN. CALDEIRA) 2 CIR- CUITOS DE DISTRIBUICAO) - 1,000 UN	UN		
6.001.002 - TERNOSTATO (PARA BC1) ANTI- COND.) - 1,000 UN	UN		
6.001.003 - DETECTOR DE FUGAS DE GAS - 1,000 UN	1,000 UN	48.234500	48.23450
6.002 - SISTEMA CENTRALIZADO DE ABUE CIMENTO			
6.002.001 - RELOGIO PROGRAMAVEL D/S COM 1 CANAL (E1) - 1,000 UN	UN		
6.003 - SISTEMA DE TRATAMENTO AMBIEN- TAL			
6.003.001 - RELOGIO PROGRAMAVEL D/S/A COM 2 CANAIS	1,000 UN	55.994500	55.99450
6.003.002 - CONTROLADOR DO TIPO PROPOR- CIONAL-TEMP. INSUFLACAO CONST. (UTAX); COM "CHANGE OVER" E LIMITACAO	2,000 UN	166.071500	332.14250
6.003.003 - CONTROLADOR UTA AUDITORIO - 1,000 UN	UN		
6.003.004 - PRESSOSTATO DIFERENCIAL PARA DETECCAO DE FILTROS COLMATADOS - 6,000 UN	UN		
6.003.005 - SENSORES DE QUALIDADE DO AR - 2,000 UN	UN		

E D I F E R - CONSTRUCOES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST.INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 67

11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
6.003.006 - TERMOSTATO AMBIENTE	6.000 UN	9.432500	56.59250
6.003.007 - PAINEL DE CONTROLE PARA VC, COM TERMOSTATO, DE MONTAGEM NA FAREDE - 26.000 UN	UN		
TOTAL CAPITULO			492.96250

U. PORTO

ac arquivo
central

PROCESSO 4402 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

FAB. 48

11/11/92

0005 - - INSTALAÇÕES MECÂNICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	TOTAL
7 VII-QUADROS ELÉTRICOS INTERL.			
7.001 7 - QUADROS ELÉTRICOS E INTERLIGAÇÕES:			
7.001.001 - QUADRO ELÉTRICO (CENTRAL TÉCNICA) - 1.000 UN	UN		
7.001.002 - QUADRO ELÉTRICO (COBERTURA)	1.000 UN	446.041500	446.04150
7.001.003 - INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS - 1.000 UN	UN		
TOTAL CAPÍTULO			446.04150

U. PORTO

ac arquivo
central

E D I F E R - CONSTRUCOES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

FAB. 69

11/11/92

0005 - - INSTALACOES MECANICAS

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	TOTAL
8 VIII - DIVERSOS			
8.001 8.1 - EXTINTOR - 1,000 UN	1,000 UN		
8.002 8.2 - TELAS FINAIS	1,000 UN	61.486500	61.48650
TOTAL CAPITULO			61.48650
TOTAL - INSTALACOES MECANICAS			46.912.20450

U. PORTO

ac arquivo
central

E D I F E R - CONSTRUCOES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMAJORA TEL.4747019

PROCESSO 4902 CONST.INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAGE. 70

11/11/92

0006 - - REDES DE GASES E VACUO

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
1 1 - REDE DE GAS PROFANO			
1.001 1.1 - TUBO DE COBRE			
1.001.001 - DIAM. 1/2"	260,000 ML	1.335500	347.10050
1.001.002 - DIAM. 3/4"	40,000 ML	3.086500	123.46050
1.001.003 - DIAM. 1"	60,000 ML	2.350500	141.03050
1.002 1.2- VALVULAS DE SECCIONAMENTO			
1.002.001 - DIAM. 1"	2,000 UN	4.226500	8.45250
1.002.002 - DIAM. 3/4"	11,000 UN	2.650500	29.15050
1.002.003 - DIAM. 1/2"	30,000 UN	2.221500	66.63050
1.003 1.3 - VALVULAS REDUTORAS	24,000 UN	7.963500	191.11250
1.004 1.4 - CABECO DUPLO	24,000 UN	8.835500	212.04050
TOTAL CAPITULO			1.119.40450

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PÁG. 71

11/11/92

0006 - - REDES DE GASES E VACUO

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	TOTAL
2 11 - REDE DE AR COMPRIMIDO			
2.001 2.1 - CENTRAL DE AR COMPRIMIDO CONFORME ESPECIFICADO EM 3.1			
2.001.001 - ALTERNATIVA 1 - 1.000 UN	UN		
2.001.002 - ALTERNATIVA 2 - 1.000 UN	UN		
2.002 2.2 - TUBO DE COBRE			
2.002.001 - DIAM. 3/8"	80,000 ML	1.266500	101.28050
2.002.002 - DIAM. 1/2"	180,000 ML	1.335500	240.39050
2.002.003 - DIAM. 3/4"	40,000 ML	1.892500	75.68050
2.002.004 - DIAM. 1"	20,000 ML	2.358500	47.16050
2.003 2.3- VALVULAS DE SECCIONAMENTO			
2.003.001 - DIAM. 3/8"	43,000 UN	2.650500	113.95050
2.004 2.4 - UTILIZACOES			
2.004.001 - NORMAIS	12,000 UN	25.072500	300.86050
2.004.002 - SEM FILTRO	1,000 UN	23.281500	23.28150
TOTAL CAPITULO			902.51550

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 72

11/11/92

0006 - - REDES DE GASES E VACUO

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	T O T A L
3 III - REDE DE AZOTO			
3.001 3.1 - CENTRAL DE AZOTO, CONFOR ME ESPECIFICADO EM 3.2 - 1.000 UN	UN		
3.002 3.2 - TUBO DE COBRE			
3.002.001 - DIAM. 3/8"	220.000 ML	1.266500	278.52050
3.002.002 - DIAM. 1/2"	40.000 ML	1.335500	53.40050
3.002.003 - DIAM. 3/4"	20.000 ML	1.892500	37.84050
3.003 3.3- VALVULAS DE SECCIONAMENTO	18.000 UN	2.650500	47.70050
3.004 3.4 - UTILIZACOES			
3.004.001 - NORMAL	18.000 UN	25.472500	451.29050
3.004.002 - TOMADA RAPIDA	1.000 UN	27.579500	27.57050
TOTAL CAPITULO			896.33550

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747019

PROCESSO 4942 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

FAB. 73
11/11/92

0006 - - REDES DE GASES E VACUO

ARTIGOS	QUANTIDADES	PRECO	TOTAL
4 IV - REDE DE VACUO			
4.001 4.1- CENTRAL DE VACUO, CONFORME ESPECIFICADO EM 3.3 - 1.000 UN	UN		
4.002 4.2 - TUBO DE COBRE			
4.002.001 - DIAM. 3/8"	80.000 ML	1.266500	101.28050
4.002.002 - DIAM. 1/2"	180.000 ML	1.335500	240.36050
4.002.003 - DIAM. 3/4"	40.000 ML	1.892500	75.68050
4.002.004 - DIAM. 1"	20.000 ML	2.358500	47.16050
4.003 4.3- VALVULAS DE SECCIONAMENTO	32.000 UN	2.650500	84.80050
4.004 4.4 - UTILIZACOES			
4.004.001 - NORMAIS	29.000 UN	25.072500	727.08050
4.004.002 - SEM FILTRO	1.000 UN	23.281500	23.28150

TOTAL CAPITULO 1.299.58050

TOTAL - REDES DE GASES E VACUO 4.217.84350

PROCESSO 4902 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 74

11/11/92

0007 - -LIST.P.UNIT.ANEXO-ESTABILIDA.

ARTIGOS	QUANTIDADES	PREÇO	TOTAL
1 I-NOV.TERRAS,ESCAVACAO,ATERROS			
1.001 A)- ESCAVACAO EM POCOS E VALAS INCLUINDO REMOCAO E TRANSPORTE			
1.001.001 PROFUNDIDADE ATE 2,50M SEM ENTIVACAO EM TERRA BRANDA	M3	1.671500	
1.001.002 PROFUNDIDADE ATE 2,50M SEM ENTIVACAO EM TERRA COMPACTA	M3	2.340500	
1.001.003 PROFUNDIDADE ATE 2,50M SEM ENTIVACAO EM ROCHA BRANDA	M3	11.342500	
1.001.004 PROFUNDIDADE ATE 2,50M COM ENTIVACAO EM TERRA BRANDA	M3	2.627500	
1.001.005 PROFUNDIDADE ATE 2,50M COM ENTIVACAO EM TERRA COMPACTA	M3	3.677500	
1.001.006 PROFUNDIDADE ATE 2,50M COM ENTIVACAO EM ROCHA BRANDA	M3	12.536500	
1.001.007 PROFUNDIDADE SUPERIOR A 2,50M SEM ENTIVACAO EM TERRA BRANDA	M3	2.627500	
1.001.008 PROFUNDIDADE SUPERIOR A 2,50M S/ENTIVACAO EM TERRA COMPACTA	M3	3.677500	
1.001.009 PROFUNDIDADE SUPERIOR A 2,50M SEM ENTIVACAO EM ROCHA BRANDA	M3	11.939500	
1.001.010 -PROFUNDIDADE SUPERIOR A 2,50M COM ENTIVACAO EM TERRA BRANDA	M3	3.820500	
1.001.011 -PROFUNDIDADE SUPERIOR A 2,50M C/ENTIVACAO EM TERRA COMPACTA	M3	5.349500	
1.001.012 -PROFUNDIDADE SUPERIOR A 2,50M COM ENTIVACAO EM ROCHA BRANDA	M3	13.133500	
1.002 B) - ATERROS COM REGA E RECALQUE COM EVENTUAL TRANSPORTE DE TERRAS DE EMPRESTIMO	M3	776500	
1.003 C) - BETAO CICLOPICO (B15)+			

E D I F E R - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA

RUA DAS FONTAINHAS - VENDA NOVA
2700 AMADORA TEL.4747619

PROCESSO 4962 CONST. INSTITUTO BIOLOGIA MOLE-
CULAR E CELULAR-UNIVERS. PORTO

PAG. 75

11/11/92

0007 - -LIST.P.UNIT.ANEXO-ESTABILIDA.

ARTIGOS		QUANTIDADES	PREÇO	TOTAL
	+ (PEDRA ARRUMADA)	M3	15.521500	
1.004	D) - BETÃO CICLOPICO B.20	M3	16.237500	
1.005	E) - BETÃO B.25	M3	17.312500	
1.006	F) - AÇO A.235 TRABALHADO	KG	107500	
1.007	G) - AÇO A.400 ER TRABALHADO	KG	110500	
1.008	H) - COFRAGEM EM PARAMENTOS ENTERRADOS	M2	1.552500	

U. PORTO

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGACIÃO DO NORTE

ADMINISTRADOR



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.


"EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

NOTA JUSTIFICATIVA DE PREÇO PROPOSTO

O valor apresentado pela nossa proposta, resulta de diversos componentes que concorrem para que o valor seja considerado por nós como sendo "normal" para a execução da respectiva obra, em condições aceitáveis e no estrito cumprimento do projecto e caderno de encargos, quanto à qualidade e prazo.

Destacamos ainda a grande experiência na execução de obras deste género ganhas em concursos públicos e/ou limitados, executadas a perfeito contento das entidades adjudicantes, facto aliás facilmente comprovável.

Porto, 11 de Novembro de 1992

EDIFER
Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGACIÃO DO NORTE

ADMINISTRADOR

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4743830
Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Frt. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322
Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sobo N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114





EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

DECLARAÇÃO

EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., concorrente à empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO" declara que para fins convenientes, que:

- A sua denominação é EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., tem a sua sede na Rua das Fontainhas, nº 62, Venda Nova, no Concelho de Amadora, e delegação no Porto na Rua Cónego Ferreira Pinto, nº 2, o seu capital social é de 2.500.000 contos, totalmente realizado, encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, sob o nº 885 e tem o número de pessoa colectiva 500090114.

- A Sociedade é obrigada pela assinatura de dois dos seus Administradores:

- . D. Maria da Providência Lucas Coelho Catarino Pereira - Presidente
- . Engenheiro João Manuel Nunes dos Santos Teixeira - Administrador Delegado
- . Engenheiro João Zabelo Balseiro
- . Luís Filipe de Jesus Fernandes
- . Engenheiro José Manuel da Silva Ferreira da Costa
- . Engenheiro Vitor Jorge Ruivo Serrano
- . Engenheiro António José Teixeira de Sousa

ou pelas assinaturas de um dos referidos Administradores com um procurador.

- Foram nomeados procuradores os Senhores: Engenheiro Vitor Manuel da Conceição Saramago e Francisco Moutinho Alves.

- A constituição da Sociedade e as alterações do contrato de sociedade estão registadas na Conservatória do Registo Comercial de Amadora sob os nºs. 3404, 3911, 15092, 18890, 21773 e 21854.

- Não é devedora à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos.

Porto, 09 de Novembro de 1992

EDIFER
Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGACIÃO DO NORTE

José Manuel da Silva Ferreira da Costa
ADMINISTRADOR

GESTIFER

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4743830
 Delegação Norte: Rua Cónego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
 Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
 Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Frl. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322

Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114

Reconheço a assinatura de José Manuel
José Manuel de Fátima e Francisco
Portugal como o ministro e
Procurador do El-Rei - Antunes Pereira
6.º Cartório Notarial do Porto, 10 NOV. 1892, João de Fátima
Conta n.º 30 de 1892
O Notário Superior,
Henrique Pereira

U. PORTO

arquivo central

AM
R

PROCURAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Lisboa e no Décimo Sexto Cartório Notarial, perante mim, Ana Maria Figueiredo das Neves Duarte, seu segundo ajudante, compareceram o Senhor Engenheiro JOÃO ZABELO BALSEIRO, casado, natural da freguesia de Sarilhos Grandes, concelho de Montijo e residente na Rua Carlos Galisto, número oito, décimo segundo andar e o Senhor LUIS FILIPE DE JESUS FERNANDES, casado, natural de Lisboa, freguesia de São Jorge de Arroios e residente em Linda a Velha, na Avenida Carolina Michaelis, número dezasseis, décimo sétimo andar, letra A, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, que outorgam na qualidade de Administradores e em nome e representação da sociedade anónima denominada " EDIFER-CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S.A. ", com sede na Rua das Fontainhas, número sessenta e dois, freguesia de Falagueira-Venda Nova, concelho de Amadora, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amadora sob o número oitocentos e oitenta e cinco, com o capital social de um milhão de contos, pessoa colectiva número quinhentos milhões noventa mil cento e catorze .

Verifiquei pelo meu conhecimento pessoal a identidade dos outorgantes e os poderes de representação necessários para este acto de certidão extraída pela Conservatória do Registo Comercial referida, em cinco de Fevereiro do ano em curso .

--- PELOS OUTORGANTES, NA QUALIDADE EM QUE FIGURAM, FOI DITO :---

Que a sociedade que representam constitui seu bastante procurador

o Senhor FRANCISCO MOUTINHO ALVES, casado, natural da freguesia e concelho de Gavião e residente na Rua Estado da India, trezentos e oitenta e dois, quarto andar, apartamento quarenta e dois, em Vila Nova de Gaia, dando-lhe poderes para, em conjunto com um Administrador ou outro procurador, assinar propostas e documentos anexos, esclarecimentos às propostas e demais documentação necessária em concursos para empreitadas de obras públicas e particulares, quer a sociedade se apresente sozinha quer em associação com outra ou outras empresas, podendo ainda o mesmo procurador subscrever credenciais para representação da mandante em actos de abertura de propostas.

Esta procuração foi lida e o seu conteúdo explicado em voz alta e na presença simultanea de ambos os outorgantes.

Passados mil e dois

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Conta:- Artigo 7º. 600500
 Imposto de selo 18000
 780500

300\$00

Soma 300\$00 Trezentos
 Conferida
 Reg. sob o n.º 987

Soma : Setecentos e oitenta e dois

Conta registada sob o nº. 1396

CONFERÊNCIA DE FOTOCÓPIA
 Certifico que esta fotocópia está conforme o original que devolvi.

6.º Cartório Notarial do Porto, *dezoito de Setembro* de mil novecentos e noventa e dois

[Handwritten signature]

03 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, LOCAL DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU DO ESTABELECIMENTO ESTÁVEL		
1	Firma ou denominação EDIFER-Construções Pires Coelho & Fernandes, SA	N.º de identificação fiscal (NIFC) 2500090114
2	Rua, Praça, Av., etc. Rua das Fontainhas	Número 62 Andar, sala, etc.
3	Localidade Venda Nova	7 Freguesia Falaqueira 8 Telefone 474 70 19
4	Concelho AMADORA	10 Código postal 2700 AMADORA

04 TIPO DE SUJEITO PASSIVO	05 REGISTO DE ALTERAÇÕES
Sociedade por quotas <input type="checkbox"/> 2 Sociedade anónima <input checked="" type="checkbox"/> 3 Sociedade irregular <input type="checkbox"/> 5 Outras sociedades <input type="checkbox"/> 14 Cooperativa <input type="checkbox"/> 4 Empresa pública <input type="checkbox"/> 6 Estabelecimento estável <input type="checkbox"/> 7 ACE e AEE <input type="checkbox"/> 15 Outros <input type="checkbox"/> 8	Se houve mudança do endereço relativamente à última declaração de rendimentos, ainda não comunicada através de declaração de alterações, assinalar com X: <input type="checkbox"/> 1

06 TIPO DE DECLARAÇÃO	07 TIPO DE DECLARAÇÃO	08 TIPO DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS	082 TIPO DE TRIBUTAÇÃO
Com pagamento <input checked="" type="checkbox"/> 1 Com reembolso <input type="checkbox"/> 2 Com retenção <input type="checkbox"/> 3 Outro <input type="checkbox"/> 4	1.ª Declaração de exercício <input checked="" type="checkbox"/> 1 Declaração de substituição <input type="checkbox"/> 2	Geral <input checked="" type="checkbox"/> 1 Não sujeição <input type="checkbox"/> 2 Isenção definitiva <input type="checkbox"/> 3 Isenção temporária <input type="checkbox"/> 4 Redução de taxa <input type="checkbox"/> 5 Transição tax. fiscal <input type="checkbox"/> 9	Transparência fiscal <input type="checkbox"/> 7 Lucro consolidado <input type="checkbox"/> 8

09 DECLARAÇÕES ESPECIAIS (a preencher, se for caso disso)									
Declaração de consolidação <input type="checkbox"/> 1	Declaração de transformação de sociedade civil		Anexo à declaração modelo 23 <input type="checkbox"/> 4	Declaração do exercício de dissolução		Declaração do período de liquidação <input type="checkbox"/> 7	Declaração de cessação <input type="checkbox"/> 8	Declaração de alteração do período de tributação	
	Antes de transformação <input type="checkbox"/> 2	Após transformação <input type="checkbox"/> 3		Antes de dissolução <input type="checkbox"/> 5	Após dissolução <input type="checkbox"/> 6			Antes de alteração <input type="checkbox"/> 9	Após alteração <input type="checkbox"/> 10
Data de transformação <input type="text"/> 11	Dia Mês Ano		Data de dissolução <input type="text"/> 12	Dia Mês Ano		Data de cessação <input type="text"/> 13	Dia Mês Ano		

10 DESIGNAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE NATUREZA COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGRÍCOLA	CÓDIGO CAE	VOL. DE NEGÓCIOS
Actividade principal Construção Civil e Obras Públicas	15000902	96%
Outras actividades Construção de Prédios para venda		

42 DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO	Quantidade
1—Cópia da acta da reunião ou assembleia de aprovação de contas, quando legalmente exigida, ou declaração justificativa da não aprovação no prazo legal.	1
2—Cópia do relatório e parecer do Conselho Fiscal ou do Conselho Geral e cópia do documento de certificação legal das contas, quando legalmente exigidos.	2
3—Balancetes progressivos do Razão Geral antes e depois dos lançamentos de rectificação ou regularização e de apuramento dos resultados do exercício.	2
4—Mapas de modelo oficial das reintegrações e amortizações contabilizadas.	320
5—Mapa de modelo oficial do movimento das provisões.	1
6—Outros, sendo caso disso:	
a) Mapa de modelo oficial das mais-valias e menos-valias fiscais.	4
b) Documento comprovativo dos créditos incobráveis.	1
c) Anexo 22-A (Benefícios Fiscais).	1
d) Anexo 22-B (Regime de Transparência Fiscal).	7
e) Anexo 22-C (Lucro Consolidado).	3

43 A PRESENTE DECLARAÇÃO É VERDADEIRA, NÃO OMITI QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA E ESTA, DE ACORDO COM OS REGISTOS CONTABILÍSTICOS DE **EDIFER-CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S.A.**

Local _____ Data ____/____/____
 Assinatura do Representante Legal _____
 Assinatura do Técnico de Contas ou do Responsável pela Contabilidade _____

44 RESERVADO AOS SERVIÇOS	
RECEPÇÃO	ÁREA DA SEDE
Data 12/01/92	Distrito/Concelho/Freguesia 511501
Código da entidade 23140	Combo 000005
N.º de lote 3	
N.º da declaração 4	

11 RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES PERMANENTES, ADMINISTRADORES, GERENTES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL												
Nome		N.º de identificação fiscal						Cargo				
1	Maria da Providência Lucas C. C. Pereira	1	1	4	9	2	0	1	4	6	0	PRESIDENTE
2	Engº João Zabelo Balseiro	2	1	0	0	1	3	0	5	7	7	ADMINISTRADOR
3	Lufs Filipe de Jesus Fernandes	3	1	1	3	9	0	5	5	7	2	ADMINISTRADOR
4	Engº José Manuel Ferreira da Costa	4	1	2	3	5	9	3	7	8	6	ADMINISTRADOR
5	Engº Vítor Jorge Ruivo Serrano	5	1	4	9	2	0	1	1	6	8	ADMINISTRADOR
6	Dr. João Albuquerque	6	1	1	4	6	9	0	5	0	2	ROC - PRESIDENTE
7	Dr. Rui Nobre Rodrigues	7	1	1	4	1	3	5	5	1	7	MEMBRO C. FISCAL
8	Carlos Manuel Faria	8	1	6	9	2	2	8	0	9	6	" C. FISCAL
9												
10												

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS													
1	Vendas de mercadorias							201				\$	
2	Vendas de produtos							202	16	779	255	666	\$
3	Prestações de serviços							203		258	333	629	\$
4	SOMA (1 + 2 + 3)							204	17	037	589	295	\$
5	Variação da produção (a)							205		658	347	476	\$
6	Trabalhos para a própria empresa							206		83	523	500	\$
7	Provetos suplementares							207		211	481	275	\$
8	Subsídios à exploração							208		7	119	794	\$
9	SOMA (4 ± 5 + ... + 8)							209	17	998	061	340	\$
10	Outros provetos operacionais							210					\$
11	Provetos e ganhos financeiros							211		310	162	042	\$
12	Provetos e ganhos extraordinários							212		189	320	162	\$
13	TOTAL DOS PROVEITOS (9 + 10 + 11 + 12)							213	18	497	543	544	\$
14	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas							214	1	648	088	183	\$
15	Fornecimentos e serviços externos							215	12	840	892	138	\$
16	Impostos indirectos							216		115	440	508	\$
17	SOMA (14 + 15 + 16)							217	14	604	420	829	\$
18	Impostos directos							218		6	986	796	\$
19	Custos com o pessoal							219	2	432	590	311	\$
20	Outros custos operacionais							220		30	286	862	\$
21	Amortizações do exercício							221		365	571	163	\$
22	Provisões do exercício							222		147	989	873	\$
23	Custos e perdas financeiros							223		149	542	510	\$
24	Custos e perdas extraordinários							224		190	911	998	\$
25	TOTAL DOS CUSTOS (17 + 18 + ... + 24)							225	17	928	300	342	\$
26	Imposto sobre o rendimento do exercício							226		230	000	000	\$
27	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (a) (13 - 25 - 26)							227		339	243	202	\$
28	RESULTADOS OPERACIONAIS (a)	228								410	215	506	\$
29	RESULTADOS FINANCEIROS (a)	229								160	619	533	\$
	RESULTADOS CORRENTES (a)							230		570	835	039	\$
	RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS (a)							231		569	243	202	\$

13 DISCRIMINAÇÃO DAS VENDAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS			
	Mercado interno	Mercado externo	Totais
1 Vendas de mercadorias, produtos e prestações de serviços	16 . 779 . 255 . 666 \$	234	16 . 779 . 255 . 666 \$
2 Compras	1 . 474 . 646 . 750 \$	235	1 . 653 . 009 . 252 \$

14 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS			
	Mercadorias	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Totais
1 Existências iniciais	238	243	52 . 572 . 192 \$
2 Compras (b)	239	244	1 . 653 . 009 . 252 \$
3 Regularização de existências	240	245	\$
4 Existências finais	241	246	57 . 493 . 261 \$
5 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS (5 = 1 + 2 ± 3 - 4)	242	247	1 . 648 . 088 . 183 \$

(b) Inclui directos aduaneiros, I. V. A. não dedutível e demais despesas adicionais de compras, tais como seguros e fretes.

15 VARIACÃO DA PRODUÇÃO				
	Produtos acabados e intermédios	Subprodutos, desperdícios, resíduos e rejeitos	Produtos e trabalhos em curso	Totais
1 Existências finais	\$	\$. 611 . 974 . 135 \$	313 . 611 . 974 . 135 \$
2 Regularização de existências	\$	\$	\$	\$
3 Existências iniciais	\$	\$. (46 . 373 . 341)	315 . (46 . 373 . 341)
4 VARIACÃO DA PRODUÇÃO (4 = 1 + 2 - 3)	\$	\$. 658 . 347 . 476 \$	316 . 658 . 347 . 476 \$

(a) Se negativo, inscrever o valor entre parêntesis.

16 CRITÉRIOS VALORIMÉTRICOS UTILIZADOS

- Na valorimetria das existências constantes do quadro 14 Preço médio de custos
- Na valorimetria das existências constantes do quadro 15 Princípios estabelecidos no Artº 19 do CIRC e circular 5/90 DGCI
- Se houve mudança de critério valorimétrico entre os inventários inicial e final, junta justificação expressando os montantes das valorizações e ou desvalorizações obtidas.
- Se utilizou o critério da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do CIRC, indique a margem normal de lucro _____ %
- Se utilizou valorimetrias especiais para as existências tidas por básicas ou normais, indique o número e data do ofício de autorização. N.º _____ de _____ / _____ / _____

17 APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL

1	Resultado líquido do exercício (transporte da linha 27 do quadro 12)	317	. 339 . 243 . 202	\$
2	Variacões patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (artigo 21.º)	318	.	\$
3	Variacões patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (artigo 24.º)	319	.	\$
4	SOMA (1 + 2 - 3)	320	. 339 . 243 . 202	\$
5	Matéria colectável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	321	. 50 . 565 . 768	\$
6	Prémios de seguros de vida (artigo 23.º, alínea d))	322	. 550 . 294	\$
7	Reintegrações e amortizações não aceites como custos (artigo 32.º, n.º 1)	323	. 3 . 516 . 344	\$
8	Provisões não dedutíveis (artigo 33.º)	324	. 80 . 295 . 339	\$
9	Provisões além dos limites legais (artigos 34.º, 35.º e 36.º)	325	.	\$
10	Realizações de utilidade social não dedutíveis (artigo 38.º)	326	.	\$
11	Donativos não previstos ou além dos limites (artigos 39.º e 40.º)	327	. 113 . 000	\$
12	IRC e contribuição autónoma (artigo 41.º, n.º 1, alíneas a) e b))	328	. 230 . 998 . 200	\$
13	Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções (artigo 41.º, n.º 1, alínea d))	329	. 81 . 426	\$
14	Indemnizações por eventos seguráveis (artigo 41.º, n.º 1, alínea e))	330	.	\$
15	Rendas de locação financeira relativas a imóveis, viaturas, barcos e aviões (artigo 41.º, n.º 1, alínea f))	331	.	\$
16	Despesas confidenciais e ou não documentadas (artigo 41.º, n.º 1, alínea h))	332	. 28 . 503 . 692	\$
17	Menos-valias contabilísticas	333	. 2 . 385 . 007	\$
18	Mais-valias fiscais por valores de realização não reinvestidos (artigo 42.º)	334	.	\$
19	Correcções nos casos de crédito de imposto (artigo 58.º, n.º 1, alíneas a) e b))	335	.	\$
20	40% do aumento das reintegrações resultantes da reavaliação do imobilizado corpóreo (artigo 11.º do DL 442-B/88, de 30-11)	336	. 43 . 729 . 943	\$
21	Impostos referidos na alínea c) do artigo 37.º do CGI (n.º 3 do artigo 3.º do DL 442-B/88, de 30-11)	337	. 2 . 276 . 724	\$
22	Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor (artigo 41.º, n.º 1, alínea i))	338	.	\$
23	Abates no Imobilizado corpóreo	339	. 6 . 186 . 553	\$
24		340	.	\$
25		341	.	\$
26	SOMA (4 + 5 + ... + 25)	342	. 788 . 445 . 492	\$
27	Prejuízo fiscal imputado por ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	343	. 35 . 887 . 710	\$
28	Redução de provisões tributadas	344	. 24 . 498 . 460	\$
29	Mais-valias contabilísticas	345	. 5 . 095 . 537	\$
30	Menos-valias fiscais (artigo 42.º)	346	.	\$
31	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	347	. 9 . 244 . 305	\$
32	Rendimentos nos termos do artigo 45.º	348	. 5 . 985 . 000	\$
33	Encargos com férias (artigo 12.º do DL 442-B/88, de 30-11)	349	.	\$
34	Atualização de encargos de explorações sívcolas (artigo 18.º, n.º 6)	350	.	\$
35	Benefícios fiscais - (Anexo 22-A)	351	.	\$
36	Mais Valias por cedência participações adquiridas antes de 31/12/88	352	. 26 . 746 . 000	\$
37	Lucro isento (obra do âmbito do nº 2 do Artº 14 do CIRC)	353	. 13 . 343 . 271	\$
38	SOMA (27 + 28 + ... + 37)	354	. 120 . 800 . 283	\$
39	PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (26 - 38)	355	.	\$
40	LUCRO TRIBUTÁVEL (26 - 38)	356	. 667 . 645 . 209	\$

A ACRESCER

A DEDUZIR

Firma ou denominação **EDIFER-Construções Pires Coelho & Fernandes, SA**

25 CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS — linha 23, quadro 12	
1 Juros suportados	105.724.644 \$
2 Remuneração a títulos de participação	\$
3 Amortizações de investimentos em imóveis	\$
4 Provisões para aplicações financeiras	5.696.000 \$
5 Diferenças de câmbio desfavoráveis	73 \$
6 Descontos de pronto pagamento concedidos	\$
7 Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	\$
8 Outros custos e perdas financeiros	37.121.793 \$
9 SOMA (1+2+...+8)	149.542.510 \$

26 PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS — linha 11, quadro 12	
1 Juros obtidos	276.061.342 \$
2 Rendimentos de títulos de participação	1.221.134 \$
3 Rendimentos de imóveis	14.932.368 \$
4 Rendimentos de participações de capital	6.343.125 \$
5 Diferenças de câmbio favoráveis	\$
6 Descontos de pronto pagamento obtidos	11.433.906 \$
7 Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	\$
8 Outros proveitos e ganhos financeiros	170.167 \$
9 SOMA (1+2+...+8)	310.162.042 \$

27 PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS — linha 12, quadro 12	
1 Restituição de impostos	\$
2 Recuperação de dívidas	\$
3 Ganhos em existências	703.995 \$
4 Ganhos em imobilizações:	
4.1 Alienação de investimentos financeiros	26.746.000 \$
4.2 Alienação de imobilizações corpóreas	7.845.312 \$
4.3 Alienação de imobilizações incorpóreas	\$
4.4 Sinistros	374.524 \$
4.5 Outros	\$
5 Benefícios de penalidades contratuais	5.856.206 \$
6 Reduções de amortizações e de provisões:	
6.1 Amortizações	\$
6.2 Provisões 24.498.460\$ Tributadas	126.938.173 \$
7 Correções relativas a exercícios anteriores	648.714 \$
8 Outros proveitos e ganhos extraordinários:	
8.1 Excesso da estimativa para impostos	9.244.305 \$
8.2 Em subsídios para investimentos	\$
8.3 Outros	10.962.933 \$
9 SOMA (1+2+...+8.3)	189.320.162 \$

28 CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS — linha 34, quadro 12	
1 Donativos:	
1.1 Para fins culturais:	
Mecenato (art. 39.º)	536
Mecenato-Estado (art. 40.º)	537
Mecenato-Aut. Locais (art. 40.º)	538
1.2 Estado e outras entidades (n.º 1 e 2 do art. 40.º do CRC)	\$
1.3 Entidades referidas nos n.ºs 3 e 4 do art. 40.º do CRC	190.000 \$
1.4 Outros não enquadráveis no CRC	113.000 \$
2 Dívidas incobráveis	\$
3 Perdas em existências	\$
4 Perdas em imobilizações:	
4.1 Alienação de investimentos financeiros	\$
4.2 Alienação de imobilizações corpóreas	1.951.185 \$
4.3 Alienação de imobilizações incorpóreas	3.124.299 \$
4.4 Sinistros	433.827 \$
4.5 Abates	6.186.553 \$
4.6 Outros	33.634.876 \$
5 Multas e penalidades:	
5.1 Multas fiscais e não fiscais	81.426 \$
5.2 Outras penalidades	103.750.000 \$
6 Aumentos de amortizações e de provisões:	
6.1 Amortizações	\$
6.2 Provisões	\$
7 Correções relativas a exercícios anteriores	9.747.152 \$
8 Outros custos e perdas extraordinários:	
8.1 Insuficiência da estimativa para impostos - C.C.I.	2.276.724 \$
8.2 Outros	29.122.956 \$
9 SOMA (1+2+...+8.2)	190.911.998 \$

29 REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO	
Exercício N-2 (19 [] [])	
1 Valor de realização	\$
2 Valor reinvestido no exercício N-2	\$
3 Valor reinvestido no exercício N-1	\$
4 Valor reinvestido no exercício N	\$
5 Saldo (1 - 2 - 3 - 4)	562 \$
Exercício N-1 (19 [] [])	
1 Valor de realização	\$
2 Valor reinvestido no exercício N-1	\$
3 Valor reinvestido no exercício N	\$
Exercício N (19 [9] [1])	
1 Valor de realização	569
2 Valor reinvestido no exercício N	127.015.200 \$
3 Valor reinvestido no exercício N	127.015.200 \$
Nota: Os valores de reinvestimento devem ser afectos aos respectivos valores de realização e até à sua concorência.	

ACTIVO

IMOBILIZADO	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO
	1 Imobilizações incorpóreas	13.861.050 \$	12.911.050 \$
2 Imobilizações corpóreas	4.634.794.949 \$	2.245.082.398 \$	2.389.712.551 \$
3 Investimentos financeiros	747.701.778 \$	9.798.898 \$	737.902.880 \$
4 Diferença de consolidação positiva	\$	\$	\$
5 SOMA (1+2+3+4)	5.396.357.777 \$	2.267.792.346 \$	3.128.565.431 \$
EXISTÊNCIAS			
6 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	57.493.261 \$	\$	57.493.261 \$
7 Produtos e trabalhos em curso	2.412.688.187 \$	\$	2.412.688.187 \$
8 Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	\$	\$	\$
9 Produtos acabados e intermédios	\$	\$	\$
10 Mercadorias	\$	\$	\$
11 Adiantamentos por conta de compras	\$	\$	\$
12 SOMA (6+7+...+11)	2.470.181.448 \$	\$	2.470.181.448 \$
DÍVIDAS DE TERCEIROS E DISPONIBILIDADES			
	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
13 Clientes, c/c e títulos a receber	3.805.577.946 \$	\$	3.805.577.946 \$
14 Clientes de cobrança duvidosa	404.226.561 \$	\$	404.226.561 \$
15 Acolónistas (sócios)	500.181.419 \$	\$	500.181.419 \$
16 Adiantamentos a fornecedores	593.720.121 \$	\$	593.720.121 \$
17 Estado e outros entes públicos	52.770.320 \$	\$	52.770.320 \$
18 Outros devedores	162.442.526 \$	\$	162.442.526 \$
19 Provisões para cobranças duvidosas	190.078.653 \$	\$	190.078.653 \$
20 SOMA (13+14+...+18+19)	5.328.840.240 \$	\$	5.328.840.240 \$
21 Títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria	\$	\$	\$
22 Provisões para aplicações de tesouraria	\$	\$	\$
23 SOMA (21+22)	\$	\$	\$
24 Depósitos bancários	\$	\$	382.249.683 \$
25 Caixa	\$	\$	24.530.527 \$
26 SOMA (24+25)	\$	\$	406.780.210 \$
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS			
27 Acréscimos de provistos	\$	\$	\$
28 Custos diferidos	\$	\$	108.417.001 \$
29 SOMA (27+28)	\$	\$	108.417.001 \$
TOTAL DO ACTIVO (5+12+20+23+26+29)			11.442.784.201 \$

31	ACCIÓNISTAS (SÓCIOS)	(Saldo devedor)
1	Empréstimos	650 \$
2	Resultados atribuídos	\$
3	Lucros disponíveis	296.100 \$
4		\$
5		\$
6	TOTAL (1+...+5)	296.100 \$

32	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	
	SALDO DEVEDOR	SALDO CREDOR
1	Imposto de rendimento	84.398.237 \$
2	Retenções de I.R.	18.172.970 \$
3	I.V.A.	52.770.320 \$
4	Contrib. Segurança Social	64.530.377 \$
5		940.389 \$
6	TOTAL (1+2+...+5)	137.168.557 \$

35 EMPRESAS EM QUE O DECLARANTE É SÓCIO OU Membro DOS GRUPOS															
Denominação da empresa	Concelho/Bairro	N.º de identificação fiscal	Porcentagem de participação no capital												
			Do declarante no da participada		Do participada no da declarante										
1 EDIFICACIONES VENIFER	Venezuela	660						668	49 %	676	%				
2 EMEL - Empresa Moçambicana Edif., Lda	Moçambique	661						669	55 %	677	%				
3 EDICREL, SARL	"	662						670	51 %	678	%				
4 SGAL, LDA	Lisboa - 2ª BF	663	5	0	1	4	5	0	8	3	1	671	11,8 %	679	%
5 GESTIFER, SA	Amadora - 2ª Rep.	664	5	0	1	8	7	7	2	3	1	672	%	680	53,3 %
6 HEMO AFRICA, SA	" - 2ª Rep.	665	5	0	2	6	4	2	4	0	8	673	37,5 %	681	%
7		666										674	%	682	%
8		667										675	%	683	%

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO

7
quart

CAPITAL PRÓPRIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	
	1.000.000.000 \$	2.500.000.000 \$
31 Capital		
32 Ações (quotas) próprias		
33 Prestações suplementares		
34 Prêmios de emissão de ações (quotas)		
35 Reservas de reavaliação:		
35.1 Ao abrigo de legislação fiscal	602.510.450 \$	149.831.025 \$
35.2 Outras	1.047.320.575 \$	711.000.000 \$
36 Outras reservas	390.992.536 \$	542.168.975 \$
37 Diferença de consolidação negativa		
38 Resultados transitados	214.204 \$	311.129 \$
39 Resultado líquido do exercício	251.273.363 \$	339.243.202 \$
40 Dividendos antecipados		
41 TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO (31 + 32 + ... + 38 + 39 + 40)	3.292.311.128 \$	3.531.554.331 \$

PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS

Provisões nos termos do CCI	2.150.000 \$
Outras provisões	327.437.600 \$
43 SOMA (42.1 + 42.2)	329.587.600 \$

DÍVIDAS A TERCEIROS

	CURTO PRAZO	MÉDIO E LONGO PRAZO	TOTAL
44 Empréstimos obtidos		500.000.000 \$	500.000.000 \$
45 Fornecedores	3.537.859.568 \$		3.537.859.568 \$
46 Acionistas (sócios)	296.100 \$		296.100 \$
47 Adiantamentos de clientes	655.818.734 \$		655.818.734 \$
48 Estado e outros entes públicos	249.533.035 \$		249.533.035 \$
49 Outros credores	591.222.110 \$		591.222.110 \$
50 SOMA (44 + 45 + ... + 49)	5.034.729.547 \$	500.000.000 \$	5.534.729.547 \$

ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

51 Acréscimos de custos	226.954.860 \$
52 Provetos diferidos	1.819.957.992 \$
53 SOMA (51 + 52)	2.046.912.852 \$
54 TOTAL DO PASSIVO (43 + 50 + 53)	7.911.229.999 \$
DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO (+ 41 + 54)	11.442.784.330 \$

33 PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL SOCIAL		
1 Do Estado e entidades públicas	749	%
2 De empresas públicas	750	%
3 De empresas privadas nacionais	751	53,3 %
4 De não residentes	752	%
5 De outros	753	%
6 TOTAL		100 %

34 DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS COMPARADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
1 Resultados transitados	339.554.331 \$
2 Resultados atribuídos/lucros disponíveis	150.000.000 \$
3 Percentagens ou gratificações a corpos gerentes	\$
4 Idem ao pessoal	\$
5 Reservas	189.000.000 \$
6	\$
7 SALDO APÓS DISTRIBUIÇÃO	554.331 \$

SÓCIOS DO DECLARANTE (PARTICIPAÇÕES SUPERIORES A 10% DO RESPECTIVO CAPITAL SOCIAL)

Valores em contos

Vendas do declarante	Compras do declarante	Empréstimos concedidos pelo declarante	Empréstimos obtidos pelo declarante	Resultados atribuídos pelo declarante	Resultados atribuídos ao declarante
42	22,573	469,034			
107,898					

36 CUSTOS COM O PESSOAL — linha 17, quadro 12				
	Órgãos sociais	Pessoal do sector da produção	Pessoal de outros sectores	Total
1 Remunerações	18 768 667 \$	1 345 509 130 \$	596 948 781 \$	1 961 226 578 \$
2 Pensões	13 650 000 \$			13 650 000 \$
3 Prémios para pensões				
4 Encargos sobre remunerações	4 598 323 \$	229 383 101 \$	111 242 328 \$	345 223 752 \$
5 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	563 060 \$	45 222 984 \$	28 431 291 \$	74 217 335 \$
6 Custos de acção social				
7 Outros custos com o pessoal	6 577 100 \$	26 996 961 \$	4 698 585 \$	38 272 646 \$
8 SOMA (1+2+...+7)	44 157 150 \$	1 647 112 176 \$	741 320 985 \$	2 432 590 311 \$
9 NÚMERO DE PESSOAS	5	934 1000	346	836 1351

37 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS — linha 18, quadro 12		
1 Subcontratos		11 655 062 663 \$
2 Electricidade		90 904 291 \$
3 Combustíveis		88 040 546 \$
4 Água		17 851 680 \$
5 Outros fluidos		3 566 826 \$
6 Ferramentas e utensílios de desgaste rápido		44 859 563 \$
7 Livros e documentação técnica		2 579 688 \$
8 Material de escritório		28 334 301 \$
9 Artigos para oferta		11 253 884 \$
10 Rendas e alugueres	Locação financeira	Artigo 41.º, n.º 1, alínea f) 846
		Outras
	Aluguer viaturas sem condutor	Artigo 41.º, n.º 1, alínea g) 848
		Outras
		118 076 737 \$
11 Despesas de representação		19 402 \$
12 Comunicação		35 471 825 \$
13 Seguros		15 072 817 \$
14 Royalties	854	
15 Transportes de mercadorias		41 447 313 \$
16 Transportes de pessoal		30 169 111 \$
17 Deslocações e estadas		69 961 544 \$
18 Comissões	A residentes	34 412 597 \$
	A não residentes pessoas singulares	859
	A não residentes pessoas colectivas	860
19 Honorários		30 289 221 \$
20 Convecios e notariado		4 192 842 \$
21 Conservação e reparação		121 031 755 \$
22 Publicidade e propaganda		73 449 382 \$
23 Limpeza, higiene e conforto		19 537 055 \$
24 Vigilância e segurança		828 248 \$
25 Trabalhos especializados		171 262 900 \$
26 Outros fornecimentos e serviços		90 019 293 \$
27 Elementos para documentação		15 911 766 \$
28 Formação Profissional		4 946 664 \$
29 SOMA (1+2+...+28)		12 840 892 138 \$

38 DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES EM ESPÉCIE — linha 19, quadro 12		
Remunerações em espécie não contabilizadas na rubrica «Custos com o pessoal»		
Tipo	Número de beneficiários	Valor
1 Habitação		\$
2 Uso de viatura		\$
3 Bens ou serviços da actividade da empresa		\$
4		\$
5 SOMA (1+2+3+4)	876	\$

39 IMPOSTOS INDIRECTOS — linha 20, quadro 12	
1 Direitos aduaneiros	\$
2 Imposto sobre o valor acrescentado	76 695 698 \$
3 Imposto do selo	3 416 320 \$
4 Impostos sobre transportes rodoviários	630 844 \$
5 Taxas	19 373 866 \$
6 Outros impostos indirectos	15 323 780 \$
7 SOMA (1+2+...+6)	115 440 508 \$

40 IMPOSTOS DIRECTOS — linha 21, quadro 12	
1 Contribuição autárquica (artigo 74.º do CIRC)	998 200 \$
2 Outra contribuição autárquica	2 388 596 \$
3 Outros	3 600 000 \$
4 SOMA (1+2+3)	6 986 796 \$

41 OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS — linha 22, quadro 12	
1 Despesas com propriedade industrial	\$
2 Outorgações	1 783 170 \$
3 Despesas confidenciais	28 503 692 \$
4 Ofertas e amostras de existências	\$
5	\$
6	\$
7	\$
8 SOMA (1+2+...+7)	30 286 862 \$

BENEFÍCIOS FISCAIS
ANEXO 22-A

01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO EXERCÍCIO
 De 01 01 92 a 31 12 91 1 19 9 1
 02 ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU EST. ESTÁVEL
 Rep. de Finanças CÓDIGO
 AMADORA — 24 3 1 4 0

03 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
 1 Firma ou denominação
EDIFER-Construções Pires Coelho & Fernandes, SA
 N.º de identificação fiscal (NIPC)
2 5 0 0 0 9 0 1 1 0

04 REGIME DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS

041 REDUÇÃO DE TAXA

NORMATIVO LEGAL	RENDIMENTOS	TAXA DE TRIBUTAÇÃO	PRAZO DO BENEFÍCIO	
			INÍCIO	FIM
Artigo 22.º do EBF <input type="checkbox"/> A01	Caixas de crédito agrícola mútuo	1%		
Artigo 26.º do EBF <input type="checkbox"/> A02	Sociedades de gestão e investimento imobiliário	25%		
Artigo 47.º do EBF <input type="checkbox"/> A03	Estabelecimentos de ensino particular	20%		
Artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 442-B/88 <input type="checkbox"/> A04	Agrícolas	1%		
Artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 442-B/88 <input type="checkbox"/> A05	Pecuária intensiva	1%		
Artigos 23.º a 25.º do EBF <input type="checkbox"/> A06	Juros de depósitos (SCR, SDR, SFE)	20%		
<input type="checkbox"/> A07	Estabelecimentos estáveis situados em território estrangeiro	1%		
<input type="checkbox"/> A08	Lucros distribuídos por sociedades participadas (>20%) com sede em território estrangeiro	1%		
<input type="checkbox"/> A09	Sociedades armadoras de transocean marítimo	1%		
<input type="checkbox"/> A10		1%		

042 ISENÇÃO TEMPORÁRIA

NORMATIVO LEGAL	RENDIMENTOS	PRAZO DO BENEFÍCIO	
		INÍCIO	FIM
Artigo 23.º do EBF <input type="checkbox"/> A11	Sociedades de capital de risco		
Artigo 24.º do EBF <input type="checkbox"/> A12	Sociedades de desenvolvimento regional		
Artigo 25.º do EBF <input type="checkbox"/> A13	Sociedades de fomento empresarial		
Artigo 41.º, n.º 2, do EBF <input type="checkbox"/> A14	Zona franca da Madeira e da ilha de Santa Maria		
<input type="checkbox"/> A15	Isentos de impostos parcelares aplicados		
<input type="checkbox"/> A16			

043 ISENÇÃO DEFINITIVA

NORMATIVO LEGAL	RENDIMENTOS
Artigo 48.º, n.º 1, do EBF <input type="checkbox"/> A17	Colectividades desportivas, de cultura e recreio
Artigo 11.º do CIR <input type="checkbox"/> A18	Cooperativas
<input type="checkbox"/> A19	

05 DEDUÇÕES AO RENDIMENTO (a deduzir ao resultado líquido)

NORMATIVO LEGAL	RENDIMENTOS			
	REGÍME GERAL	REGÍME DE TRANSIÇÃO	REGÍME DE REDUÇÃO DE TAXA	REGÍME DE ISENÇÃO TEMPORÁRIA
Artigo 20.º do EBF <input type="checkbox"/> A20	\$	\$	\$	\$
Artigo 21.º do EBF <input type="checkbox"/> A21	\$	\$	\$	\$
Artigo 22.º do EBF <input type="checkbox"/> A22	\$	\$	\$	\$
Artigo 41.º, n.º 2, do EBF <input type="checkbox"/> A23	\$	\$	\$	\$
Artigo 48.º, n.º 1, do EBF <input type="checkbox"/> A24	\$	\$	\$	\$
Artigo 11.º do CIR <input type="checkbox"/> A25	\$	\$	\$	\$
<input type="checkbox"/> A26	\$	\$	\$	\$
<input type="checkbox"/> A27	\$	\$	\$	\$
TOTAL DAS DEDUÇÕES	\$ A27	\$ A35	\$ A43	\$ A51



		TOTALS	
	1 - Vendas e ou prestações de serviços		\$
	2 - Trabalhos para a própria empresa		\$
	3 - Variação da produção		\$
	4 - Outros proventos específicos		\$
	5 - Proventos comuns (ver instruções)		\$
	6 - TOTAL DOS PROVENTOS (1+2+3+4+5)		\$
	7 - Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		\$
	8 - Outros custos específicos		\$
	9 - Custos comuns (ver instruções)		\$
	10 - TOTAL DOS CUSTOS (7+8+9)		\$
	11 - RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS (6 - 10)		\$
	12 - Imposto sobre o rendimento do exercício		\$
	13 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (11 - 12)		\$
	14 - Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (artigo 21.º)	318	\$
	15 - Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (artigo 24.º)	319	\$
	16 - SOMA (13 + 14 - 15)	320	\$
A ACRESCER	17 - Matéria colectável lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	321	\$
	18 - Prémios de seguros de vida (artigo 23.º, alínea d))	322	\$
	19 - Reintegrações e amortizações não aceites como custos (artigo 32.º, n.º 1)	323	\$
	20 - Provisões não dedutíveis (artigo 33.º)	324	\$
	21 - Provisões além dos limites legais (artigos 34.º, 35.º e 36.º)	325	\$
	22 - Realizações de utilidade social não dedutíveis (artigo 36.º)	326	\$
	23 - Donativos não previstos ou além dos limites (artigos 39.º e 40.º)	327	\$
	24 - IRC e contribuição autárquica (artigo 41.º, n.º 1, alíneas a) e b))	328	\$
	25 - Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infracções (artigo 41.º, n.º 1, alínea c))	329	\$
	26 - Indemnizações por eventos seguráveis (artigo 41.º, n.º 1, alínea e))	330	\$
	27 - Rendas de locação financeira relativas a imóveis, veículos, barcos e aviões (artigo 41.º, n.º 1, alínea f))	331	\$
	28 - Despesas confidenciais e ou não documentadas (artigo 41.º, n.º 1, alínea g))	332	\$
	29 - Menos-valias contabilísticas	333	\$
	30 - Mais-valias fiscais por valores de realização não reinvestidos (artigo 42.º)	334	\$
	31 - Correções nos casos de crédito de imposto (artigo 58.º, n.º 1, alíneas a) e b))	335	\$
	32 - 40 % do aumento das reintegrações resultantes da reavaliação do imobilizado corpóreo (artigo 11.º do DL 442-B/88, de 30-11)	336	\$
	33 - Impostos referidos na alínea c) do artigo 37.º do CCI (n.º 3 do artigo 3.º do DL 442-B/88, de 30-11)	337	\$
	34 - Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor (artigo 41.º, n.º 1, alínea h))	338	\$
	35 -	339	\$
36 -	340	\$	
37 -	341	\$	
38 - SOMA (16 + 17 + ... + 37)	342	\$	
A DEDUZIR	39 - Prejuízo fiscal imputado por ACE's ou AEIE's (artigo 5.º)	343	\$
	40 - Redução de dívidas tributadas	344	\$
	41 - Mais-valias contabilísticas	345	\$
	42 - Menos-valias fiscais (artigo 42.º)	346	\$
	43 - Restituição de impostos não dedutíveis e exaustão da estimativa para imóveis	347	\$
	44 - Rendimentos nos termos do artigo 45.º	348	\$
	45 - Encargos com férias (artigo 12.º do DL 442-B/88 de 30-11)	349	\$
	46 - Actualização de encargos de explorações sísmicas (artigo 18.º, n.º 6)	350	\$
	47 - Benefícios fiscais (Anexo 22 A)	351	\$
	48 -	352	\$
49 -	353	\$	
50 - SOMA (39 + ... + 49)	354	\$	
51 - PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (38 - 50)	355	\$	
52 - LUCRO TRIBUTÁVEL (38 - 50)	356	\$	

07 DEDUÇÕES AO LUCRO TRIBUTÁVEL

071 DEDUÇÃO DE LUCROS RETIDOS E REINVESTIDOS					
		REGIME GERAL	REGIME TRANSIÇÃO	COM REDUÇÃO TAXA	COM ISENÇÃO TEMPORÁRIA
SALDO NÃO DEDUZIDO	19__	\$	\$	\$	\$
	19__	\$	\$	\$	\$
	19.89	50.755.670 \$	\$	\$	\$
	Dedução no exercício	A66 50.755.670 \$	A67 \$	A68 \$	A69 \$
Saldo que transita		\$	\$	\$	\$

072 OUTRAS					
NORMATIVO LEGAL		REGIME GERAL	REGIME TRANSIÇÃO	COM REDUÇÃO TAXA	COM ISENÇÃO TEMPORÁRIA
SALDO NÃO DEDUZIDO	19__	\$	\$	\$	\$
	19__	\$	\$	\$	\$
	19__	\$	\$	\$	\$
	19__	\$	\$	\$	\$
	19__	\$	\$	\$	\$
Dedução no exercício		A70 \$	A71 \$	A72 \$	A73 \$
Saldo que transita		\$	\$	\$	\$

08 DEDUÇÕES A COLECTA

081 REGIME DE TRANSIÇÃO						
Normativo legal 1	Benefício fiscal concedido (impostos parcelares) 2	Coeficiente de conversão 3	Matéria colectável 4	Crédito de imposto 5 = 3 x 4 x taxa IRC	Prazo do benefício	
					Início	Fim
Decreto-Lei n.º 21589 (artigo 2.º, n.ºs 3 e 4)		%	\$	A74 \$		
Leis n.ºs 2073 e 2081 e Decreto-Lei n.º 42383		%	\$	A75 \$		
Lei n.º 36/77		%	\$	A76 \$		
		%	\$	\$		
		%	\$	\$		
TOTAL				A80 \$	\$	\$

082 CRÉDITO FISCAL POR INVESTIMENTO						
DECRETO-LEI N.º 197/86						
	TOTAL	1986	1987	1988	1989	19__
Saldo não deduzido	\$	\$	\$	\$	\$	\$
CFI do exercício	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dedução no exercício	A83 \$	\$	\$	\$	\$	\$
Saldo que transita	\$	\$	\$	\$	\$	\$

083 DECRETO-LEI N.º 161/87						
	TOTAL	1987	1988	1989	19__	19__
Saldo não deduzido	\$	\$	\$	\$	\$	\$
CFI do exercício	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dedução no exercício	A87 \$	\$	\$	\$	\$	\$
Saldo que transita	\$	\$	\$	\$	\$	\$

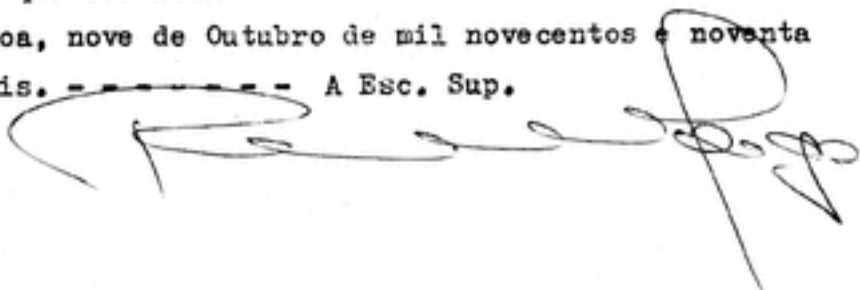
OBSERVAÇÕES

VIGÉSIMO QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

= C E R T I F I C O =

-Que esta fotocópia composta de quatro folhas que me foi presente para conferir, está conforme com o original que restituí. - - - - -

-Lisboa, nove de Outubro de mil novecentos e noventa e dois. - - - - - A Esc. Sup.



U. PORTO


ac arquivo central

CONTA:-

Artº.17º.nº.3 300\$00

Total 300\$00

São:-Trezentos escudos.

Regº. sob o nº. 10225 



Ministério das Finanças
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

GUIA DE PAGAMENTO

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

MOD. 70

I ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA
TESOURARIA FAZ. PÚBLICA 2ª. REP. FINANÇAS/AMADORA

II N.º GUIA
70211573868

III IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO **14 476**

Nome/Firma **EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, SA**

Rua, Av., Praça **Rua das Fontainhas, 62 VENDA NOVA**

Localidade **AMADORA** Código Postal **2700** Código do Distrito **111**

N.º de Identificação Fiscal **500080114**

Telefone **474 70 19**

IV NATUREZA DO RENDIMENTO	4 DATA LIMITE DA OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA		5 N.º LINHA	IRS IMPORTÂNCIA	6 N.º LINHA	IRC IMPORTÂNCIA
	MES	ANO				
TRABALHO DEPENDENTE			1		S	
TRABALHO INDEPENDENTE			2		S	
PENSÕES			3		S	
PREDAIS			4		S	13
REMUNERAÇÕES DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DE PESSOAS COLECTIVAS					S	14
JUROS DE DEPOSITOS A ORDEM OU A PRAZO			5		S	15
TÍTULOS			6		S	16
	NOMINATIVOS				S	17
AO PORTADOR					S	18
CAPITAIS (OUTROS RENDIMENTOS)			7		S	18
COMISSÕES POR INTERMEDIAÇÃO EM QUAISQUER CONTRATOS			8		S	
GANHOS DE JOGOS, LOTARIAS, RIFAS, APOSTAS MUTUAS, SORTEIOS, CONCURSOS			9		S	
ENTREGAS POR SUBSTITUTO FISCAL (Art. 29.º de EBF)			10		S	
PAGAMENTO POR CONTA					S	19
AUTO-LIQUIDAÇÃO					S	20
SUB-TOTAIS			12		S	21
TOTAL (12+21)			22		S	22

V EXTENSO **QUARENTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO ESCUDOS**

VI 8 Assinale com : Esta guia respeita exclusivamente a retenções feitas a sujeitos passivos considerados residentes no estrangeiro

SIM Se assinalou este campo deve preencher a relação Mod. 130

VII DATA **92/09/29** **Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A.**
Administrador Delegado
ASSINATURA
João M. Teixeira

VIII 9 MEIO DE PAGAMENTO Cheque não visado Outro

10 DATA DE PAGAMENTO Dia **26** Mês **09** Ano **92**

11 CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA **2116**

CERTIFICAÇÃO

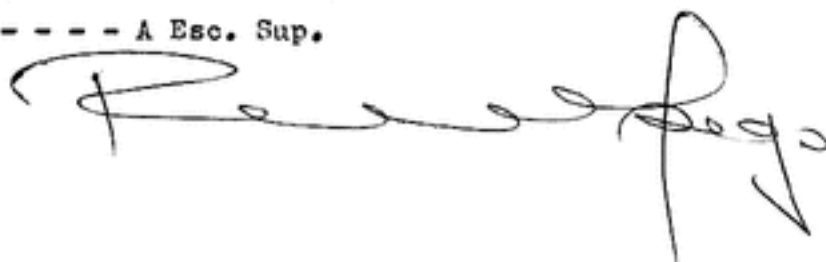


VIGÉSIMO QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

= C E R T I F I C O =

- Que esta fotocópia, composta de uma folha, que me foi presente para conferir, está conforme com o original que restituí. - - - - -

-Lisboa, sete de Outubro de mil novecentos e noventa e dois. - - - - A Esc. Sup.



U. PORTO


ac arquivo central



CONTA:-

Artº.17º.nº.3 300\$00

Total 300\$00

São:-Trezentos escudos.

Regº. sob o nº. 10097 

 Ministério das Finanças Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	GUIA DE PAGAMENTO	 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO	MOD. 70
--	-------------------	---	---

I ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA TESOUREARIA DA FAZ. PÚBLICA 24 REP. FINANÇAS/AMADORA	II 1 ENTIDADE E N.º GUIA 70211573850
--	--

III IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO		
Nome/Firma EDIFER - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA	2 N.º de Identificação Fiscal 500090114	
Rua, Av., Praça Rua das Fontainhas, 62, Venda Nova	Telefone 474 70 19	
Localidade AMADORA	3 Código Postal 2, 7, 0, 0	Código do Distrito 1, 1

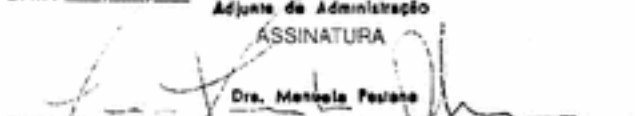
IV	NATUREZA DO RENDIMENTO	4 DATA LIMITE DA OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA		5 IRS				6 IRC		
		MES	ANO	N.º LINHA	IMPORTÂNCIA	N.º LINHA	IMPORTÂNCIA			
RENDEDORES NA FONTE	TRABALHO DEPENDENTE			1						
	TRABALHO INDEPENDENTE			2						
	PENSÕES			3						
	PREDIAIS			4			13			
	REMUNERAÇÕES DE MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DE PESSOAS COLECTIVAS						14			
	JUROS DE DEPOSITOS A ORDEM OU A PRAZO			5			15			
	TÍTULOS	NOMINATIVOS			6			16		
		AO PORTADOR						17		
	CAPITAIS (OUTROS RENDIMENTOS)			7			18			
	COMISSÕES POR INTERMEDIAÇÃO EM QUALQUER CONTRATOS			8						
	GANHOS DE JOGOS, LÓTIPIAS, PIPAS, APOSTAS MUTUAS, SORTEIOS, CONCURSOS			9						
	ENTREGAS POR SUBSTITUTO FISCAL (Art. 29.º do EBF)			10						
PAGAMENTO POR CONTA		07	92	11			19	47766628S		
AUTOQUIDAÇÃO							20			
SUBTOTALS				12			21	47766628S		
TOTAL (12+21)								22	47766628S	

PAGO

JUL. 1992


V EXTENSO QUARENTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO ESCUDOS -	EDIFER
--	--------

VI	8 Assinale com <input checked="" type="checkbox"/> :	Esta guia respeita exclusivamente a retenções feitas a sujeitos passivos considerados residentes no estrangeiro
	SIM <input type="checkbox"/>	Se assinalou este campo deve preencher a relação Mod. 130

VII	DATA 02/07/92 Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. Adjunta de Administração	ASSINATURA  Dra. Manuela Pereira
-----	---	--

RESERVADO AOS SERVIÇOS		
VIII 9 MEIO DE PAGAMENTO Cheque não visado <input type="checkbox"/> Outro <input checked="" type="checkbox"/>	10 DATA DE PAGAMENTO Dia <input type="text" value="31"/> Mês <input type="text" value="07"/> Ano <input type="text" value="92"/>	11 CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA <input type="text" value="3140"/>

CERTIFICAÇÃO

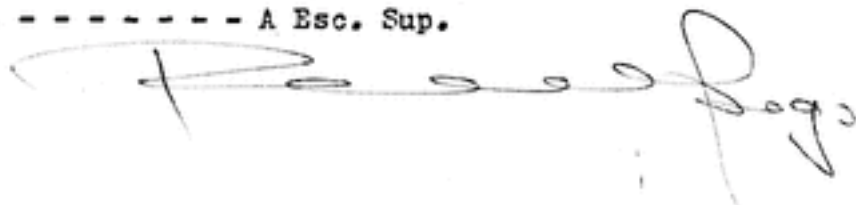


VIGÉSIMO QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

= C E R T I F I C O =

- Que esta fotocópia composta de uma folha, que me foi presente para conferir, está conforme com o original, que restituí. - - - - -

- Lisboa, sete de Outubro de mil novecentos e noventa e dois. - - - - - A Esc. Sup.



U. PORTO

ac arquivo central

CONTA:-

Artº.17º.nº.3 300\$00

Total 300\$00

São:-Trezentos escudos.

Regº. sob o nº. 10909 *purif*

08311



Ministério das Finanças
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

GUIA DE PAGAMENTO

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

MOD. 70

I ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

1.ª SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO

II N.º DA GUIA DE PAGAMENTO

70211573833

III IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, 62.

2 N.º de Identificação Fiscal

5,000,901,14

Rua, Av., Praça Rua das Fontainhas, 62

Telefone 474 70 19

Localidade Venda Nova - AMADORA

3 Código Postal 12,7,0,0

Código do Distrito 1,1

IV NATUREZA DO RENDIMENTO	4 DATA LIMITE DA OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA		5 IRS		6 IRC	
	MES	ANO	N.º LINHA	IMPORTANCIA	N.º LINHA	IMPORTANCIA
TRABALHO DEPENDENTE			1			
TRABALHO INDEPENDENTE			2			
PENSOES			3			
PREDIAIS			4		13	
REMUNERAÇÕES DE MEMBROS DE ORGÃOS ESTATUTÁRIOS DE PESSOAS COLECTIVAS					14	
JUROS DE DEPÓSITOS A ORDEM OU A PRAZO			5		15	
TÍTULOS			6		16	
	NOMINATIVOS					
AO PORTADOR					17	
CAPTAS (OUTROS RENDIMENTOS)			7		18	
COMISSÕES POR INTERMEDIAÇÃO EM QUALISQUER CONTRATOS			8			
GANHOS DE JOGOS, LOTARIAS, RIFAS, APOSTAS MUTUAS, SORTEIOS, CONCURSOS			9			
ENTREGAS POR SUBSTITUTO FISCAL (Art. 29.º do EBF)			10			
PAGAMENTO POR CONTA			11		19	
AUTO-LIQUIDAÇÃO	7	9,1			20	2,3,6,6,8,6,6,8,2
SUBTOTALS			12		21	
			TOTAL (12+21)		22	1,3,6,6,8,6,6,8,2

V EXTENSO CENTO E TRINTA E SEIS MILHOES, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS ESCUDOS.

VI 8 Assinale com : Esta guia respeita exclusivamente a retenções feitas a sujeitos passivos considerados residentes no estrangeiro
SIM Se assinalou este campo deve preencher a relação Mod. 130

VII DATA 92/05/29
ASSINATURA

VIII 9 MEIO DE PAGAMENTO 10 DATA DE PAGAMENTO 11 CÓDIGO DA ENTIDADE INTERVENIENTE NA COBRANÇA

Cheque não visado Outro

29 05 92

1214

CERTIFICAÇÃO



VIGÉSIMO QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

— // —

CONFERÊNCIA DE FOTOCÓPIA

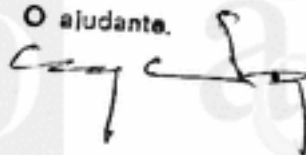
O signatário, ajudante desta Cartório, certifica que:

Um - A presente fotocópia, com o valor de pública-forma, está
confirma o original que me foi apresentado para efeito de conferência
e que restitui,

Dois - Ocupa UM folha numerada e por ele, ajudante,
rubricada e tendo aposto o selo branco deste Cartório.

Vigésimo Quarto Cartório Notarial de Lisboa, dez de setembro
de mil novecentos e noventa e dois

O ajudante.



arquivo
central

CONTA:

N.º 3, 02 lit...	300 \$ 00
N.º	\$
N.º	\$
N.º	\$
SOMA: 300 \$ 00	
Selo:	\$
Papel selado	\$
Impressão	\$
TOTAL: 300 \$ 00	
Rezinhos Guindos	

Registrado no respectivo livro
sob o n.º 8946

RESPOSTA
neste do que consistir o liquidador
butério, Sr. Ivete
Amadora - 2.ª Rep. 0352

1 Ref. J

REPARTIÇÃO FINANCEIRA, 2.ª REP.
CONCELHO DA AMADORA
24 AGO 1992
PONENCIADOR

M

EXMO. SENHOR CHEFE DA 2ª REPARTIÇÃO DE
FINANÇAS DO CONCELHO DE AMADORA

R

EDIFER-Construções Pires Coelho & Fernandes, SA., com sede na Rua das Fontainhas, 62, Venda Nova, Amadora, pessoa colectiva nº 500090114, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amadora sob o nº 885 e com o capital social de 2 500 000 000\$00, requer a V.Exa. se digne mandar passar certidão comprovativa de ter pago a contribuição industrial em 1989, relativa ao exercício de 1988, indicando o respectivo montante, data de pagamento e número da verba.

Mais requer a V.Exa. que, no caso da Contribuição Industrial do ano de 1988 ainda não se encontrar liquidada definitivamente, seja certificado o motivo e do mesmo modo quanto a ano ou anos anteriores até à primeira paga definitivamente, certificando quanto a essa: ano, montante, data de pagamento e número de conhecimento e/ou verba.

-----CERTIDAO-----

-----MARIA IVONE DE MATOS ASCENSO RODRIGUES GOMES TORRAO, Técnica Tributária do Quadro da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em serviço na Segunda Repartição de Finanças do Concelho da Amadora. -----

-----CERTIFICA em cumprimento do despacho exarado no presente requerimento e em face dos elementos existentes nesta Repartição e por mim compulsados verifiquei que a firma "EDIFER-Construções Pires Coelho & Fernandes, SA.", contribuinte nº 500090114, relativamente à Contribuição Industrial, Grupo A, até ao exercício de mil novecentos e oitenta e oito, inclusivé, encontra-se liquidada definitivamente.-----

-----Mais certifica que a Contribuição Industrial, do exercício de mil novecentos e oitenta e oito, no montante de sessenta e cinco milhões novecentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e os Juros Compensatórios no montante de um milhão trezentos e noventa mil oitocentos e setenta escudos, foram pagos através dos conhecimentos nºs mil oitocentos e seis, em trinta de Junho de mil novecentos e oitenta e nove, nº cento e sessenta e cinco em trinta e um de Maio de mil novecentos e noventa e vinte e oito de Maio de mil novecentos e noventa e um, conforme prescreve o Dec.Lei nº quatrocentos e quarenta e dois-A de trinta de Novembro de mil novecentos e oitenta e oito, artº doze, alínea a) e verba nº mil duzentos e dezassete em vinte e oito de Maio de mil novecentos e noventa e um, encontrando-se a diferença a pagamento à boca do cofre durante o mês de Setembro de mil novecentos e noventa e dois, através do conhecimento nº cento e noventa e oito.-----

-----Ainda certifica que a Contribuição Industrial, Grupo A, e o Imposto Extraordinário Sobre Lucros, do exercício de mil novecentos

f

M

e oitenta e sete, no montante de dez milhões quatrocentos e trinta mil trezentos e noventa e dois escudos, um milhão setecentos e catorze mil trezentos e cinquenta e cinco escudos, respectivamente, e o montante de duzentos e doze mil quinhentos e sessenta e cinco escudos de Juros Compensatórios, foram pagos através dos conhecimentos nº mil seiscentos e noventa e duzentos e vinte e nove, em vinte e nove de Junho de mil novecentos e oitenta e nove e trinta de Junho do mesmo ano, respectivamente encontrandose a diferença, no montante de quinhentos e trinta e cinco mil e quarenta e seis escudos, a pagamento, através do conhecimento nº cento e sessenta e nove, durante o mês de Setembro de mil novecentos e noventa e dois.

-----Por ser verdade e para constar passei a presente certidão que vai por mim assinada e autênticada com o selo branco em uso nesta Segunda Repartição de Finanças do Concelho da Amadora, aos vinte e quatro de Agosto de mil novecentos e noventa e dois.-----

-----A. T. T.-----

O custo deste documento importa em quatrocentos e cinquenta escudos.

Recibo nº AB961952.

VIGÉSIMO QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

= C E R T I F I C O =

-Que esta fotocópia, composta de duas folhas, que me foi presente para conferir, está conforme com o original, que restitui. - - - - -

-Lisboa, sete de Outubro de mil novecentos e noventa e dois. - - - - - A Esc. Sup.

R. ...

U. PORTO

ac arquivo central

CONTA:-

Artº.17º.nº.3	<u>300\$00</u>
Total	300\$00

São:-Trezentos escudos.

Regº. sob o nº. *107249*



M

R

DECLARAÇÃO

Para os efeitos consignados no nº. 1 do artº. 11º. do Decreto-Lei nº. 411/91, de 17 de Outubro, certifica-se que "EDIFER - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S.A."
com sede em AMADORA
na Rua das Fontainhas, 62 - VENDA NOVA
tem a sua situação contributiva regularizada, perante a Segurança Social.

Todos os efeitos decorrentes do que por este documento se certifica caducam, findo o prazo de 180 dias, contado a partir da presente data.

Lisboa, 17 de Junho de 199 2

Pel' O CONSELHO DIRECTIVO,

(Handwritten initials)



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

"EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

MEMÓRIA DESCRITIVA

A execução dos trabalhos será efectuada de acordo com o plano geral apresentado.

Após a adjudicação, este plano será convenientemente pormenorizado, de forma a obter-se um planeamento da obra com o detalhe necessário à análise objectiva das tarefas a executar, suas durações possíveis dentro do prazo da obra, suas sucessões e interdependências, etc..

Do estudo de pormenor referido resultará também a definição da mão de obra necessária, tanto qualificativa como quantitativa e o seu escalonamento ao longo da obra.

Também dentro do espírito de programação a executar para a obra prevê-se um estudo e definição inicial de todos os materiais a aplicar, a fim de obter a sua aprovação pela proprietária da obra, por modo a processar-se o seu aprovisionamento com a antecedência conveniente, evitando-se perturbações ou atrasos no andamento dos trabalhos.

Durante a elaboração do planeamento será montado o nosso estaleiro e todas as instalações necessárias à obra.

Porto, 11 de Novembro de 1992

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGACÃO DO NORTE

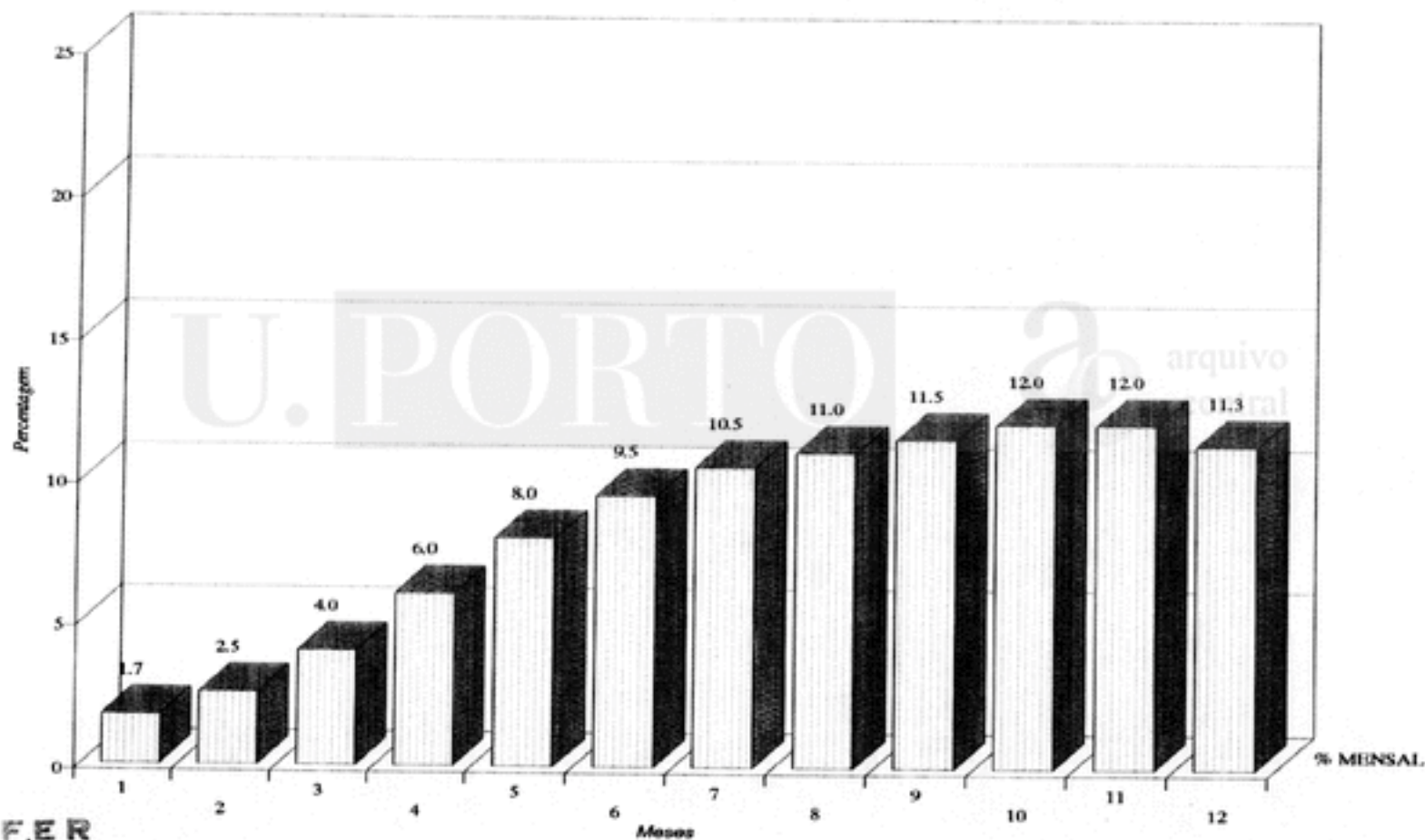
ADMINISTRADOR

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44578 - Fax 4743830
Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803775
Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Frit. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322
Sec. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2 500 000 contos e reservas 681 000 contos - CIPC N.º 500090114



GESTIFER

**INST. BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR-U.P.
PLANO DE PAGAMENTOS**



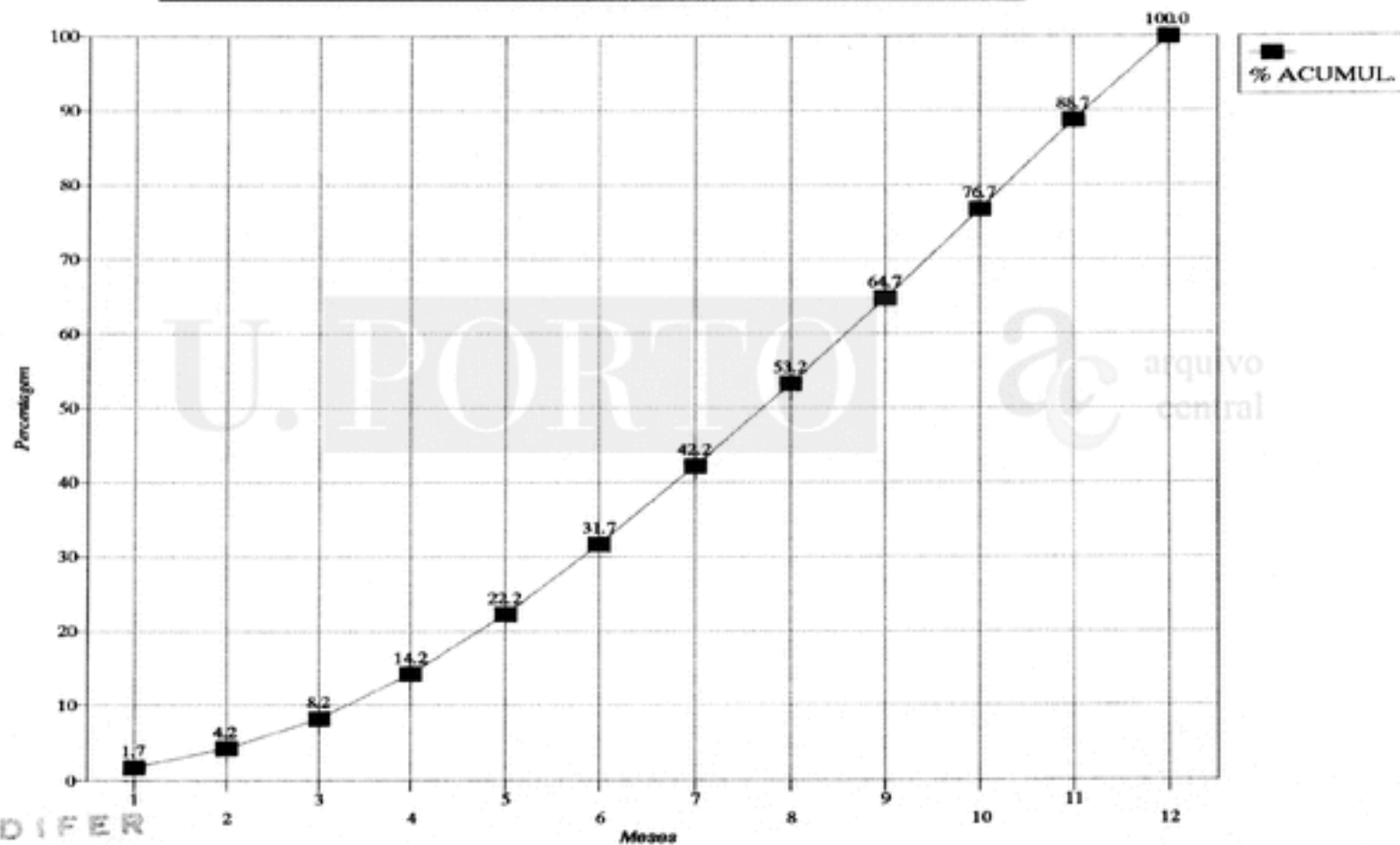
EDIFER

Construções Pires Coelho Fernandes, S. A.
DELEGACÃO DO NORTE

EDIFER/PPN/PLN - 92/11/11

ADMINISTRADOR

INST. BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR-U.P.
CRONOGRAMA FINANCEIRO



EDIFER

Construções Pires Gonçalves & Irmãos, S. A.
DELEGACIÃO DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

EDIFER/PPN/PLN - 9211111

EDIFER
INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR
UNIVERSIDADE DO PORTO

M

R

CARGA DE PESSOAL

MESES -->	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
TECNICO DE OBRA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ENCARREGADO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TOPOGRAFO	1											
ARVORADOS		1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1
APONTADOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CARP. TOSCO	4	10	12	12	12	12	12	6				
ARM. DE FERRO	2	5	6	6	6	6	6	3				
PEDREIROS	4	6	8	12	16	16	18	18	18	14	10	8
FERRAMENTEIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SERVENTES	6	8	12	16	18	20	22	22	22	18	16	12
MANOBRADORES	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1
SERRALHEIROS								4	6	6	4	4
CARP. LIMPO								4	6	6	6	6
CANALISADORES		2	2	4	4	4	4	4	4	4	2	
ELECTRICISTAS						2	4	6	6	4	4	4
PINTORES								4	8	8	10	8
PESSOAL DIVERSO	4	6	6	8	8	10	12	12	14	14	14	12
TOTAL	27	44	53	65	71	77	86	89	90	80	72	60

arquivo central

EDIFER
 Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
 DELEGACAO DO NORTE

 ADMINISTRADOR
 EDIFER/PPN-92/11/11

EDIFER
INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR
UNIVERSIDADE DO PORTO

MAPA DE EQUIPAMENTO

MESES -->	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
GRUA TORRE DE 39 M	1	1	1	1	1	1	1					
CENTRAL DE BETAO (15 m ³ /h)	1	1	1	1	1	1	1					
DUMPER HIDRAULICO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
BETONEIRA 400 L								1	1	1	1	
GUINHOS Tipo Astor								1	1			
FERRAMENTAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

arquivo central

EDIFER
 Construção Fino Calbo e Fernandes, S. A.
 DELEGACAO DO NORTE

 ADMINISTRACAO

EDIFER/PPN-92/11/11

M

VIGÉSIMO QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

= C E R T I F I C O =

-Que a fotocópia anexa a este certificado, composta de uma folha, que me foi presente para conferir, está conforme com o original, que restituí. - - - - -

-Lisboa, seis de Outubro de mil novecentos e noventa e dois. - - - - -A Esc. Sup.

R

[Handwritten signature]

U. PORTO

ac arquivo central

CONTA:-

Artº.17º.nº.3 300\$00

Total 300\$00

São:-Trezentos escudos.

Regº. sob o nº. 996 *[Handwritten signature]*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS



CONSELHO DE MERCADOS DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

COMISSÃO DE ALVARÁS DE EMPRESAS DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES

ALVARÁ DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

N.º 86 - EOP

Empresa inscrita em 26.08.1966

EDIPER - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA
RUA DAS FONTAINHAS, 62 FALAGUEIRA - VENDA NOVA
AMADORA

Válido até
31 Dezembro 1992

AUT	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	CLASSE
1	1 EDIFÍCIOS E MONUMENTOS	1 Empreiteiro geral de edifícios	8
2		2 Edifícios	8
3		3 Monumentos nacionais	7
4		4 Estruturas de betão armado ou pré-esforçado	8
5		5 Estruturas metálicas	7
6		6 Protecção de estruturas metálicas, incluindo a sua metalização	4
7		7 Sondagens geológicas e geotécnicas para edifícios	5
8		8 Fundação especiais para edifícios	5
9		9 Demolições	8
10		10 Trabalhos de carpintaria de tectos e de lispos	8
11		11 Caixilherias de perfis de alumínio e vidros	8
12		12 Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias	8
13		13 Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes	8
14		14 Limpeza e conservação de edifícios	8
15		15 Equipamento a incorporar em edifícios, não incluído em subcategorias específicas	7
16	2 VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	1 Empreiteiro geral de vias de comunicação e obras de urbanização	8
17		2 Estradas, caminhos de ferro e aeroportos	8
18		3	
19		4 Pontes de betão armado ou pré-esforçado	8
20		5 Protecção e pintura de pontes	4
21		6	
22		7	
23		8 Obras de arte não especiais	8
24		9 Sondagens geológicas e geotécnicas para vias de comunicação e obras de urbanização	5
25		10 Fundações especiais de pontes e muros de suporte, incluindo injeções e consolidações	5
26		11 Parques e ajardinamentos	8
27		12 Arruamentos em zonas urbanas	8
28		13 Saneamento básico	8
29		14 Equipamento rodoviário (não inclui equipamento de apoio)	7
30		15 Equipamento ferroviário (não inclui equipamento de apoio)	6
31		16 Equipamento de aeródromo (não inclui equipamento de apoio)	6
32	3 OBRAS HIDRAULICAS	1 Empreiteiro geral de obras hidráulicas	7
33		2 Sondagens geológicas e geotécnicas, pesquisas e captações de água	4
34		3 Fundações especiais de barragens e diques, incluindo injeções e consolidações	4
35		4 Hidráulica fluvial	7
36		5 Hidráulica marítima	7
37		6	
38		7 Aproveitamentos hidráulicos	7
39		8 Equipamento a incorporar em obras hidráulicas	6
40	4 INSTALAÇÕES ESPECIAIS	1 Empreiteiro geral de instalações especiais	7
41		2 Canalizações, águas e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos	8
42		3 Ventilação aquecimento e condicionamento de ar	8
43		4 Impermeabilização e isolamento térmico, acústico e vibrático	8
44		5 Redes de baixa tensão	8
45		6 Linhas de alta tensão	7
46		7 Telecomunicações	6
47		8 Ascensores	5
48		9 Instalações de iluminação, sinalização e segurança	8

Classes	Valor das obras (em contos)	Classes	Valor das obras (em contos)
1	Até 20 000	5	Até 600 000
2	Até 45 000	6	Até 1 100 000
3	Até 130 000	7	Até 1 800 000
4	Até 260 000	8	Acima de 1 800 000

OBRIGAÇÕES DO TITULAR DO ALVARÁ PARA COM O CMOPP/CAEOPP (D.L.100/88)

Artigo 8.º

Obrigatoriedade de comunicação de alterações ocorridas

1 - As empresas autorizadas a exercer as actividades a que se refere o presente diploma devem comunicar à Comissão, no prazo de 60 dias:

- Caso se trate de sociedades, as alterações ao pacto social, designadamente mudanças de sede, criação de quotas, alterações de participações no capital e nomeação ou demissão de gerentes ou administradores, juntando certidão dos respectivos registos na conservatória;
- Caso se trate de empresas individuais, as mudanças da firma comercial e da localização do seu escritório ou estabelecimento, juntando, no primeiro caso, notas de averbamento e, no segundo, notas de averbamento ou certidão de nova matrícula no registo comercial, casoante o novo escritório ou estabelecimento se situar ou não na área da conservatória onde estiver feita a matrícula.

2 - As empresas referidas no número anterior devem ainda comunicar à Comissão:

- No prazo máximo de 30 dias, qualquer alteração dos seus meios de acção que possa determinar modificação nas autorizações correspondentes às subcategorias em que estejam inscritas ou a redução das respectivas classes;
- No prazo máximo de 30 dias, qualquer alteração ocorrida nos seus quadros técnicos permanentes.

3 - As empresas cujos técnicos passem a estar abrangidos pelas incompatibilidades previstas no presente diploma ficam obrigadas a comunicar o facto à Comissão no prazo de quinze dias contados da data da nomeação desses técnicos para cargo incompatível e a promover a sua substituição, comprovando-a perante a Comissão nos quinze dias subsequentes.

Artigo 26.º

Actualização anual da documentação

1 - As empresas estabelecidas segundo a legislação portuguesa titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas devem apresentar na Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do balanço, conta de demonstração de resultados e demais demonstrações financeiras apresentadas para efeitos fiscais;
- Relação, por cada uma das autorizações que possuam, das obras executadas ao seu alvará, indicando a respectiva localização, a identificação da entidade adjudicante e ainda os seus valores de adjudicação e final;
- Relação, por cada uma das autorizações que possuam, das obras adjudicadas ou em curso, contendo, para além do prazo fixado para a sua execução, especificações idênticas às referidas na alínea anterior, excepto quanto ao valor, que será apenas o de adjudicação, acrescido do valor das adições que porventura tenham sido contratadas e, bem assim, das correspondentes reduções de preços;
- Se for caso disso, declaração, por cada uma das adjudicações em que tal se verifique, de que a empresa não concluiu nem teve em execução qualquer obra, indicando as razões dessa inactividade, a data em que se iniciou e se ainda subsiste ao tempo da apresentação da declaração.

2 - Ficam dispensadas da apresentação dos documentos referidos na alínea a) do número anterior as empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas que possuam exclusivamente autorizações da classe 1.

3 - As empresas com sede noutros Estados membros da CEE e que possuam alvará de empreiteiro de obras públicas devem apresentar na Comissão, até 30 de Junho de cada ano e com referência ao exercício anterior, os seguintes elementos:

- Documento comprovativo de que a empresa continua inscrita no registo comercial e, se for o caso, no registo profissional no país em que se encontra sediada;
- Cópia autenticada do balanço, conta de demonstração de resultados e restantes demonstrações financeiras anuais, compreendendo todas as suas actividades tanto em Portugal como fora dele;
- No tocante à sua actividade em Portugal, as relações indicadas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo ou, se for caso disso, a declaração exigida na alínea d) do mesmo número;
- No que respeita à sua actividade fora de Portugal, uma relação de todas as obras executadas e outra das adjudicadas ou em curso, com especificações idênticas, respectivamente, às estabelecidas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo.

4 - No caso de condições ou de agrupamentos complementares de empresas as obras executadas e as adjudicadas ou em curso no âmbito dessas associações serão incluídas nas relações e anexos, nos termos dos números anteriores, pelas empresas associadas, referindo a composição da associação, os valores totais das obras em causa e os respeitantes a cada empresa.

Artigo 49.º

Coimas

1 - A falta de actualização anual da documentação e de comunicação dos factos a que se refere o artigo 8.º nos prazos previstos constitui contra-ordenação punível com coima de 10 000\$ a 100 000\$.

2 - A Comissão, logo que tome conhecimento da verificação de uma infracção, notifica o interessado para regularizar a sua situação, concedendo-lhe, para o efeito, um prazo não inferior a 30 nem superior a 90 dias, a fixar conforme a gravidade da falta e contado a partir da data da notificação.

3 - A regularização no prazo previsto no n.º 2 determinará a aplicação do montante máximo de coima.

INFRACÇÕES (D.L. 100/88)

Artigo 5.º

Requisitos de acesso e permanência na actividade

1 -
2 -
3 - Consideram-se idóneas as empresas em nome individual e as sociedades comerciais em que os titulares das primeiras e os indivíduos encarregados da administração, direcção ou gerência social das segundas não se encontrem em qualquer das seguintes situações:

- Inibição legal do exercício do comércio;
- Inibição do exercício do comércio por ter sido declarada a sua insolvência ou falência, enquanto não for levantada a inibição ou decretada a reabilitação;
- Condenação, com trânsito em julgado, pela prática de concorrência ilícita ou desleal, salvo havendo reabilitação;
- Condenação, com trânsito em julgado, em pena não inferior a seis meses de prisão por crime contra a saúde pública ou a economia nacional, salvo havendo reabilitação;
- Condenação, com trânsito em julgado, não suspensa, por crime doloso contra a propriedade, em pena de prisão não inferior a um ano, salvo havendo reabilitação;
- Outras que a Comissão considerar relevantes.

4 - Devem de considerar-se idóneas as empresas que tenham a encontrar-se em qualquer das situações indicadas no número anterior ou que incorram em disposição do presente diploma que implique a cessação do alvará.

5 -
6 -

Artigo 45.º

Informações a prestar pelo dono de obras públicas

1 -
2 -

3 - O dono da obra comunicará obrigatoriamente à Comissão a ocorrência de qualquer das seguintes situações relativas a empresas autorizadas a realizar empreitadas e fornecimentos de obras públicas:

- Fraude de autos na celebração de convenções ou acordos susceptíveis de falsearem as condições normais de concorrência;
- Haver qualquer empresa, por não incluída na lista dos concorrentes, reclamado, durante o acto do concurso, comprovadamente sem fundamento e com mau propósito dilatório, ou, em caso de estranho da proposta, ter apresentado segunda via da mesma que a não reproduza fielmente;
- Não haver o adjudicatário prestado em tempo a caução e não ter sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade;
- Não comparecer o adjudicatário para a entrega do contrato e não haver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade;
- Não comparecer o empreiteiro para a comunicação da obra e não haver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade;
- Inscriver o empreiteiro dolosamente trabalhos não efectuados no mapa de trabalho a que se refere o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 233/86, de 18 de Agosto;
- Rescindir o contrato nos termos do n.º 1 do artigo 196.º do mesmo diploma.

4 -
5 -

Artigo 30.º

Suspensão das autorizações

1 - São suspensas as autorizações:

- As que, ocorrendo em qualquer das infracções previstas no n.º 1 do artigo 49.º, regularizem a sua situação no prazo que lhes tenha sido fixado nos termos do n.º 2 do mesmo artigo;
- As que não observem outras obrigações estabelecidas no presente diploma e as que, expressa ou tácitamente, tenham renunciado ou em relação às quais se pretê, por sentença transitada em julgado, houverem deixado de cumprir disposição legal, regulamentar ou contratual, com repercussão na segurança ou qualidade do produto em execução ou já executado e cuja gravidade não implique o cancelamento da autorização ou a cessação do alvará.

2 -

3 - A suspensão, quando imposta pela Comissão, não poderá ultrapassar o limite de dois meses.

4 -
5 - A suspensão será anulada sempre que, no período em que se encontra susposta nos termos do número anterior, seja regularizada a situação que a determinou.

6 - Se durante o período em que a suspensão se encontra susposta a empresa incurrir em qualquer falta prevista no presente diploma, a suspensão tornará-se imediatamente efectiva, sem prejuízo de eventual cancelamento da autorização ou cessação do alvará se a natureza da falta o impuser.

Artigo 51.º

Cancelamento das autorizações

1 - São canceladas as autorizações:

- As que foram declaradas em estado de falência;
- As que não tenham solicitado, ou as que não tenham sido concedidas, a promoção prevista no n.º 2 do artigo anterior;
- Quando deixar de verificar-se qualquer das condições que são exigidas para o acesso e permanência na actividade;
- As empresas que durante o período de suspensão das autorizações incorram em qualquer falta prevista no presente diploma.

2 -

Artigo 52.º

Cassação dos alvarás

1 - São cassados os alvarás às empresas que:

- Venham a reconhecer-se terem deixado de ser idóneas;
 - Se conforme houverem, sem motivo considerado justificado, inscrito em qualquer das situações previstas no n.º 3 do artigo 45.º;
- 2 - A cassação de um alvará implica o cancelamento de todas as autorizações nele contidas.
- 3 - Enquadrar-se no disposto da alínea a) do n.º 1 a cedência de alvará por uma empresa a outra, a qualquer título e pela qualquer elemento.

4 -
5 -



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

M

P

DECLARAÇÃO

EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., concorrente à empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", declara para os fins convenientes, que o volume de negócios e obras realizadas nos últimos três anos atingiram os valores descritos em anexo.

Porto, 11 de Novembro de 1992

U. PORTO

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGACIÃO DO NORTE

[Handwritten signature]
ADMINISTRADOR

arquivo central

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4743830
Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Frl. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322

Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 661.000 contos - CIPC N.º 500090114





EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

	VALOR NEGÓCIOS GLOBAL	VOLUME DE OBRAS
1989	12.731.727.000\$00	10.611.994.000\$00
1990	15.724.658.000\$00	12.596.449.000\$00
1991	17.998.060.000\$00	16.372.004.000\$00

U. PORTO

34 320 044

arquivo central

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4743830
Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Ft. - 9000 FUNCHAL - Telef. 749533/4 - Telex 72475 - Fax 743322
Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 685 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 681.000 contos - CIPC N.º 500090114





EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

M
A

DECLARAÇÃO

EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., concorrente à empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", declara que, em anexo junta os seguintes elementos:

- . Quadro Técnico
- . "Currícula" de elementos principais do Quadro Técnico

Porto, 11 de Novembro de 1992

U. PORTO

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.

DELEGACAO DO NORTE

ADMINISTRADOR

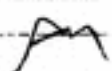
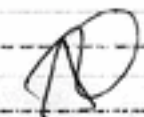
arquivo
central

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4743830
Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Ft. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322

Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114



EDIFER-DPE DEL-----	CATEGORIA -----	MAPA DE EFECTIVOS POR CATEG.PROFJSSIONAL	PAG. 1		
Código	Descrição	QUADRO	PRAZO	TOTAL	13/03/92
232	DIR.DIV.TECN.	1		1	<i>fm</i>
233	DIR.DIV.ADMIN.	1		1	
237	DIR.DIV.OBRAS	2		2	<i>AD</i>
239	CH.SERV.TEC.	2		2	
240	CH.SERV.ADM.	1		1	
243	MED.OR-CH.SERV	1		1	
245	CH.SERV.APROV.	1		1	
249	DIRECTOR ZONA	2		2	
250	DIRECTOR OBRA	5	1	6	
256	TECNICO-GR.I-A		2	2	
257	TECNIC.GR.II-A	1		1	
330	CHEFE SECCAO	2		2	
332	SUB-CHEFE SEC.	8		8	
341	TEC.PREV.SEGUR	1		1	
342	ENCARREGADO 1.	5		5	
343	ENCARREGADO 2.	7		7	
359	ARVORADO	13	6	19	
370	CH.EG.OFICINAL	1		1	
433	TIROCINANT.1.A		2	2	
436	OPERAD.ARQUIV.		1	1	
443	MED.ORGAM.G.I	2	2	4	
444	DES.PREPAR.OBR		1	1	
448	MEDIDOR	2	8	10	
471	ASSIS.OPER.II	1		1	
475	PLANIFICADOR	1		1	
509	OP.COMPUTAD.I	1		1	
518	TEC.ADMINISTR.	1		1	
530	ESCRITURAR.1.	3		3	
531	ESCRITURAR.2.	4	3	7	
532	ESCRITURAR.3		3	3	

EDIFER-DPE DEL-----	CATEGORIA -----	MAPA DE EFECTIVOS POR CATEG.PROFISSIONAL			PAG. 2
Código	Descrição	QUADRO	PRAZO	TOTAL	13/03/92
540	ESTAG.ADMIN.1A		1	1	
541	ESTAG.ADMIN.2A		1	1	
542	ESTAG.ADMIN.3A		1	1	
545	TELEFONISTA	1	1	2	
555	CONTINUD		2	2	
571	FIEL ARMAZEM	1		1	
604	OF.PR.CIMENT.	1		1	
606	OF.PR.CARP.TOS	1	1	2	
607	OF.PR.ARM.FERR	1		1	
608	OF.PR.PEDREIRO	10	3	13	
610	CARPINT.LIMP.1	2		2	
615	CARP.TOSCO 1	12	14	26	
616	CARP.TOSCO 2	1	2	3	
625	ARMAD.FERRO 1	7	14	21	
626	ARMAD.FERRO 2		6	6	
630	PEDREIRO 1	39	71	110	
631	PEDREIRO 2	4	22	26	
635	PINTOR 1	1		1	
636	PINTOR 2		1	1	
647	COND.MANOB.II	8	4	12	
648	COND.MANOB.I	8	3	11	
655	SERVENTE	41	129	170	
660	CIMENT.OF.1.	2		2	
710	SERRALH.MEC.1	2		2	
720	SERRALH.CIV.1	1		1	
721	SERRALH.CIV.2	2		2	
745	ELECTR.OFICIAL	2	1	3	
762	MEC.AUTOMOV.1A	1	1	2	
764	MEC.AUTOMOV.2A	1		1	
810	CANALIZADOR 1		1	1	

EDIFER-DPE DEL-----	CATEGORIA -----	MAPA DE EFECTIVOS POR CATEG.PROFISSIONAL	PAG. 3		
Codigo	Descrição	QUADRO	PRAZO	TOTAL	13/03/92
820	MOTOR.PESADOS	6	4	10	<i>Am</i>
862	APONTADOR	6	6	12	<i>AD</i>
864	PRAT.APON.2ANO		1	1	
929	FERRAMENT. -1A	1	1	2	
930	FERRAMENT. +1A	4		4	
944	COZINHEIRA 2		1	1	
945	COZINHEIRA 3.		5	5	
965	AUX.LIMP.MANIP		2	2	
* TOTAL FINAL		235	328	563 ****	

U.PORTO

arquivo
central

EDIPER-196	MAPA DE EFECTIVOS POR CATEG. PROFESIONAL		PAQ. 1	
----- CATEGORIA -----				13/03/92
Código	Descrição	QUADRO	FRAZO	TOTAL
000				
120	ADMINISTRADOR	6		6
123	ADJUNTO ADMIN.	2		2
220	DIRECTOR	6		6
225	ADJ.DIRECTOR	1		1
237	DIR.DIV.OBRAS	5		5
239	CH.SERV.TEC.	3		3
240	CH.SERV.ADM.	10		10
243	MED.OR-CH.SERV	1		1
246	CH.SERV.EQUIP.	1		1
249	DIRECTOR ZONA	1		1
250	DIRECTOR OBRA	13		13
251	ADJ.DIRECT.OB.	4		4
255	TEC.ECONOMIA	1		1
321	CH.OFIC.MEC.	1		1
330	CHEFE SECCAD	10		10
331	SECRET-DIRECC	4		4
332	SUB-CHEFE SEC.	4		4
335	MEDIDOR-CH.SEC	1		1
336	DES.PRO-CH.SEC	1		1
338	MED.ORG-CH.SEC	2		2
339	PLANIF-CH.SEC.	1		1
341	TEC.PREV.SEGUR	1		1
342	ENCARREGADO 1.	14	5	19
343	ENCARREGADO 2.	3		3
344	ENCARREG.GERAL	1		1
359	ARVORADO	27	1	28
370	CH.EP.OFICIAL	5		5
373	CH.EQUIP.ELEC.	1		1
413	MEDICO	1		1

EDIPER-DPE MAPA DE EFECTIVOS POR CATEG. PROFISIONAL

PAG. 2

----- CATEGORIA -----

18/13/92

Código	Descrição	QUADRO	PRAZO	TOTAL
415	TECNICO ENGENH	5	10	15
416	TECN. ARQUITEC.	1		1
420	TOPOGRAFO	3		3
427	DES. PROJ. GR. I	1		1
431	DESENHADOR	3	2	5
432	TIROCINANT. 2.A		1	1
436	OPERAD. ARQUIV.	1		1
439	PRATICANTE IA		1	1
442	MED. ORCAM. II	2		2
443	MED. ORCAM. G. I	3	4	7
444	DES. PREPAR. OBR	2	6	8
445	DESENHAD. MED ID	1		1
448	MEDIDOR	10	3	13
471	ASSIS. OPER. II	1		1
475	PLANIFICADOR	3	1	4
504	PROG. INF. APL	3		3
505	ANAL. INF. ORG.	1		1
506	PROGRAM. INFORM	1		1
507	OP. COMPUT. III	1		1
509	OP. COMPUTAD. I	1		1
518	TEC. ADMINISTR.	6	3	9
530	ESCRITURAR. 1.	23	3	26
531	ESCRITURAR. 2.	5	11	16
532	ESCRITURAR. 3	1	3	4
535	DACTILOGRAFA	1	1	2
540	ESTAG. ADMIN. 1A	1	3	4
542	ESTAG. ADMIN. 3A	1	1	2
543	RECEPCIONISTA		2	2
545	TELEFONISTA	2		2
550	COBRADOR I	1		1

EDIFER-DPE		MAPA DE EFECTIVOS POR CATEG.PROFISIONAL			F46. 3
----- CATEGORIA -----					13/03/99
Código	Descrição	QUADRO	PRAZO	TOTAL	
551	COOPERADOR E		1	1	M
555	CONTINUD	2		2	
551	FIEL ARMAZEM	1		1	P
579	PAQUETE		6	6	
606	OF.PR.CARP.TOS	4	1	5	
607	OF.PR.ARM.FERR	2		2	
608	OF.PR.PEDREIRO	21	4	25	
609	OF.PR.CANTEIRO	2		2	
610	CARPINT.LIMP.1	2		2	
615	CARP.TOSCO 1	17	2	19	
625	ARMAD.FERRO 1	2		2	
630	PEDREIRO 1	56	54	110	
631	PEDREIRO 2	3	4	7	
635	PINTOR 1		1	1	
636	PINTOR 2	1		1	
641	CON.MANOB.P1		1	1	
644	COND.MANOB.RAD.	1	3	4	
646	CON.MANOB.III	15	5	20	
647	COND.MANOB.II	20	3	23	
648	COND.MANOB.I	7	1	8	
655	SERVENTE	55	126	181	
660	CIMENT.OF.1.	3		3	
710	SERRALH.MEC.1	8	2	10	
713	SERR.MEC.PR 1	1		1	
720	SERRALH.CIV.1	1	1	2	
721	SERRALH.CIV.2	1		1	
724	SERR.CIV.AP.1		1	1	
725	SOLO.OXIACET 1	1		1	
731	CEBR.PAG.AT.2.	1		1	
740	MONT-AT.MAO.LA	3		3	

EQUIPAMENTO MAPA DE EFECTIVOS POR CATEG. PROFISIONAL

----- CATEGORIA -----

Codigo Descrição QUADRO PRAZO TOTAL

745 ELECTR. OFICIAL 3 5

747 ELECTRIC. PR. OF 1 1

748 ELECTRIC. AJUD. 1 1

749 ELECTRIC. APR. 1 1

750 CARPINTEIRO 1 1 2

788 SERR. MEC. PR. 2 1 1

793 SERR. MEC. AF. 2 1 1

797 DECAPADOR JAC1 1 1

810 CANALIZADOR 1 1 1

813 FER. FORJAD. 1A 2 2

820 MOTOR. PESADOS 19 2 21

821 MOTOR. LIGEIROS 2 3 5

825 LUBRIFICADOR 1 1

850 TEC. ADM. PRODUC 4 4

862 APONTADOR 9 11 20

870 ENFERMEIRO 1 1

915 GUARDA SEDE 1 1

930 FERRAMENT. +1A 14 14

936 FERRAMENTEIRO 2 2

939 ENC. REFEITORIO 1 1

941 COZINHEIRO 1 1

943 EMP. REFEITORIO 5 5

944 COZINHEIRA 2 1 1

946 EMFR. BALCAO 4 1 5

961 LAVADEIRA 1 1

* TOTAL FINAL 520 306 826 ***



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

CURRICULUM VITAE

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome : JOSE MANUEL DA SILVA FERREIRA DA COSTA

Data de Nascimento : 10.08.1949

Estado Civil : Casado

Naturalidade : S. João de Arroios - Lisboa

Residência : Rua S. João Bosco, 173 4º Esqº - 4100 PORTO

2 - HABILITAÇÕES LITERÁRIAS

Curso de Engenheiro Electrotécnico (I.S.T.)

- Formatura de 1971, com 16 valores - Ramo Energia e Sistemas de Potência.

Está inscrito:

- Na Ordem dos Engenheiros sob o Nº 9720 e na Direcção Geral de Energia sob o Nº 1177.

3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Estágios: EFACEC - 3 meses - Regulação em carga de transformadores.

CARRIS - 1 mês - Bobinagem e reparação de motores série.

De 1971 a 1981 - Assistente do Instituto Superior Técnico no Departamento de Comportamento de Sistemas - Máquinas Eléctricas.

De 1973 a 1975 - Prestou Serviço Militar - Marinha
Professor no GIEA (Grupo Nº 1 de Escolas da Armada).

De 1972 a 1973
e 1975 a 1977 - Engenheiro Projectista ao Serviço de J.F. de Azevedo e Silva tendo chefiado a respectiva Divisão de Estudos.

Responsável por diversos projectos e obras de instalações eléctricas de utilização.

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44678 - Fax 4743830
Delegação Norte: Rua Conde de Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/178 - Telex 23394 - Fax 697817
Delegação Algarve: Rua Justino Curiano, 32/1c - 8000 FARO - Telef. 803773-4-5 - Telex 56100 - Fax 803776
Delegação Madeira: Rua de Aleira, 2º/1c - 8000 FLUNHAL - Telef. 49823-4 - Telex 72478 - Fax 49822

Soc. Com. Mat. na C. P. D. de Amadora e N.º 885 - Cap. Soc. 1.000.000 contos e reservat. 618.000 contos - CIPC N.º 500.090.114

Form. A-4 - Mod. FAD - 2/3-4



- De 1977 a 1978 - Exerceu a Profissão Liberal como Projectista e Consultor de diversas empresas de Construção Civil.
- De 1978 a 1980 - Engenheiro Chefe do Gabinete de Estudos, Orçamentos e Projectos da firma Honorato Henriques, no âmbito das instalações de águas, esgotos e electricidade. M
AC
- Responsável pelas empreitadas de electricidade de maior envergadura.
- Desde 01.01.1981 - Ao Serviço da EDIFER - Const. Pires Coelho & Fernandes, SA
- Até Agosto 1981 - Função de consultadoria interna no âmbito da especialidade profissional.
- De Agosto 1981 a 1983 - Chefe de Serviço de Equipamento.
- De 1983 a 1985 - Assessor do Administrador Delegado.
- Em 1985 - Director Técnico - Administrativo da Delegação Norte.
- Desde 1986 a 1990 - Director Geral da Delegação Norte.
- Desde 1991 - Administrador



EDIFER

COLÉGIO DE ENGENHARIA DE PORTO

CURRICULUM VITAE

pm

1 - IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome : SERAFIM ANIBAL TEIXEIRA DE ALMEIDA

Natural : PORTO

Data de Nascimento : 03 de Janeiro de 1959

Nacionalidade : PORTUGUESA

Estado Civil : Casado

Profissão : Eng. Civil

Posição na Empresa : Director de Obras

Residência : Rua D. António Barroso Nº 85 1º - 4000 PORTO

2 - FORMAÇÃO ESCOLAR

Universitário - Licenciatura em Engenharia Civil pela Universidade do Porto
(Opções de Construções Cívicas)

PCS FORMAÇÃO:

CURSOS FERQUENTADOS:

- Curso de Betão Armado na F.E.U.P. sobre a actual regulamentação (R.E.B.A.P.)
- Curso de "Ar Condicionado" orientado pelo Prof. Albino Reis

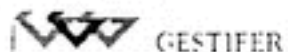
3 - FUNÇÕES DESEMPENHADAS

Na Firma ARNALDO AMORIM, LDA., Sector de Medições e Orçamentos de Março / 85 a Dezembro / 85

Na Firma VIDOR - INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. Sector de Direcção de Obras de Janeiro / 85 a Dezembro / 85

Na Firma UNILIMPA, LDA. Sector de Manutenção Industrial e Pequenas Reparações de Janeiro / 87 a Junho / 87

Delegação Norte: Rua 25 de Abril, 100 - 4000 Porto
Delegação Alentejo: Rua 25 de Abril, 100 - 7000 Évora
Delegação Alentejo: Rua 25 de Abril, 100 - 7000 Évora



Na Firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., Sector de Produção, desempenhando a função de Director de Obras a partir de Julho / 87

3.1 - DIRECCAO TECNICA DE OBRAS

Assumi a Direcção Técnica das seguintes Obras:

- URBANIZAÇÃO DA AMIEIRA (Lotes 15; 16; 17 e 18; 30 e 34)
- 72 Fogos - MATOSINHOS
- EDIFÍCIO S. JOAO BOSCO FASE B - PORTO (65 Fogos)
- AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DAS GEOCIENCIAS PARA A U.T.A.D. - VILA REAL (Conclusão)
- EDIFÍCIO DAS ENGENHARIAS (cinco blocos) PARA A U.T.A.D. - VILA REAL
- CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA CENTRAL TERMINAL PARA A U.T.A.D. - VILA REAL

Contrato a Termo Certo

Ocupação - Director de Obra

Tipo de colaboração - Tempo inteiro

Exercício da Profissão : Conta de outrem

Obra : Edifício Euomar - Porto

Valor estimado da Empreitada - 769 216 622\$60

U.PORTO

ac

arquivo
central



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

CURRICULUM VITAE

1 - IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NOME: JOSÉ MANUEL SILVA DELGADO

NATALIDADE: Bonfim - Porto

DATA DE NASCIMENTO: 20.03.59

NACIONALIDADE: Portuguesa

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Engenheiro Técnico Civil

POSIÇÃO NA EMPRESA: Director de Zona

RESIDÊNCIA: Rua dos 4 Caminhos, 208, Bloco A - 4º Dtº Canidelo
4400 Vila Nova de Gaia.

2 - FORMAÇÃO ESCOLAR

UNIVERSITÁRIA: Curso de Engenharia Civil, concluído em 1982 no
Instituto Superior de Engenharia do Porto.

3 - PÓS FORMAÇÃO

CURSOS FREQUENTADOS: Curso de Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos, ministrado pela STET.

Curso de Regulamentação Actual de Estruturas, ministrado pela STET.

Curso de Marketing e Chefia de Vendas, ministrado pelo IPAM.

4 - FUNÇÕES DESEMPENHADAS

- Direcção de Obras, no âmbito da Construção Civil, de Setembro/82 a Agosto/83, na Empresa de Construção Civil e Obras Públicas - EPOCIL.

- Elaboração dos projectos de Estabilidade de Águas, Esgotos e Drenagem do Estádio do Futebol Clube do Marco de Canavezes.



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

-2-

an

R

- Direcção de Obras, no âmbito da Construção Civil, de Junho/87 a Agosto/88 na empresa de Construção Civil - VIDOR.
- Direcção Técnica e de Produção, de Fevereiro /88 a Setembro/88, na Empresa de Impermeabilizações e Isolamentos - IMPER-RAL.
- Na EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. a partir de Setembro/88.

CONTRATO: Efectivo

TIPO DE COLABORAÇÃO: Tempo inteiro

OCUPAÇÃO: Director de Zona

EXERCÍCIO DE PROFISSÃO: Conta de outrém

OBRAS: B.C.P. - BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS - PORTO

Valor estimado da Empreitada - 244.306.712\$20 (concluído).

SCOG - EDIFÍCIO NA AV. DA BOAVISTA 2ª FASE - PORTO

Valor estimado da Empreitada - 180.000.000\$00 (concluído).

CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL - VILA REAL

Valor estimado da Empreitada - 508.908.869\$00 (concluído).

EDIFÍCIO P/ CANTINA DA QUINTA DOS PRADOS - UTAD - VILA REAL

Valor estimado da Empreitada - 9.377.000\$00 (concluído).

REMODELACÃO DE MORADIA DA GESTIFUNDO

Valor estimado da Empreitada - 58.205.000\$00 (concluído).

EDIFÍCIO DO B.P.I. NA AV. DA BOAVISTA

Valor estimado da Empreitada - 139.730.000\$00.

ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA DE MESQUITA. M

Nascido em 12 de Março de 1962, no Porto. Casado.

Engenheiro Civil, licenciado pela Faculdade de Engenharia do Porto, desde Agosto de 1985, com média final de treze valores. P

Morador na Av. da República 2266-7ª ESQ. - 4400 V.N. de Gaia.

AGOSTO/85 - JULHO/86 - Empresa: CONSTRUÇÕES TÉCNICAS. Delegação Norte

OBRA: Hipermercado Continente em Matosinhos (6 meses).

FUNÇÕES: Engenheiro Adjunto do Director da Obra.

Obra constituída pelo edifício e por todos os arranjos exteriores, incluindo o desvio (= 1 Km) dum ribeiro.

Coordenação de subempreitadas, controle e medições.

Substituto do Director de obras na ausência deste.

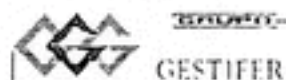
OBRA: Escola Secundária Jaime Cortesão (Quinta das Flores), em Coimbra (Ampliação) - 6 meses.

FUNÇÕES: Engenheiro Director de obra.

Obra constituída por dois blocos de 2 pisos, 1 pavilhão ginnodesportivo, campo de jogos e todos os arranjos exteriores.

MOTIVO DE SAÍDA: Serviço Militar Obrigatório.

Delegação Alentejo: ...
Delegação Madeira: ...



AGOSTO/86 - DEZEMBRO/87 - Serviço Militar Obrigatório. *M*

JANEIRO/88 - MARÇO/88 - Empresa: CONDURIL, Construções Durien-
se. *D*

OBRA: Portucel - Complexo Fabril de Cacia
Central Termoeléctrica - Obras de
esgotos e arruamentos.

FUNÇÕES: Engenheiro Director da Obra.

Obra incluída na ampliação do complexo fabril.

MOTIVO DE SAIDA: Convite da Bratex.

ABRIL/88 - MAIO/89 - Empresa: BRATEX, Agrupamento para Consulto-
ria e Gestão de Projectos, ACE.

OBRA: Nova Ponte Ferroviária sobre o Rio Douro.

FUNÇÕES: Engenheiro Adjunto do Departamento de Estru-
tura Principal no âmbito da Fiscalização.

Fiscalização da Ponte e Viadutos de acesso.

A DESTACAR:

MARGEM DIREITA - (PORTO)

- Fundação e fustes dos pilares D2 e D4;
- Fundação do Pilar D3;
- Muros de suporte;
- Estacaria para montagem do cimbre ao solo para o viaduto de acesso;
- Arranjo da encosta;

.../...

M

PONTE:

- Aduelas do tabuleiro por avanços sucessivos (= 80ml)
- Pilares Provisórios.

P

MARGEM ESQUERDA (GAIA)

- 1º tramo, 2º tramo e metade do 3º tramo do viaduto de acesso (= 200ml);
- Acabamentos finais e arranjos exteriores do Laboratório Estrutural;
- Arranjo da Regularização Marginal;
- Trecho, Viga, Alma e Aduelas experimentais;
- Arranjos exteriores em toda a margem de Gaia;
- Acabamentos finais e arranjos exteriores do Edifício do G.N.F.P..

GERAL:

- Contacto e conhecimento com toda a parte de pré-esforço (longitudinal e vertical);
- Betonagem com movimentação dos "carrinhos" por avanços sucessivos (Ponte);
- Betonagem com utilização da viga de lançamento (viaduto);
- Colaboração no âmbito da obra, com o Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Entrou para a Empresa EDIFER em Junho/89

Contrato a Termo Certo

Obras: Cooperativa P'ra Cá do Marão (Vila Real)

(92 fogos + 17 Estabelecimentos Comerciais + Cave p/aparcamento)

Prazo: 20 Meses

Valor estimado da Empreitada 500 000 000\$00

Clínicas Veterinárias para a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) - Vila Real

Prazo 9 Meses

Valor estimado da Empreitada 140 000 000\$00

Tipo de colaboração - Tempo inteiro

Ocupação - Director de Obra

Exercício da Profissão : Conta outrem

U. PORTO

ac arquivo
central



EDIFER

CURRICULUM VITAE

M
A

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA PACHECO
 Natural: Cedofeita - Porto
 Data de Nascimento: 1959.03.29
 Nacionalidade: Portuguesa
 Estado civil: Casado
 Profissão: Engenheiro Técnico Civil
 Posição na Empresa: Direcção de Obra
 Residência: Praceta Francisco Borges 31 4ºE-F
 4200 PORTO

2. FORMAÇÃO ESCOLAR

Curso: Bacharelato em Engenharia Civil (ISEP)
 Ano: 1982 - Média de curso: 15 valores

3. CURSOS E SEMINÁRIOS FREQUENTADOS

- . Encontro Nacional de Saneamento Básico/86
Seminário - APESB - LNEC - Lisboa
- . Regulamentação Actual de Estruturas - RSA e REBAP
Curso - SETN - Porto
- . 2ª Jornadas de Física e Tecnologia dos Edifícios
Seminário - G.C. Civil - FEUP - Porto
- . Informação para Técnicos de Condições de Trabalho
Curso - DFL - EDP - Lisboa
- . Curso de Ergonomia, Segurança e Higiene no Trabalho
UEA - U. Minho - Braga
- . Drager
Seminário - TIPSAL - Porto
- . Segurança Contra Incêndios em Estabelecimentos
Abertos ao Público
Seminário - G.C.Civil - FEUP - Porto
- . Seminário de Higiene e Segurança no Trabalho
-Prevenção de Riscos Eléctricos em Baixa Tensão
ITSEMAP - Porto
- . Preparação de Utilizadores de Computadores Pessoais
-Displaywrite 4
Curso - DRH/FM - EDP - Porto

Sede: Rua das Fontainhas 52 - Assembleia Municipal - Vila Verde - 4750 BOMFIM - Telex 4747019 - Telex 44578 - Fax 4743880
 Delegação Norte: Rua Coronel Pereira Pinto 2 - 4000 PORTO - Telex 4600467 B - Telex 23304 - Fax 457612
 Delegação Alentejo: Rua António Gomes Soares - 6000 BEJA - Telex 800773 4 B - Telex 26100 - Fax 800076
 Delegação Madeira: Rua de André Gonçalves 20 - 8000 FUNCHAL - Telex 490034 - Telex 70470 - Fax 490000



e reformulação da toponímia do Concelho.

Nos Serviços Técnicos de Obras Municipais , teve a seu cargo as expropriações de terrenos necessários à realização de diversos projectos municipais, organizou e acompanhou os processos de candidatura ao FEDER de diversas obras concelhias e elaborou os seguintes projectos:

. Alargamento e rectificação da E.M. 613 entre Fânzeres e S. Pedro da Cova.

. Alargamento e rectificação da E.N. 209 - 1 entre o Largo do Souto e Estrada D. Miguel.

. Projecto de estabilidade, abastecimento de água e drenagem de águas pluviais do arranjo urbanístico da Praceta de S. Francisco - S. Cosme.

FEV.1987 - MAI.1987

Exerceu as funções de Engenheiro Técnico Civil de 2ª classe na Câmara Municipal do Porto na Divisão de Trânsito.

MAI.1987 - ABR.1990

Ingressou no quadro da EDP na Direcção Operacional do Equipamento Hidráulico, ficando colocado no Estaleiro da Barragem do Torrão, onde desempenhou as funções de bacharel I, responsável pelo Grupo de Actividade local das Condições de Trabalho. Das suas atribuições salienta-se a acção de fiscalização no âmbito da Higiene e Segurança no Trabalho.

Em Fev.89 é transferido para o Orgão Central de Trabalho - Departamento das Condições de Trabalho onde colaborou nas seguintes acções:

-Acessoria aos Estaleiros das barragens em fase de construção, nomeadamente Alto Lindoso, Touvedo, Pracana, Torrão e Caldeirão;

-Coordenação de acções de formação e sensibilização em segurança;

-Realização de inquéritos a acidentes graves;

-Elaboração de brochuras e cadernos de apoio a acções de formação;

-Informatização dos dados estatísticos de sinistralidade;

m

. Preparação de Utilizadores de Computadores Pessoais
-D.Base
Curso - DRH/FM - EDP - Porto

. Preparação de Utilizadores de Computadores Pessoais
-Lotus 123
Curso - DRH/FM - EDP - Porto

4. FUNCÕES DESEMPENHADAS

AGO.1982 - MAR.1983

Colaborou com " PROCIVIL - Consultores Técnicos de Engenharia, Lda" nos seguintes projectos:

Abastecimento de Água à Freguesia de Couto de Cucujães
Rede - 1ª Fase

Abastecimento de Água a Vale de Ilhavo e Outros Lugares

Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos a Pinheiro de Baixo e Pinheiro de Cima - Mangualde

Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Fornos de Macieira Dão - Mangualde - Rede

Drenagem de Esgotos de Parte de Avanca - 1ª Fase - Rede

Estrada Nacional Nº 222 - Entre Covide e Canedo

Estrada Nacional Nº 311 - Penedo de Palha - Cabeceiras de Basto

MAR.1983 - AGO.1984

Cumprimento do Serviço Militar obrigatório, tendo durante 7 meses orientado diversas obras de Construção Civil no Regimento de Infantaria do Funchal.

AGO.1984 - MAR.1986

Continuou no Exército na situação de contratado.

MAR.1986 - FEV.1987

Exerceu as funções de Engenheiro Técnico Civil de 2ª classe na Câmara Municipal de Gondomar.

No Gabinete de Planeamento Urbanístico iniciou diversos estudos de ordenamento de trânsito bem como continuou o levantamento

Futebol Clube do Marco - Marco de Canaveses

-Projecto de Estabilidade e Infraestruturas do Edifício de Apoio ao Estádio do Futebol Clube do Marco - Marco de Canaveses

-Projecto de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais e Pluviais das seguintes obras:

*Arq. Luís Filipe Pinho de Miranda e Outros
Rua do Farol - Porto
(Edifício de Habitação Plurifamiliar)

U. PORTO



arquivo
central

ABR.1990 -

Ingressou na
EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A.

Ocupação: Director de Obra
Contrato: termo certo
Tipo de colaboração: Tempo inteiro
Exercício da Profissão: Conta de outrem

Obra em curso:
Cooperativa Nova Ramalde - 2ª Fase - Porto
Construção de 129 Habitações + Garagens
Valor estimado da empreitada - 689.948.777s00

5. PROJECTOS DE SUA AUTORIA

-Projecto de Infraestruturas de Arruamentos, Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Pluviais e Residuais nos seguintes Loteamentos:

* António Vasconcelos Duarte
Quinta do Marco - Marco de Canaveses

* Isabel Cyrne Vasconcelos Araújo
Av.25 de Abril - Marco de Canaveses

-Projecto de Estabilidade e Infraestruturas de diversas moradias uni e bifamiliares.

-Projecto de Estabilidade e Infraestruturas dos seguintes Blocos de Habitação Plurifamiliar:

* António Joaquim Ribeiro
Urbanização da Tapadinha - Marco de Canaveses
(24 Habitações)

* Construções Halley
R.S.Nicolau - Marco de Canaveses
(12 Habitações + Comércio)

* Empreendimentos Valtãmega 1ª Fase
Quinta do Marco - Marco de Canaveses
(12 Habitações + Comércio + Armazéns)

* Empreendimentos Valtãmega 2ª Fase
Quinta do Marco - Marco de Canaveses
(40 Habitações + Comércio)

-Projecto de Estabilidade e Infraestruturas (Abastecimento de Água, Rega, Drenagem de Águas Pluviais e Residuais) do Estádio do

NOME : ANTONIO MANUEL GUEDES GOMES ALVES DA SILVA

NATALIDADE : ALMADAVE - LANHOSO

NACIONALIDADE : PORTUGUESA

NASCIDO A : 31 DE JULHO DE 1962

NORADA : R. AIRES DE ORNELAS, 238 49Esq - 4000 PORTO

AM
AD

DE NATUREZA ESCOLAR :

02.09.85 - Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com a média de treze valores. Opção de Hidráulica. Tratamento de águas e águas residuais.

DE NATUREZA PROFISSIONAL :

1985

- Admissão como Engenheiro Estagiário no Gabinete de Apoio Técnico aos Concelhos do Vale do Douro Norte, em Vila Real.

Trabalhos desenvolvidos:

- Projecto de "Melhoramento do Regadio Tradicional de Lamas d'Ole", no concelho de Vila Real, no âmbito do FEDER, por execução de um açude e 2 canais de irrigação.
- Desenvolvimento de programas para microcomputador aplicados ao cálculo hidráulico e execução de projectos do tipo do mencionado no parágrafo anterior.

U.PORTO

ac arquivo central

- Apoio à Câmara Municipal de Sta. Marta de Penaguião, no âmbito do CAI, na fiscalização da obra de execução das captações, adução e rede de abastecimento de água ao concelho.

AM
D

ANO LECTIVO 85/86 - Colaboração docente no Instituto Universitário de Trás-os Montes e Alto Douro, como assistente convidado das cadeiras de "Desenho Técnico" e "Desenho e Métodos Gráficos".

1986

- Fim do estágio mencionado
- Início do Serviço Militar Obrigatório na Escola Prática de Engenharia em Tancos.
- Transferência para o Regimento de Engenharia de Espinho como Oficial Miliciano de Engenharia.

1987

- Passagem à disponibilidade.
- Início de actividade como Engenheiro Civil no quadro permanente da Câmara Municipal de Lamego.

Trabalhos desenvolvidos :

- Gestão e direcção do Serviço de Águas e Saneamento do Concelho de Lamego.
- Execução do projecto de melhoramento das captações de água para a

Cidade de Lamego" em colaboração com o geólogo Dr. António Cunha Carvalho dos Serviços de Hidrogeologia Aplicada da Direcção Hidráulica do Douro.

- Coordenação a nível municipal do Programa VALOREM no âmbito da execução de projectos, lançamento de concursos e execução das obras de "Aproveitamento de Energias Alternativas (biomassa florestal) no Aquecimento de Escolas" em ligação c/ a Dra. Teresa Ribeiro da CCRN.
- Execução do "Projecto de Abastecimento de água e Rede de Esgotos das Freguesias de Avões de Cá e Ferreiros de Avões, no Concelho de Lamego", em colaboração com o Engº Hélio Igreja.

1988

- Transferência para a Câmara Municipal de Guimarães, como Engenheiro Civil da Divisão de Projectos e Fiscalização da mesma sob a chefia da Arq. Rosa Maria Ferreira.

arquivo
central

Trabalhos desenvolvidos :

- Colaboração com o Arq. Fernando Sá em diversos projectos de construção e recuperação de edifícios para instalação de Escolas Primárias e Jardins de Infância, no concelho de Guimarães.
- Colaboração com a Arq. Maria Antónia Aguiar na execução de vários projectos de infraestruturas urbanas na Cidade de Guimarães, sob plano de pormenor do Arq. Pedro Ramalho.
- Implementação de um sistema informático de gestão da Divisão de Projectos bem como a instalação de um sistema de Desenho Assistido por Computador de apoio à mesma.

- Contrato como Engenheiro Civil na firma CINCLUS, Planeamento e Gestão de Projectos, SA.

Trabalhos desenvolvidos :

- Integração na equipa de gestão da obra de construção do Complexo Imobiliário Modelo Continente em Vila Nova de Gaia, sob a direcção do Engº Fernando Oliveira, com as seguintes responsabilidades.
- Gestão da empreitada de construção de acessos rodoviários (empregador : Jaime Ribeiro & Filhos, Lda.)
- Gestão da empreitada de construção de obras de arte (empregador : Engil, SA)
- Gestão da empreitada de infraestruturas de esgotos exteriores e drenagem de águas pluviais (empregador : Mota & Companhia, SA)
- Gestão das empreitadas de remodelação da AGLCMA, em Oliveira do Hospital:
- Remodelação das redes de esgotos industriais e rede de águas pluviais (empregadores : Construtora do Alva, SA e Palvidro).
- Remodelação da fachada (empregadores : Fametal e Montaco).
- Gestão da empreitada de execução de pavimentos industriais reforçados na SOMIT, SA em Oliveira do Hospital (empregador : H. Hagen, SA).

- Admissão na empresa EDIFER, Construções Pires Coelho & Fernandez, SA em Julho de 1990

- Tipo de colaboração : a tempo inteiro
- Natureza do vínculo : contrato escrito, a prazo
- Tipo de exercício : por conta de outrem
- Actividade : director de obra
- Obras em curso : construção de um edifício na R.
Oliveira Monteiro, para a
Imobiliária Edifer.

Am
D

U. PORTO

ac arquivo
central



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S.A.

CURRICULUM VITAE

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome : ANTONIO GASPAR BEZERRA DE FREITAS

Nacionalidade : Portuguesa

Nascido : 13 Abril 1956

Bilhete de Identidade : N^o 3309883, de 1 de Outubro 1982

Residência : Rua de S. Roque da Lameira, 1 053 - 4300 PORTO

Telef. 577880 ou 9898350

2 - HABILITAÇÕES LITERÁRIAS E PROFISSIONAIS

- Licenciado em Engenharia Civil pela Universidade Técnica de Poznam POLÓNIA, em 30 de Junho 1982
- Diploma reconhecido em Portugal em 1/Setembro/83
- Frequência em diversos estágios profissionais na Polónia
- Frequência de Cursos e Seminários vários em Portugal, p. ex. "Curso de Reciclagem para Engenheiro Civil"
- "Técnicas de Pré-esforço e caldas de injeção"

3 - FUNÇÕES DESEMPENHADAS

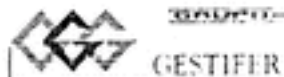
Iniciou a actividade profissional no ano de 1982 na Direcção e Fiscalização de Obras da firma EDISUPA - Sociedade de Construções, Lda.

Colabora com a firma SOARES, MAGALHAES & DELGADO, LDA. (Engenheiros Associados)

Durante o ano de 1987 ingressa na firma ENORTE - Empreitadas Nordeste, Lda., com sede em Vila Real participando na Direcção Técnica e Administrativa de Obras desta empresa, nomeadamente:

- Arranjos Exteriores do Edifício de Ciências Agrárias do UTAD
- ETAR - Mondim de Baixo

EDIFER, S.A. - Rua da Lameira, 1053 - 4300 Porto
Telef. 577880 ou 9898350
Câmara Municipal de Vila Real - Rua da Lameira, 1053 - 4300 Porto
Câmara Municipal de Vila Real - Rua da Lameira, 1053 - 4300 Porto
Câmara Municipal de Vila Real - Rua da Lameira, 1053 - 4300 Porto



Desde 1988 é convidado a fazer parte do Quadro Técnico da firma Engenheiros Associados - SOARES, MAGALHAES & DELGADO, LDA., onde dirige obras desta empresa, tais como:

- Recuperação de um prédio na Zona Histórica de Gaia
- Remodelação e Recuperação da Cantina dos Serviços Sociais da Universidade do Porto - Complexo de Miragaia
- Ampliação da Biblioteca - Construção do Auditório de Vila Nova de Gaia
- Construção de um Edifício Habitacional de 10 pisos em Moreira da Maia
- Construção de Armazém em Perafita (em curso)
- Ampliação da Fábrica de Produtos Fafsa

Ingressa, em Novembro de 1990 na empresa EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, SA, onde exerce a actividade de Director de Obra

Actualmente encontra-se a dirigir a obra de construção do Edifício "A Eléctrica" em Vila Nova de Famalicão

Tipo de colaboração : Tempo inteiro

Natureza do vínculo : Contrato escrito, a prazo

Tipo de exercício : Por conta de outrem

No exercício livre da profissão mantém actividade diversificada e colabora em projectos de gabinete CARPA - PP - Construções Arquitectura e Planeamento - Planos e Projectos.

"CURRICULUM VITAE"

M

D

1 - IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NOME: FERNANDO MANUEL MATOS FERREIRA ALVES

NATALIDADE: Massarelos - Porto

DATA DE NASCIMENTO: 03.05.66

NACIONALIDADE: Portuguesa

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Engenheiro Técnico Civil

POSIÇÃO NA EMPRESA: Técnico de Grau I

RESIDÊNCIA: Rua da Boavista, 378-39 Dt9/Rio Tinto - 4435 GONDOMAR

2 - FORMAÇÃO ESCOLAR

UNIVERSITÁRIA: Curso de Engenharia Civil concluído em 1990 no Instituto Superior de Engenharia do Porto.

2
arquivo central

3 - FUNÇÕES DESEMPENHADAS

Na EDIFER - Construções Pires Coelho e Fernandes, S.A. a partir de Novembro de 1990.

CONTRATO: Prazo

TIPO DE COLABORAÇÃO: Tempo inteiro

OCUPAÇÃO: Técnico de Grau I

EXERCÍCIO DE PROFISSÃO: Conta de outrém

OBRAS: De 1 de Novembro de 1990 até 9 de Maio de 1991 - Cooperati-
va Sache.

Valor estimado da Empreitada - 65.811.000\$00

A partir de 13 de Maio de 1991 - Edifício do BPI na Avenida da Boavista.

Valor estimado da Empreitada - 139.730.000\$00

Fernando Manuel Matos Ferreira Alves.

"CURRICULUM VITAE"

1 - IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NOME: José António da Silva Costa
NATALIDADE: Miragaia - Porto
DATA DE NASCIMENTO: 26 de Outubro de 1966
NACIONALIDADE: Portuguesa
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Engenheiro Civil
CARGO NA EMPRESA: Direcção de obras
RESIDÊNCIA: Rua da Fontinha, 75 - 12 Dtº Frente - 4000 Porto

2 - FORMAÇÃO ESCOLAR

CURSO UNIVERSITÁRIO: Licenciatura em Engenharia Civil, concluído em 1989 na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto com a média final de 15 valores.

PÓS FORMAÇÃO: Curso de Topografia ministrado pelo Centro de Formação Profissional do Sector da Construção Civil e Obras Públicas do Norte em 1984 com a classificação final de 15 valores.

3 - FUNÇÕES DESEMPENHADAS

De Julho de 1989 a Novembro de 1990 como colaborador projectista no CNEC - Conselho do Norte de Engenheiros Consultores, tendo colaborado, entre outros, na execução dos projectos:

- Projecto de estabilidade do empreendimento Oporto Center - Corpo C no Porto.
- Projecto de estabilidade e rede viária do CTIMM - Centro Tecnológico das Industrias da Madeira e Mobiliário, no Porto.
- Projecto base para concurso da ETAR de Braga.
- Projecto de loteamento e rede viária da Zona Industrial de Casalinho - Lourosa.

Como Profissional Liberal execução dos seguintes projectos:

- Projecto de estabilidade do Edifício B.P.A. do Banco Português do Atlântico em Estarreja.
- Projecto de Estabilidade de uma moradia em S. Cosme - Gondomar.
- Projecto de águas e esgotos de um edificio de habitações em Matosinhos.

Na EDIFER - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA desde Novembro de 1990:

CONTRATO: Prazo

TIPO DE COLABORAÇÃO: Tempo inteiro

EXERCÍCIO DE PROFISSÃO: Conta de outrem

OBRAS: Como estagiário até Abril de 1991 no edificio para
instalação de entidade de apoio ao Parque de
Exposições na Exponor - Matosinhos (300.000 C).

M
D

Desde Abril de 1991 como director de obras:

- Infraestruturas da Nato - Ovar (106.000 C).
- Construção de 34 fogos na Av. S. João de Deus -
Espinho (188.000 c).

João António da Silva Costa

U. PORTO

ac

arquivo
central

M

D

"CURRICULUM VITAE"

1 - IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NOME: Rui António Fernandes e Magalhães

NATALIDADE: Mafamude

DATA DE NASCIMENTO: 17.06.62

NACIONALIDADE: Portuguesa

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Engenheiro Civil

CARGO NA EMPRESA: Direcção de Obra

MORADA: Rua Senhora da Hora, 480 - Venda Nova - 4415 Carvalhos

2 - FORMAÇÃO ESCOLAR

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS: Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto com a média final de 13 valores.

HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS: Estágio de meio ano na divisão de programação de obras na empresa Soares da Costa; Experiência de 3 anos na direcção de obras (Hotel Residencial Casa Branca, Edifícios Orgel, 90 fogos, Sede da Associação Desportiva e Recreativa do Bairro S. V. Paulo, ampliação das instalações industriais dos Produtos Sandoz, reacondicionamento da defesa da praia de Espinho) sendo simultaneamente responsável pelo planeamento e análise técnico-financeira de empreendimentos na empresa "Orgel, Lda."

Curso de manutenção preventiva de equipamento CATERPILLAR (SETET).

Curso de revestimentos de paredes do L.N.E.C.

3 - FUNÇÕES DESEMPENHADAS

Na EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. desde 17.12.90.

VÍNCULO À EMPRESA: Quadro

TIPO DE COLABORAÇÃO: Tempo inteiro

OCUPAÇÃO: Director de Obra

/...

AM

EXERCÍCIO DE PROFISSÃO: Conta de outrem

OBRAS: AGÊNCIA DO BCM GAIA

Valor estimado da empreitada - 32.500.000\$00

AGÊNCIA DO BCM FOZ

Valor estimado da empreitada - 65.000.000\$00

AGÊNCIA DO BCM RIVOLI

Valor estimado da empreitada - 73.980.000\$00

RESID. UNIVERSITÁRIA DO CAMPO ALEGRE

Valor estimado da empreitada - 103.437.000\$00

D

Luiz Antônio Fernandes Magalhães

U. PORTO

ac arquivo central

"CURRICULUM VITAE"

M

1 - IDENTIFICAÇÃO

Ⓟ

NOME: Paulo Rui da Silva Pelayo de Sousa Henriques

DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1964

NATALIDADE: Santo Ildefonso - Porto

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Eng. Civil

CARGO NA EMPRESA: Direcção de Obra

RESIDÊNCIA: Rua de Belém, 524 - 4300 PORTO

2 - FORMAÇÃO ESCOLAR

Licenciatura em Engenharia Civil - opção de estruturas - pela Faculdade de Engenharia do Porto.

arquivo central

PÓS FORMAÇÃO:

CURSOS FREQUENTADOS: Curso de Técnicos de Pré-esforço e Caldas de Injecção orientado pelo CICCOPN.

3 - FUNÇÕES DESEMPENHADAS

Na firma Soares da Costa, SA. - Sector de produção.
Estágio na obra Oporto Center - acompanhamento dos trabalhos de fundações indirectas e primeira fase de construção da super-estrutura. De Outubro de 1990 a Janeiro de 1991.

Na EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A desde 18 de Fevereiro de 1991.

CONTRATO: Prazo

TIPO DE COLABORAÇÃO: Tempo inteiro

OCUPAÇÃO: Técnico de Grau I

EXERCÍCIO DE PROFISSÃO: Conta de outrém

OBRAS: Desempenhando funções de adjunto de Director de Obra na obra COOP. CIDADE DA PRELADA.
Valor estimado da empreitada - 988.300.000\$00

P. M.



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES GOELHO & FERNANDES, S. A.

M

P

DECLARAÇÃO

EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., concorrente à empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", declara que junta os seguintes elementos:

- . Relação de diversas obras de volume e natureza mais significativas com indicação do valor e do período de execução.
- . Certificados abonatórios emitidos pelos seus Clientes, demonstrativos da sua capacidade de execução, de cumprimento de prazos e de garantia de boa execução técnica.

Porto, 11 de Novembro de 1992

U. PORTO

arquivo central

EDIFER
Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGACIÃO DO NORTE

[Handwritten signature]
ADMINISTRADOR

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44678 - Fax 4743830
 Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23294 - Fax 697817
 Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
 Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Frit. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322

Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114





EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

PRINCIPAIS OBRAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

(Valores em Contos)

<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>ENTIDADE</u>	<u>VALOR</u>	<u>DATA INÍCIO/FIM</u>
EMP. CONST. DIRECÇÃO VENDAS PARA PORTUCEL	PORTUCEL	117.000	JUL/87-JUL/88
EMP. AMPLIAÇÃO EDIF. GEOCIÊNCIAS-VILA REAL	UNIV. TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	269.562	SET/87-JUN/89
NOVAS INST. DA DALPOR NA MAIA	DALPOR	198.000	SET/87-MAI/88
EMP. CENTRO FORMAÇÃO PROFISSIONAL-SETE RIOS	COOP.ACTIVIDADES CULTURAIS DE TELHEIRAS, CRL	157.000	SET/87-JAN/89
EMP.CONST. 788 FOGOS HAB.SOCIAL PLANO INT. BAIRRO SANTIAGO-AVEIRO	CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO	2.578.700	MAR/88-MAR/91
EMP.CONST.CONJ.HABIT. PONTE D'ANTA-52 FOGOS ESPINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO	90.100	JUN/88-JUN/89
EMP.CONST.EDIFÍCIO ENGENHARIAS-VILA REAL	UNIV. TRAS-OS-MONTES E ALTO DOURO	606.642	/88- /90
EMP.CONST.CONJUNTO HAB.URBANIZAÇÃO QT@ QUINCHOSOS-VILA REAL	COOP. P'RA CÁ DO MARÃO	568.754	JUN/89-JAN/91
EMP. CONST. AGÊNCIA B.C.P.-AV. BOAVIATA PORTO	BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS	250.000	JUL/89-OUT/90
EMP.EDIFÍCIO ESCRIT. AV. BOAVISTA - PORTO	SCOG-SOC.CONST. OBRAS GERAIS,LDA.	246.000	JUL/89-FEV/90

./..

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44678 - Fax 4743830
 Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 097617
 Delegação Sul: Rua Justino Cismão, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
 Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Frl. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322

Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114





EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

-2-

EMP.CONST. 54 FOGOS CONJ. HABIT. PONTE D'ANTA - ESPINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO	163.800	AGO/89-SET/90
EMP.CONST.LOTES 61/65 96/99 - URB.QTª MONTE GRANDE-VILA NOVA GAIA	CONSTRUTORA DO NIASSA	440.042	AGO/90-AGO/90
EMP. CONST. EDIFÍCIO CLÍNICAS VETERINÁRIAS VILA REAL	UNIV. TRÁS-OS- -MONTES E ALTO DOURO	122.534	SET/89-AGO/90
EMP.RECUPERAÇÃO APROV. FUNDOS VAZADOS CONJ. HABIT. PONTE D'ANTA ESPINHO	IGAPHE-INST.GESTÃO ALIENAÇÃO PATRIM. HABITAÇÃO ESTADO	206.131	SET/89-DEZ/90
EMP. CONST. EDIFÍCIO AGÊNCIA C.G.D.-S.ROQUE DA LAMEIRA - PORTO	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	61.924	SET/89-MAR/90
EMP. CONST. 56 FOGOS CONJ.HAB.PONTE D'ANTA ESPINHO	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO	197.304	OUT/89-SET/90
EMP. INFRAESTRUTURAS ARRANJOS EXT.-BAIRRO SANTIAGO - AVEIRO	CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO	280.732	DEZ/89-DEZ/91
EMP. REMODELAÇÃO EDIF. ESCRIT. AV. BOAVISTA PORTO	HISPANO-AMERICANO SOC.INVESTIM.,S.A.	29.069	FEV/90-MAR/90
EMP.CONST.BALCÃO MARQ. DE POMBAL EM LISBOA PARA B.C.I.	BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.	33.268	MAI/91-JUL/91
EMP.CONST.BALCÃO AV. ROMA EM LISBOA PARA B.C.I.	BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.	29.560	MAI/91-JUL/91

./..

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747010 - Telex 44878 - Fax 4743830
 Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
 Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
 Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Frit. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322
 Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114



GESTIFER



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES GOELHO & FERNANDES, S. A.

-3-



EMP.CONST. Balcão Restelo em Lisboa para B.C.I.	BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.	34.661	MAI/91-JUL/91
EMP.CONST. Balcão Lumiar em Lisboa para B.C.I.	BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.	37.548	MAI/91-JUL/91
EMP.CONST. Balcão da Amadora para B.C.I.	BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.	29.087	MAI/91-JUL/91
EMP.CONST. Balcão Portela de Sacavém para B.C.I.	BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.	26.980	MAI/91-DEZ/91
EMP.CONST. Balcão Carnaxide em Oeiras para B.C.I.	BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.	26.710	MAI/91-OUT/91
EMP.CONST. Balcão de Odivelas para B.C.I.	BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.	36.293	MAI/91-AGO/91
EMP.CONST. Balcão Vila Franca Xira para B.C.I.	BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.	79.480	MAI/91-DEZ/91
EMP.CONST. Balcão em Benfica para B.C.I.	BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.	44.465	JUN/91-DEZ/91
EMP.CONST. Balcão Constituição-Porto para B.C.I.	BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.	40.687	JUL/91-SET/91
EMP.CONST. Balcão em Gondomar para B.C.I.	BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.	46.980	JUL/91-SET/91
EMP.CONST. Balcão em Espinho para B.C.I.	BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.	53.308	AGO/91-OUT/91

PORTO

arquivo
central

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4743830
 Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
 Delegação Sul: Rua Justino Cimaño, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
 Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Fr. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322

Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 661.000 contos - CIPC N.º 500090114



GESTIFER



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

-4-

EMP.CONST. BALCÃO FOZ DOURO - PORTO PARA B.C.I.	BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.	37.074	AGO/91-NOV/91
EMP.CONST.AGÊNCIA DE ESMORIZ PARA C.G.D.	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	50.400	AGO/91-OUT/91
EMP.CONST.AGÊNCIA S. LÁZARO - PORTO PARA C.G.D.	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	30.000	AGO/91-OUT/91

Os valores reportam-se à data de início das empreitadas.

U. PORTO



arquivo
central

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4743830
Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667048/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803778
Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Frt. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322
Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114



DECLARAÇÃO

=====

PORTUCEL-EMPRESA DE CELULOSE E PAPEL DE PORTUGAL, E.P., declara, para os efeitos julgados convenientes, que EDIFER, Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., a quem adjudicou a construção do Edifício da Direcção de Vendas Norte, em Guilhabreu, obra de valor global superior a Esc.: 90.000.000\$00, cumpriu os prazos de execução acordados, respeitando o cumprimento integral do plano de trabalhos demonstrando um bom relacionamento, quer com a Entidade Cliente, quer com os diferentes Sub-Empreiteiros, envolvidos na execução da empreitada.

Nada há a acrescentar em desabono da sua capacidade e responsabilidade técnico - financeira, que demonstrou possuir em elevado grau.

Lisboa, 30 de Outubro de 1989.

Recebi em 30 de Outubro de 1989
P/ António Fernandes

Confere 6 fotocópias
24.º Cartório Notarial de
Lisboa, em 8/5/1925
[Signature]

Confere 10 fotocópias
24.º Cartório Notarial de
Lisboa, em 8/5/1925
O Ajudante,
[Signature]

Confere 6 fotocópias
24.º Cartório Notarial de
Lisboa, em 8/5/1925
O Ajudante,
[Signature]

U. PORTO

ac arquivo central

VIGÉSIMO QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA
= C E R T I F I C O =

-Que esta fotocópia, composta de uma folha, que me foi presente para conferir, está conforme com o original, que restitui. - -
-Lisboa, trinta de Junho de mil novecentos e noventa e dois. -
O 2º. Ajudante,

[Signature]

CONTA:-
Artº. 17º. nº. 3 300\$00
Total 300\$00

São: -Trezentos escudos.

Regº. sob o nº. 6735

DALPOR

ENTREPOSTO DE ALGODÕES, LDA.

Mandim — Barca — Zona Industrial Maia 1
4470 MAIA
Telef. 9488808 - 9488883 - 9488109 - 9488134
C. R. C. do Porto N.º 43323
Capital Social 70.000.000\$00
Contribuinte N.º 501762 710

EDIFER
CONSTRUÇÕES PIRES COELHO
& FERNANDES. S.A.
Rua Cônego Ferreira Pinto, 2
4000 PORTO

N/ Referência
AC/SA
ASSUNTO

V/ Referência
DCO/89

XXX, Maia,
21 de Novembro de 1989

Exmos. Senhores,

Em resposta à carta de V.Exas. de 19/10/89, vimos emitir uma Declaração Abonatória sobre a empreitada da obra de construção das nossas instalações, no Parque Industrial da Maia, a saber :

- 1 - Dono da Obra : Dalpor-Entrepasto de Algodões, Lda.
- 2 - Empreitada Geral das nossas instalações com uma área coberta de 11.000 m² e uma área exterior de circulação pavimentada com 10.000 m².
- 3 - Prazo de execução - 1 ano.
- 4 - Valor da Empreitada - 200.000 contos.
- 5 - Cumprimento do Plano de Trabalhos e do prazo.
- 6 - O relacionamento com o dono da obra foi bom.
- 7 - A capacidade técnica e técnico-financeira ajustaram-se às características e necessidades da obra.

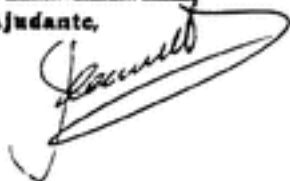
consideração,

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com estima e

De V.Exas.
Atenciosamente,

ENTREPOSTO DE ALGODÕES, LDA.
A Carência

Cópia 6 fotocópia.
24.º Cartório Notarial de
Lisboa, em 8 15 19.
O Ajudante,



U. PORTO

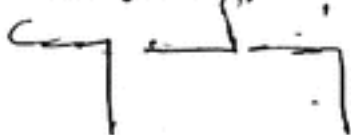
ac arquivo
central

VIGÉSIMO QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

- C E R T I F I C O -

-Que esta fotocópia, composta de uma folha, que me foi presente
para conferir, está conforme com o original, que restituí. - -
-Lisboa, trinta de Junho de mil novecentos e noventa e dois. -

O 2º. Ajudante,



CONTA:-

Artº.17º.nº.3	300\$00
Total	300\$00

São:-Trezentos escudos.

Regº. sob o nº. 6724

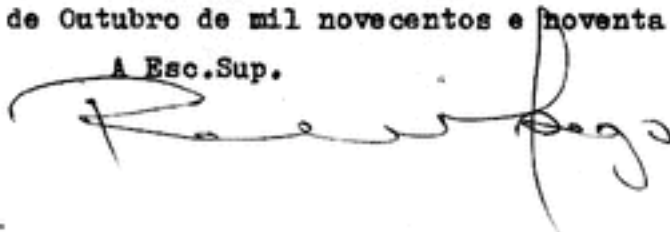
VIGÉSIMO QUARTO CARTÓRIO NOTARIALDE LISBOA

= C E R T I F I C O =

-Que a fotocópia anexa a este certificado, composta de uma
folhas, que me foi presente para conferir, está conforme
com o documento que restitui. - - - - -

-Lisboa, um de Outubro de mil novecentos e noventa e dois. -

A Esc. Sup.



U. PORTO

arquivo central

CONTA:-

Artº.17º.nº.3 300\$00

Total 300\$00

São:-Trezentos escudos.

Regº. sob o nº. 9855 *Rupk*



Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Teletax (059)-74480 / Telefone (059)-25031/9

Apartado 202

5001 Vila Real - PORTUGAL - Codex

DECLARAÇÃO

JOSÉ MANUEL GASPAS TORRES PEREIRA, Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, para os devidos efeitos e a pedido da Firma EDIFER - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A., adjudicatária da construção do empreendimento designado por "AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DE GEOCIÊNCIAS - CIÊNCIAS AGRÁRIAS - VILA REAL" declara que:

- 1 - O prazo de execução foi de 12 meses;
- 2 - O valor da empreitada foi de 228.579.000\$00;
- 3 - Foi de "Bom" o respeito pelo cumprimento do plano de trabalhos;
- 4 - Foi considerado de "Bom" o relacionamento e comportamento com a Entidade Cliente e Sub-Empreiteiros;
- 5 - Foi considerada de "Boa" a capacidade e responsabilidade técnico-financeira;

U. PORTUGAL 2 arquivo central

E por ser verdade passei a presente declaração que assino.

Vila Real, 7 de Maio de 1992

REITOR,

JOSÉ M. GASPAS TORRES PEREIRA

CONFERÊNCIA DE FOTOCÓPIA

Certifico que a presente fotocópia está em conformidade com
o original que _____ **devoylel.**

Sexto Cartório Notarial, do Porto ~~de mil novecentos e~~ *quatro e cinco de Junho*
~~de mil novecentos e~~ *cinco e dez*

O Ajudante/Esc. Superior,

António

U. PORTO



arquivo
central

Conta:

Art.º 17.º 3 . . . 300\$00

. . .

. . .

Soma . . . 300\$00 Trezentos

Conferida escudos

Reg. sob o n.º . . . 591

[Handwritten signature]

-1. FEV. 1990

DECLARAÇÃO

Acedendo ao pedido de V. Excias constante da carta em referência, vimos declarar que adjudicámos à Firma EDIFER - Construções Pires Coelho e Fernandes SA, com sede social na Rua das Fontainhas 62, Apartado 50, Venda Nova - Amadora, os trabalhos referentes à empreitada de construção do CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE "SETE-RIOS" em Lisboa.

Declaramos ainda que os trabalhos foram realizados no prazo estipulado no Caderno de Encargos, cumprindo a referida empresa as condições contratuais estipuladas, revelando boa capacidade técnica e espírito de cooperação, nada havendo a apontar em seu desabono.

Com os melhores cumprimentos

Naive souse GUES

Lisboa, 31 de Janeiro 1990

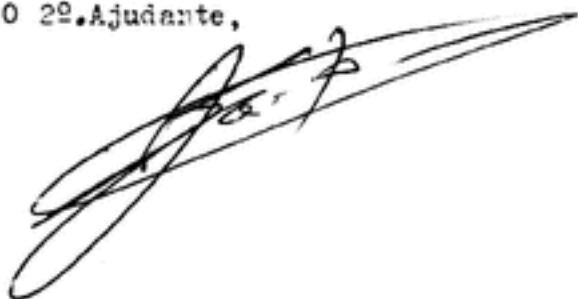
VIGÉSIMO QUARTO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

= C E R T I F I C O =

- Que esta fotocópia, composta de uma folha, que me foi presente para conferir, está conforme com o original, que restituí. - - - - -

-Lisboa, oito de Novembro de mil novecentos e noventa e um.

O 2º.Ajudante,



U. PORTO



arquivo
central


CONTA n . .

Regº. sob o nº. 300\$00

Total 300\$00

São:-Trezentos escudos.

Regº. sob o nº. 12390





CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos e a pedido da EDIFER - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO E FERNANDES, S.A., adjudicatária da construção do empreendimento designado por "EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE 783 FOGOS - 1ª-2ª-3ª FASES - BAIRRO DE SANTIAGO - AVEIRO", vem esta Câmara Municipal declarar que:

- O prazo de execução foi de 3 (três) anos;
- O valor da empreitada foi de 2 613 467 000\$00 (DOS MIL SEISCENTOS E TREZE MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL ESCUDOS);
- Foi considerado de "Bom" o respeito pelo cumprimento do plano de trabalhos;
- Foi considerado de "Bom" o relacionamento e comportamento com a Entidade Cliente e Sub-Empreiteiros;
- Foi considerado de "Boa" a capacidade e responsabilidade técnico-financeira.

Por ser verdade mandei passar a presente que assino e vai autenticada com o selo em branco desta Autarquia.

AVEIRO E PAÇOS DO CONCELHO, 14 DE MAIO DE 1992

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. José Girão Pereira

CONFERÊNCIA DE FOTOCÓPIA

Certifico que a presente fotocópia está em conformidade com o original que _____ devolvi,
Sexto Cartório Notarial, do Porto, vinte e um de Maio
de mil novecentos e noventa e dois

O Ajudante/Esc. Superior,

Fátima

U. PORTO

arquivo central

Conta:

Art.º 17.º 3 . . . 300\$00

. . .

. . .

Soma . . . 300\$00 Trezentos

Conferida escudos

Reg. sob o n.º , 703

F



DECLARAÇÃO

ROMEU ASSIS MARQUES VITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPINHO:

Para os devidos efeitos e a pedido da Firma EDIFER -
CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA, adjudicatária da
construção do empreendimento designado por "Conjunto Habita-
cional da Ponte de Anta - 52 Fogos - Espinho" declaro que:

- 1 - O prazo de execução foi de 11 meses;
- 2 - O valor da empreitada foi de 90 005 628\$00 (noventa milhões cinco mil seiscientos e vinte e oito escudos);
- 3 - Foi considerado de "Bom" o respeito pelo cumprimento do plano de trabalhos;
- 4 - Foi considerado de "Bom" o relacionamento e comportamento com a Entidade Cliente e Sub-Empreiteiros;
- 5 - Foi considerada de "Boa" a capacidade e responsabilidade técnico-financeira.

E por ser verdade passei a presente que assino.

Espinho e Paços do Município, 20 de Dezembro de 1991.

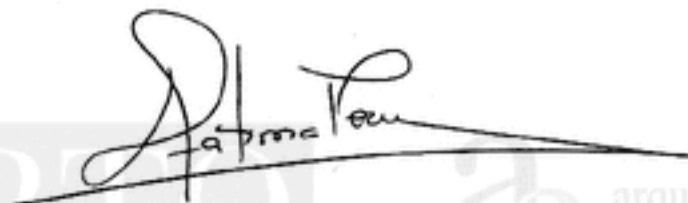
O PRESIDENTE DA CÂMARA,

CONFERÊNCIA DE FOTOCÓPIA

Certifico que a presente fotocópia ^{parcial} está em conformidade com o original que _____ devolvi,

Sexto Cartório Notarial, do Porto, vinte e um de Maio
de mil novecentos e noventa e dois Entrelinéio "parcial"

O Ajudante/Esc. Superior,



U. PORTO



arquivo central

Conta:

Art.º 17.º 3 * * 300\$00

.....
Soma : : 300\$00 Trezentos

Receita : : escudos

Req. sob g. n.º :
.....





Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Telex (059)-74480 / Telefone (059)-250319

Apartado 202

5001 Vila Real - PORTUGAL - Codex

DECLARAÇÃO

JOSÉ MANUEL GASPAS TORRES PEREIRA, Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, para os devidos efeitos e a pedido da Firma EDIFER - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A., adjudicatária da construção do empreendimento designado por "EDIFÍCIO DE ENGENHARIAS - CIÊNCIAS AGRÁRIAS - VILA REAL" declara que:

- 1 - O prazo de execução foi de 20 meses;
- 2 - O valor da empreitada foi de 527.210.422\$90;
- 3 - Foi de "Bom" o respeito pelo cumprimento do plano de trabalhos;
- 4 - Foi considerado de "Bom" o relacionamento e comportamento com a Entidade Cliente e Sub-Empreiteiros;
- 5 - Foi considerada de "Boa" a capacidade e responsabilidade técnico-financeira;

E por ser verdade passei a presente declaração que assino.

Vila Real, 7 de Maio de 1992

O REITOR,


JOSE M. GASPAS TORRES PEREIRA

CONFERÊNCIA DE FOTOCOPIA

Certifico que a presente fotocópia está em conformidade com o original que _____ devolvi.

Sexto Cartório Notarial, do Porto, sete e cinco de Junho
de mil novecentos e noventa e dois

O Ajudante/Esc. Superior,

António

U. PORTO

arquivo central

Contar:
Art.º 17.º 3 , , 300\$00
" " /
" "
Soma . . 300\$00 Trezentos
Conferida
Reg. sob o n.º , .. 581 .. escudos

[Signature]



PRA CÁ DO MARÃO

COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO ECONÓMICA, C. R. L.

A

EDIFER - Construções Pires Coelho &
Fernandes, S.A.

Delegação Norte

Rua Cónego Ferreira Pinto, 2

4000 PORTO

Sua referência
DLN/JFC/91 - 1679

Sua comunicação de
91/02/26

Nossa referência
15/91

Rua 31 de Janeiro, 13-1.º
Telef. 72155 - 5000 VILA REAL

Vila Real, 15 de Abril de 1991

ASSUNTO :

Exm^{as} Senhores,

Conforme solicitado por V.Exas., a Direcção desta Cooperativa tem o
prazer de informar o seguinte:

- Obra executada em 1989/1990;
Construção de um conjunto habitacional/comercial na Quinta dos
Quinchosos em Vila Real.
- VALOR DA EMPREITADA: 568.754.355\$60;
- PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 Meses;
- COMPORTAMENTO: Comportamento muito regular, de considerar exemplar;
- PRAZO - Antecipação de 1 mês ao prazo contratado;
- EXECUÇÃO - Boa e em cumprimento com o acordado;
- Boa capacidade técnica, bom relacionamento com o cliente, espírito
de colaboração com a fiscalização e boa capacidade financeira.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada consideração.

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO

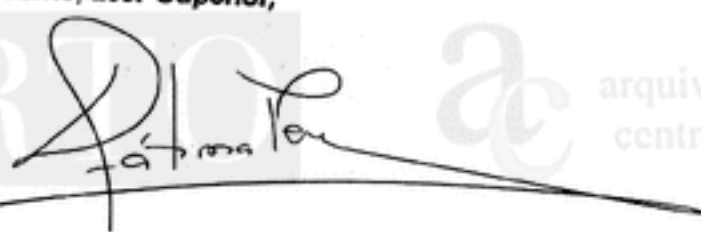
Jorge Manuel de Sousa Monteiro Magalhães
Jorge Manuel de Sousa Monteiro Magalhães
Telef. 72155 - 5000 VILA REAL

CONFERENCIA DE FOTOCOPIA

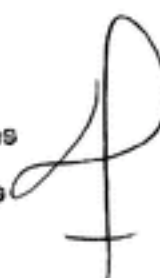
Certifico que a presente fotocópia está em conformidade com o original que _____ devolvi,

Sexto Cartório Notarial, do Porto, vinte e um de Maio de mil novecentos e noventa e dois

O Ajudante/Esc. Superior,

U. PORTO  arquivo central

Contas		
Art.º 17.º 3	• •	300\$00
	• •
Soma	• •	300\$00 Trezentos
Conferida	• •
reg. eob e n.º	• •	724 escudos



CONFERÊNCIA DE FOTOCÓPIA

Certifico que esta fotocópia está conforme o original
que devolvi.

6.º Cartório Notarial do Porto, *trinta e um de*
Outubro de mil novecentos e noventa e *dois*
O ~~Assessor~~ Esc. Superior,

António

U. PORTO



arquivo
central

Conta:
Art.º 17.º 3 . . . 300\$00
 . . .
 . . .
Soma . . . 300\$00 Trezentos
Conferida . . .
Reg. sob o n.º . . . 934 . . . esc. 100

[Handwritten signature]

Am

AB

DECLARAÇÃO ABONATÓRIA

Para os devidos efeitos se declara que a firma EDIFER - CONSTRUÇÕES PIRES
SILVEIRA & FERNANDES, S.A., com sede em Lisboa, executou para esta empresa a
seguinte empreitada:

- Conclusão de um edifício na Av. da Boavista - Porto
- Valor Total: Esc: 225.731.879\$90 + IVA
- Prazo de execução: 210 dias

Mais se informa que a referida empreitada foi executada de acordo com o
estipulado, tendo aquela firma demonstrado boa capacidade técnica, bom
relacionamento e espírito de colaboração.

Lisboa, 15 de Abril de 1991

Sociedade Construtora de Obras Gerais, Lda.
O Gerente

João Freitas Fernandes

CONFERÊNCIA DE FOTOCOPIA

Certifico que a presente fotocópia está em conformidade com
o original que _____ devolvi,
Sexto Cartório Notarial, do Porto, vinte e um de Maio
de mil novecentos e noventa e dois

O Ajudante/Enc. Superior,

Fátima Lou

arquivo
central

Contas

Art.º 17.º 3 . . . 300\$00

Soma . . . 300\$00 Trezentos

Conferida escudos

Reg. 888 e n.º . . . 698



MUNICÍPIO DE ESPINHO

CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

ROMEU ASSIS MARQUES VITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ESPINHO:

Para os devidos efeitos e a pedido da Firma EDIFER -
CONSTRUCOES PIRES OCELMO & FERNANDES, SA, adjudicatária da
construção do empreendimento designado por "Conjunto Habita-
cional da Ponte de Anta - 54 Fogos - Espinho" declaro que:

- 1 - O prazo de execução foi de um ano;
- 2 - O valor da empreitada foi de 162 545 512\$00 (cento e sessenta e dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e doze escudos);
- 3 - Foi considerado de "Bom" o respeito pelo cumprimento do plano de trabalhos;
- 4 - Foi considerado de "Bom" o relacionamento e comportamento com a Entidade Cliente e Sub-Empreiteiros;
- 5 - Foi considerada de "Boa" a capacidade e responsabilidade técnico-financeira.

E por ser verdade passei a presente que assino.

Espinho e Paços do Município, 20 de Dezembro de 1991.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

CONFERÊNCIA DE FOTOCOPIA

Certifico que a presente fotocópia ^{parcial} está em conformidade com o original que ^{deve} ser devolvido.

Sexto Cartório Notarial, do Porto, vinte e um de Maio de mil novecentos e ~~noventa e dois~~ Entrelinhas "parciais"

O Ajudante/Esc. Superior,

Fátima Teó

U. PORTO

ac

arquivo central

Conta:

Art.º 17.º 3	. . .	300\$00	
.	.	.	
.	.	.	
Soma	. . .	300\$00	Trezentos
Conferida	escudos
Reg. sob o n.º	. . .	764	

F



CONSTRUTORA DO NIASSA, LDA.
Construção Civil e Obras Públicas

DECLARAÇÃO

A CONSTRUTORA DO NIASSA, LDA., adjudicou à EFIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. as obras de "Construção dos lotes 61 a 65 e 96 a 99 da Quinta do Monte Grande - Vila Nova de Gaia, em 16 de Agosto de 1989. Para a realização dessa obra havia sido fixado o prazo inicial de 1 ano e o correspondente valor da adjudicação de 440.042.071\$00.

No desenvolvimento dos trabalhos verificou-se que a EDIFER respeitou todos os compromissos relativos a prazos que lhe eram exigíveis, tendo em conta as condições contratuais, e demonstrou no decorrer dos trabalhos, excelente capacidade técnica e financeira.

Releva-se ainda o comportamento que manteve nas relações com o dono de obra, no decorrer de todo o Empreendimento.

Porto, 13 de Março de 1991

A Administração

Esc. R. Miguel Bombarda, 222 4000 PORTO Tef. 2006551/2 Fax 2006685

Sede: Quinta do Monte Grande (Vila d'Este) - Lote 59-3.º Esc.º - 4400 Vila Nova de Gaia - Telefones: 7820052-7820318 - Fax: 7824945

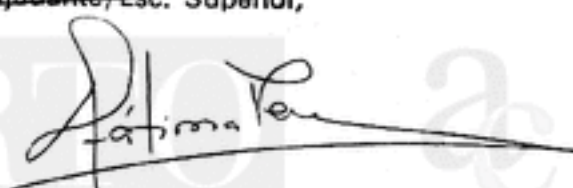
Delegação: Rua Francisco Stromp, 5 Bloco 1-1.º B - 1600 Lisboa - Telefone: 7583541 - Fax: 7583670

CONFERÊNCIA DE FOTOCÓPIA

Certifico que a presente fotocópia está em conformidade com o original que _____ devolvi,

Sexto Cartório Notarial, do Porto, quatro e dois de Maio
de mil novecentos e noventa e dois.

O Ajudante/Esc. Superior,

U. PORTO  arquivo central

Conta:

Art.º 17.º 3	, ,	300\$00	
	, ,		
	, ,		
Soma	, ,	300\$00	Trezentos
Conferida	, ,		
Reg. sob o n.º	, ,	484	escudos





Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Telefax (059)-74480 / Telefone (059)-25031/9

Apartado 202

5001 Vila Real - PORTUGAL - Codex

DECLARAÇÃO

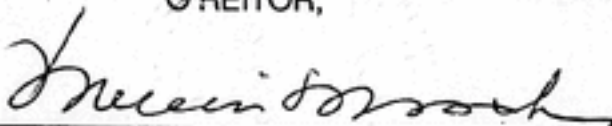
JOSÉ MANUEL GASPAS TORRES PEREIRA, Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, para os devidos efeitos e a pedido da Firma EDIFER - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A., adjudicatária da construção do empreendimento designado por "EDIFÍCIO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS - CIÊNCIAS AGRÁRIAS - VILA REAL" declara que:

- 1 - O prazo de execução foi de 9 meses;
- 2 - O valor da empreitada foi de 134.909.000\$00;
- 3 - Foi de "Bom" o respeito pelo cumprimento do plano de trabalhos;
- 4 - Foi considerado de "Bom" o relacionamento e comportamento com a Entidade Cliente e Sub-Empreiteiros;
- 5 - Foi considerada de "Boa" a capacidade e responsabilidade técnico-financeira;

E por ser verdade passei a presente declaração que assino.

Vila Real, 7 de Maio de 1992

REITOR,


JOSE M. GASPAS TORRES PEREIRA

CONFERÊNCIA DE FOTOCOPIA

Certifico que a presente fotocópia está em conformidade com o original que _____ devoly.

Sexto Cartório Notarial, do Porto, Luís de Almeida de Freitas
de mil novecentos e noventa e dois

O Ajudante/Esc. Superior,

Luís de Almeida de Freitas

U. PORTO

ac arquivo central

Contas:

Art.º 17.º 3 . . . 300\$00

. . .
.....

Soma . . . 300\$00 Trezentos

Conferida escudos

Reg. sob o n.º 601

Luís de Almeida de Freitas



DECLARAÇÃO

Pela presente e a pedido da firma **EDIFER - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S.A.**, com sede na Rua das Fontainhas, nº62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA, para os devidos efeitos e em conformidade com o Boletim de Cadastro relativo à empreitada já executada para esta Direcção, por aquela empresa se declara:

Empreitada de Recuperação, Conservação e Aproveitamento de Fundos Vazados do Conjunto Habitacional de Ponte D'Anta - ESPINHO".

Prazo de Execução 365 dias

-Valor global da adjudicação178 700 000\$00

-Valor Global corrigido c/Rev.Preços...206 131 642\$00

Relativamente a esta empreitada, cumpre-nos informar:

- a) - Comportamento técnico ----- Bom
- b) - Comportamento moral ----- Normal
- c) - Andamento dos trabalhos ----- Normal
- d) - Relação com a fiscalização ---- Correctas
- e) - Capacidade financeira ----- Sem motivo de reparo

Porto, Direcção de Gestão Habitacional do Norte, 11 Março 1991

O DIRECTOR

Inácio Fialho de Almeida
(Engenheiro)

RM/.

CONFERÊNCIA DE FOTOCÓPIA
Certifico que esta fotocópia está conforme o original
que devolvi.

6.º Cartório Notarial do Porto, *seis e um de*
centulno de mil novecentos e noventa e *dois*
O Ajudante/Esc. Superior,

António Luís

U. PORTO



arquivo
central

Conta:

Art.º 17.º 3 . . . 300\$00

. . .
. . .

Soma . . . 300\$00 Trezentos

Conferida escudos

Reg. sob o n.º . . . *986*

[Signature]



CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

SEDE: LARGO DO CALHARIZ 1109 LISBOA CODEX PORTUGAL

DIRECÇÃO DE PATRIMÓNIO E OBRAS
Rua D. Francisco Manuel de Almeida, 15
1000 LISBOA - Telex 63526 - CASDPO P
Telefónia 651 278
Tel. 691020-690021-693997-693497

A Firma
EDIFER
Const. Pires Coelho
Rua Cônego Ferreira
4000 PORTO

CORRESPONDÊNCIA DELEGACÃO NORTE			
MUNICÍPIO	REGISTO N.º	RECEBIDA EM	
		01071	14.03.91
	RESPONDIDA EM	VISTO-P/ ARQUIVO	
	PARA ELABORAR	P/ CONHECIMENTO	
1			
2	AC		
3	FM		
4		Fernandes, SA	
5			
6		ento, 2	
VISTO DE ENTRADA			
SAM		DTA	

DATA 1991-03-11

SUA REFERÊNCIA SUA COMUNICAÇÃO NOSSA REFERÊNCIA

142195

ASSUNTO **Declaração Abonatória**

Conforme solicitado por V. Exas. a Direcção de Património e Obras da Caixa Geral de Depósitos, sita na Rua D. Francisco Manuel de Melo, n.º 15 em Lisboa, declara para os devidos efeitos, que a firma Edifer - Construções Pires Coelho & Fernandes, SA., com sede em Lisboa, executou para esta Instituição as seguintes empreitadas:

Edifício de Ovar
Valor total 300 576 029\$00

Agência de S. Roque da Lameira
Valor total 61 923 989\$50

Mais se informa que as referidas empreitadas foram executadas de acordo com o estipulado, tendo aquela Firma demonstrado boa capacidade técnica, bom relacionamento e espírito de colaboração com a fiscalização.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR

(Luna Pais)

CONFERÊNCIA DE FOTOCÓPIA

Certifico que esta fotocópia está conforme o original
que devolvi.

6.º Cartório Notarial do Porto, *doze e um de*
cento e noventa de mil novecentos e noventa e *dois*
O Ajudante/Esc. Superior,

António

U. PORTO

arquivo
central

Conta:

Art.º 17.º 3 . . . 300\$00

. . .

. . .

Soma . . . 300\$00 Trezentos

Conferida . . .

Reg. sob o n.º . . . 951 . . . escudos



DECLARAÇÃO

ROMEU ASSIS MARQUES VITO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ESPINHO:

Para os devidos efeitos e a pedido da Firma EDIFER CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, SA, adjudicatária da construção do empreendimento designado por "Conjunto Habitacional da Ponte de Anta - 56 Fogos - Espinho" declaro que:

- 1 - O prazo de execução foi de 10 meses;
- 2 - O valor da empreitada foi de 197 304 518\$00 (cento e noventa e sete milhões trezentos e quatro mil quinhentos e dezoito escudos);
- 3 - Foi considerado de "Bom" o respeito pelo cumprimento do plano de trabalhos;
- 4 - Foi considerado de "Bom" o relacionamento e comportamento com a Entidade Cliente e Sub-Empreiteiros;
- 5 - Foi considerada de "Boa" a capacidade e responsabilidade técnico-financeira.

E por ser verdade passei a presente que assino.

Espinho e Paços do Município, 20 de Dezembro de 1991.

O PRESIDENTE DA CAMARA,

CONFERÊNCIA DE FOTOCÓPIA

Certifico que a presente fotocópia ^{parcial} está em conformidade com o original que _____ devolvi,

Sexto Cartório Notarial, do Porto, ^{vinte e um de Maio} _____
de mil novecentos e ^{noventa e dois} Embelinhei ^{parcial} +
O Ajuizante/Esc. Superior,

U. PORTO  arquivo central

Conta:

Art.º 17.º 3 . . . 300\$00
. . .
. . .
Soma . . . 300\$00 Trezentos
Conferida escudos
Reg. sob o n.º 755





CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos e a pedido da EDIFER - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO E FERNANDES, S.A., adjudicatária da construção do empreendimento designado por "EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS - ARRANJOS EXTERIORES DO BAIRRO DE SANTIAGO - AVEIRO", vem esta Câmara Municipal declarar que:

- O prazo de execução foi de 2 (dois) anos;
- O valor da empreitada foi de 280 732 000\$00 (DUZENTOS E OITENTA MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL ESCUDOS).
- Foi considerado de "Bom" o respeito pelo cumprimento do plano de trabalhos;
- Foi considerado de "Bom" o relacionamento e comportamento com a Entidade Cliente e Sub-Empreiteiros;
- Foi considerado de "Boa" a capacidade e responsabilidade técnico-financeira.

Por ser verdade mandei passar a presente que assino e vai autenticada com o selo em branco desta Autarquia.

AVEIRO E PAÇOS DO CONCELHO, 14 DE MAIO DE 1992

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

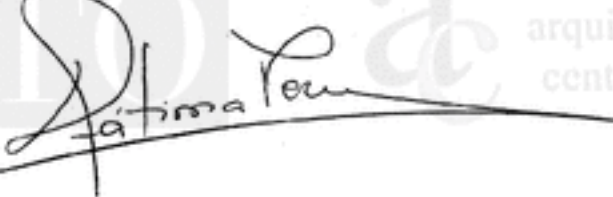
José Girão Pereira

Dr. José Girão Pereira

CONFERÊNCIA DE FOTOCOPIA

Certifico que a presente fotocópia está em conformidade com
o original que _____ devolvi,
Sexto Cartório Notarial, do Porto, vinte e um de Maio
de mil novecentos e noventa e dois

O Ajudante/Esc. Superior,


Fátima Lourenço

arquivo
central

Conta:		
Art.º 17.º 3	300\$00	
Soma	300\$00	Trezentos
Conferida		escudos
Reg. sob o n.º	722	





AM
EDIFER
Rua Cónego Ferreira Pinto, 2
4000 PORTO

JCS/TE/1C0545.EDI
Lisboa, 25 de Março de 1991

ASSUNTO: VOSSA CARTA REF* DLN/JFC/91

Exmos. Senhores,

Em resposta à vossa carta de 26 de Fevereiro de 1991 temos o prazer de informar o seguinte:

Serviço Praticado: Obra de Remodelação nas nossas instalações da Av. da Boavista, 1361 - 5ª, no Porto.

Prazo de Execução: 60 dias

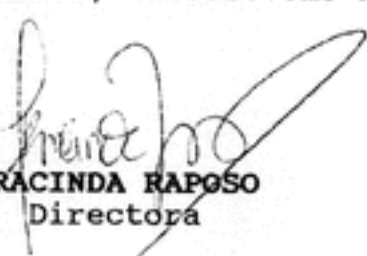
Valor da Empreitada: 29.059.773,50

Respeito pelo cumprimento do plano de trabalhos: Anteciparam 30 dias sobre o contrato.

Relacionamento e comportamento com a entidade cliente e sub-empregados: Boa

Capacidade e responsabilidade técnico financeira: Boa

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos,


GRACINDA RAPOSO
Directora

CONFERÊNCIA DE FOTOCÓPIA

Certifico que a presente fotocópia está em conformidade com o original que _____ devolvi,
Sexto Cartório Notarial, do Porto, vinte e um de Maio
de mil novecentos e noventa e dois

O Ajudante/Esc. Superior,

U. PORTO *Fátima Teu* arquivo central

Conta:

Art.º 17.º 3 . . . 300\$00

. . .

. . .

Soma . . . 300\$00 Trezentos

Conferida . . . escudos

Req. sob o n.º . . . 734.

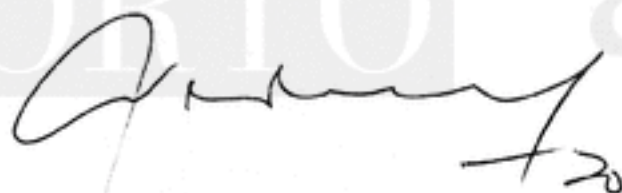


DECLARAÇÃO ABONATÓRIA

Para os devidos efeitos, declara-se que *EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A.*, realizou as nossas Agências indicadas em anexo, como Empreiteiro Geral, tendo cumprido cabalmente os planos de trabalho, demonstrado uma boa capacidade técnico-financeira e mantido um relacionamento bastante aceitável, tanto com esta instituição, como com os subempreiteiros.

Lisboa, 9 de Janeiro de 1992

BCI - Banco de Comércio e Indústria, S.A.



arquivo
central

SEDE SOCIAL:

Rua Tenente Valadim, 290
Apartado 1108
4102 PORTO CODEX

Telex 26606 BCI P
Telecópia 69 56 70
Telefs. 69 56 71/2/3/4/5/6/7/8
SWIFT BCLPTPL

FILIAL:

Rua Andrade Corvo, 42
Apartado 2522
1113 LISBOA CODEX

Telex 62394 BCOIFX P
Telecópia 54 94 53
Telefs. 54 13 48 / 54 14 23 / 54 14 48
SWIFT BCLPTPL

M

D

Lista AnexaBALCÕES EXECUTADOS POR "EDIFER

<u>Balcão</u>	<u>Valor da Empreitada</u>	<u>Prazo</u>
Av. Roma	29.557.345\$00	45 dias
M. Pombal	33.267.614\$00	45 dias
Lumiar	37.548.049\$00	45 dias
Portela	26.976.553\$00	45 dias
Restelo	34.660.964\$00	45 dias
Carnaxide	26.711.186\$00	45 dias
Laranjeiro	23.718.176\$00	45 dias
Odivelas	36.292.583\$00	45 dias
Amadora	29.086.609\$00	45 dias
Constituição	39.527.008\$00	60 dias
Gondomar	45.390.508\$00	60 dias
Foz	33.074.344\$00	45 dias
Espinho	51.267.847\$00	55 dias
V. F. Xira	79.477.770\$00	110 dias
Benfica II	44.464.939\$00	60 dias

U. PORTO a

CONFERÊNCIA DE FOTOCÓPIA

Certifico que a presente fotocópia está em conformidade com o original que _____ devolvi,
Sexto Cartório Notarial, do Porto, vinte e um de Maio
de mil novecentos e noventa e dois.

O Ajudante/Esc. Superior,


Fátima Lourenço

Contas:

Art.º 17.º 3	x x	300\$00	
	x x		
	
Soma	.	300\$00	Trezentos
Conferida	escudos
Reg. sob o n.º	.	685	



arquivo central



CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

SEDE LARGO DO CALHARIZ 1109 LISBOA CODEX PORTUGAL

DIRECÇÃO DE PATRIMÓNIO E OBRAS
Rua D. Francisco Manuel de Melo, 15
1000 LISBOA - Telex 65016 - CAJDP0 P
Telefonia 651278
Tel. 691020-693021-693397-693497

A Firma
EDIFER - Const. Pires Coelho &
Fernandes, SA
Rua Conego Ferreira Pinto, 2
4000 PORTO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

242453

2-05-20

ASSUNTO

DECLARAÇÃO ABONATÓRIA

A Direcção de Património e Obras da Caixa Geral de Depósitos, sita na Rua D. Francisco Manuel de Melo, n° 15 em Lisboa, declara para os devidos efeitos, que a firma EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, SA, com sede em Lisboa, executou para esta Instituição as seguintes empreitadas:

Construção da Nova Agência de S. Lazaro - Porto
Valor total 30 000 000\$00

Construção da Nova Agência de Esmoriz
Valor total 50 400 000\$00

Mais se informa que as referidas empreitadas foram executadas de acordo com o estipulado, tendo aquela Firma demonstrado boa capacidade técnica, bom relacionamento e espirito de colaboração com a fiscalização.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR COORDENADOR

(Eng. Luna Pais)

MAL
DAC

CONFERÊNCIA DE FOTOCÓPIA

Certifico que a presente fotocópia está em conformidade com o original que _____ devolvi,
Sexto Cartório Notarial, do Porto, *seus livros de 8.º e 9.º*
de mil novecentos e *noventa e dois*
~~O~~ Ajudante/Esc. Superior,

António Carlos

U. PORTO

arquivo central

Conta:
Art.º 17.º 3 . . . 300\$00
Soma . . . 300\$00 Trezentos
Conferida . . .
Reg. sob o n.º . . . 1502 escudos

[Handwritten signature]



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

Am

"EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

DECLARAÇÃO

(Handwritten mark)

EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., concorrente à empreitada em título, declara que, em caso de adjudicação empregará na execução da mesma o seguinte equipamento e pessoal:

EQUIPAMENTO

- 1 Grua Torre 39M de lança
- 1 Central de betão 15M³/Hora
- 1 Dumper hidráulico
- 1 Betoneira 400 litros
- 1 Guincho tipo Astor

Todo o ferramental considerado necessário à boa execução da Obra

PESSOAL

- 1 Director de Obra
- 1 Encarregado
- 1 Topógrafo
- 1 Arvorado Estrutura
- 1 Arvorado Acabamentos

Porto, 11 de Novembro 1992

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGACAO DO NORTE

(Handwritten signature)
ADMINISTRADOR

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4743330
 Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697217
 Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 861176
 Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Frt. - 9000 FLUNHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322

Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC/N.º 500090114



GESTIFER



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

A

DECLARAÇÃO

D

EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., concorrente à empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DE UNIVERSIDADE DO PORTO", declara que o seu Quadro de Pessoal tem sido constituído, conforme os elementos que anexa.

Porto, 11 de Novembro de 1992

U. PORTO

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGACÃO DO NORTE

[Handwritten signature]
ADMINISTRADOR

arquivo central

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4743830
Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Frt. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322
Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114





EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

NÚMERO DE PESSOAS AO SERVIÇO - PESSOAL PERMANENTE

	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>1991</u>
ADMINISTRAÇÃO	7	7	5
QUADROS SUPERIORES	38	55	64
QUADROS MÉDIOS	14	15	3
OUTROS QUADROS	82	47	103
PESSOAL ADMINISTRATIVO E DE APOIO	99	129	93
PESSOAL TÉCNICO	28	51	37

PESSOAL OFICIAL

. Carpinteiros	1	1	1
. Electricistas	8	10	10
. Serralheiros	22	5	15
. Outro pessoal oficial	1	22	9

arquivo
central

PESSOAL OPERÁRIO

. Carpinteiros	40	47	40
. Pedreiros	85	93	127
. Armadores de ferro	12	16	13
. Condutores manobreadores	51	55	59
. Motoristas	22	22	24
. Serventes	58	74	100
. Outro pessoal operário	2	15	27
	<u>570</u>	<u>664</u>	<u>730</u>

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4743830
 Delegação Norte: Rua Cónego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
 Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-etc - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
 Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Frt. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322

Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114





EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

NÚMERO DE PESSOAS AO SERVIÇO - PESSOAL EVENTUAL

	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>1991</u>
QUADROS SUPERIORES			14
QUADROS MEDIOS	11	7	--
OUTROS QUADROS	33	20	15
PESSOAL ADMINISTRATIVO E DE APOIO	62	73	76
PESSOAL TÉCNICO	22	24	34

PESSOAL OFICIAL

. Carpinteiros	--	--	2
. Electricistas	8	5	3
. Serralheiros	10	9	5
. Outro pessoal oficial	1	5	4

PESSOAL OPERÁRIO

. Carpinteiros	27	15	16
. Pedreiros	203	223	154
. Armadores de ferro	21	7	19
. Condutores manobreadores	27	19	16
. Motoristas	12	11	9
. Serventes	317	300	240
. Outro pessoal operário	4	10	9
	<u>758</u>	<u>728</u>	<u>616</u>

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4745830
 Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
 Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-1/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
 Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-1/c Fr. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322

Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114



GESTIFER



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

Am
D

DECLARAÇÃO

EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., concorrente à empreitada de "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", declara que, para a execução da referida empreitada, recorrerá aos seguintes órgãos integrados no organigrama da empresa:

- DIRECÇÃO DE PRODUÇÃO

- . Engenheiro Nelson de Sousa da Silva Pina
 - . Engenheiro Manuel Teixeira Araújo
- Integrando 10 (dez) Directores de obra §

- DIRECÇÃO DE APOIO TÉCNICO

- . Engenheiro José Lito Pereira Martins

Integrando os seguintes Serviços:

PREPARAÇÃO E PLANEAMENTO

- . Engenheiro José Henrique Ferreira Correia da Silva

APROVISIONAMENTO

- . Sr. Artur Eduardo Chaves Fonseca

EQUIPAMENTO E ARMAZÉNS

- . Engenheiro Técnico António Alfredo Santos Silva Mano

§ Em caso de adjudicação será oportunamente nomeado o Director de Divisão e o (s) Director (es) de Obra responsáveis pela condução dos trabalhos.

Porto, 11 de Novembro de 1992

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGACAO DO NORTE

ADMINISTRADOR



Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44878 - Fax 4743833
 Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697617
 Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-r/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
 Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-r/c Pt. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322

Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114



OBRAS QUE DERIGIU
NA EDIFER :

- Arranjos Exteriores e Centro Comercial do prédio para a SIMOPRE.
- Construção das Instalações do Estaleiro de Crestina. *M*
- Construção de um Prédio de 30 fogos na R. Cónego Ferreira Pinto - EDIFÍCIO EDIFER - PORTO. *P*
- Ampliação do Arquivo Central Norte para o Banco Nacional Ultramarino.
- Construção de 256 habitações da 2ª Fase - SIMOPRE.
- Construção de um viaduto, na Urbanização da SIMOPRE para travessia de pessoas em betão aparente.
- Construção de um prédio na Rua Gil Vicente com 7 habitações e acabamentos de 1ª qualidade.
- Construção da Estrutura da Sede dos TLP - PORTO.
- Demolição, remodelação e construção e respectivos acabamentos de 1ª qualidade do CREDITO PREDIAL PORTUGUES EM BRAGA. *arquivo central*
- Construção do EDIFÍCIO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS NA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES - V. REAL.
- Construção de um EDIFÍCIO PARA SERVIÇOS SOCIAIS EM VILA REAL.
- Execução de terraplanagem, drenagem e arrelvamento do CAMPO DE JOGOS para UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES - VILA REAL .
- Ampliação do EDIFÍCIO DE GEOCIÊNCIAS NA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES - VILA REAL .
- Construção EDIFÍCIO ENGENHARIAS E ARRANJOS EXTERIORES DA UNIV. TRÁS-OS-MONTES - V. REAL.
- Reconstrução de uma CAPELA EM VILA REAL.
- Construção de 3 EDIFÍCIOS com 65 habitações na Rua S. João Besco - PORTO.

- Demolição e construção do BANCO COMERCIAL PORTUGUES - Av. da Boavista - PORTO. 
- Remodelação e construção do EDIFÍCIO para escritórios para o S.C.O.G. - Av. Boavista - PORTO.
- Execução de uma CENTRAL TERMICA na UNIVERSIDADE TRÁS-OS-MONTES - VILA REAL. 
- Remodelação e construção das instalações do BANCO HISPANO AMERICANO.
- Construção da AGENCIA DA C.G.D. em S. ROQUE - PORTO.
- Construção das CLÍNICAS VETERINÁRIAS da UNIVERSIDADE TRÁS-OS-MONTES - VILA REAL.
- Escavação e execução das INFRA-ESTRUTURAS DA CANTINA da UNIVERSIDADE TRÁS-OS-MONTES - VILA REAL

U. PORTO

 arquivo central

CURRICULUM VITAE1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome: MANUEL TEIXEIRA ARAÚJO

Estado : Casado

Data de Nascimento: 09.11.1949

Naturalidade : Freguesia de Santa Isabel - Lisboa

Residência : Praceta do Liceu Nº 60 Hab. 13 - 4400 VILA NOVA DE GAIA

2 - HABILITAÇÕES LITERÁRIAS

Licenciado em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em 1980, com a média de 13 valores.

Inscrito na Ordem dos Engenheiros da Região do Norte com o Nº 3979 e a cédula profissional Nº 15399.

3 - ACTIVIDADE PROFISSIONAL

- Estágio - Em 19 de Agosto iniciou o estágio na EDIFER -
Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A.
- Em 01 Março/81 - Ingressou no Quadro Técnico desta Empresa como
Técnico de Obras.
- Em 01 Janeiro/89 - Passou a Director de Divisão de Obras
- Natureza do vínculo - Contrato escrito definitivo
Tipo de colaboração - Tempo inteiro
Exercício da profissão - Conta de outrem

OBRAS QUE DERIGIU
NA EDIFER:

- Empreitada de 998 fogos no Bairro de Santiago para FUNDO FOMENTO DA HABITAÇÃO - AVEIRO.
- Empreitada do BANCO NACIONAL ULTRAMARINO - MORTAGUA.
- Construção de 200 Fogos em LOUSADA.
- Empreitada de 34 Fogos - Fase A - R. São João Bosco - PORTO.
- Escola Secundária do Caniçalo - VILA NOVA DE GAIA.
- Escola Secundária de Valongo - VALONGO.
- Empreitada do CONJUNTO HABITACIONAL DE PONTE D'ANTA - 52 FOGOS - ESPINHO.
- Empreitada do CONJUNTO HABITACIONAL DE PONTE D'ANTA - 54 FOGOS - ESPINHO.
- Empreitada de Estrutura na FABRICA DE PAPEL DA PORTUCEL - GUILHABREU.
- Empreitada CENTRO FORMAÇÃO NOVAS OFICINAS DA CP em Custóias - PORTO.
- Empreitada de Estrutura de 65 Fogos - Fase B - R. São João Bosco.
- Empreitada de AMPLIAÇÃO DE SEDE DA RAR - PORTO
- Empreitada 794 Fogos no BAIRRO DE SANTIAGO - AVEIRO - (em execução).
- INFRA-ESTRUTURASE ARRANJOS EXTERIORES - Bairro Santiago - AVEIRO.
- Empreitada de 55 Fogos em Ponte D'Anta - ESPINHO.
- Empreitada de FUNDOS VAZADOS-IGAPHE - ESPINHO.
- Empreitada EDIFÍCIO C.G.D. - OVAR.
- Empreitada da URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO MONTE GRANDE - VILA NOVA DE GAIA.
- Empreitada EDIFÍCIO APOIO AS ENTIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO NORTE - EXPCINCA - PORTO (em execução).



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

-2-

4 - FUNÇÕES DESEMPENHADAS

Como Director Técnico do Gabinete de Projectos Raul Martins:
De 01 de Fevereiro de 1981 a 01 de Fevereiro de 1982.

Como Director Técnico da firma Urbanizações e Construções D.
N. GUINAPO:
De 01 de Fevereiro de 1982 a 30 de Setembro de 1983.

Como empregado da PAVICENTRO:
De 01 de Outubro de 1983 a 30 de Setembro de 1984.

Como empregado da PONTAVE, Construções Especiais de Betão, Lda.
De 01 de Outubro de 1984 a 30 de Setembro de 1985, onde
desempenhou as seguintes funções:

- Adjunto da Direcção, em acumulação c/ Direcção de Obras.

Na EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. desde
01/10/85.

Contrato - Efectivo.

Tipo de colaboração - Tempo inteiro.

Ocupação - Director de Obra.
- Director de Apoio Técnico, a partir de 12/90.

Exercício da Profissão: Conta de outrem.

Obras: PLANO INTEGRADO DO BAIRRO DE SANTIAGO EM AVEIRO

Valor estimado da Empreitada - 1 890 000 000\$00

ARRANJOS EXTERIORES DO BAIRRO DE SANTIAGO EM AVEIRO

Valor estimado da Empreitada - 143 962 270\$00

5 - PROJECTO DE ESTABILIDADE DE QUE FOI RESPONSÁVEL:

Durante o período correspondente ao exercício da profissão liberal foi responsável pelo cálculo de alguns projectos de estabilidade e arquitectura

Entre os trabalhos executados salientam-se os seguintes:

- Cálculo de estabilidade do Edifício Horizonte Barra.
- Cálculo da cobertura metálica para a Fábrica GRESPOR
- Vários estudos de cálculos de estabilidade para obras nos Concelhos de Águeda, Anadia, Aveiro, Oliveira do Bairro e Ilhavo.

Sede: Rua das Fontainhas, 82 - Apartado 50 - Venda Nova - 2090 AMADORA - Telef. 4347030 - Telex 44809 - Fax 4343830
Delegação Norte: Rua Conde Ferreira, Forno 2 - 4000 PORTO - Telef. 6067046/7/8 - Telex 23304 - Fax 607810
Delegação Sul: Rua Justo Cima, 22 - 8000 FARO - Telef. 809770410 - Telex 60100 - Fax 803010
Delegação Madeira: Rua de Aguiar, 31 - 8000 FORTIÇAL - Telef. 4852214 - Telex 72475 - Fax 48512
Soc. Com. - Mat. na C. P. de Amadora, 600 - N.º 1 - Dep. Soc. 2 800 600 com. e Reservas 602 000 com. - C.F.C.N.º 50060154





EDIFER

CONSTRUCOES R.F. COELHO & FERNANDES, S. A.

am

6 - DIRECCÃO TÉCNICA DE OBRAS

Assumiu a Direcção Técnica das seguintes Obras:

(Handwritten signature)

- Edifício Horizonte Barra em Ilhavo.
- Ponte da Vessada para a Câmara Municipal de Aveiro.
- Ponte da Fontinha, Obra Inter Municipal sobre o Rio Vouga.
- Hipermercado RECHEIO, em Viseu.
- Novas Instalações da Associação de Futebol de Aveiro.
- Novas Instalações da União Rodoviária do Caima, em S. João da Madeira.
- Diversos Pavilhões Industriais no Distrito de Aveiro.
- Pontes sobre os Rios Levira, Largo e Rio da Ponte na Auto-Estrada do Norte, Lanço Mealhada/Águeda, (Adjunto da Direcção).
- Construção de 784 Fogos de Habitação Social para a Câmara Municipal de Aveiro.

Porto, 1992 Janeiro

U. PORTO

João Tito Pereira Martins

arquivo central



CURRICULUM VITAE

=====

1 - IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome: José Henrique Ferreira Correia da Silva
Natural de: Gueifães , 4470 MAIA
Data Nascimento...: 02 de Novembro de 1960
Nacionalidade: Portuguesa
Estado Civil: Casado
Profissão: Engenheiro Civil
Posição na Empresa: Chefe Serviços Técnicos
Residência: Rua Sá e Melo , 346 Gueifães

2 - FORMAÇÃO ESCOLAR

Secundário: Liceu Nacional Antonio Nobre
Universitário: Fac. de Eng. da Universidade do Porto

CURSOS FREQUENTADOS

Mediador de Seguros
Introdução ao DOS
Introdução ao AS 400

U. PORTO

arquivo central

3 - FUNÇÕES DESEMPENHADAS

Na empresa Ferseque Sociedade de Construções Lda:

De 01 de Outubro de 1987 a 30 de Março de 1988 como responsável pelo sector de orçamentos.

De 01 de Abril de 1988 a 31 de Agosto de 1988 como Director de Obra.

Como colaborador da Edifer - Construções Pires Coelho & Fernandes S. A., desde 01 de Setembro de 1988 até à data actual onde desempenhou as seguintes funções:

- * Técnico de Engenharia (01/09/88 a 30/10/89)
- * Chefe dos Serviços Técnicos desde 01/11/89

3.1 - PROJECTOS DE ESTABILIDADE EM QUE COLABOROU

- * Cálculo de Edifício com seis pisos.

3.2 - PRJEIOS DE ESTABILIDADE DE QUE FOI RESPONSÁVEL

Durante o período correspondente ao exercício da profissão liberal fui responsável pelo cálculo de vários projectos de estabilidade, de Edifícios assim como de Arquitectura.

Neste mesmo período assumi ainda a responsabilidade das mesmas.

Tipo de trabalhos executados:

- * Obras de Restauro (≈2.000 C.)(R.Sá e Melo)
- * Pavilhão Industrial com mono-carril (≈8.000 C.)(R.Sá e Melo)
- * Moradia com dois pisos (≈7.000 C.)(R.Santos Lessa)
- * Moradia com dois pisos (≈9.000 C.)(R.Campo de Futebol)
- * Garagem (≈800 C.)(R.Sá e Melo)
- * Edifício Oporto (≈58.000 C.)(R.Oliveira Monteiro)

3.3 - DIRECCAO TECNICA DAS OBRAS

Assumi a direcção técnica das seguintes obras:

- * Piscina Olimpica de S. João da Madeira (3ª Fase) (≈9.000 C.)
- * Elemento Architectónico na Praça Luiz Ferreira, em S. João da Madeira (≈22.000 C.).
- * Apoio a Complexo Habitacional (170 Habitações)(≈300.000 C.)

Porto, 27 de Março de 1991

AM
JP

CURRICULO

NOME: Antonio Alfredo Santos Silva Mano

DATA DE NASCIMENTO: 6 Dezembro de 1952

NATURALIDADE: Matosinhos

ESTADO CIVIL: Casado

RESIDÊNCIA: Trav. Cooperação entrada 50/casa 1 r/chão dto.

4465 S. MAMEDE DE INFESTA

HABILITAÇÕES: Diplomado em Electrotécnia e Máquinas pelo Instituto

Superior de Engenharia do Porto no ano de 1973

com a classificação final de 14,7 valores

ACTIVIDADE EXERCIDA

5/76 - 11/76 - Professor do Ensino Secundário

12/76 - 11/77 - Técnico do Departamento de Produção e Projectos

do C.E.I.A. - Centro de Equipamento Industriais

Agrícolas no Parque Industrial de Celeirós -

- Braga

Tipo de Colaboração - a tempo inteiro

Natureza do vínculo - contrato verbal definitivo

12/77 - 6/80 - Chefe de Departamento de Manutenção e Transportes

na Sociedade de Construções Amadeu Gaudêncio, SARL,

Delegação do Norte.

Tipo de colaboração - a tempo inteiro.

Natureza do vínculo - contrato verbal definitivo

6/80 - 11/85 - Chefe do Departamento de Manutenção da Empresa
Construtora do Niassa, Lda. no Porto;

Tipo de Colaboração - a Tempo Inteiro.

Natureza do vínculo - contrato verbal - definitivo

12/85 - Ingresso no quadro técnico da EDIFER - Construções

Pires Coelho & Fernandes, SARL, com as funções de
responsável do Serviço de Equipamento e Armazém.

Tipo de colaboração - a tempo inteiro.

Natureza do vínculo - Contrato escrito - Quadro.

ESTÁGIOS EFECTUADOS

- 1) Estágio de Electricidade efectuado na empresa Efacec.
- 2) Estágio de Máquinas efectuado na empresa Babcock Wilcox Portuguesa.
- 3) Estágio de Soldadura efectuado no Instituto Nacional de Soldadura de Lisboa.
- 4) Estágio de Óleo-Hidráulica de Gustavo Cudell, LDA, em Espinho.
- 5) Estágio de Óleo-Hidráulica da Bosch efectuado na Sede do Sindicato dos Engenheiros Técnicos do Norte.
- 6) Estágio de Manutenção e Condução de Máquinas Volvo efectuado na Auto-Sueco em Leiria.
- 7) Participante no 1º Congresso de Manutenção Industrial efectuado em Maio/85 no L.N.E.C. em Lisboa.
- 8) Participante no Curso de Gestão global de Manutenção através da Divisão de Formação Profissional da Associação Industrial Portuense.

AM

D

9) Participante no Curso de Informatização das P.M.E. de
Construção Civil Promovido pela Associação Industrial
Portuense.

Inscrito na: DIRECÇÃO GERAL DE ENERGIA COM O Nº 9951.

Sindicato dos Engenheiros Técnicos do Norte com
o nº 6684

U. PORTO

arquivo
central

Porto, - 03- de Dezembro - de 1990

António Afonso Santos Silva Mauo



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

PM

Catálogos exigidos no Caderno de Encargos da especialidade

U. PORTO

ac arquivo
central

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44876 - Fax 4743830
Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 667046/7/8 - Telex 23394 - Fax 697817
Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32-1/c - 8000 FARO - Telef. 803773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31-1/c Frt. - 9000 FUNCHAL - Telef. 743533/4 - Telex 72475 - Fax 743322

Soc. Com. Mat. na C. R. C. de Amadora sob o N.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e reservas 881.000 contos - CIPC N.º 500090114



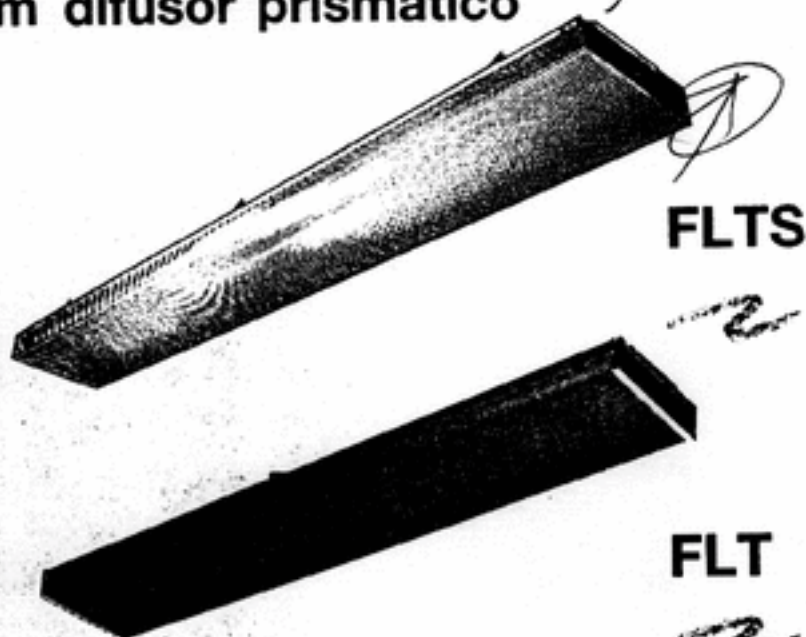
Armaduras com difusor prismático

Armaduras para 1 e 2 lâmpadas fluorescentes de 18, 36 e 58 W. Base em chapa de aço, tratada e pintada a epoxi-poliéster na cor branco, seco em estufa a 200°C.

Difusor em cristal prismático de poliestireno estabilizado aos ultra violetas

Electrificação com acessórios eléctricos de reconhecidas marcas europeias, totalmente garantida.

● a armadura FLT é fornecida com topos em chapa de aço, pintados a branco.



Armaduras com lamelas de alumínio

Armaduras em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo, pintadas a epoxi-poliéster na cor branco.

Difusor de lamelas de alumínio pintadas a branco.

Sob pedido podem ser fornecidas com:

- difusor de chapa opalina (FL/O)
- difusor de chapa prismática (FL/P)
- difusor de grelha de poliestireno de 20 x 20 x 20 mm (FL/GR).



EDIFER
 Construção Pires Coelho & Fernandes, S. A.
 DELEGACAO NORTE
 Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4090 PORTO
 Telefone: 66 76 46 - Telex: 23304 - EDIFER

Referência	Lâmpadas a utilizar (w)	Dimensões (mm)		
		comp.	larg.	alt.
FLT 118	1 x 18	690	100	90
FLT 136	1 x 36	1290	100	90
FLT 158	1 x 58	1590	100	90
FLT 218	2 x 18	660	200	75
FLT 236	2 x 36	1250	200	75
FLT 258	2 x 58	1550	200	75
FLTS 118	1 x 18	675	100	85
FLTS 136	1 x 36	1290	100	85
FLTS 158	1 x 58	1580	100	85
FLTS 218	2 x 18	655	195	75
FLTS 236	2 x 36	1255	195	75
FLTS 258	2 x 58	1550	195	75
IFA 218	2 x 18	670	230	75
IFA 236	2 x 36	1290	230	75
IFA 258	2 x 58	1590	230	75

Referência	Lâmpadas a utilizar (w)	Dimensões (mm)		
		comp.	larg.	alt.
FRF 118	1 x 18	680	60	95
FRF 136	1 x 36	1230	60	95
FRF 158	1 x 58	1530	60	95
FRF 218	2 x 18	680	140	50
FRF 236	2 x 36	1230	140	50
FRF 258	2 x 58	1530	140	50
FRIE 118	1 x 18	660	220	100
FRIE 136	1 x 36	1270	220	100
FRIE 158	1 x 58	1570	220	100
FRIE 218	2 x 18	660	220	100
FRIE 236	2 x 36	1270	220	100
FRIE 258	2 x 58	1570	220	100
FRE 118	1 x 18	645	62	125
FRE 136	1 x 36	1252	62	128
FRE 158	1 x 58	1552	62	128
FRE 218	2 x 18	645	120	125
FRE 236	2 x 36	1252	159	134
FRE 258	2 x 58	1552	159	134
ALF 118	1 x 18	666	100	110
ALF 136	1 x 36	1276	100	110
ALF 158	1 x 58	1576	100	110
ALF 218	2 x 18	666	170	110
ALF 236	2 x 36	1276	170	110
ALF 258	2 x 58	1576	170	110

**variadores de luz
para lâmpadas fluo $\phi 26$**



401 34



036 91

**Emb. Ref. Balastros variadores
para lâmpadas fluo $\phi 26$**

Permitem fazer variar a intensidade luminosa de lâmpadas fluorescente $\phi 26$ em 220 V $\sim \pm 10\%$ - 50 Hz. A utilizar com lâmpadas normais ou Krypton. Incompatíveis com lâmpadas HF ou argon.

Cada armadura deve ser equipada com um balastro variador que será telecomandado pelo monitor modular Corail (ver abaixo), associado a botões de pressão não luminosos.
Dimensões: 580 x 32 x 40 mm
Fixação no interior da armadura (furação $\phi 4$ mm, entre-eixos 470 mm)

- 1 401 31 Para 2 lâmpadas $\phi 26$ - 18 W
- 1 401 34 Para 1 lâmpada $\phi 26$ - 36 W
- 1 401 35 Para 2 lâmpadas $\phi 26$ - 36 W
- 1 401 46 Para 1 lâmpada $\phi 26$ - 58 W

Consumo por balastro:

Referência	Lâmpada $\phi 26$ standard	Consumo Balastro + Lâmpada ⁽¹⁾
401 31	2 x 18 W	0,36 A 42 W
401 34	1 x 36 W	0,36 A 42 W
401 35	2 x 36 W	0,38 A 80 W
401 46	1 x 58 W	0,51 A 68 W

(1) Corrente de fuga por balastro: 0,4 mA
(a ter em conta para a protecção diferencial)

Monitor modular Corail

- 1 036 91 Permite telecomandar 1 a 50 balastros 401 31/34/35/46 a partir de um número limitado de botões não luminosos. Possibilidade de comando comum para 4 monitores acoplados (máx. 200 balastros). Dimensões: 2 módulos de 17,5 mm

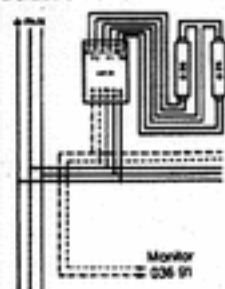
Variações programáveis até 5000 W consulte-nos

Variações modulares p. 26 0/27

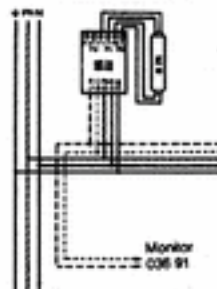
**variadores de luz
para lâmpadas fluo $\phi 26$**

Ligação das lâmpadas fluo $\phi 26$ aos balastros

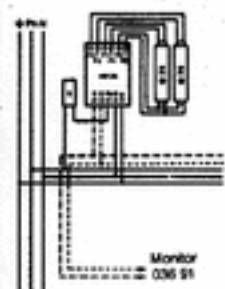
Balastro 401 31



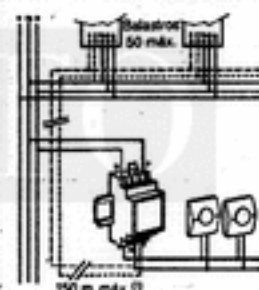
Balastros 401 34/46



Balastro 401 35

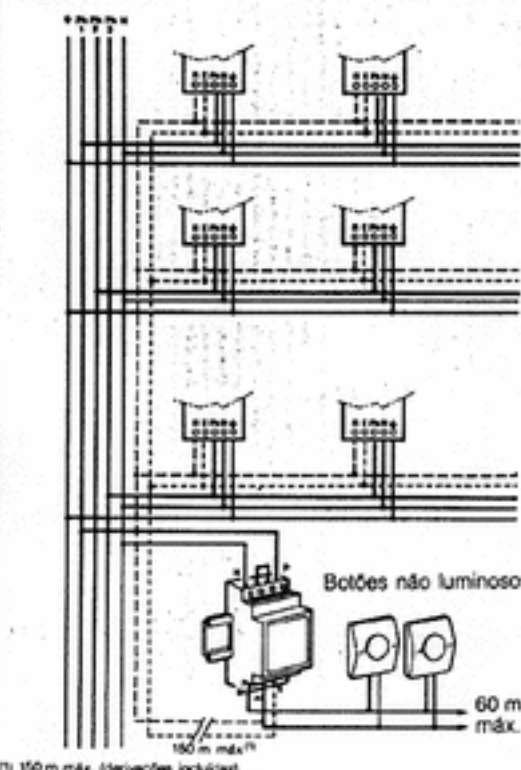


**Ligação em monofásico
com monitor modular Corail 036 91**



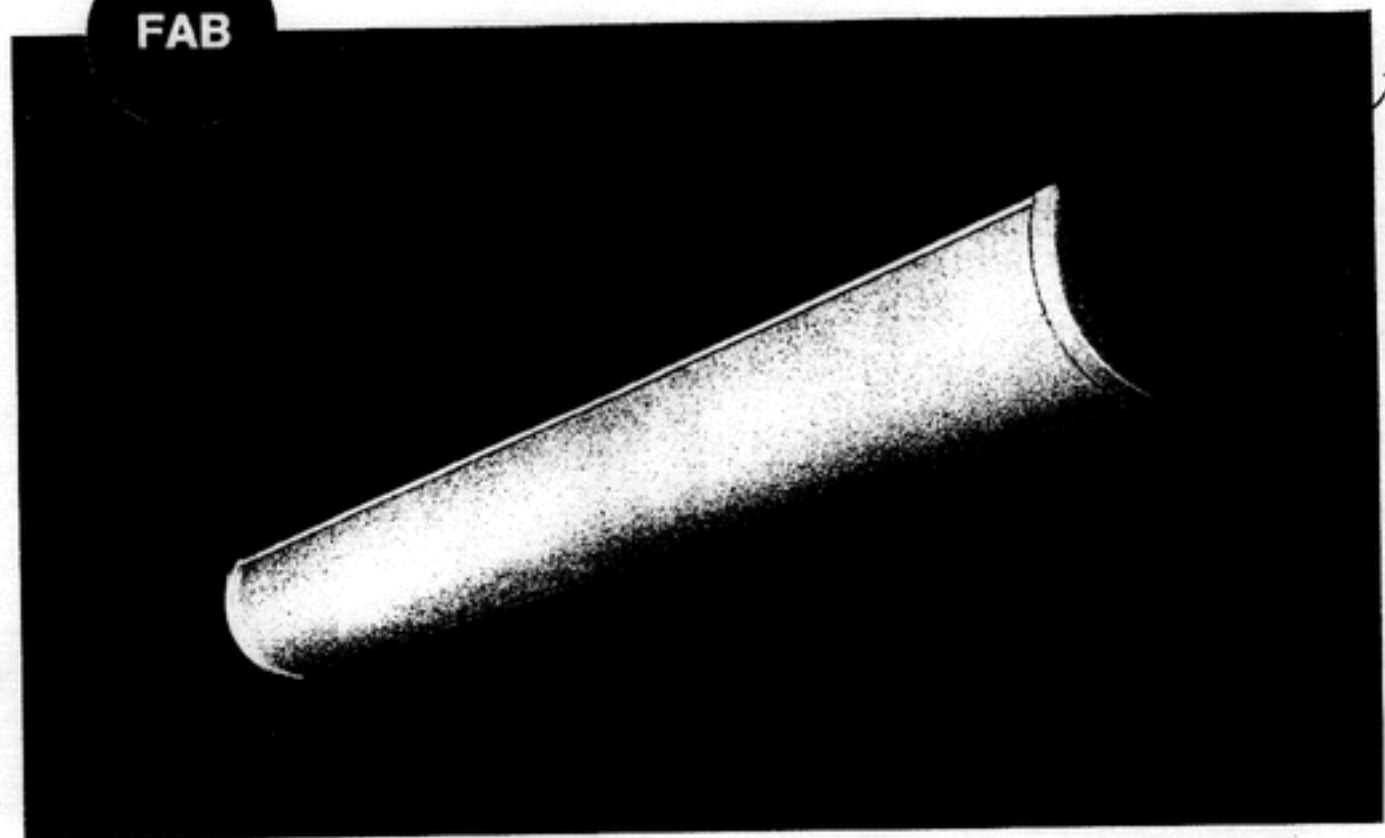
BOIFER
Indústria de Produtos Corais & Ferramentas, S. A.
DELEGACÃO NORTE
Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO
Telefones: 06 20 46 - Telex: 22304 - EDNETI P

Ligação em trifásico com monitor modular Corail 036 91



(1) 150 m máx. (derivações incluídas)

FAB



Armaduras de canto com difusor de plástico

Execução:

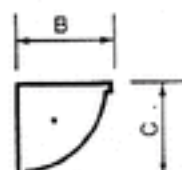
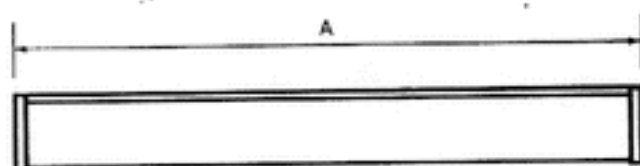
Base em chapa de aço macio, fosfatada e pintada electrostaticamente a branco.
Difusor em plástico acrílico opalino, fixo pelos topos.

Aplicação:

Ginásios, salões de cabeleireiro, iluminação de quadros, salas de exposição, etc.

Grau de protecção: P30-IP40

Indústria de Lâmpadas e Acessórios, S. A.
CATEGORIA NORTE
Rua Cônego Francisco Pinho, 1 - 4000 - PORTO
Telefone: 06 20 40 - Telex: 23304 - EDITEP - P



Referência	Lâmpadas a utilizar	Dimensões (mm)		
		A	B	C
FAB 120	1 x 20 W	625	117	117
FAB 140	1 x 40 W	1238	117	117
FAB 165	1 x 65 W	1535	117	117
FAB 220	2 x 20 W	625	147	147
FAB 240	2 x 40 W	1238	147	147
FAB 265	2 x 65 W	1535	147	147

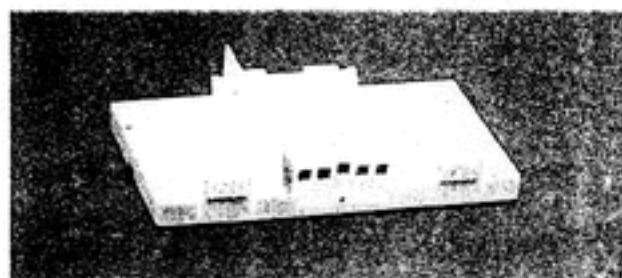
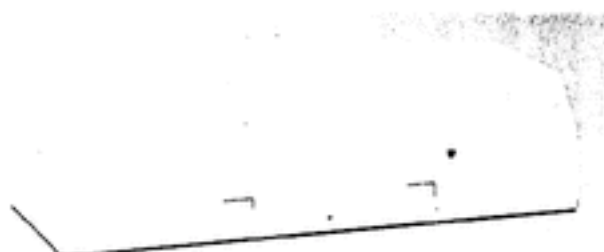
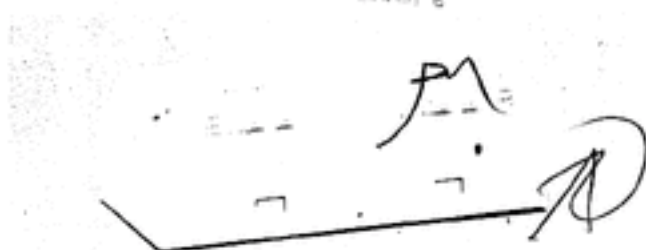
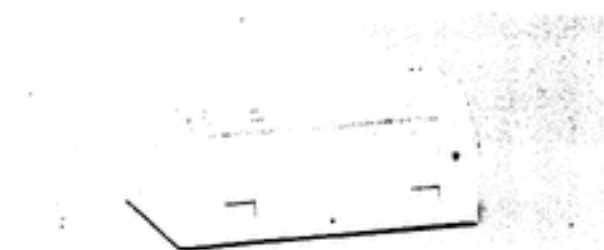
Kwiklite

BLOCOS AUTÓNOMOS DE EMERGÊNCIA

SELF-CONTAINED EMERGENCY LIGHTING

PORTUGAL

5.000.000
RELAÇÃO DE PREÇOS
Rua da Índia, Pavilhão 7, 2.º e 3.º Andares
Lisboa, 1600-007 - Tel. (01) 927 51 88-55 30/54 90/54 98/55 40
Fax (01) 927 52 45 Telex 62 989 PE

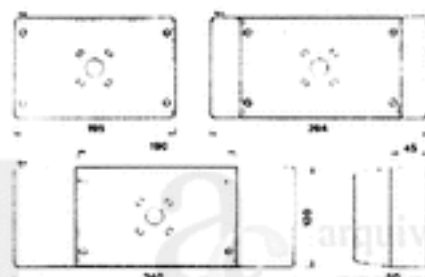


FÁCIL INSTALAÇÃO

BASE EM ABS AUTO-EXTINGUÍVEL BRANCO

DIFUSOR EM POLICARBONATO PRISMÁTICO

FLUORESCENTE / INCANDESCENTE



CÓDIGO	REFERENCIA	TIPO	AUTONOMIA (H)	FLUXO LUMINOSO (Lm)	LÂMPADA EMERGÊNCIA	LÂMPADA MANTIDA	PERÍODO RECARGA (H)	BATERIA NICD	TELE-COMANDO	MONITOR CARGA	PESO (KG)	IP
084000	KLF 4 NM/3	NM	3	80	FL 4W	—	24	2 * 1.2V - 4A	NÃO	Led. verm.	1	43
084020	KLF 4 M/3	M	3	80	FL 4W	FL 4W	24	2 * 1.2V - 4A	NÃO	Led. verm.	1,4	43
085000	KLI 6 NM/1,5	NM	1,5	60	2 * Inc. 2,4V - 1A	—	24	2 * 1.2V - 4A	SIM	Lamp 1 * 6V - 0,6W	1	43
085020	KLI 6 M/1,5	M	1,5	60	2 * Inc. 2,4V - 1A	2 * Inc. 6V - 0,6W	24	2 * 1.2V - 4A	SIM	Lamp 2 * 6V - 0,6W	1	43
086040	KLF 6 NM/2	NM	2	130	FL 6W	—	24	2 * 1.2V - 4A	NÃO	Led. verm.	1	43
086060	KLF 6 M/2	M	2	130	FL 6W	FL 6W	24	2 * 1.2V - 4A	NÃO	Led. verm.	1,3	43
088000	KLF 8 NM/2	NM	2	180	FL 8W	—	24	2 * 1.2V - 4A	NÃO	Led. verm.	1,2	43
088020	KLF 8 M/2	M	2	180	FL 8W	FL 8W	24	2 * 1.2V - 4A	NÃO	Led. verm.	1,5	43
088030	KLF 8 NM/3	NM	3	180	FL 8W	—	24	3 * 1.2V - 4A	NÃO	Led. verm.	1,4	43
088040	KLF 8 M/3	M	3	180	FL 8W	FL 8W	24	3 * 1.2V - 4A	NÃO	Led. verm.	1,7	43

M=Mantida; NM=Não Mantida; FL=Fluorescente; Inc=Incandescente; NICD=Níquel-Cádmio; IP=Grau de Estanqueidade

Opções: Difusor Dupla Face p/Kwiklite 8 Watts

Esta Unidade é vendida com garantia de 3 anos

Os elementos deste documento são suscetíveis de serem modificados em função da permanente evolução técnica



PRETRÓNICA

PRECISÃO ELECTRÓNICA LDA.

EXPOSIÇÃO

Calçada da Rêchoa, lote 8 c/v 10/a - Rêchoa - Rio de Mouro 2705 Cacém - Tel. (01) 906 33 48 / 30 98

S. ADMINISTRATIVOS, S. COMÉRCIO e FABRICA

Casa de Sta. Rita, Pavilhão 7, Ref 2/10 Sintra - Tel. (01) 927 51 88-55 30/54 90/54 98/55 40

Fax (01) 927 52 45 Telex 62 989 PE

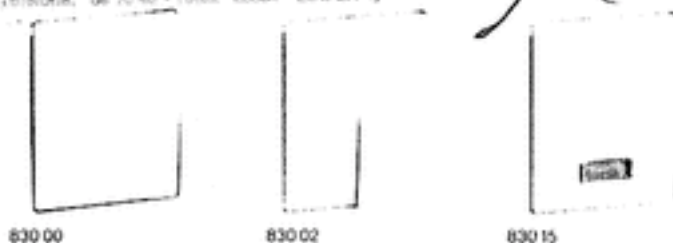
Membro do
MENVIER-SWAIN GROUP, plc



galion
saliente
cor marfim

DIFER
 Construção: Rua do Poço 8 Funchal, S. A.
 DELEGACÃO NORTE
 Rua Cândido Ferreira Pinto, 2 - 4000 PUNTO
 Telefonia: 06 70 46 - Telex: 23304 - EDIFEV 4

- Emb. Ref. Aparelhos fornecidos completos
 Dimensões: 68x55x21 mm
 Bornes de parafuso
 Quadro e tecla de encaixe
- Interruptores 10 A - 250 V~**
- 10 830 00 Interruptor
 - 10 830 01 Comutador de escada
 - 10 830 02 Comutador de lustre
 - 10 830 03 Interruptor bipolar
 - 10 830 04 Inversor de grupo
 - 10 830 15 Comutador de escada luminoso⁽¹⁾
 - 10 830 16 Interruptor com sinalização⁽¹⁾
 - 10 830 17 Comutador de escada com sinalização⁽¹⁾
 - 5 830 19 Comutador de escada com comando por cordão
 - 10 830 20 Comutador de escada duplo



(1) Fornecidos com lâmpada 830 54, p. 162

- Botões - 250 V~**
- 10 830 05 De pressão, 6 A⁽²⁾
 - 10 830 08 Basculante, 10 A⁽³⁾
 - 10 830 09 De pressão, 6 A com porta-etiqueta⁽²⁾



(2) Tomam-se luminosos com lâmpadas 830 54 ou tubo, p. 162
 (3) Tomam-se luminosos com lâmpadas 830 54, p. 162

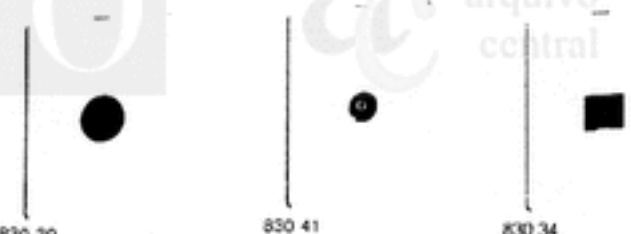
- Tomadas de corrente 10/16 A - 250 V~**
- 10 830 21 2 P
 - 10 830 22 2 P alvéolos protegidos
 - 10 830 29 2 P+T tipo «schuko»



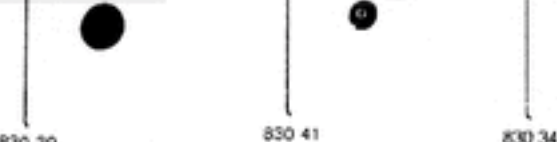
- 10 830 39 Tomada de altifalante - norma DIN 415 29
 Recebe a ficha 500 02, p. 103



- 10 830 34 Tomada telefónica - 6 contactos, tipo Bell
- 10 830 35 Tomada telefónica - 3 terminais



- 10 830 41 Tomada TV - simples
 Recebe fichas φ9 mm 500 00, p. 103 e φ9,5 mm

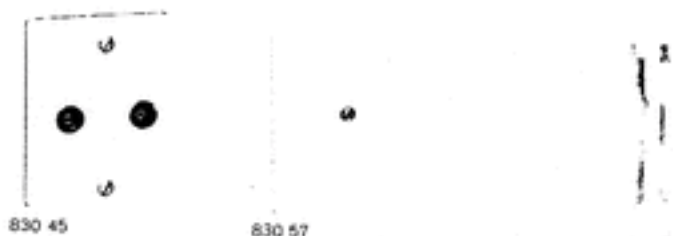


- 1 830 45 Tomada TV-FM
 Recebe fichas φ9 mm 500 00, p. 103 e φ9,5 mm



- 10 830 48 Roseta
 Sem bornes. Fornecida com braçadeira de aperto de cabo

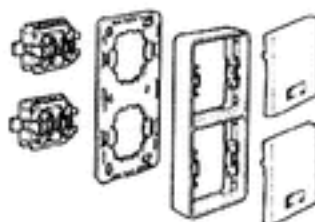
- 10 830 57 Caixa de derivação
 Equipada com 4 bornes para condutores de 2,5 mm²



Quadros para postos simples ou múltiplos

Permitem obter qualquer combinação de mecanismos.
 Utilizam os mecanismos Galion especial DLP+, p. 153 ou os mecanismos dos aparelhos acima.

- 10 830 91 Quadro simples
- 5 830 92 Quadro duplo vertical
- 5 830 93 Quadro triplo vertical
- 5 830 70 Quadro duplo horizontal



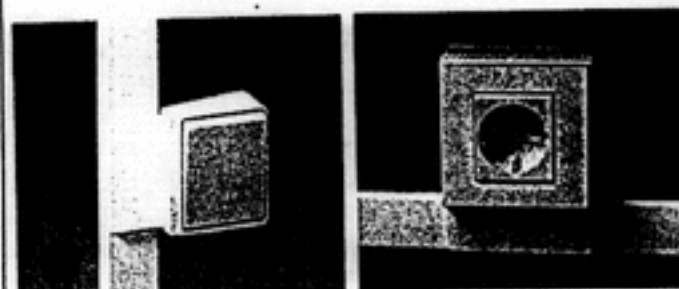
830 93

**molduras 40x16 mm
branco e castanho**

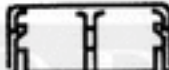







EDIFER
Soluções Para Calha & Freguesas
DISTRIBUIDOR NORTE



302 60 302 81 302 83 302 84



303 52 sobre 300 21 304 13 sobre 300 21

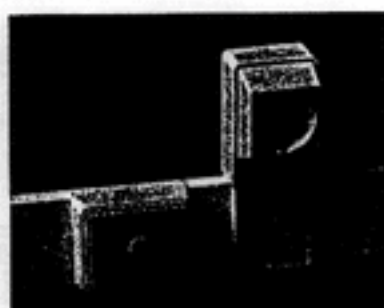
Emb.	Ref.	Capacidade por conduta, p. 54		
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Branco</th> <th>Castanho</th> </tr> </thead> </table>	Branco	Castanho	Com tampa independente. Comp. 2,10 m Fornecidas com tampa Conformes com a norma NFC 681 04
Branco	Castanho			
42 ^m	300 21	300 81 Com separador central Comprimento: 2,10 m 		
		Acessórios de acabamento		
10	302 80	305 50 Topo esquerdo ou direito 		
10	302 81	305 51 Ângulo interior-exterior variável 		
10	302 83	305 53 Ângulo plano variável 		
10	302 84	305 54 Derivação. Fornecida com separador de correntes 		
		Quadros para aparelhagem Gallon DLP+, p. 153		
10	303 52	306 02 Simples, para calha montada na vertical 		
10	303 56	306 06 Simples, para calha montada na horizontal 		
5	303 70	Duplo, para calha montada na horizontal 		
		Quadro para aparelhagem de encastrar. Europa, Diplomat, SB900...		
5	304 13	Para todas as calhas DLP+ com altura igual ou superior a 12,5 mm		
10	306 77	Calço para montagem da calha em rodapé		
		Caixa de encastrar DLP+ Para aparelhagem de encastrar		
20	303 93	Montagem horizontal		
20	303 94	Montagem vertical		
10	309 45	Caixa de derivação 75x 75x27,5 mm		
20	312 10	Régua de 4 bornes 4 mm ²		
100	308 98	Cavilha de fixação		

(1) N.º de metros por embalagem

**sobre-rodapé 60x16 mm
branco**



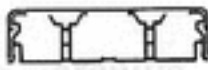
300 26 302 90 302 91 302 92 302 93 303 04



303 62 303 64



303 82

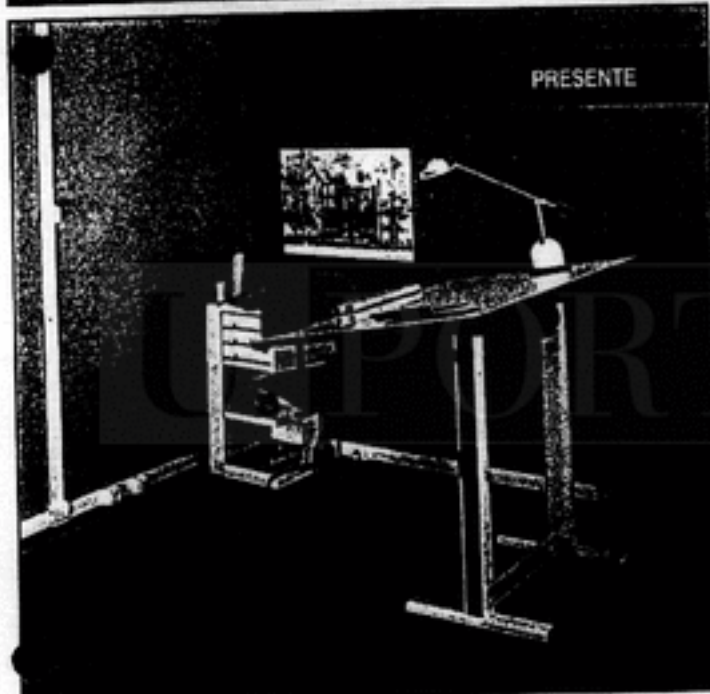
Emb.	Ref.	Capacidade por conduta, p. 54	
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Branco</th> </tr> </thead> </table>	Branco	Com tampa independente Fornecida com tampa Conforme com a norma NFC 681 04
Branco			
42 ^m	300 26	Com 3 compartimentos Comprimento: 2,10 m 	
		Acessórios de acabamento	
10	302 90	Topo esquerdo ou direito	
10	302 91	Ângulo interior variável	
10	302 92	Ângulo exterior variável	
10	302 93	Ângulo plano variável	
5	303 04	Derivação. Fornecida com separador de correntes	
		Quadros para aparelhagem Gallon DLP+, p. 153 Com separador de correntes	
10	303 62	Para montagem dos mecanismos na tampa da calha	
		Para montagem dos mecanismos acima da calha:	
5	303 64	Simples	
5	303 70	Duplo	
		Quadros para aparelhagem Mosaic, p. 154 Com separador de correntes	
10	303 82	Para montagem dos mecanismos na tampa	
5	303 84	Para montagem dos mecanismos acima da calha	
5	304 13	Quadro para aparelhagem de encastrar Europa, Diplomat, SB900...	
10	306 77	Calço para montagem da calha em rodapé	
20	303 93	Caixa de encastrar DLP+ Para aparelhagem de encastrar Montagem horizontal	
10	309 45	Caixa de derivação 75x 75x27,5 mm	
20	312 10	Régua de 4 bornes 4 mm ²	
100	308 99	Cavilha de fixação Diâmetro de furação Ø 8 mm	

(1) N.º de metros por embalagem

PASSADO



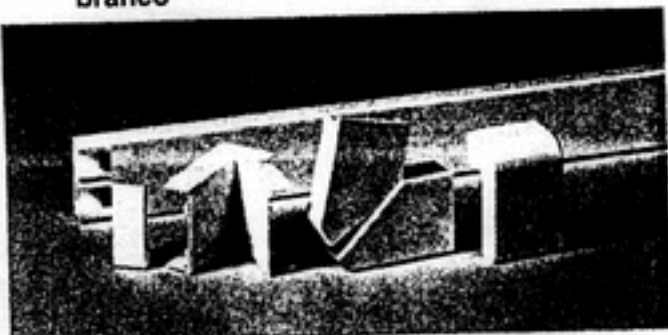
PRESENTE



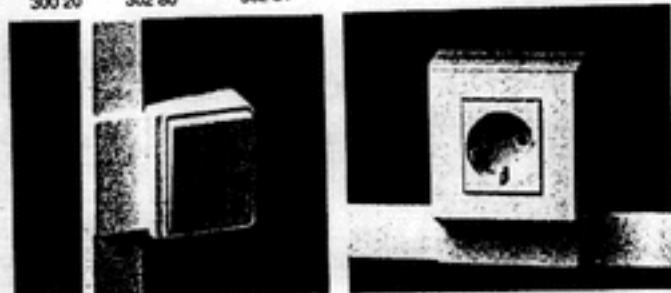
O FUTURO NA RENOVACÃO
E AMPLIAÇÃO DAS
INSTALAÇÕES ELECTRICAS



**moldura 40x12,5 mm
branco**



300 20 302 80 302 81 302 83 302 84



303 51 sobre 300 20

304 13 sobre 300 20

Emb. Ref. Capacidade por conduta, p. 54

Com tampa independente
Fornecida com tampa
Conforme com a norma NFC 681 04
Comprimento: 2,10 m

Branco

302 20 Com separador central



Accessórios de acabamento

302 80 Topo esquerdo ou direito

302 81 Ângulo interior - exterior variável

302 83 Ângulo plano variável

302 84 Derivação. Fornecida com separador de correntes

Quadros para aparelhagem
Gallion DLP+, p. 153

303 51 Simples, para calha montada na vertical

303 55 Simples, para calha montada na horizontal

303 70 Duplo, para calha montada na horizontal

Quadro para aparelhagem de encastrar
Europa, Diplomat, SB900...

304 13 Para todas as calhas DLP+ com altura igual ou superior a 12,5 mm

306 77 Calço para montagem da calha em rodapé

Caixa de encastrar DLP+
Para aparelhagem de encastrar

303 93 Montagem horizontal

303 94 Montagem vertical

309 45 Caixa de derivação 75x75x27,5 mm

312 10 Régua de 4 bornes 4 mm²
Para caixa de derivação 309 45

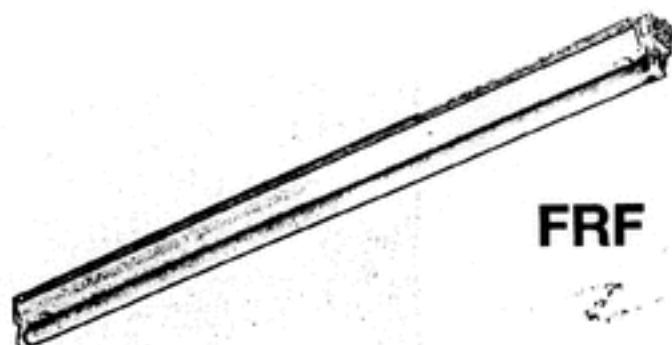
308 98 Cavilha de fixação
Diâmetro do furação Ø 6 mm

(1) N.º de metros por embalagem



Armaduras industriais

M



FRF

Armaduras para 1 e 2 lâmpadas fluorescentes de 18, 36 e 58 W. Corpo em chapa de aço, tratada e pintada a epoxi-poliéster na cor branco, seco em estufa a 200°C.



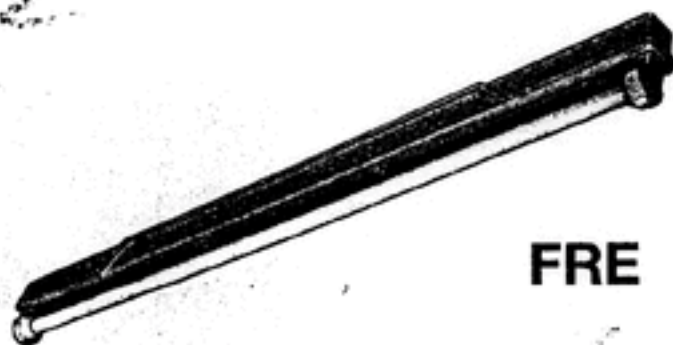
FRIE

Armaduras com suportes estanques para 1 e 2 lâmpadas fluorescentes de 18, 36 e 58 W. Corpo e reflector em chapa de aço, tratada e pintada a epoxi-poliéster na cor branco, seco em estufa a 200°C.

Podem ser fornecidas sem suportes estanques (FRI)

IP 54

Armaduras estanques para 1 e 2 lâmpadas fluorescentes de 18, 36 e 58 W. Construídas em poliéster reforçado a fibra de vidro auto-extinguível.



FRE

IP 65

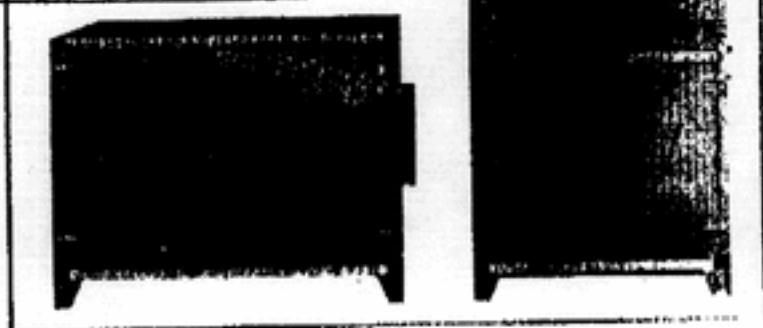
Armaduras estanques para 1 e 2 lâmpadas fluorescentes de 18, 36 e 58 W. Base em poliéster reforçado com fibra de vidro auto-extinguível. Difusor acrílico de alto rendimento, fixo à base por fechos sob pressão. Junta de poliuretano.



ALF

UNIDADES MODULARES


UTA
 Engenharia Faria Castro & Faragó, S. A.
 GULBORGALHO MOITA
 Rua. Odeante, Parque Flôr, 2 - 4.º L.º, P.º 1.º C.
 Telfoneira, 96 40 40 - Telfax: 22204 - 110000



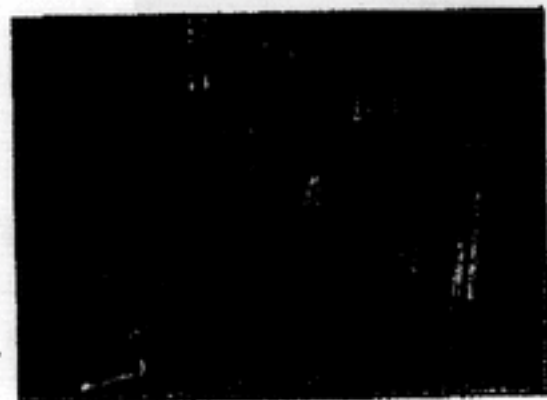
DESCRIÇÃO

Unidades de tratamento de ar modulares, constituídas por várias secções, desde a simples unidade de termoventilação até à mais complexa combinação de módulos.

Fabricam-se em duas séries, num total de 21 tamanhos normalizados, permitindo tratar caudais de 800 a 100.000 m³/h:

- N — Unidades com um ventilador (12 tamanhos)
- D — Unidades com ventilador duplo (9 tamanhos)

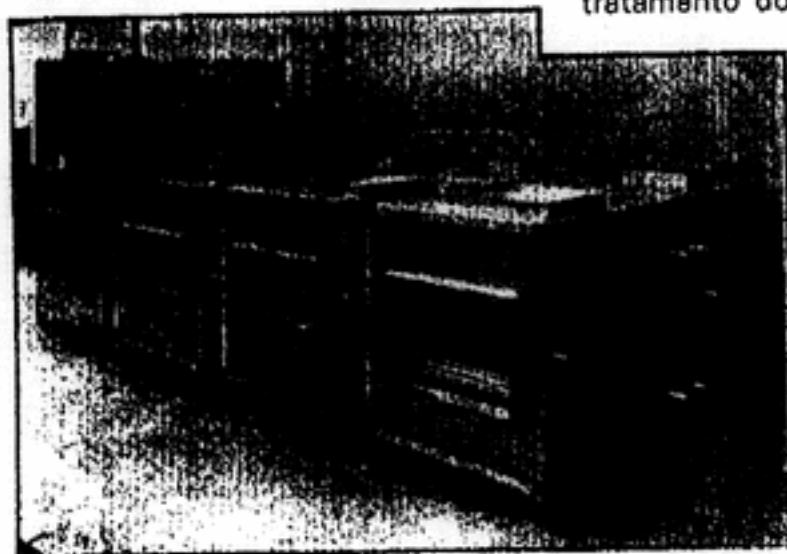
A construção modular das unidades permite ainda o seu fabrico em dimensões e tamanhos especiais.



São particularmente adequadas a:

- Sistemas de ar condicionado e aquecimento a água (refrigerada ou quente);
- Modulação do caudal de ar novo/ar evacuado (free cooling);
- Recuperação de calor (recuperador rotativo ou de placas);
- Aplicações especiais (industriais e de conforto);

e de uma forma geral a todos os problemas de tratamento do ar.



UNIVERSIDADE DO PORTO

-ANÚNCIO-

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

- 1 - O concurso é realizado pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria (Direcção de Serviços de Planeamento), Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, Telefone 6063965.
- 2 - O concurso é público, nos termos do artº 49º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 3 - a) Local de execução - a obra é executada nos terrenos do Polo III da Universidade do Porto, à Rua do Campo Alegre;
- b) Designação da empreitada: "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO";
- c) Os trabalhos a realizar constam de: Movimento de terras, fundações, estrutura, revestimentos exteriores e interiores, impermeabilização de coberturas, caixilharias, obras de carpinteiro, pintor, instalações e equipamentos eléctricos, mecânicos e de esgotos;
- d) O preço base do concurso é de Esc. 389 991 238\$00 (trezentos e oitenta e nove milhões novecentos e noventa e um mil duzentos e trinta e oito escudos), com exclusão do I.V.A.
- 4 - O prazo máximo de execução da obra é de 12 meses, incluindo domingos e feriados, prazo esse contado a partir do auto de consignação dos trabalhos.

- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente na Direcção de Serviços de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1., onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente.
Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso e dos documentos complementares na firma ED Pinheiro Torres e Irmão, Ld^ª., Rua dos Clérigos, 38, cave, 4000 PORTO, Telefone 2000952, os quais serão fornecidos no prazo máximo de 15 dias úteis a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito, o qual deverá dar entrada naquela firma dentro do prazo adiante estipulado.
- b) Os elementos referidos em a) podem ser solicitados até 15 dias após a publicação deste anúncio no Diário da República.
- c) O custo do processo, a pagar em dinheiro ou em cheque à firma referida em a) é de Esc. 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos).
- 6 - a) As propostas terão de dar entrada no Serviço indicado em 1. até às 17h do dia 11 de Novembro de 1992.
- b) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.
- 7 - a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas apenas poderão intervir as devidamente credenciadas.
- b) O acto público do concurso terá lugar às 15 h do dia 12 de Novembro de 1992, na Reitoria (Direcção de Serviços de Planeamento) da Universidade do Porto, Rua D. Manuel II, Porto.
- 8 - Não é exigível qualquer caução ou garantia nesta fase. Será prestada, porém, caução de 5% sobre o valor da adjudicação, processando-se o seu reforço de acordo com o art^º 188^º do Decreto-Lei n^º 235/86.
- 9 - O modo de retribuição do empreiteiro é, nos termos do Decreto-Lei n^º 235/86, de 18 de Agosto, o da empreitada por Preço Global e, assim:
- a) O empreiteiro só terá direito a receber a remuneração fixa por que se propõe executá-la, seja qual for a natureza e o volume dos trabalhos para o efeito necessários;

b) Será, todavia, e conforme os casos, acrescido ou deduzido ao preço da empreitada, em conformidade com o disposto nos artigos 14º e demais aplicáveis do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, o valor dos trabalhos que resultem da rectificação de erros ou omissões do projecto, nos termos do artº 13º do mesmo diploma.

10 -O pagamento do preço da empreitada efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas (pagamento por medição).

11 -O financiamento da presente empreitada terá como fonte o Orçamento do Estado Português, sendo os respectivos encargos satisfeitos em conta da dotação de investimentos do Plano consignado à Universidade do Porto (Programa CIÊNCIA/Subprograma I - Capítulo III do processo de candidatura).

12 -Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que, declarem a intenção de se constituírem juridicamente, em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

13 -Alvará ou alvarás exigidos e outras condições técnicas e económicas:

1. Para os concorrentes estabelecidos em Portugal:

a) **1ª Categoria** (Edifícios e Monumentos) nas seguintes subcategorias:

2ª - Edifícios

10ª - Trabalhos de carpintaria de toscos e limpos

11ª - Caixilharias de perfis de alumínio e vidros

12ª - Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias

13ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes

15ª - Equipamento a incorporar em edifícios, não incluído em subcategorias específicas

4ª Categoria (Instalações Especiais), as seguintes subcategorias:

2ª - Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos

3ª - Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar

4ª - Impermeabilização e isolamentos térmico, acústico e vibrático

5ª - Redes de baixa tensão

9ª - Instalações de iluminação, sinalização e segurança

e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

- b) No entanto, se o concorrente não dispuser do alvará das subcategorias indicadas da 4ª categoria, deverá indicar obrigatoriamente o nome da firma com a qual pretende colaborar na execução do empreendimento, a qual possuindo o referido alvará daquelas subcategorias, se obriga a prestar a colaboração referida.
 - c) A titularidade dos alvarás prova-se pela indicação na proposta do concorrente, do(s) respectivo(s) número(s), categoria(s), subcategoria(s) e classe(s) e, quando exigido, pela exibição dele(s) no prazo de 48 horas a contar da correspondente notificação.
 - d) Caso o concorrente se encontre nas condições referidas na alínea b), juntará à sua proposta, declaração com assinatura reconhecida da firma que, sob sua responsabilidade, executará as Instalações Especiais.
2. Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e inscritos na lista oficial da Comissão de Alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) - certificado de inscrição emitido pela CAEOPP, equivalente ao exigido na alínea a) do nº 1.
3. Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e inscritos nas listas oficiais desse Estado:
- a) Certificado de inscrição acompanhado dos documentos justificativos da sua capacidade económica-financeira e técnica a que se referem os artºs 25º e 26º da Directiva nº 71/305/CEE, relacionados no programa de concurso;
 - b) Declaração passada pela CAEOPP em como o concorrente não se encontra nela inscrito, nem com inscrição suspensa, cancelada ou cassada;
 - c) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento das quotizações para a segurança social, de acordo com as disposições legais em vigor em Portugal;
 - d) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições, impostos e taxas, nos termos das

disposições legais em vigor em Portugal.

4. Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e não inscritos em nenhuma das listas oficiais reportadas anteriormente - a documentação a que se referem os artigos 23º, 25º e 26º da Directiva nº 71/305/CEE, de 26 de Julho, relacionada com o programa de concurso, bem como as declarações indicadas nas alíneas b), c) e d) do nº 3 deste número.
- 14 - Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar sua aptidão para a boa execução da obra no que respeita às condições mínimas de carácter técnico e económico, nomeadamente:
- a) Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
 - b) Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou e dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;
 - c) Lista de obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução (passados pelos donos das obras). Estes certificados indicarão montante, prazo e o local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
 - d) Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
 - e) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os três últimos anos;
 - f) Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.
- 15 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada no nº 7, alínea b).
- 16 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa. Para esse efeito, ter-se-ão em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes critérios:

- a) preço
- b) garantia de capacidade técnica e empresarial

Universidade do Porto, 30 de Setembro de 1992

U. PORTO

O REITOR  arquivo
central

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

Programa de Concurso

Índice

- 1 - Designação da empreitada e consulta do processo.
- 2 - Reclamações ou dúvidas sobre as peças patenteadas no concurso.
- 3 - Inspeção do local dos trabalhos.
- 4 - Entrega das propostas.
- 5 - Acto público do concurso.
- 6 - Qualificação dos concorrentes
- 7 - Modalidade jurídica de associação de empresas.
- 8 - Tipo de empreitada e forma da proposta.
- 9 - Proposta condicionada.
- 10 - Proposta com variantes ao projecto.
- 11 - Proposta base
- 12 - Preço base do concurso.
- 13 - Programa de trabalhos.
- 14 - Documentos que instruem a proposta.
- 15 - Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos.
- 16 - Prazo de validade da proposta.
- 17 - Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes.
- 18 - Critérios de apreciação das propostas.
- 19 - Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução.
- 20 - Imposto do selo e outros encargos.
- 21 - Legislação aplicável.
- 22 - Fornecimento de exemplares do processo.
- 23 - Modelo da proposta.



1 - Designação da empreitada e consulta do processo

1.1 - O processo do concurso para execução da empreitada de "**CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO**", encontra-se patente na Reitoria da Universidade do Porto, Direcção de Serviços de Planeamento, na Rua D. Manuel II - Apartado 4211 - 4003 Porto Codex, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

1.2 - As peças que instruem o processo são as indicadas no índice geral.

1.3 - Desde que solicitadas até 15 dias após a publicação do respectivo anúncio no Diário da República, os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no nº 22, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade indicada no referido nº 22. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado.

1.4 - Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patentado, sem prejuízo do estipulado no nº 3 do artigo 59º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

2 - Reclamações ou dúvidas sobre as peças patenteadas no concurso

2.1 - A entidade que preside ao concurso é a Reitoria da Universidade do Porto, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.

2.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas . A falta de resposta até esta data poderá justificar o adiamento do concurso, desde que requerido por qualquer interessado, nos termos do nº 2 do artigo 64º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

2.3 - Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patentes em concurso e proceder-se-á à imediata divulgação desse facto pela mesma forma utilizada para o anúncio do concurso.

3 - Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspeccionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de execução da obra.

4 - Entrega das propostas

4.1 - As propostas serão entregues, até às 17 horas do dia 11 de Novembro de 1992, pelos concorrentes ou seus representantes, na Reitoria da Universidade do Porto, Direcção de Serviços de Planeamento, na Rua D. Manuel II - Apartado 4211 - 4003 Porto Codex contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

4.2 - Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

5 - Acto público do concurso

5.1 - O acto do concurso é público, terá lugar no local indicado em 4.1 e realizar-se-á pelas 15 horas do dia 12 de Novembro de 1992.

5.2 - Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

6 - Qualificação dos concorrentes

6.1 - Alvará ou alvarás exigidos e outras condições técnicas e económicas:

1. Para os concorrentes estabelecidos em Portugal:

a) **1ª Categoria** (Edifícios e Monumentos) nas seguintes subcategorias:

2ª - Edifícios

10ª - Trabalhos de carpintaria de toscos e limpos

11ª - Caixilharias de perfis de alumínio e vidros

12ª - Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias

13ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes

15ª - Equipamento a incorporar em edifícios, não incluído em subcategorias específicas

4ª Categoria (Instalações Especiais), as seguintes subcategorias:

2ª - Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos

3ª - Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar

4ª - Impermeabilização e isolamentos térmico, acústico e vibrático

5ª - Redes de baixa tensão

9ª - Instalações de iluminação, sinalização e segurança

e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

- b) No entanto, se o concorrente não dispuser do alvará das subcategorias indicadas da 4ª categoria, deverá indicar obrigatoriamente o nome da firma com a qual pretende colaborar na execução do empreendimento, a qual possuindo o referido alvará daquelas subcategorias, se obriga a prestar a colaboração referida.
- c) A titularidade dos alvarás prova-se pela indicação na proposta do concorrente, do(s) respectivo(s) número(s), categoria(s), subcategoria(s) e classe(s) e, quando exigido, pela exibição dele(s) no prazo de 48 horas a contar da correspondente notificação.
- d) Caso o concorrente se encontre nas condições referidas na alínea b), juntará à sua proposta, declaração com assinatura reconhecida da firma que, sob sua responsabilidade, executará as Instalações Especiais.
2. Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e inscritos na lista oficial da Comissão de Alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) - certificado de inscrição emitido pela CAEOPP, equivalente ao exigido na alínea a) do nº 1.
3. Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e inscritos nas listas oficiais desse Estado:
- a) Certificado de inscrição acompanhado dos documentos justificativos da sua capacidade económica-financeira e técnica a que se referem os artºs 25º e 26º da Directiva nº 71/305/CEE, relacionados no programa de concurso;
 - b) Declaração passada pela CAEOPP em caso o concorrente não se encontra nela inscrito, nem com inscrição suspensa, cancelada ou cassada;
 - c) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento das quotizações para a segurança social, de acordo com as disposições legais em vigor em Portugal;
 - d) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições, impostos e taxas, nos termos das disposições legais em vigor em Portugal.
4. Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e não inscritos em nenhuma das listas oficiais reportadas anteriormente - a documentação a que se referem os artigos 23º, 25º e 26º da Directiva nº 71/305/CEE, de 26 de Julho, relacionada com o programa de concurso, bem como as declarações indicadas nas alíneas b), c) e d) do nº 3 deste número.

6.2 - Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar sua aptidão para a boa execução da obra no que respeita às condições mínimas de carácter técnico e económico, nomeadamente:

- a) Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
- b) Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou e dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;
- c) Lista de obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução (passados pelos donos das obras). Estes certificados indicarão montante, prazo e o local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
- d) Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
- e) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os três últimos anos;
- f) Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.

7 - Modalidade jurídica de associação de empresas

7.1 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.

7.2 - A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta com as legais consequências.

7.3 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas

associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

8 - Tipo de empreitada e forma da proposta

8.1 - A empreitada é por **PREÇO GLOBAL**.

8.2 - A proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo anexo e em duplicado, será redigida na língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

8.3 - A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

8.4 - A proposta de preço deverá ser sempre acompanhada pela lista de preços unitários que lhe serviu de base, bem como do preenchimento de uma lista de preços unitários sem quantidades de trabalho anexa ao Projecto de Estabilidade - Capítulo I - Movimentos de Terras, Escavações e Aterros.

8.5 - O preço da proposta será expresso em escudos portugueses e não incluirá o I.V.A..

9 - Proposta condicionada

Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

10 - Proposta com variantes ao projecto

10.1 - Não é admitida a apresentação, pelos concorrentes, de variantes ao projecto.

11 - Proposta base

11.1 - A proposta a apresentar dirá apenas respeito à execução do projecto do dono da obra nos exactos termos em que foi posto a concurso.

12 - Preço base do concurso

O preço base do concurso é de Esc. 389 991 238\$00 (trezentos e oitenta e nove milhões novecentos e noventa e um mil duzentos e trinta e oito escudos).

13 - Programa de trabalhos

13.1 - É obrigatória a apresentação pelos concorrentes do programa de execução dos trabalhos da empreitada.

13.2 - O programa será acompanhado de uma memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra. Nesta memória o concorrente especificará os aspectos técnicos do mesmo programa, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

13.3 - O programa de trabalhos será constituído pelos seguintes elementos:

13.3.1 - Gráfico de barras detalhado, elaborado tendo em conta o prazo máximo de **12(doze) meses** subdividido pelas intervenções seguintes e respectivos capítulos:

- 1 - Movimento de Terras
- 2 - Betão Armado
- 3 - Acabamentos
- 4 - Mobiliário Fixo
- 5 - Arranjos Exteriores
- 6 - Instalações Mecânicas de Tratamento Ambiental
- 7 - Instalações de Gases e Vácuo
- 8 - Elevadores
- 9 - Electricidade
- 10 - Telefones
- 11 - TV
- 12 - Ligação Informática
- 13 - Águas, Saneamento e Águas Pluviais

13.3.2 - Cronograma financeiro (percentual)

13.3.3 - Diagrama de carga pessoal

13.3.4 - Diagrama de equipamento de estaleiro.

14 - Documentos que instruem a proposta

14.1 - A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração, com assinatura reconhecida, na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, estado civil e o domicílio ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, o número de pessoa colectiva, a sede, as filiais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial

de constituição e das alterações do pacto social e que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos;

- b) Documento comprovativo da apresentação da declaração de rendimentos respeitantes ao ano anterior ou de que não está sujeito ao cumprimento dessa obrigação (imposto sobre o rendimento);
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
- d) Programa de trabalhos;
- e) Lista de preços unitários, elaborada de acordo com o ponto 13.3.1, isto é, explicitando os totais correspondentes às intervenções e capítulos aí referidos e uma lista de preços unitários sem quantidades de trabalho anexo ao Projecto de Estabilidade - Capítulo I - Movimento de Terras, Escavação e Aterros.

14.2 - Quando os documentos a que se alude no número anterior não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

14.3 - O reconhecimento da assinatura do concorrente não será exigido na proposta nem em qualquer documento para além do referido na alínea a) do nº 14.1. e alínea d) do nº 6.1.1.

14.4 - Os documentos comprovativos exigidos no nº 14.1 observarão a sua validade legal, devendo ser apresentados os originais emitidos pelos serviços competentes ou fotocópias notariais.

15 - Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

15.1 - A proposta será encerrada - juntamente com os documentos referidos na alínea e), do nº 14.1 (lista de preços unitários) em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, acompanhado de um outro, nas mesmas condições, contendo os restantes documentos exigidos nos nºs. 6,13 e 14 .

15.2 - O concorrente encerrará os dois sobrescritos num terceiro, que se denominará "sobrescrito exterior", também lacrado, o qual será remetido sob registo e com aviso de recepção, ou entregue contra recibo, à Reitoria da Universidade do Porto.

15.3 - No rosto do primeiro dos sobrescritos referidos no nº 15.1 escrever-se-á a palavra "Proposta" e no segundo "Documentos", indicando-se em ambos o nome do concorrente, a designação da empreitada e a entidade que a pôs a concurso.

15.4 - No rosto do sobrescrito exterior, em que constará o nome e o endereço do concorrente, escrever-se-á depois do endereço da entidade que pôs a concurso a empreitada: **"PROPOSTA PARA O CONCURSO, QUE SE REALIZA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1992, DA EMPREITADA DE: 'CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"**

16 - Prazo de validade da proposta

16.1 - Decorrido o prazo de 90 dias, contados a partir da data do acto do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.

16.2 - O prazo a que se refere o número anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, mas nunca por mais de 60 dias.

17 - Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

17.1 - Sempre que na fase de apreciação das propostas a entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira de qualquer dos concorrentes poderá exigir deles e solicitar de outras entidades todos os documentos e elementos de informação, inclusivé de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

17.2 - À entidade que preside ao concurso assiste o direito de se poder informar das condições técnicas actuais de qualquer dos concorrentes junto da Comissão de Inscrição e Classificação dos Empreiteiros de Obras Públicas e Industriais da Construção Civil.

18- Critérios de apreciação das propostas

Será escolhida a proposta mais vantajosa, nos termos do estipulado no artº 93º do D. L. 235/86, de 18 de Agosto, tendo em conta por ordem decrescente de importância os seguintes critérios:

- a) preço
- b) garantia de capacidade técnica e empresarial

19- Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução

19.1 - O concorrente cuja proposta haja sido preferida fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.

19.2 - No contrato ficarão indicados os trabalhos a realizar em regime de subempreitada, a identidade dos respectivos subempreiteiros e as condições relativas aos correspondentes pagamentos, prazos, qualidade dos trabalhos, preços e respectiva revisão. Nos contratos de

subempreitada, os interesses do dono da obra deverão ficar garantidos em condições idênticas às estipuladas no contrato da própria empreitada.

19.3 - A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe simultaneamente a prestação, no prazo de oito dias, da caução, sob pena de a adjudicação se considerar desde logo sem efeito.

19.4 - A adjudicação será também comunicada aos restantes concorrentes, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

19.5 - O valor da caução é de 5% sobre o preço total da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro caução, nos termos do caderno de encargos.

20 - Encargos

São encargos do concorrente as despesas referentes à celebração do contrato, nomeadamente os emolumentos devidos pelo Visto do Tribunal de Contas.

21 - Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, e restante legislação aplicável.

22 - Fornecimento de exemplares do processo

As cópias do processo de concurso referidas no n.º 1.3 serão fornecidas mediante requisição conforme indicado no mesmo ponto, contra o pagamento da importância de Esc. 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos), em:

ED. PINHEIRO TORRES & IRMÃO, LDA.
Rua dos Clérigos, 38 - cave
4000 PORTO
Tel.: 2000952

U. PORTO

 arquivo
central

23 - Modelo da proposta

F.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede) titular do(s) alvará(s) de empreiteiro de obras públicas..... (indicar o número, natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de(designação da obra), a que se refere o anúncio datado deobriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de\$.....(por extenso e por algarismos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

U. PORTO

ac arquivo central

Caderno de encargos

Cláusulas gerais

Índice

1 - Disposições gerais:

- 1.1 - Disposições e cláusulas por que se rege a empreitada.
- 1.2 - Regulamentos e outros documentos normativos.
- 1.3 - Regras de interpretação dos documentos que regem a empreitada.
- 1.4 - Esclarecimento de dúvidas na interpretação dos documentos que regem a empreitada.
- 1.5 - Projecto.
- 1.6 - Subempreitadas e tarefas.
- 1.7 - Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra.
- 1.8 - Actos e direitos de terceiros.
- 1.9 - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados.
- 1.10 - Outros encargos do empreiteiro.
- 1.11 - Caução.

2 - Objecto e regime da empreitada:

- 2.1 - Objecto da empreitada.
- 2.2 - Modo de retribuição do empreiteiro.

3 - Pagamentos ao empreiteiro:

- 3.1 - Disposições gerais.
- 3.2 - Adiantamentos ao empreiteiro.
- 3.3 - Descontos nos pagamentos.
- 3.4 - Mora no pagamento.
- 3.5 - Regras de medição.
- 3.6 - Revisão de preços do contrato.

4 - Preparação e planeamento dos trabalhos:

- 4.1 - Preparação e planeamento da execução da obra.
- 4.2 - Preparação e planeamento de empreitadas comuns à mesma obra.
- 4.3 - Desenhos, pormenores e elementos de projecto a apresentar pelo empreiteiro.
- 4.4 - Plano de trabalhos e plano de pagamentos.
- 4.5 - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos.

5 - Prazos de execução:

- 5.1 - Prazos de execução da empreitada.
- 5.2 - Prorrogação dos prazos de execução da empreitada.
- 5.3 - Multas por violação dos prazos contratuais.

6 - Fiscalização e controlo:

- 6.1 - Direcção técnica da empreitada e representante do empreiteiro.
- 6.2 - Agentes da fiscalização.
- 6.3 - Custo da fiscalização.
- 6.4 - Livro de registo da obra.

7 - Condições gerais de execução da empreitada:

- 7.1 - Informações preliminares sobre o local da obra.
- 7.2 - Condições gerais de execução dos trabalhos.
- 7.3 - Erros ou omissões do projecto e de outros documentos.
- 7.4 - Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro.
- 7.5 - Patenteamento do projecto e demais documentos no local dos trabalhos.
- 7.6 - Cumprimento do plano de trabalhos.
- 7.7 - Ensaios.

8 - Pessoal:

- 8.1 - Disposições gerais.
- 8.2 - Horário de trabalho.
- 8.3 - Acidentes de trabalho, medicina no trabalho e segurança do pessoal.
- 8.4 - Salários mínimos.
- 8.5 - Pagamento de salários.

9 - Instalações, equipamentos e obras auxiliares:

- 9.1 - Trabalhos preparatórios e acessórios.
- 9.2 - Locais e instalações cedidos para a implantação e exploração do estaleiro.
- 9.3 - Instalações provisórias.
- 9.4 - Redes de água, de esgotos e de energia eléctrica.
- 9.5 - Equipamento.
- 10 - Demolições e trabalhos preparatórios:**
 - 10.1 - Trabalhos de protecção e segurança.
 - 10.2 - Demolições.
 - 10.3 - Remoção de vegetação.
 - 10.4 - Implantação e piquetagem.
- 11 - Materiais e elementos de construção:**
 - 11.1 - Características dos materiais e elementos de construção.
 - 11.2 - Amostras padrão.
 - 11.3 - Lotes, amostras e ensaios.
 - 11.4 - Aprovação dos materiais e elementos de construção.
 - 11.5 - Casos especiais.
 - 11.6 - Depósito e armazenagem de materiais ou elementos de construção.
 - 11.7 - Remoção de materiais ou elementos de construção.
- 12 - Recepção e liquidação da obra:**
 - 12.1 - Prazo de garantia.
 - 12.2 - Obrigações do empreiteiro durante o prazo de garantia.
 - 12.3 - Restituição dos depósitos e quantias retidas e extinção da caução.

1 - Disposições gerais

1.1 - Disposições e cláusulas por que se rege a empreitada:

1.1.1 - Na execução dos trabalhos e fornecimentos abrangidos pela empreitada e na prestação dos serviços que nela se incluem observar-se-ão:

- a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Os Decretos-Leis n.ºs 235/86, de 18 de Agosto, 348-A/86, de 16 de Outubro, e a restante legislação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, às instalações do pessoal, à Segurança Social, ao desemprego, à segurança e à medicina no trabalho.

1.1.2 - Para os efeitos estabelecidos na alínea a) da cláusula 1.1.1, consideram-se integrados no contrato o projecto, este caderno de encargos, os restantes elementos patenteados em concurso e mencionados no índice geral, a proposta do empreiteiro e, bem assim, todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste caderno de encargos.

1.1.3 - Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a alínea b) da cláusula 1.1.1 serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.

1.2 - Regulamentos e outros documentos normativos:

1.2.1 - Para além dos regulamentos referidos neste caderno de encargos, fica o empreiteiro obrigado ao pontual cumprimento de todos os demais que se encontrem em vigor e que se relacionem com os trabalhos a realizar.

1.2.2 - Além dos documentos normativos indicados neste caderno de encargos, o empreiteiro obriga-se também a respeitar, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades

detentoras de patentes.

1.2.3 - A fiscalização pode, em qualquer momento, exigir do empreiteiro a comprovação do cumprimento das disposições regulamentares e normativas aplicáveis.

1.3 - Regras de interpretação dos documentos que regem a empreitada:

1.3.1 - As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, se não puderem solucionar-se pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:

- a) O estabelecido no próprio título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos;
- b) O estabelecido na proposta prevalecerá sobre todos os restantes documentos, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo título contratual;
- c) Nos casos de conflito entre este caderno de encargos e o projecto, prevalecerá o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra, nos termos do artigo 60º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;
- d) O programa de concurso só será atendido em último lugar.

1.3.2 - Se no projecto existirem divergências entre as várias peças e não for possível solucioná-las pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão nos seguintes termos:

- a) As peças desenhadas prevalecerão sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
- b) O mapa de medições prevalecerá no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto nos artigos 13º e 14º do Decreto-Lei nº235/86, de 18 de Agosto;
- c) Em tudo o mais prevalecerá o que constar da memória descritiva e restantes peças do projecto.

1.4 - Esclarecimento de dúvidas na interpretação dos documentos que regem a empreitada:

1.4.1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas à fiscalização da obra antes de se iniciar a execução do trabalho sobre o qual elas recaiam. No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deverá o empreiteiro submetê-las imediatamente à fiscalização, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

1.4.2 - A falta de cumprimento do disposto na cláusula 1.4.1 torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

1.5 - Projecto:

1.5.1 - O projecto a considerar para a realização da empreitada será o patenteado no concurso, salvo se no programa de concurso ou neste caderno de encargos for determinada ou admitida a apresentação de variantes pelos concorrentes, nos termos dos artigos 11º ou 20º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, casos em que o projecto apresentado pelo empreiteiro e aceite pelo dono da obra ficará a substituir o projecto patenteado ou parte a que diz respeito.

1.5.2 - No caso em que a adjudicação tenha recaído sobre proposta com variante ao projecto ou a parte dele, entende-se que a referida variante contém todos os elementos necessários para a sua perfeita apreciação e que se encontra completada com os esclarecimentos, pormenores, planos e desenhos explicativos, com o grau de desenvolvimento a que se refere o nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

1.5.3 - Na fase de preparação e planeamento a que se refere a cláusula 4 e no caso referido na cláusula 1.5.2, o empreiteiro completará os elementos de projecto por ele apresentados a concurso por forma que seja atingida uma pormenorização e especificação pelo menos idênticas às do projecto patenteado ou da parte a que dizem respeito. O projecto variante deverá conter, particularmente nos casos em que inclua inovações tecnológicas relativamente ao projecto

patenteado, a necessária justificação e obedecer, no que for aplicável, às disposições legais para a elaboração de projectos de obras públicas.

1.5.4 - Os elementos de projecto que não tenham sido patenteados no concurso deverão ser submetidos à aprovação do dono da obra e ser sempre assinados pelos seus autores, que deverão possuir, para o efeito as adequadas qualificações legais.

1.5.5 - Salvo disposição em contrário, competirá ao empreiteiro a elaboração dos desenhos, pormenores e peças desenhadas do projecto a que se refere a cláusula 4.3, bem como dos desenhos correspondentes às alterações surgidas no decorrer da obra. Concluídos os trabalhos, o empreiteiro deverá entregar ao dono da obra uma colecção actualizada de todos estes desenhos, elaborados em transparentes sensibilizados de material indeformável e inalterável com o tempo e que permita fácil reprodução heliográfica.

1.6 - Subempreitadas e tarefas:

1.6.1 - A responsabilidade de todos os trabalhos incluídos no contrato, seja qual for o agente executor, será sempre do empreiteiro e só dele, salvo no caso de trespasse parcial devidamente autorizado, não reconhecendo o dono da obra, senão para os efeitos indicados expressamente na lei, a existência de quaisquer subempreiteiros ou tarefeiros que trabalhem por conta ou em combinação com o adjudicatário.

1.6.2 - Não poderá ser realizada qualquer parte da obra por subempreiteiro ou tarefeiro que não possua alvará da categoria e subcategoria e da classe indicadas neste caderno de encargos ou, na sua omissão, das exigidas legalmente face à natureza e valor dos trabalhos que execute.

1.6.3 - As subempreitadas e tarefas que figuram no contrato serão realizadas nas condições nele previstas, não podendo o empreiteiro proceder à substituição dos respectivos subempreiteiros ou tarefeiros sem aprovação prévia do dono da obra.

1.6.4 - Sempre que, nos termos da cláusula 1.6.2, seja exigida a posse de alvará e o dono da obra autorize ou determine o recurso a novos subempreiteiros ou tarefeiros ou ainda a substituição dos indicados no contrato, deverá o empreiteiro submeter à sua aprovação as disposições dos respectivos contratos relativas a pagamentos, revisão de preços, prazos e qualidade dos trabalhos, além de outras indicadas neste caderno de encargos.

1.6.5 - O empreiteiro tomará as providências indicadas pela fiscalização por forma que esta,

em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros e tarefeiros presente na obra.

1.7 - Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra:

1.7.1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

1.7.2 - Os trabalhos referidos na cláusula 1.7.1 serão executados em colaboração com a fiscalização, de modo a evitar demoras e outros prejuízos.

1.7.3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude de realização simultânea dos trabalhos a que se refere a cláusula 1.7.1, deverá apresentar a sua reclamação no prazo de cinco dias a contar da data da ocorrência, a fim de superiormente se tomarem as providências que as circunstâncias imponham.

1.7.4 - Nos casos da cláusula 1.7.3, o empreiteiro terá direito:

- a) A prorrogação do prazo do contrato por período correspondente ao do atraso porventura verificado na realização da obra em consequência da suspensão ou do abrandamento do ritmo de execução dos trabalhos;
- b) A indemnização dos prejuízos que demonstre ter sofrido.

1.8 - Actos e direitos de terceiros:

1.8.1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deverá, no prazo de cinco dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, a fiscalização, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências que estejam ao seu alcance.

1.8.2 - Se quaisquer trabalhos executados na zona da obra forem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunicará, antes do início dos trabalhos em causa, esse facto à fiscalização, para que esta possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade

concessionária ou exploradora daquele serviço.

1.9 - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados:

1.9.1 - Serão inteiramente de conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização, na execução da empreitada, de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

1.9.2 - Se o dono da obra vier a ser demandado por ter sido infringido na execução dos trabalhos qualquer dos direitos mencionados na cláusula 1.9.1, o empreiteiro indemnizá-lo-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

1.9.3 - O disposto nas cláusulas 1.9.1 e 1.9.2 não é, todavia, aplicável a materiais e a elementos ou processos de construção definidos neste caderno de encargos para os quais se torne indispensável o uso de direitos de propriedade industrial quando o dono da obra não indique a existência de tais direitos.

1.9.4 - No caso previsto na cláusula 1.9.3, o empreiteiro, se tiver conhecimento da existência dos direitos em causa, não iniciará os trabalhos que envolvam o seu uso sem que a fiscalização, por ele consultada, o notifique por escrito de que o pode fazer.

1.10 - Outros encargos do empreiteiro:

1.10.1 - Salvo disposição em contrário deste caderno de encargos, correrão por conta do empreiteiro, que se considerará, para o efeito, o único responsável:

- a) A reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos imputáveis ao adjudicatário e que não resultem da própria natureza ou concepção da obra, sejam sofridos por terceiros até à recepção definitiva dos trabalhos, em consequência do modo de execução destes últimos, da actuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros, fornecedores e tarefeiros e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;

- b) As indemnizações devidas a terceiros pela constituição de servidões provisórias ou pela ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução da empreitada.

1.10.2 - Considera-se encargo do empreiteiro promover o seguro da obra nos termos da lei.

1.11 - Caução:

1.11.1 - O depósito de dinheiro ou de títulos efectuar-se-á na Caixa Geral de Depósitos, mediante guia preenchida pelo próprio adjudicatário em conformidade com o modelo anexo I a este caderno de encargos, à ordem da Universidade do Porto.

2 - Objecto e regime da empreitada

2.1 - Objecto da empreitada:

2.1.1 - A empreitada tem por objecto a realização dos trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no projecto e neste caderno de encargos.

2.1.2 - O projecto a considerar para os efeitos do estabelecido na cláusula 2.1.1 será o definido na cláusula 1.5.

2.1.3 - As condições técnicas de execução dos trabalhos da empreitada serão as deste caderno de encargos e as que, eventualmente, vierem a ser acordadas em face do projecto ou variante aprovado.

2.2 - Modo de retribuição do empreiteiro:

2.2.1 - O modo de retribuição do empreiteiro é, nos termos do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, da empreitada por **Preço Global** e, assim:

- 1) O empreiteiro só terá direito a receber a remuneração fixa por que se propõe executá-la, seja qual for a natureza e o volume dos trabalhos para o efeito

necessários;

- 2) Será, todavia, e conforme os casos, acrescido ou deduzido ao preço da empreitada, em conformidade com o disposto nos artigos 14º e demais aplicáveis do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, o valor dos trabalhos que resultem da rectificação de erros ou omissões do projecto, nos termos do artigo 13º do mesmo diploma.

3 - Pagamentos ao empreiteiro

3.1 - Disposições gerais:

3.1.1 - O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, em situações mensais, conforme os trabalhos realizados.

3.1.2 - O pagamento dos trabalhos a mais será feito nos mesmos termos da cláusula 3.1.1 mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis.

3.2 - Adiantamentos ao empreiteiro:

3.2.1 - As condições de concessão de adiantamentos ao empreiteiro, para além das referidas nos artigos 191º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, são as que constam das cláusulas deste caderno de encargos.

3.3 - Descontos nos pagamentos:

3.3.1 - O desconto para garantia do contrato, a fazer nos termos do artigo 188º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, em cada um dos pagamentos parciais a que o empreiteiro tiver direito, será o fixado neste caderno de encargos ou, se ele for omissivo, o estabelecido no mencionado preceito legal.

3.3.2 - O desconto para a garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, por caução bancária ou por seguro-caução, nos termos da legislação vigente.

3.3.3 - O dono da obra deduzirá, ainda, nos pagamentos parciais a fazer ao empreiteiro:

- a) As importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos, respectivamente, dos artigos 192º e 210º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto;
- b) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações, nos termos do artigo 138º do Decreto-Lei nº 498/72, de 9 de Dezembro;
- c) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

3.4 - Mora no pagamento:

3.4.1 - O juro previsto na lei para a mora no pagamento das contas liquidadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, independentemente de este o solicitar.

3.5 - Regras de medição:

3.5.1 - Os critérios a seguir na medição dos trabalhos, quando a ela houver lugar, serão os estabelecidos no projecto, neste caderno de encargos ou no contrato.

3.5.2 - Se os documentos referidos na cláusula 3.5.1 não fixarem os critérios de medição a adoptar, observar-se-ão, para o efeito, pela seguinte ordem de prioridade:

- a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
- b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

3.6 - Revisão de preços do contrato:

3.6.1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, será efectuada nos termos do Decreto-Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro.

3.6.2 - A fórmula a aplicar é a seguinte:

1 - Edifícios Correntes

$$\begin{array}{cccccc}
 & \text{St} & \text{M1} & \text{M3} & \text{M4} & \text{M7} & \text{M8} \\
 \text{Ct} = 0,50 & \text{---} + 0,07 & \text{---} + 0,02 & \text{---} + 0,07 & \text{---} + 0,04 & \text{---} + 0,05 & \text{---} \\
 & \text{So} & \text{Mo}_1 & \text{Mo}_3 & \text{Mo}_4 & \text{Mo}_7 & \text{Mo}_8 \\
 \\
 & \text{M9} & \text{M10} & \text{M11} & & & \\
 + 0,02 & \text{---} + 0,06 & \text{---} + 0,02 & \text{---} + 0,15 & & & \\
 & \text{Mo}_9 & \text{Mo}_{10} & \text{Mo}_{11} & & &
 \end{array}$$

3.6.3 - Na fórmula mencionada, os índices que nelas figuram tem o seguinte significado:

- | | |
|--------------------------------|---------------------------------------|
| S - Salários (Porto) | M8-Produtos cerâmicos(barro vermelho) |
| M1 - Aço em vão e perfilados | M9 - Azulejos e mosaicos |
| M3 - Betumes em tambor | M10-Madeiras especiais ou exóticas |
| M4 - Cimento em sacos de 50 kg | M11-Fio de cobre nu |
| M7 -Madeira de Pinho | |

4 - Preparação e planeamento dos trabalhos

4.1 - Preparação e planeamento da execução da obra:

4.1.1 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem, além da montagem do estaleiro e da realização dos trabalhos preliminares que se mostrem indispensáveis:

- a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
- b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
- c) A apresentação pelo empreiteiro das reclamações previstas no nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, no prazo de 30 dias, contados da data da consignação;
- d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea c);
- e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptar na realização dos trabalhos;
- f) A apresentação pelo empreiteiro dos desenhos de construção, dos pormenores de execução e dos elementos do projecto que, nos termos da cláusula 4.3, lhe competir elaborar;
- g) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro dos planos definitivos de trabalhos e de pagamentos, no prazo de 30 dias;
- h) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas f) e g).

4.1.2 - Os actos previstos na cláusula 4.1.1 deverão realizar-se nos prazos acima indicados contados da data da consignação conforme artigos 13º e 137º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, se encontrem fixados neste caderno de encargos.

4.1.3 - O empreiteiro é o responsável perante o dono da obra, nos termos da cláusula 1.6, pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, incluindo os que forem realizados por subempreiteiros ou tarefeiros.

4.2 - Preparação e planeamento de empreitadas comuns à mesma obra:

4.2.1 - O dono da obra reserva-se o direito de, por si próprio ou através de entidade por ele designada, coordenar a preparação e planeamento dos trabalhos da presente empreitada com os de qualquer outra que venha a contratar para a execução da mesma obra.

4.2.2 - O empreiteiro terá, todavia, direito a ser indemnizado dos prejuízos que sofra sempre que, por virtude das exigências da coordenação referida, os seus direitos contratuais sejam atingidos ou fique impossibilitado de dar cumprimento ao plano de trabalhos aprovado.

4.3 - Desenhos, pormenores e elementos de projecto a apresentar pelo empreiteiro:

4.3.1 - Quando a adjudicação se basear em projecto do dono da obra, o empreiteiro deverá apresentar, durante o período de preparação e planeamento dos trabalhos, e para os efeitos da alínea f) da cláusula 4.1.1, os desenhos de construção e os pormenores de execução expressamente exigidos neste caderno de encargos.

4.3.2 - Se a adjudicação for baseada em variantes do empreiteiro, este deverá apresentar, nos termos da referida alínea f) da cláusula 4.1.1, todas as peças escritas e desenhadas necessárias ao cumprimento do disposto na cláusula 1.5.

4.3.3 - Salvo nos casos em que este caderno de encargos determine o contrário, o empreiteiro poderá, para os efeitos do disposto na cláusula 4.3.1, escolher livremente as soluções de execução a adoptar.

4.4 - Plano de trabalhos e plano de pagamentos:

4.4.1 - No prazo de 30 dias contados a partir da data da consignação, deverá o empreiteiro apresentar, nos termos e para os efeitos dos artigos 137º e seguintes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, o plano definitivo de trabalhos observando, na sua elaboração, a metodologia fixada neste caderno de encargos.

4.4.2 - O plano de trabalhos deverá, nomeadamente:

- a) Definir, com precisão, as datas de início e de conclusão da empreitada, bem como a ordem, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas neste caderno de encargos e a unidade de tempo que serve de base à programação;
- b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- c) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não neste caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

4.4.3 - No caso de se encontrarem previstas consignações parciais, o plano de trabalhos deverá especificar os prazos dentro dos quais elas terão de realizar-se, para não se verificarem interrupções ou abrandamentos no ritmo de execução da empreitada.

4.5 - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos:

4.5.1 - O dono da obra poderá alterar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor, ficando o empreiteiro com o direito a ser indemnizado dos danos sofridos em consequência dessa alteração, mediante requerimento a apresentar nos quinze dias subsequentes à data em que ela lhe haja sido notificada.

4.5.2 - O empreiteiro pode, em qualquer momento, propor modificações ao plano de trabalhos ou apresentar outro para substituir o vigente, justificando a sua proposta.

5 - Prazos de execução

5.1 - Prazos de execução da empreitada:

5.1.1 - Os trabalhos da empreitada deverão iniciar-se na data fixada no respectivo plano e ser executados no prazo de **12 meses**, se outros mais curtos não forem indicados na proposta apresentada no acto do concurso.

5.1.2 - Na contagem dos prazos de execução da empreitada consideram-se incluídos todos os dias decorridos, incluindo os de descanso semanal e os feriados.

5.2 - Prorrogação dos prazos de execução da empreitada:

5.2.1 - A requerimento do empreiteiro, devidamente fundamentado, poderá o dono da obra conceder-lhe prorrogação do prazo global ou dos prazos parcelares de execução da empreitada.

5.2.2 - O requerimento previsto na cláusula 5.2.1 deverá ser acompanhado dos novos planos de trabalhos e de pagamentos com indicação, em pormenor, das quantidades de mão-de-obra e das máquinas necessárias ao seu cumprimento e, bem assim, de quaisquer outras medidas que, para o efeito, o empreiteiro se proponha adoptar.

5.2.3 - Se houver trabalhos a mais e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo

contratual para a conclusão da obra será prorrogado na proporção do valor desses trabalhos relativamente ao valor da empreitada.

5.2.4 - Os pedidos de prorrogação referidos nas cláusulas 5.2.1 a 5.2.3 deverão ser apresentados até 30 dias antes do termo do prazo cuja prorrogação é solicitada, a não ser que os factos em que se baseiam hajam ocorrido posteriormente.

5.2.5 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não decorrente da própria natureza destes últimos nem imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parcelares que, dentro do plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

5.3 - Multas por violação dos prazos contratuais:

5.3.1 - Se o empreiteiro não concluir a obra no prazo contratualmente estabelecido, acrescido de prorrogações graciosas ou legais, ser-lhe-á aplicada, até ao fim dos trabalhos ou à rescisão do contrato, a multa diária estabelecida no artigo 177º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, se outra não for fixada neste caderno de encargos.

5.3.2 - Se o empreiteiro não respeitar qualquer prazo parcelar obrigatório fixado neste caderno de encargos, o dono da obra fica com a faculdade de, independentemente do disposto no artigo 139º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, aplicar a multa diária estabelecida no nº 2 do artigo 177º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

5.3.3 - Se o atraso respeitar ao início da empreitada, de acordo com o plano de trabalhos em vigor, aplicar-se-á ao empreiteiro a multa estabelecida no artigo 140º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, se outra não for fixada neste caderno de encargos.

5.3.4 - Para efeitos da cláusula 5.3.3, entende-se que os meios a utilizar pelo empreiteiro no início dos trabalhos são os previstos no plano de trabalhos em vigor.

5.3.5 - As multas previstas nas cláusulas 5.3.1 a 5.3.3 poderão ser anuladas, a requerimento do empreiteiro, quando se verifique que as obras foram bem executadas e que o atraso havido na conclusão ou no início dos trabalhos não foi motivado por incúria ou má orientação dos mesmos pelo empreiteiro.

5.3.6 - As multas previstas na cláusula 5.3.2 para a falta de cumprimento dos prazos parcelares e na cláusula 5.3.3 para o atraso no início dos trabalhos poderão ser reduzidas ou

anuladas, nos termos do nº 3 do artigo 177º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

6 - Fiscalização e controlo

6.1 - Direcção técnica da empreitada e representante do empreiteiro:

6.1.1 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a direcção técnica da empreitada a um técnico com a qualificação mínima de engenheiro civil.

6.1.2 - Após a assinatura do contrato e no prazo 10 dias, o empreiteiro informará, por escrito, o nome do director técnico da empreitada, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico legal. Esta informação será acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida por notário, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

6.1.3 - As ordens, avisos e notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada poderão ser dirigidos directamente ao director técnico.

6.1.4 - O director técnico da empreitada deverá acompanhar assiduamente os trabalhos e estar presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6.1.5 - O dono da obra poderá impor a substituição do director técnico da empreitada, devendo a ordem respectiva ser fundamentada por escrito.

6.1.6 - O empreiteiro que não possa residir na localidade da obra deverá designar, no prazo referido na cláusula 6.1.2, um representante que aí tenha residência permanente e disponha dos poderes necessários para o representar em todos os actos que requeiram a sua presença e ainda para responder perante a fiscalização pela marcha dos trabalhos.

6.1.7 - As funções de director técnico da empreitada podem ser acumuladas com as de representante do empreiteiro, ficando então o mesmo director com os poderes necessários para responder perante a fiscalização pela marcha dos trabalhos.

6.1.8 - Sempre que este caderno de encargos exija a indicação de outros técnicos que intervenham na execução dos trabalhos, o empreiteiro entregará à fiscalização, no mesmo prazo estabelecido na cláusula 6.1.2, documento escrito indicando precisamente o nome, a qualificação, as atribuições de cada técnico e a sua posição no organograma da empresa.

6.2 - Agentes da fiscalização:

6.1.2 - O dono da obra notificará o empreiteiro da identidade dos agentes que designe para a fiscalização local dos trabalhos, observando, para o efeito, o disposto no n.º 2 do artigo 156.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

6.2.2 - O fiscal da obra deverá dispor de poderes bastantes e estar habilitado com os elementos indispensáveis a resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro para o efeito da normal prossecução dos trabalhos.

6.2.3 - A obra e o empreiteiro ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades.

6.3 - Custo da fiscalização:

6.3.1 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa e sem que tal se encontre previsto neste caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, o dono da obra poderá exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custo das horas suplementares de serviço a prestar pelos agentes da fiscalização.

6.4 - Livro de registo da obra:

6.4.1 - O empreiteiro deverá organizar um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pela fiscalização e contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

6.4.2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são a indicação cronológica das diversas ocorrências verificadas no decurso da obra.

6.4.3 - O livro de registo será rubricado pela fiscalização e pelo empreiteiro em todos os acontecimentos nele registados e ficará ao cuidado deste último, que o deverá apresentar sempre que solicitado pela primeira ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

7 - Condições gerais de execução da empreitada

7.1 - Informações preliminares sobre o local da obra:

7.1.1 - Independentemente das informações fornecidas nos documentos integrados no contrato, entende-se que o empreiteiro se inteirou localmente das condições aparentes de realização dos trabalhos referentes à empreitada.

7.1.2 - A falta de informações relativas às condições locais, ou a sua inexactidão, só poderá servir de fundamento para reclamações quando os trabalhos a que der origem não estejam previstos no projecto nem sejam notoriamente previsíveis na inspecção local realizada na fase do concurso.

7.2 - Condições gerais de execução dos trabalhos:

7.2.1 - A obra deve ser executada em perfeita conformidade com o projecto, com este caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as características de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.

7.2.2 - Quando este caderno de encargos não defina as técnicas construtivas a adoptar, fica o empreiteiro obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

7.2.3 - O empreiteiro poderá propor a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos neste caderno de encargos e no projecto por outros que considere preferíveis, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

7.3 - Erros ou omissões do projecto e de outros documentos:

7.3.1 - O empreiteiro deverá comunicar à fiscalização, logo que deles se aperceba, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem no projecto e nos demais documentos por que se rege a execução dos trabalhos, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações da fiscalização.

7.3.2 - A falta de cumprimento da obrigação estabelecida na cláusula 7.3.1 torna o empreiteiro responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência incompatível com o normal conhecimento das regras da arte.

7.4 - Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro:

7.4.1 - O empreiteiro, sempre que, nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, propuser qualquer alteração ao projecto, deverá apresentar, conjuntamente com ela e além do que se estabelece na referida disposição legal, todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

7.4.2 - Os elementos referidos na cláusula 7.4.1 deverão incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma, em conformidade com o disposto na cláusula 1.5.

7.4.3 - As alterações ao projecto não poderão ser rejeitadas pelo facto de terem sido baseadas em método de cálculo diferente dos utilizados no País.

7.5 - Patenteamento do projecto e demais documentos no local dos trabalhos:

7.5.1 - O empreiteiro deverá ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projecto, deste caderno de encargos e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

7.5.2. - Nos estaleiros de apoio da obra deverão igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

7.6 - Cumprimento do plano de trabalhos:

7.6.1 - Se outra periodicidade não for fixada neste caderno de encargos, o empreiteiro informará mensalmente a fiscalização dos desvios que se verificarem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano aprovado.

7.6.2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos da cláusula 7.6.1, não coincidirem com os reais, a fiscalização notifica-lo-á dos que considera existirem.

7.6.3 - Se o empreiteiro injustificadamente retardar a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, ficará sujeito ao disposto no artigo 139º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

7.7 - Ensaios:

7.7.1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro, na quantidade e com a frequência que a fiscalização, em cada caso, considere conveniente.

7.7.2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas quanto à qualidade dos trabalhos, pode tornar obrigatória a realização de quaisquer outros ensaios além dos previstos, acordando previamente, se necessário, com o empreiteiro sobre as regras de decisão a adoptar.

7.7.3 - Se os resultados dos ensaios referidos na cláusula 7.7.2 não se mostrarem satisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

8 - Pessoal

8.1 - Disposições gerais:

8.1.1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

8.2 - Horário de trabalhos:

8.2.1 - O empreiteiro obriga-se a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor.

8.2.2 - O empreiteiro terá sempre no local da obra, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

8.2.3 - Excepto quando este caderno de encargos expressamente o impeça, o empreiteiro poderá realizar trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização do organismo oficial competente e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa à fiscalização.

8.2.4 - Sempre que este caderno de encargos expressamente interdite os trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, os mesmos só poderão ter lugar desde que a urgência da execução da obra ou outras circunstâncias especiais o exijam e a fiscalização o autorize.

8.3 - Acidentes de trabalho, medicina no trabalho e segurança do pessoal:

8.3.1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.

8.3.2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

8.3.3 - Em caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas 8.3.1 e 8.3.2, a fiscalização poderá tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

8.3.4 - O empreiteiro apresentará, antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que a fiscalização o exigir, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal.

8.3.5 - Das apólices constará uma cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-las válidas até à conclusão da obra e ainda que, em caso de impossibilidade de tal cumprir por denegação no decurso desse prazo, a sua validade só terminará 30 dias depois de ter feito ao dono da obra a respectiva comunicação.

8.3.6 - As condições estabelecidas nas cláusulas 8.3.1 a 8.3.5 abrangem igualmente o pessoal dos subempreiteiros e tarefeiros que trabalhem na obra, respondendo plenamente o empreiteiro, perante a fiscalização, pela sua observância.

8.4 - Salários mínimos:

8.4.1 - Os salários mínimos a pagar a todo o pessoal empregado na obra, incluindo o de quaisquer subempreiteiros ou tarefeiros, serão os que resultarem do disposto no artigo 122º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

8.4.2 - Se, posteriormente à data da apresentação da proposta, por despacho ministerial ou convenção colectiva de trabalho, os salários mínimos das categorias profissionais a empregar na obra forem aumentados, o empreiteiro ficará obrigado a observar as novas remunerações

estabelecidas.

8.4.3 - A tabela de salários mínimos a que o empreiteiro, em virtude do disposto nas cláusulas 8.4.1 e 8.4.2, se encontrar sujeito deverá estar afixada, por forma bem visível, no local da obra, depois de autenticada pela fiscalização.

8.5 - Pagamento de salários:

8.5.1 - O empreiteiro comunicará ao dono da obra, antes de iniciados os trabalhos, a periodicidade com que efectuará o pagamento ao pessoal empregado na obra.

8.5.2 - O empreiteiro é obrigado a apresentar, sempre que lhe seja solicitada, cópia de todas as folhas de pagamentos.

8.5.3 - No caso de o empreiteiro se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago os salários que lhe competem, o dono da obra poderá satisfazer esses compromissos, descontando nos primeiros pagamentos a efectuar ao empreiteiro as somas despendidas para esse fim.

U. PORTO

arquivo central

9 - Instalações, equipamentos e obras auxiliares

9.1 - Trabalhos preparatórios e acessórios:

9.1.1 - O empreiteiro é obrigado a realizar à sua custa todos os trabalhos que, por natureza ou segundo o uso corrente, devam considerar-se preparatórios ou acessórios dos que constituem objecto do contrato.

9.1.2 - Entre os trabalhos a que se refere a cláusula 9.1.1 compreende-se, designadamente, salvo determinação expressa em contrário deste caderno de encargos:

- a) A montagem, exploração e desmontagem do estaleiro, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgotos, de electricidade e de telefone, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à execução da empreitada;
- b) A construção de obras de carácter provisório destinadas a proporcionar o acesso ao estaleiro e aos locais de trabalho, a garantir a segurança das pessoas empregadas na

obra e do público em geral, a evitar danos nos prédios vizinhos e a satisfazer os regulamentos de segurança e de policia das vias públicas;

- c) O restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e garantias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos previstos no contrato;
- d) O levantamento, guarda, conservação e reposição de cabos, canalizações e outros elementos encontrados nas escavações e cuja existência se encontre assinalada nos documentos que fazem parte integrante do contrato ou pudesse verificar-se por simples inspecção do local da obra à data da realização do concurso;
- e) O transporte e remoção, para fora do local da obra ou para locais especificamente indicados neste caderno de encargos, dos produtos de escavação ou resíduos de limpeza;
- f) A reconstrução ou reparação dos prejuízos que resultem das demolições a fazer para a execução da obra;
- g) Os trabalhos de escoamento de águas que afectem o estaleiro ou a obra e que se encontrem previstos no projecto ou sejam previsíveis pelo empreiteiro quanto à sua existência e quantidade à data da apresentação da proposta, quer se trate de águas pluviais ou de esgotos quer de águas de condutas, de valas, de rios ou outras;
- h) A conservação das instalações que tenham sido cedidas pelo dono da obra ao adjudicatário com vista à execução da empreitada;
- i) A reposição dos locais onde se executaram os trabalhos em condições de não lesarem legítimos interesses ou direitos de terceiros ou a conservação futura da obra, assegurando o bom aspecto geral e a segurança dos mesmos locais.

9.1.3 - O estaleiro e as instalações provisórias obedecerão ao que se encontre estabelecido neste caderno de encargos, devendo o respectivo estudo ou projecto ser previamente apresentado ao dono da obra para verificação dessa conformidade, quando tal expressamente se exija neste caderno de encargos.

9.1.3.1 - O adjudicatário assume o encargo de fornecer instalações para a fiscalização, constituídas por uma sala e um sanitário; a sala terá as dimensões mínimas de 5,00x3,00 m² e

disporá do seguinte equipamento:

- uma mesa para 8 pessoas e respectivas cadeiras;
- um painel de parede em corticite com 1,50x3,00 m2;
- um armário-arquivo com chave;
- um estirador e respectivo banco e candeeiro.

9.1.4 - A limpeza do estaleiro, em particular no que se refere às instalações e aos locais de trabalho e de estada do pessoal, deverá ser organizada de acordo com o que lhe for aplicável da regulamentação das instalações provisórias destinadas ao pessoal empregado na obra.

9.1.5 - A fiscalização poderá exigir que sejam submetidos à sua aprovação os sinais e avisos a colocar no estaleiro e na obra, devendo o adjudicatário contar com pelo menos a execução e colocação de duas placas com as medidas indicadas, contendo as indicações referentes à fonte de financiamento da obra e equipa projectista, conforme anexos II e III a explicitar, oportunamente pela fiscalização.

9.2 - Locais e instalações cedidos para a implantação e exploração do estaleiro:

9.2.1 - Os locais e, eventualmente, as instalações que o dono da obra ponha à disposição do empreiteiro devem ser exclusivamente destinados à implantação e exploração do estaleiro relativo à execução dos trabalhos.

9.2.2 - Se os locais referidos na cláusula 9.2.1 não satisfizerem totalmente as exigências de implantação do estaleiro, o empreiteiro solicitará ao dono da obra a obtenção dos terrenos complementares necessários.

9.2.3 - Se o empreiteiro entender que os locais e as instalações referidos na cláusula 9.2.1 não reúnem os requisitos indispensáveis para a implantação e exploração do seu estaleiro, será da sua iniciativa e responsabilidade a ocupação de outros locais e a utilização de outras instalações que para o efeito considere necessários.

9.2.4 - O empreiteiro não poderá, sem autorização do dono da obra, realizar qualquer trabalho que modifique as instalações cedidas pelo dono da obra e, se tal lhe for expressamente exigido neste caderno de encargos, será obrigado a repô-las nas condições iniciais, uma vez concluída a execução da empreitada.

9.3 - Instalações provisórias:

9.3.1 - As instalações provisórias destinadas ao funcionamento dos serviços exigidos pela execução da empreitada devem obedecer ao disposto na cláusula 9.1.3 e ser submetidas à aprovação da fiscalização.

9.3.2 - O uso de qualquer parte da obra para alguma das instalações provisórias dependerá de autorização da fiscalização.

9.3.3 - Aquela autorização não dispensa o empreiteiro de tomar as medidas adequadas a evitar a danificação da parte da obra utilizada.

9.4 - Redes de água, de esgotos e de energia eléctrica:

9.4.1 - O empreiteiro deverá construir e manter em funcionamento as redes provisórias de abastecimento de água, de esgotos e de energia eléctrica definidas neste caderno de encargos ou no projecto ou, na sua omissão, que satisfaçam as exigências da obra e do pessoal.

9.4.2 - Salvo indicação em contrário deste caderno de encargos, a construção, a manutenção e a exploração das redes referidas na cláusula 9.4.1, bem como as diligências necessárias à obtenção das respectivas licenças, são de conta do empreiteiro, por inclusão dos respectivos encargos nos preços por ele propostos no acto do concurso.

9.4.3 - Sempre que na obra se utilize água não potável, deverá colocar-se, nos locais convenientes, a inscrição "água imprópria para beber".

9.4.4 - As redes provisórias de energia eléctrica deverão obedecer ao que for aplicável da regulamentação em vigor.

9.4.5 - As redes definitivas de água, esgotos e energia eléctrica poderão ser utilizadas durante os trabalhos.

9.5 - Equipamento:

9.5.1 - Constitui encargo do empreiteiro, salvo estipulação em contrário deste caderno de encargos, o fornecimento e utilização das máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, andaimes e todo o material indispensável à boa execução dos trabalhos.

9.5.2 - O equipamento a que se refere a cláusula 9.5.1 deve satisfazer, quer quanto às suas

características quer quanto ao seu funcionamento, ao estabelecido nas leis e regulamentos de segurança aplicáveis.

10 - Demolições e trabalhos preparatórios

10.1 - Trabalhos de protecção e segurança:

10.1.1 - Para além das medidas a que se refere a cláusula 9.1.2, constitui encargo do empreiteiro a realização de protecção e segurança especificados no projecto ou neste caderno de encargos, tais como os referentes a construções e vegetação existentes nos locais destinados à execução dos trabalhos e os relativos a construções e instalações vizinhas destes locais.

10.1.2 - Quando se verificar a necessidade de trabalhos de protecção não definidos no projecto, o empreiteiro avisará o dono da obra, propondo as medidas a tomar, e interromperá os trabalhos afectados, até decisão daquele.

10.1.3 - No caso a que se refere a cláusula 10.1.2 e estando envolvidos interesses de terceiros, o dono da obra procederá aos contactos necessários com as entidades envolvidas, a fim de decidir das medidas a tomar.

10.1.4 - O empreiteiro deverá tomar as providências usuais para evitar que as instalações e os trabalhos da empreitada sejam danificados por inundações, ondas, tempestades ou outros fenómenos naturais.

10.1.5 - Quando, pela sua natureza, os trabalhos a executar estejam particularmente sujeitos à incidência de fenómenos naturais específicos, tais como cheias, inundações, ondas, ventos, tempestades e similares, serão fornecidos aos concorrentes, integradas no processo de concurso, as informações adequadas sobre o nível que esses fenómenos usualmente assumem, as características que revestem e, se for o caso, a época do ano em que se verificam, entendendo-se que o adjudicatário não poderá invocar como caso de força maior os que venham eventualmente ocorrer, a não ser que:

- a) Atinjam níveis, apresentem características ou se verifiquem em épocas diferentes das que, de acordo com as aludidas informações, devam considerar-se normais;
- b) Ou a emergência de qualquer dano consequente dos fenómenos referidos derive de

planeamento ou condições ou métodos de execução dos trabalhos impostos pelo dono da obra ou de qualquer outro facto não imputável ao empreiteiro.

10.2 - Demolições:

10.2.1 - Consideram-se incluídas no contrato as demolições que se encontrem previstas no projecto ou neste caderno de encargos.

10.2.2 - Compete ainda ao empreiteiro demolir, por sua conta, as construções cuja existência seja evidente e que ocupem locais de implantação da obra, salvo indicações em contrário deste caderno de encargos.

10.2.3 - Os trabalhos de demolição referidos nas cláusulas 10.2.1 e 10.2.2 compreendem, além da sua realização na extensão e profundidade necessárias à boa execução da empreitada, a remoção completa, para fora do local da obra ou para os locais definidos neste caderno de encargos, de todos os materiais e entulhos, incluindo as fundações e canalizações não utilizadas e exceptuando apenas o que o dono da obra autorize a deixar no terreno.

10.2.4 - O empreiteiro tomará as precauções necessárias para assegurar em boas condições o desmonte e a conservação dos materiais e elementos de construção especificados neste caderno de encargos, sendo responsável por todos os danos que eventualmente venham a sofrer.

10.2.5 - Os materiais e elementos de construção que se refere a cláusula 10.2.4 são propriedade do dono da obra.

10.3 - Remoção de vegetação:

10.3.1 - Consideram-se incluídos no contrato os trabalhos necessários aos desenraizamentos, às desmatações e ao arranque de árvores existentes na área de implantação da obra ou em outras áreas definidas no projecto ou neste caderno de encargos, devendo os desenraizamentos ser suficientemente profundos para garantirem a completa extinção das plantas.

10.3.2 - Compete ainda ao empreiteiro a remoção completa, para fora do local da obra ou para os locais definidos neste caderno de encargos, dos produtos resultantes dos trabalhos referidos na cláusula 10.3.1, bem como a regularização final do terreno.

10.3.3 - Os produtos da remoção de vegetação a que se refere em cláusula 10.3.2 são

propriedade do dono da obra.

10.4 - Implantação e piquetagem:

10.4.1 - O trabalho de implantação e piquetagem será efectuado pelo empreiteiro, a partir das cotas, dos alinhamentos e das referências fornecidas pelo dono da obra.

10.4.2 - O empreiteiro deverá examinar no terreno as marcas fornecidas pelo dono da obra, apresentando, se for caso disso, as reclamações relativas às deficiências que eventualmente encontre e que serão objecto de verificação local pela fiscalização, na presença do adjudicatário.

10.4.3 - Uma vez concluídos os trabalhos de implantação, o empreiteiro informará desse facto, por escrito, a fiscalização, que procederá à verificação das marcas e, se for necessário, à sua rectificação, na presença do adjudicatário.

10.4.4 - O empreiteiro obriga-se a conservar as marcas ou referências e a recolocá-las, à sua custa, em condições idênticas, quer na localização definitiva, quer num outro ponto, se as necessidades do trabalho o exigirem, depois de ter avisado a fiscalização e de esta haver concordado com a modificação da piquetagem.

10.4.5 - O empreiteiro é ainda obrigado a conservar todas as marcas ou referências visíveis existentes que tenham sido implantadas no local da obra por outras entidades e só proceder à sua deslocação desde que autorizado e sob orientação da fiscalização.

11- Materiais e elementos de construção

11.1 - Características dos materiais e elementos de construção:

11.1.1 - Os materiais e elementos de construção a empregar na obra terão as qualidades, dimensões, formas e demais características definidas nas peças escritas e desenhadas do projecto, neste caderno de encargos e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias normalizadas ou admitidas nos mesmos documentos.

11.1.2. - Sempre que o projecto, este caderno de encargos ou contrato não fixem as características de materiais ou elementos de construção, será o empreiteiro livre de decidir como melhor entender, respeitando, no entanto, as respectivas normas oficiais em vigor e as características habituais em obras análogas.

11.1.3 - Nos casos previstos na cláusula 11.1.2, o empreiteiro propondá, por escrito, à fiscalização a aprovação dos materiais ou elementos da construção escolhidos; esta proposta deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos nem o prazo em quo o dono da obra se deverá pronunciar.

11.1.4 - O prazo referido na cláusula 11.1.3 não poderá ser inferior a cinco dias.

11.1.5 - O empreiteiro poderá propor a substituição contratual de materiais ou de elementos de construção, desde que, por escrito, a fundamente e indique em pormenor as características a que esses materiais ou elementos deverão satisfazer e o aumento ou diminuição de encargos que da sua substituição possa resultar, bem como o prazo em que o dono da obra se deverá pronunciar.

11.1.6 - O aumento ou diminuição de encargos resultantes de qualquer das características de materiais ou elementos de construção imposta ou aceite pelo dono da obra será, respectivamente, acrescido ou deduzido ao preço da empreitada.

11.2 - Amostras padrão:

11.2.1 - Sempre que o dono da obra e o empreiteiro o julgarem necessário, este último apresentará amostras de materiais ou elementos de construção a utilizar, as quais, depois de aprovadas pelo fiscal da obra, servirão de padrão.

11.2.2 - As amostras deverão ser acompanhadas, se a sua natureza o justificar ou for exigido pela fiscalização, de certificados de origem e de análises ou ensaios feitos em laboratório oficial.

11.2.3 - Sempre que a apresentação das amostras seja de iniciativa do empreiteiro, ela deverá ter lugar, na medida do possível, durante o período de preparação e planeamento da obra, e, em qualquer caso, de modo que as diligências de aprovação não prejudiquem o cumprimento do plano de trabalhos.

11.2.4 - A existência do padrão não dispensará, todavia, a aprovação de cada um dos lotes de materiais ou de elementos de construção entrados no estaleiro, conforme estipula a cláusula 11.4.

11.2.5 - As amostras padrão serão restituídas ao empreiteiro a tempo de serem aplicadas

na obra.

11.3 - Lotes, amostras e ensaios:

11.3.1 - Os materiais e elementos de construção serão divididos em lotes, de acordo com o disposto neste caderno de encargos ou, quando ele for omissivo a tal respeito, segundo as suas origens, tipos e, eventualmente, datas de entrada na obra.

11.3.2 - De cada um dos lotes colher-se-ão, sempre que necessário, três amostras, nos termos estabelecidos neste caderno de encargos, para cada material ou elemento, destinando-se uma delas ao empreiteiro, a outra ao dono da obra e ficando a terceira de reserva na posse deste último.

11.3.3 - A colheita das amostras e a sua preparação e embalagem serão feitas na presença da fiscalização e do empreiteiro, competindo a este último fornecer todos os meios indispensáveis para o efeito. Estas operações obedecerão às regras estabelecidas neste caderno de encargos, nos regulamentos e documentos normativos aplicáveis ou, na sua omissão, às que forem definidas por acordo prévio.

11.3.4 - As amostras não ensaiadas serão restituídas ao empreiteiro logo que se verifique não serem necessárias.

11.3.5 - Nos casos em que este caderno de encargos não estabeleça expressamente a obrigatoriedade de realização dos ensaios nele previstos, as amostras do dono da obra e do empreiteiro podem ser ensaiadas em laboratório à escolha de cada um deles.

11.3.6 - Nos casos em que a obrigatoriedade de realização de ensaios não esteja estabelecida expressamente neste caderno de encargos, o dono da obra poderá, com base ou não nos ensaios, rejeitar provisoriamente quaisquer lotes. Essa rejeição só se considerará, porém, definitiva se houver acordo entre as partes.

11.3.7 - Nos casos em que este caderno de encargos estabeleça a obrigatoriedade de realização dos ensaios previstos, o empreiteiro promoverá por sua conta a realização dos referidos ensaios em laboratório escolhido por acordo com o dono da obra ou, se tal acordo não for possível, num laboratório oficial.

11.3.8 - Nos casos a que se refere a cláusula 11.3.7, o dono da obra poderá rejeitar o lote ensaiado se os resultados dos ensaios realizados não forem satisfatórios. Essa rejeição só se

considerará, porém, definitiva se houver acordo entre as partes ou se os ensaios houverem sido realizados em laboratório oficial ou, ainda, se a natureza dos mesmos não permitir a sua repetição em condições idênticas.

11.3.9 - Em todas as hipóteses em que, nos termos das cláusulas 11.3.1 a 11.3.8, a rejeição de materiais ou elementos de construção tiver carácter meramente provisório e não for possível estabelecer acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, promover-se-á o ensaio da terceira amostra em laboratório oficial, considerando-se definitivos, para todos os efeitos, os seus resultados.

11.3.10 - Sempre que os materiais ou elementos de construção forem rejeitados definitivamente, serão da conta do empreiteiro as despesas feitas com todos os ensaios realizados; em caso de aprovação, o dono da obra suportará as despesas relativas aos ensaios que ele próprio tenha mandado proceder e aos que tenham incidido sobre a terceira amostra.

11.3.11- Na aceitação ou rejeição de materiais ou elementos de construção de acordo com o resultado dos ensaios efectuados, observar-se-ão as regras de decisão estabelecidas para cada material ou elemento neste caderno de encargos, nos regulamentos e documentos normativos aplicáveis ou, na sua omissão, as que forem definidas por acordo antes da realização dos ensaios.

11.4 - Aprovação dos materiais e elementos de construção:

11.4.1 - Os materiais e elementos de construção não poderão ser aplicados na empreitada senão depois de aprovados pela fiscalização.

11.4.2 - A aprovação dos materiais e elementos de construção será feita por lotes e resulta da verificação de que as características daqueles satisfazem as exigências contratuais.

11.4.3 - A aprovação ou rejeição dos materiais e elementos de construção deverá ter lugar nos dez dias subseqüentes à data em que a fiscalização foi notificada por escrito da sua entrada no estaleiro, considerando-se aprovados se a fiscalização não se pronunciar no prazo referido, a não ser que a eventual realização de ensaios exija período mais largo, facto que, no mesmo prazo, será comunicado ao empreiteiro.

11.4.4 - No momento da aprovação dos materiais e elementos de construção proceder-se-á à sua perfeita identificação. Se, nos termos da cláusula 11.4.3, a aprovação for tácita, o empreiteiro poderá solicitar a presença da fiscalização para aquela identificação.

11.5 - Casos especiais:

11.5.1 - Os materiais ou elementos de construção sujeitos a homologação ou classificação obrigatórias só poderão ser aceites quando acompanhados do respectivo documento de homologação ou classificação, emitido por laboratório oficial, mas nem por isso ficarão isentos dos ensaios previstos neste caderno de encargos.

11.5.2 - Para os materiais ou elementos de construção sujeitos a controlo completo de laboratório oficial não serão exigidos ensaios de recepção relativamente às características controladas quando o empreiteiro forneça documento comprovativo emanado do mesmo laboratório; não se dispensará, contudo, a verificação de outras características, nomeadamente as geométricas.

11.5.3 - Sempre que as cláusulas deste caderno de encargos respeitantes a cada material ou elemento de construção o referirem, a fiscalização poderá verificar, em qualquer parte, o fabrico e a montagem dos materiais ou elementos em causa, devendo o empreiteiro facultar-lhe, para o efeito, todas as informações e facilidades necessárias. A aprovação só será, todavia, efectuada depois da entrada na obra dos materiais ou elementos de construção referidos.

11.6 - Depósito e armazenagem de materiais ou elementos de construção:

11.6.1 - O empreiteiro deverá possuir em depósito as quantidades de materiais e elementos de construção suficientes para garantir o normal desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com o respectivo plano, sem prejuízo da oportuna realização das diligências de aprovação necessárias.

11.6.2 - Os materiais e elementos de construção deverão ser armazenados ou depositados por lotes separados e devidamente identificados, com arrumação que garanta condições adequadas de acesso e circulação.

11.6.3 - Desde que a sua origem seja a mesma, o dono da obra poderá autorizar que, depois da respectiva aprovação, os materiais e elementos de construção não se separem por lotes, devendo, no entanto, fazer-se sempre a separação por tipos.

11.6.4 - O empreiteiro assegurará a conservação dos materiais e elementos de construção durante o seu armazenamentos ou depósito.

11.6.5 - Os materiais e elementos de construção deterioráveis pela acção dos agentes

atmosféricos serão obrigatoriamente depositados em armazéns fechados que ofereçam segurança e protecção contra as intempéries e humidade do solo.

11.6.6 - Os materiais e elementos de construção existentes em armazém ou depósito e que se encontrem deteriorados serão rejeitados e removidos para fora do local dos trabalhos nos termos da cláusula 11.7.

11.7 - Remoção de materiais e elementos de construção:

11.7.1 - Os materiais e elementos de construção rejeitados provisoriamente deverão ser perfeitamente identificados e separados dos restantes.

11.7.2 - Os materiais e elementos de construção rejeitados definitivamente serão removidos para fora do local dos trabalhos no prazo que a fiscalização da obra estabelecer, de acordo com as circunstâncias.

11.7.3 - Em caso de falta de cumprimento pelo empreiteiro das obrigações estabelecidas nas cláusulas 11.7.1 e 11.7.2, poderá a fiscalização fazer transportar os materiais ou elementos de construção em causa para onde mais convenha, pagando o que necessário for, tudo à custa do empreiteiro, mas dando-lhe prévio conhecimento da decisão.

11.7.4 - O empreiteiro, no final da obra, terá de remover do local dos trabalhos os restos de materiais ou elementos de construção, entulhos, equipamento, andaimes e tudo o mais que tenha servido para a sua execução, dentro do prazo 15 dias.

12 - Recepção e liquidação da obra

12.1 - Prazo de garantia:

12.1.1 - O prazo de garantia é de dois anos, contado a partir da data da recepção provisória ou das recepções provisórias parcelares, se estas forem admitidas.

12.2 - Obrigações do empreiteiro durante o prazo de garantia:

12.2.1 - Durante o prazo de garantia o empreiteiro é obrigado a fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas

condições previstas.

12.2.2 - Exceptuam-se do disposto na cláusula 12.2.1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

12.3 - Restituição dos depósitos e quantias retidas e extinção da caução:

12.3.1 - Feita a recepção definitiva da obra, ou em data ou datas anteriores que para o efeito se encontrem estipuladas nos termos do nº 2 do artigo 206º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada.

U. PORTO

ac arquivo
central

Anexo I

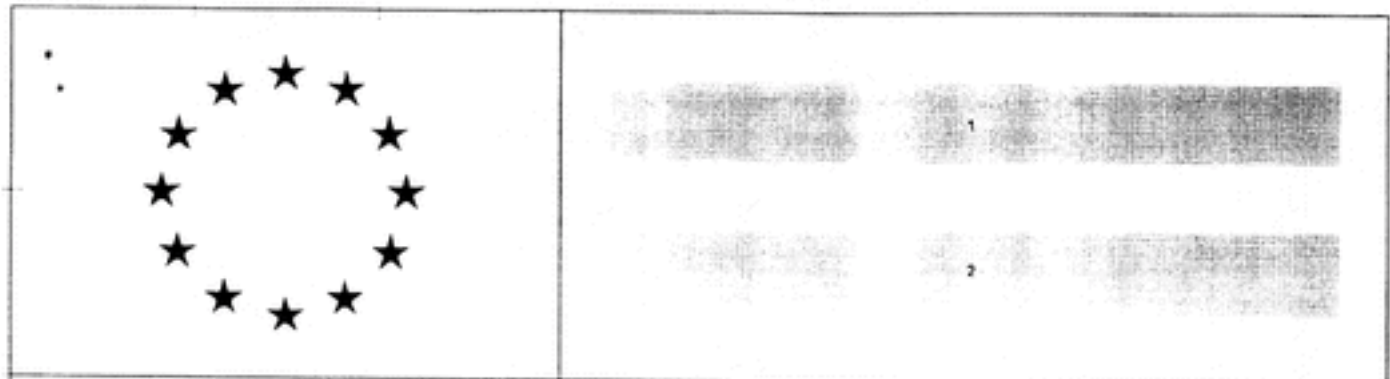
Anexo a que se refere o nº 1.11.1 deste caderno de encargos

Guia de depósito:

Esc:.....\$...

Vai residente (ou com escritório) emna..... depositar na
.....(sede, filial, agência ou delegação) da(instituição) a quantia de
.....(por extenso).....(em dinheiro ou representada
por)....., como caução exigida para a empreitada de
para os efeitos do nº 1 do artigo 100º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto. Este depósito
fica à ordem de(entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.
Data

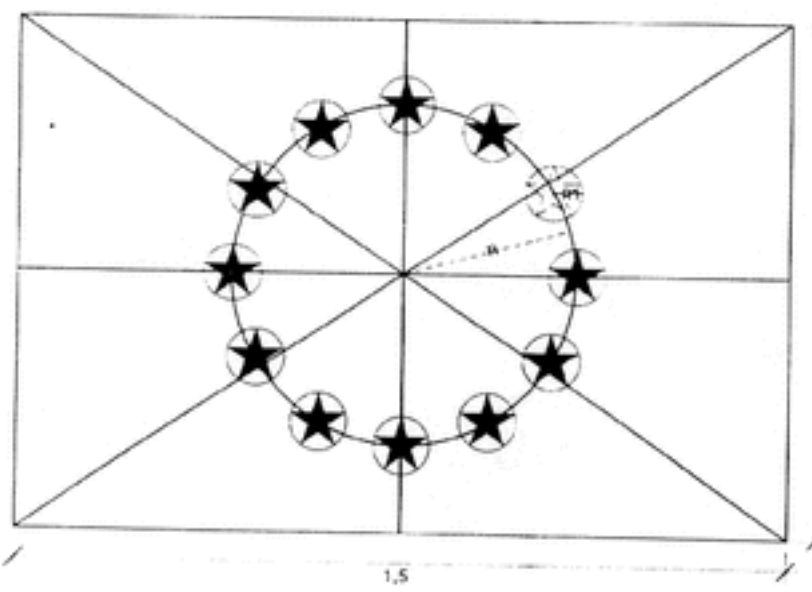
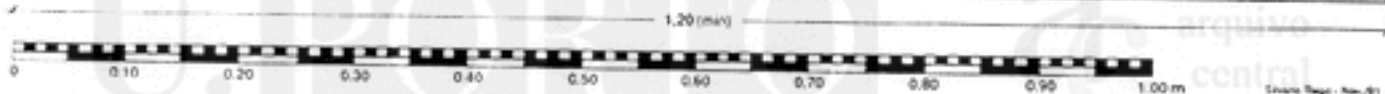
Assinatura



PROJECTO CO-FINANCIADO PELO ESTADO PORTUGUÊS
E PELA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA

FEDER

FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Diário da República
II Série, nº 266-17/Nov./90
Despacho nº 156/90

R = 1/3 de 1
R1 = 1/18 de 1

NOTAS:

- CORES: - Fundo branco com letras a preto
- Rectângulo * PANTONE REFLEX BLUE C
- Estrelas PANTONE JAUNE 116 C
- INSCRIÇÃO: 1 - Designação da entidade responsável

ANEXO III
Anexo a que se refere o nº 9.1.5 destas Cláusulas Gerais



Empreitada:

**CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA
MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO
PORTO**

Valor de Adjudicação: 
Prazo de Execução: 

Equipa Projectista:

Arquitectura: **ANNE PERL DE PAL
FERNANDA SEIXAS**

Estabilidade: **RUI OLIVEIRA
DORES PATACÃO**

Águas e Esgotos: **CÂNDIDO GUERRA
JOSÉ RAMOS**

Redes de Gases e Vácuo:
Inst. Mec. Trat. Ambiental: **PROTERMIA**

Electricidade: **HUMBERTO LIMA**

Adjudicatário:



1,20 m

NOTA:

- CORES: - Fundo branco com letras a preto
- Zona com * PANTONE 499 (castanho)
- Zona com ** PANTONE 503 (rosa)



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

À FIRMA

Soc. Constr. Espaço, Ld^a
Rua Júlio Dinis, 845 - 2º E
4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º

4786

P.º

16 NOV. 1992

ASSUNTO: Empreitada de " CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA U.P..

Relativamente ao concurso referenciado em epígrafe e no sentido de dar cumprimento ao artº 102º do Código do Procedimento Administrativo, convoco V. Ex^ª., a comparecer na Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no próximo dia 24 de Novembro pelas 14h 30m.

Com os melhores cumprimentos.

PRO-REITOR

Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho

SL/LO



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

À FIRMA
CCA-Const. Campo Alegre, S.A.
Rua Oliveira Monteiro, 752
4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º P.º

4785

16 NOV. 1992

ASSUNTO: Empreitada de " CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA U.P..

Relativamente ao concurso referenciado em epígrafe e no sentido de dar cumprimento ao artº 102º do Código do Procedimento Administrativo, convoco V. Exª, a comparecer na Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no próximo dia 24 de Novembro pelas 14h 30m.

Com os melhores cumprimentos.

PRO-REITOR

Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho

SL/LO



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

À FIRMA

SCAL - Soc. Const. Alberto Leal, S.A.
Rua Vila Gualdina, 30
4560 PENAFIEL

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º 4784 P.º

16 NOV. 1992

ASSUNTO: Empreitada de " CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA U.P..

Relativamente ao concurso referenciado em epígrafe e no sentido de dar cumprimento ao artº 102º do Código do Procedimento Administrativo, convoco V. Exª., a comparecer na Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no próximo dia 24 de Novembro pelas 14h 30m.

Com os melhores cumprimentos.

PRO-REITOR

Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho

SL/LO



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

À FIRMA
EMPREITEIROS CASAIS - António Fern-
andes da Silva, S.A.
Praceta Pre Sena de Freitas, 46-48-52
Maximinos
4700 BRAGA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º
4783

P.º

16 NOV. 1992

ASSUNTO: Empreitada de " CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECU-
LAR E CELULAR DA U.P..

Relativamente ao concurso referenciado em epígrafe e no sentido de dar cumpri-
mento ao art.º 102.º do Código do Procedimento Administrativo, convoco V. Ex.ª, a compare-
cer na Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no próximo dia 24 de
Novembro pelas 14h 30m.

Com os melhores cumprimentos.

PRO-REITOR

Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho

SLLO



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

À FIRMA

ECOP-Empresa de Const. e Obras
Públicas, Arnaldo de Oliveira, S.A.
R. Fernandes Tomas, 524 - 1º Dtº
4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

Nº 782 Pº

16 NOV. 1992

ASSUNTO: Empreitada de " CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA U.P..

Relativamente ao concurso referenciado em epígrafe e no sentido de dar cumprimento ao artº 102º do Código do Procedimento Administrativo, convoco V. Exª., a comparecer na Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no próximo dia 24 de Novembro pelas 14h 30m.

Com os melhores cumprimentos.

PRO-REITOR

Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho

SLLO



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

À FIRMA
EDIFER - Const. Pires Coelho &
Fernandes, S.A.
Rua das Fontainhas, 62
Apartado 50
2700 AMADORA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º

P.º

16 NOV. 1992

4781

ASSUNTO: Empreitada de " CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA U.P..

Relativamente ao concurso referenciado em epígrafe e no sentido de dar cumprimento ao artº 102º do Código do Procedimento Administrativo, convoco V. Exª., a comparecer na Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no próximo dia 24 de Novembro pelas 14h 30m.

Com os melhores cumprimentos.

PRO-REITOR

Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho

SL/LO



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

À FIRMA
CONSTRUCTORA SAN JOSE
Av. da República, 1786
4400 VILA NOVA DE GAIA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º
4780 P.º

16 NOV. 1992

ASSUNTO: Empreitada de " CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA U.P..

Relativamente ao concurso referenciado em epígrafe e no sentido de dar cumprimento ao art.º 102.º do Código do Procedimento Administrativo, convoco V. Ex.ª, a comparecer na Assessoria de Planeamento da Universidade do Porto, no próximo dia 24 de Novembro pelas 14h 30m.

Com os melhores cumprimentos.

PRO-REITOR

Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho

SLLO



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

U... PORTO
 D...
 Entrada em 92/10/21
 Registo N.º 4379 L.º 49 Fls. 68
 Proc.º 431.º 92
 Repartição de Pessoal
 Repartição de Adm. Fin. X

Para Conhecimento

Exmo. Senhor
 Pró-Reitor da
 Universidade do Porto
 Reitoria
 Apartado 4 211
 4 003 PORTO CODEX

92-10-16 10048

Exmo. Senhor
 Procurador-Geral Adjunto no
 Distrito Judicial do Porto
 Tribunal da Relação
 4 000 PORTO

Sua Referência
Of.º.4062

Sua Comunicação de:
92.10.07

Nossa Referência:
P.º.171/92-L.º.RA-3

ASSUNTO: Concurso Público.

A. F. ...
 22/10/92
 J...

Realizando-se no dia 12 de Novembro do corrente ano, pelas 15.horas, nos Serviços de Planeamento da Universidade do Porto, Rua D. Manuel II (EXCICAP), Porto o concurso público para adjudicação da empreitada de "Construção do Instituto de Biologia Molecular e Celular da Universidade do Porto", incumbe-me Sua Excelência o Conselheiro Procurador-Geral da República de solicitar a V.Exa. que, em sua representação e de harmonia com o preceituado na Portaria n.º.605-A/86, de 16 de Outubro, determine a um dos Magistrados do Ministério Público desse Distrito Judicial que compareça no referido acto.

Mais tenho a honra de solicitar a V. Exa. se digne acusar a recepção deste ofício, indicando o nome do Senhor Magistrado designado.

Com os melhores cumprimentos,

P. Rep. Dr. Amaro Neves →

O CHEFE DO GABINETE,

(Ernesto António da Silva Maciel)

Assessoria

T...
 Cumprimentos
 M 22-out/92

/am



Universidade do Porto

Fax. n°: /

Gabinete de Relações Públicas

Rua D. Manuel II - 4003 PORTO Codex - Portugal

Telef. (02) 698477/699519

Fax: 698736

TELEFAX

Para / To: EDIFER - Constr. Pires Coelho & Fernandes, S.A.
Instituto Superior Técnico-CESUR

Fax n° 02- 69 78 17

De / From : Dir. Serviços Planeamento - Pro-Reitor Prof. Doutor
Aristides Guedes Coelho

Data / Date : 92/11/03

N° de pág. anexas / Number of pages to follow : -

Mensagem / Message:

Assunto: "Concurso para a empreitada de construção do I.B.M.C. da
Universidade do Porto"

Acuso a recepção da vossa carta, n° 9057, de 2 de Nov/92 e lamento não podermos atender ao solicitado porquanto qualquer adiamento inviabilizaria o início da execução do trabalho no corrente ano, com as implicações de natureza financeira.

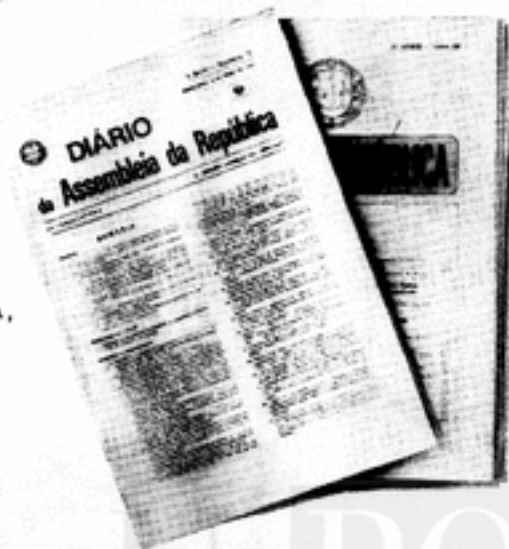
Esperando o vosso enpenhamento, gostaríamos de contar com a vossa presença.

Com os melhores cumprimentos,
Atentamente

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.



«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

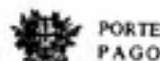
Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-998X

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 65\$ + IVA;
preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 25\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa-Coda



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

1. Concursos públicos

Organismos autónomos 18 428-(2)

1. Concursos públicos

UNIVERSIDADE DO PORTO

Anúncio

Concurso público para adjudicação da empreitada de construção do Instituto de Biologia Molecular e Celular da Universidade do Porto.

1 — O concurso é realizado pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria (Direcção de Serviços de Planeamento), Rua de D. Manuel II, apartado 4211, 4003 Porto Codex (telefone: 6063965).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 49.º do Dec.-Lei 235/86, de 18 de Agosto.

3 — a) Local de execução — a obra é executada nos terrenos do Pólo III da Universidade do Porto, à Rua do Campo Alegre.

b) Designação da empreitada — construção do Instituto de Biologia Molecular e Celular da Universidade do Porto.

c) Os trabalhos a realizar constam de movimento de terras, fundações, estrutura, revestimentos exteriores e interiores, impermeabilização de coberturas, caixilharias, obras de carpinteiro, pintor, instalações e equipamentos eléctricos, mecânicos e de esgotos.

d) O preço base do concurso é de 389 991 238\$ com exclusão do IVA.

4 — O prazo máximo de execução da obra é de 12 meses, incluindo domingos e feriados, prazo esse contado a partir do auto de consignação dos trabalhos.

5 — a) O processo do concurso encontra-se patente na Direcção de Serviços de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, no endereço indicado no n.º 1, onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente.

Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso e dos documentos complementares na firma ED Pinheiro Torres e Irmão, L.ª, Rua dos Clérigos, 38, cave, 4000 Porto (telefone: 2000952), as quais serão fornecidas no prazo máximo de 15 dias úteis a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito, o qual deverá dar entrada naquela firma dentro do prazo adiante estipulado.

b) Os elementos referidos na alínea a) podem ser solicitados até 15 dias após a publicação deste anúncio no *Diário da República*.

c) O custo do processo, a pagar em dinheiro ou em cheque à firma referida na alínea a), é de 25 000\$.

6 — a) As propostas terão de dar entrada no serviço indicado no n.º 1 até às 17 horas do dia 11 de Novembro de 1992.

b) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas apenas poderão intervir as devidamente credenciadas.

b) O acto público do concurso terá lugar às 15 horas do dia 12 de Novembro de 1992, na Reitoria (Direcção de Serviços de Planeamento) da Universidade do Porto, Rua de D. Manuel II, Porto.

8 — Não é exigível qualquer caução ou garantia nesta fase. Será prestada, porém, caução de 5% sobre o valor da adjudicação, processando-se o seu reforço de acordo com o artigo 188.º do Decreto-Lei n.º 235/86.

9 — O modo de retribuição do empreiteiro é, nos termos do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, o da empreitada por preço global e, assim:

a) O empreiteiro só terá direito a remuneração fixa por que se propõe executá-la, seja qual for a natureza e o volume dos trabalhos para o efeito necessários;

b) Será, todavia, e conforme os casos, acrescido ou deduzido ao preço da empreitada, em conformidade com o disposto nos artigos 14.º e demais aplicáveis do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, o valor dos trabalhos que resultem da rectificação de erros ou omissões do projecto, nos termos do artigo 13.º do mesmo diploma.

10 — O pagamento do preço da empreitada efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas (pagamento por medição).

11 — O financiamento da presente empreitada terá como fonte o Orçamento do Estado Português, sendo os respectivos encargos satisfeitos em conta da dotação de investimentos do Plano consignado à Universidade do Porto (Programa Ciência, Subprograma I, capítulo III do processo de candidatura).

12 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

13 — Alvará ou alvarás exigidos e outras condições técnicas e económicas:

1) Para os concorrentes estabelecidos em Portugal:

a) 1.ª categoria (edifícios e monumentos), nas seguintes subcategorias: 2.ª (edifícios), 10.ª (trabalhos de carpintaria de toscos e limpos), 11.ª (caixilharias de perfis de alumínio e vidros), 12.ª (trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias), 13.ª estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) e 15.ª (equipamento a incorporar em edifícios, não incluído em subcategorias específicas); 4.ª categoria (instalações especiais), nas seguintes subcategorias: 2.ª (canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos), 3.ª (ventilação, aquecimento e condicionamento de ar), 4.ª (impermeabilização e isolamentos térmico, acústico e vibratório), 5.ª (redes de baixa tensão) e 9.ª (instalações de iluminação, sinalização e segurança), e da classe correspondente ao valor da sua proposta;

b) No entanto, se o concorrente não dispuser do alvará das subcategorias indicadas da 4.ª categoria, deverá indicar obrigatoriamente o nome da firma com a qual pretende colaborar na execução do empreendimento, a qual possuindo o referido alvará daquelas subcategorias, se obriga a prestar a colaboração referida;

c) A titularidade dos alvarás prova-se pela indicação na proposta do concorrente, do(s) respectivo(s) número(s), categoria(s), subcategoria(s) e classe(s) e, quando exigido pela exibição dele(s) no prazo de quarenta e oito horas a contar da correspondente notificação;

d) Caso o concorrente se encontre nas condições referidas na alínea b), juntará à sua proposta declaração com assinatura reconhecida da firma que, sob sua responsabilidade, executará as instalações especiais;

2) Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e inscritos na lista oficial da Comissão de Alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) — certificado de inscrição emitido pela CAEOPP, equivalente ao exigido na alínea a) do n.º 1;

3) Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e inscritos nas listas oficiais desse Estado:

a) Certificado de inscrição acompanhado dos documentos justificativos da sua capacidade económico-financeira e técnica, a que se referem os artigos 25.º e 26.º da Directiva n.º 71/305/CEE, de 26 de Julho, relacionados no programa do concurso;

b) Declaração passada pela CAEOPP em como o concorrente não se encontra nela inscrito, nem com inscrição suspensa, cancelada ou cassada;

c) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento das quotizações para a segurança social, de acordo com as disposições legais em vigor em Portugal;

d) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições, impostos e taxas, nos termos das disposições legais em vigor em Portugal;

4) Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e não inscritos em nenhuma das listas oficiais reportadas anteriormente — a documentação a que se referem os artigos 23.º, 25.º e 26.º da Directiva n.º 71/305/CEE, de 26 de Julho, relacionada com o programa do concurso, bem como as declarações indicadas nas alíneas b), c) e d) do n.º 3) deste número.

14 — Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra no que res-

peita às condições mínimas de carácter técnico e económico, nomeadamente:

- Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
- Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou de dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;
- Lista de obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução (passados pelos donos das obras). Estes certificados indicarão o montante, o prazo e o local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
- Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
- Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os três últimos anos;

f) Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.

15 — O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada no n.º 7, alínea b).

16 — A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa. Para esse efeito, ter-se-ão em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes critérios:

- Preço;
- Garantia de capacidade técnica e empresarial.

Universidade do Porto, 30 de Setembro 1992. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*. 6-2-12 989

Antero de Quental

Antero de Quental, o realista literário. A sermão do verbo e a força do ideal político no seio do poeta aporoso. Uma vida de filósofo e poeta, ensaísta e político, em que se identifica a mais famosa geração portuguesa do século XIX: a Geração de '70.

Camilo Castelo Branco, o romancista sentimental. Um estilo para sempre impresso à riqueza da nossa língua pela pena do "mais notável de todos os romancistas", nas palavras de Ramalho Ortigão. O romancista incomparável da sociedade do seu tempo, o verdadeiro herói emérito na vida análoga que foi a sua.



Antero de Quental
1842-1890

Camilo Castelo Branco

Do amor, as duas faces do Romantismo português. De uma vida de suprema sensibilidade a duas obras-primas da nossa cultura pela criação de duas novelas corações da literatura da época de Camilo Castelo Branco e Antero de Quental. Coleccionar estas medaças é também contribuir para a promoção dos grandes valores literários e culturais da Nação portuguesa.



Camilo Castelo Branco
1825-1890

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, E.F.
Departamento de Moeda e Valores Metálicos
Av. Infante Dom João de Gusmão, 13
1000 LISBOA



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

À
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
DIRECÇÃO DOS SERV. DE PLANEAMENTO
R. D. MANUEL II
APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

N/Referência
DLN/ADM/JFC/92/ 9057 Porto, 92NOV.02

ASSUNTO: CONCURSO PARA A EMP. DE CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO
DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE
DO PORTO

Exmos. Senhores,

Como já deve ser do conhecimento de V. Exas., o suplemento do D.R. nº 233 que publicava o anúncio deste concurso, ainda que datado de 92/10/09 só foi distribuído em 28 do mesmo mês.

Nestas condições os habituais 30 dias para estudo das propostas ficaram reduzidos a pouco mais de 10 dias insuficientes para um orçamento cuidado.

Assim vínhamos pedir a V. Exas., uma adiamento mínimo de 15 dias da data de entrega das propostas.

Ficando a aguardar o favor de uma rápida resposta de V. Exas., apresentamos os nossos melhores cumprimentos e subscrevemo-nos com consideração,

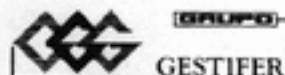
De V. Exas.,
Muito Atentamente

EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S. A.
DELEGACÃO DO NORTE

ADMINISTRADOR

Sede: Rua das Fontainhas, 62 - Apartado 50 - Venda Nova - 2700 AMADORA - Telef. 4747019 - Telex 44678 - Fax 4743830
Delegação Norte: Rua Cônego Ferreira Pinto, 2 - 4000 PORTO - Telef. 0670467/8 - Telex 23394 - Fax 697817
Delegação Sul: Rua Justino Cumano, 32, r/c - 8000 FARO - Telef. 903773/4/5 - Telex 56100 - Fax 803776
Delegação Madeira: Rua da Alegria, 31, r/c Frt. - 9000 FUNCHAL - Telef. 49633/4 - Telex 72475 - Fax 49322
Soc. Com., Mat. na C. R. de Amadora sob o n.º 885 - Cap. Soc. 2.500.000 contos e Reservas 681.000 contos - CIPC N.º 500090114



Mod. DPA 223.B.5. PROCESSADO POR COMPUTADOR

po-459 : 0533



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S. A.

TELEFAX Nº 34112

ORIGEM DLN/ ADM/ENG. FERREIRA DA COSTA

DESTINO REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

À ATENÇÃO DO EXMO. SNR. _____

ASS: EMP. CONST. DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIV. DO PORTO

Nº DO DESTINATÁRIO _____

Nº DE FOLHAS 1/2

DATA 92 / 11 / 02

Sede - Rua das Fontainhas, 52
Avenida 50
Venda Nova - 2700 Amadora
Telef. 474 70 13
Telep. Edifer - Amadora
Telex 12508 L 46376 Edifer P
Telecopia 4743330

Delegação Norte
Rua Conselheiro Ferreira Pinto, 2
4100 Porto
Telefones 98 70 40 71/2
Telep. Ediferport
Telex 23294 Edifer P
Telecopia 697617

Delegação Alentejo
Rua Justino Gomes, 22, 1.º
8000 Faro
Telef. 29072 e 29073
Telex 99100



GESTIFER

Sociedade Comercial, inscrita na C. R. C. de Amadora sob o nº 14 884, Capital Social 1.000.000,00



EDIFER

CONSTRUÇÕES PIVA COELHO & FERNANDES, S. A.

A
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
DIRECÇÃO DOS SERV. DE PLANEAMENTO
R. D. MANUEL II
APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

N/Referência
DLN/ADM/JFC/92/ 9057 Porto, 92NOV02

ASSUNTO: CONCURSO PARA A EMP. DE CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Exmos. Senhores,

Como já deve ser do conhecimento de V. Exas., o suplemento do D.R. nº 233 que publicava o anúncio deste concurso, ainda que datado de 92/10/09 só foi distribuído em 28 do mesmo mês.

Nestas condições os habituais 30 dias para estudo das propostas ficaram reduzidos a pouco mais de 10 dias insuficientes para um orçamento cuidado.

Assim vínhamos pedir a V. Exas., uma adiantamento mínimo de 15 dias da data de entrega das propostas.

Ficando a aguardar o favor de uma rápida resposta de V. Exas., apresentamos os nossos melhores cumprimentos e subscrevemo-nos com consideração,

De V. Exas.,
Muito Atentamente

EDIFER

Construções Piva Coelho & Fernandes, S. A.
DIRECÇÃO DO NORTE

ADMINISTRADOR

Edifer Rua das Vinhas 24 - 400100-00 - Vila Nova - 2700 AMAROLA - Telef. 4040010 - Telex 44482 - Fax 4742000
Delegação Norte - Rua Castelo Branco 1100 - 2 - 4000 PORTO - Telef. 557049/778 - Telex 35334 - Fax 507810
Delegação Sul - Rua D. João V. Gomes 30 - 8000 FARO - Telef. 300733/418 - Telex 38100 - Fax 908770
Delegação Madeira - Rua de Augusto 27 - 8000 FUNCHAL - Telef. 49633/4 - Telex 39473 - Fax 40000
Soc. Com. Var. de D. A. de Amadora 200 - 117-080 - Rua Buçacos 200000-000000-000000-000000 - D.V.C. N.º 300000000

Mod. DPA 223 B/5 - PROCESSADO POR COMPUTADOR



TOTAL 0.00



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

Ao
Boletim de Informações
Rua dos Correios, 15 - 3º
1100 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

4306

21 OUT. 1992

ASSUNTO:

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

U. PORTO

arquivo
central

Para publicação nesse Boletim, junto se envia a V. Ex^{as}. o anúncio relativo ao concurso em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

Ao
Jornal de Notícias
Rua Gonçalo Cristovão, 195
4052 PORTO CODEX

Sua referência

Sua comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

4305

21 OUT. 1992

ASSUNTO:

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

U. PORTO

arquivo central

Para publicação nesse Jornal, junto se envia a V. Ex^{as}. o anúncio relativo ao concurso em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O PRÓ-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

Exm.º Senhor
Conselheiro Procurador-Geral da
República
Rua da Escola Politécnica, 140
1200 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

N.º P.º
4062

7 OUT. 1992

ASSUNTO:

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE
"CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E
CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Nos termos e para os efeitos do estipulado no nº 2 do artº 81º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto, informa-se V. Ex.ª. de que se realiza no próximo dia 12 de Novembro de 1992, pelas 15 horas, nos Serviços de Planeamento da Universidade do Porto, Rua D. Manuel II (EX-CICAP), Porto, o concurso em epígrafe, com o preço base de 389 991 238\$00.

Assim, solicita-se a V. Ex.ª. se digne diligenciar no sentido de àquele acto estar presente um representante do Senhor Procurador-Geral da República.

Com os melhores cumprimentos.

OPRÓ- REITOR,

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

GCF/.



5. 11.

Universidade do Porto

Reitoria

*Deliberei favoravelmente
pelo interessado.
Envia-se ao
Prof. Quintanilha
lae*

7-10-12

DESPACHO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO", a realizar em 92/11/12

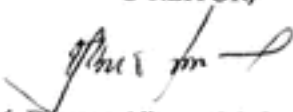
Nos termos e para os efeitos do artº 81º do Decreto-Lei nº 235/86, designo a seguinte Comissão perante a qual decorrerá o concurso internacional acima indicado:

Presidente: Prof. Doutor Alexandre Tiedtke Quintanilha
Assessor Fernando de Pinho Noites
Téc. de 2ª. classe, Artur de Matos dos Santos Leite

Designo, ainda, para secretariar a Comissão, Luisete Lopes de Almeida Oliveira, Técnica Auxiliar de 1ª Classe.

Porto, 6 de Outubro de 1992

O REITOR,


(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



S. M.

Universidade do Porto

Reitoria

DESPACHO

*Distribuído fotocópias
há sem interesse
de ser
leil.
7-10-92*

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

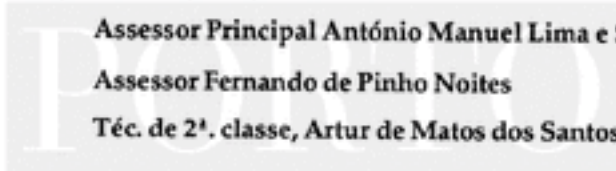
Nomeio para fazerem parte da Comissão Técnica de Avaliação das Propostas do concurso em epígrafe:

Assessor Principal António Manuel Lima e Silva Costa

Assessor Fernando de Pinho Noites

Téc. de 2ª. classe, Artur de Matos dos Santos Leite

U. P.



arquivo central

Porto, 6 de Outubro de 1992

O REITOR,

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

S. R.

Exmº. Senhor
Prof. Alexandre Quintanilha
Centro de Citologia Experimental
da Universidade do Porto
Rua do Campo Alegre, 823
4100 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

PORTO

L.º

N.º

P.º

4061

7 OUT. 1992

ASSUNTO:

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA
DE "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR
E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

Informa-se de que, de acordo com o despacho junto, foi V. Ex.º nomeado para presidir à Comissão perante a qual decorrerá o concurso em epígrafe, a realizar em 12 de Novembro do corrente ano, pelas 15 horas.

Com os melhores cumprimentos, *su abrs*

O PRO-REITOR

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



INCM

PROCESSADO POR COMPUTADOR
IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA
(EMPRESA PUBLICA)
NÚMERO PESSOA COLECTIVA: 5071287
LOJA:

LOJA 6
Pr. Guilherme G. Fernandes 84
4000 PORTO
tel. 319166

- IVA
CÓDIGOS DE ISENÇÃO
- A) LISTA 1
 - B) ART. 14°, N.º 1
 - C) ART. 2°, N.º 2
 - D) ART. 9°
 - E) ART. 16°, N.º 6

ORIGINAL

VOSSAS REFERÊNCIAS			NÚMERO CUENTE	FACTURA / RECIBO	
NÚMERO CONTINENTE	ENC. REQ. OF. N.º	DATA		DATA	NÚMERO/LOJA
501415197		2/10/92	1421500	2/10/92	169150 / 6

UNIV PORTO-REITORIA
PRACA GOMES TEIXEIRA
4003 PORTO CODEX

1 BMC

CÓDIGO	ARTIGOS DESIGNAÇÃO	IVA %	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	DESCONTO		VALOR LÍQUIDO
						%	VALOR	
791001001	ANUNCIO 6-2-012989 ANUNCIOS PORTES A DEBITAR iva a 16.0% sobre (32,040.0)	16 E	1	32,040.000	32,040.0	0.0	0.0	32,040.0 0.0 5,126.0
TOTAL					32,040.0	0.0		37,166.0

IMPRESSO POR INCM E P. COM. 500 700 887 - LISBOA
AUTORIZADO POR DESPACHO DO S. E. A. E DE 71.3.88

SEDE:
RUA DE D. FRANCISCO MANUEL DE MELO, 5
1092 LISBOA CODEX

Inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
em 80-04-24, com o n.º 138, a R. 67 v.º do livro I-1.

SELO DE RECEBIMENTO NOS TERMOS DO ART. 165.º DO REG. IMP. SELO CONFORME
DESPACHO DA DGC DE 30 DE JULHO DE 1987.

Modelo n.º 2-SLC-4-FACTURA/RECIBO

RECIBO DE TRANSPORTE
Data _____ Hora _____



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

Exm^o. Senhor
Administrador da Imprensa Nacional
CASA DA MOEDA

Sua referência

Sua comunicação de

L.^o

Nossa referência

N.^o

P.^o

PORTO

4021

1 OUT. 1992

ASSUNTO:

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

U. PORTO

arquivo
central

Em virtude de ser muito urgente, solicita-se a V. Ex^a. a publicação do anúncio anexo em

Suplemento do Diário da República, com a data de 9 de Outubro de 1992, responsabilizando-se esta

Reitoria pelos respectivos custos.

Com os melhores cumprimentos.

O VICE-REITOR


(José Novais Barbosa)



Universidade do Porto

Reitoria

UNIVERSIDADE DO PORTO

-ANÚNCIO-

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO"

- 1 - O concurso é realizado pela Universidade do Porto, correndo o processo pela Reitoria (Direcção de Serviços de Planeamento), Rua D. Manuel II, Apartado 4211, 4003 PORTO CODEX, Telefone 6063965.
- 2 - O concurso é público, nos termos do artº 49º do Decreto-Lei nº 235/86 de 18 de Agosto.
- 3 - a) Local de execução - a obra é executada nos terrenos do Polo III da Universidade do Porto, à Rua do Campo Alegre;
b) Designação da empreitada: "CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR DA UNIVERSIDADE DO PORTO";
c) Os trabalhos a realizar constam de: Movimento de terras, fundações, estrutura, revestimentos exteriores e interiores, impermeabilização de coberturas, caixilharias, obras de carpinteiro, pintor, instalações e equipamentos eléctricos, mecânicos e de esgotos;
d) O preço base do concurso é de Esc. 389 991 238\$00 (trezentos e oitenta e nove milhões novecentos e noventa e um mil duzentos e trinta e oito escudos), com exclusão do I.V.A.
- 4 - O prazo máximo de execução da obra é de 12 meses, incluindo domingos e feriados, prazo esse contado a partir do auto de consignação dos trabalhos.



Universidade do Porto

Reitoria

- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente na Direcção de Serviços de Planeamento da Reitoria da Universidade do Porto, no endereço indicado em 1., onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente.
Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso e dos documentos complementares na firma ED Pinheiro Torres e Irmão, Ld^a., Rua dos Clérigos, 38, cave, 4000 PORTO, Telefone 2000952, os quais serão fornecidos no prazo máximo de 15 dias úteis a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito, o qual deverá dar entrada naquela firma dentro do prazo adiante estipulado.
- b) Os elementos referidos em a) podem ser solicitados até 15 dias após a publicação deste anúncio no Diário da República.
- c) O custo do processo, a pagar em dinheiro ou em cheque à firma referida em a) é de Esc. 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos).
- 6 - a) As propostas terão de dar entrada no Serviço indicado em 1. até às 17h do dia 11 de Novembro de 1992.
- b) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.
- 7 - a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas apenas poderão intervir as devidamente credenciadas.
- b) O acto público do concurso terá lugar às 15 h do dia 12 de Novembro de 1992, na Reitoria (Direcção de Serviços de Planeamento) da Universidade do Porto, Rua D. Manuel II, Porto.
- 8 - Não é exigível qualquer caução ou garantia nesta fase. Será prestada, porém, caução de 5% sobre o valor da adjudicação, processando-se o seu reforço de acordo com o art^o 188^o do Decreto-Lei n^o 235/86.
- 9 - O modo de retribuição do empreiteiro é, nos termos do Decreto-Lei n^o 235/86, de 18 de Agosto, o da empreitada por Preço Global e, assim:
- a) O empreiteiro só terá direito a receber a remuneração fixa por que se propõe executá-la, seja qual for a natureza e o volume dos trabalhos para o efeito necessários;



Universidade do Porto

Meitoria

b) Será, todavia, e conforme os casos, acrescido ou deduzido ao preço da empreitada, em conformidade com o disposto nos artigos 14º e demais aplicáveis do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, o valor dos trabalhos que resultem da rectificação de erros ou omissões do projecto, nos termos do artº 13º do mesmo diploma.

10 -O pagamento do preço da empreitada efectuar-se-á em prestações variáveis, em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas (pagamento por medição).

11 -O financiamento da presente empreitada terá como fonte o Orçamento do Estado Português, sendo os respectivos encargos satisfeitos em conta da dotação de investimentos do Plano consignado à Universidade do Porto (Programa CIÊNCIA/Subprograma I - Capítulo III do processo de candidatura).

12 -Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que, declarem a intenção de se constituírem juridicamente, em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

13 -Alvará ou alvarás exigidos e outras condições técnicas e económicas:

1. Para os concorrentes estabelecidos em Portugal:

a) 1ª **Categoria** (Edifícios e Monumentos) nas seguintes subcategorias:

2ª - Edifícios

10ª - Trabalhos de carpintaria de toscos e limpos

11ª - Caixilharias de perfis de alumínio e vidros

12ª - Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias

13ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes

15ª - Equipamento a incorporar em edifícios, não incluído em subcategorias específicas

4ª **Categoria** (Instalações Especiais), as seguintes subcategorias:

2ª - Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos

3ª - Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar

4ª - Impermeabilização e isolamentos térmico, acústico e vibrático

5ª - Redes de baixa tensão



Universidade do Aveiro

Aveiro

9º - Instalações de iluminação, sinalização e segurança

e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

b) No entanto, se o concorrente não dispuser do alvará das subcategorias indicadas da 4ª categoria, deverá indicar obrigatoriamente o nome da firma com a qual pretende colaborar na execução do empreendimento, a qual possuindo o referido alvará daquelas subcategorias, se obriga a prestar a colaboração referida.

c) A titularidade dos alvarás prova-se pela indicação na proposta do concorrente, do(s) respectivo(s) número(s), categoria(s), subcategoria(s) e classe(s) e, quando exigido, pela exibição dele(s) no prazo de 48 horas a contar da correspondente notificação.

d) Caso o concorrente se encontre nas condições referidas na alínea b), juntará à sua proposta, declaração com assinatura reconhecida da firma que, sob sua responsabilidade, executará as Instalações Especiais.

2. Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e inscritos na lista oficial da Comissão de Alvarás de Empreiteiros de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) - certificado de inscrição emitido pela CAEOPP, equivalente ao exigido na alínea a) do nº 1.

3. Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e inscritos nas listas oficiais desse Estado:

a) Certificado de inscrição acompanhado dos documentos justificativos da sua capacidade económica-financeira e técnica a que se referem os artºs 25º e 26º da Directiva nº 71/305/CEE, relacionados no programa de concurso;

b) Declaração passada pela CAEOPP em como o concorrente não se encontra nela inscrito, nem com inscrição suspensa, cancelada ou cassada;

c) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento das quotizações para a segurança social, de acordo com as disposições legais em vigor em Portugal;

d) Declaração que comprove que hajam cumprido as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições, impostos e taxas, nos termos das



Universidade do Porto

Arquitetura

disposições legais em vigor em Portugal.

4. Para os concorrentes estabelecidos noutros Estados membros e não inscritos em nenhuma das listas oficiais reportadas anteriormente - a documentação a que se referem os artigos 23º, 25º e 26º da Directiva nº 71/305/CEE, de 26 de Julho, relacionada com o programa de concurso, bem como as declarações indicadas nas alíneas b), c) e d) do nº 3 deste número.
- 14 - Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar sua aptidão para a boa execução da obra no que respeita às condições mínimas de carácter técnico e económico, nomeadamente:
- a) Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
 - b) Declaração sobre as habilitações ou diplomas profissionais do empreiteiro ou e dos quadros da empresa e, em especial, do ou dos responsáveis pela orientação das obras;
 - c) Lista de obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e respectivos certificados de execução (passados pelos donos das obras). Estes certificados indicarão montante, prazo e o local de execução das obras, referindo a forma como estas decorreram;
 - d) Declaração que descreva o equipamento e meios técnicos que utilizará na execução da obra;
 - e) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os três últimos anos;
 - f) Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que recorrerá para a execução da obra.
- 15 - O período durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 90 dias a contar da data indicada no nº 7, alínea b).
- 16 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa. Para esse efeito, ter-se-ão em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes critérios:



5. 3.

Universidade do Porto

Meitoria

- a) preço
- b) garantia de capacidade técnica e empresarial

Universidade do Porto, 30 de Setembro de 1992

U. PORTO

O REITOR

arquivo
central

Alberto M. S. C. Amaral
(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)